00100.206012/2024-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 187, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 151ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Comentários sobre a 10ª Cúpula de Presidentes de Parlamentos do G20 (P20), que ocorrerá na sede do Congresso Nacional entre os dias 6 e 8 de novembro. 13

Senador Jorge Kajuru – Lamento pelo incidente envolvendo armamento que ocasionou a morte de 4 pessoas no Município de Novo Hamburgo-RS e apelo para a redução do arsenal de armas de fogo nas mãos dos colecionadores, atiradores desportivos e caçadores (CACs), por meio de uma fiscalização mais eficiente. 15

Senador Sergio Moro – Satisfação pela aprovação, na CCJ da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 1496/2021, que dispõe sobre a identificação do perfil genético de condenados. Comentários sobre a importância da aplicação do Banco Nacional de Perfis Genéticos na solução de crimes. 17

Senador Humberto Costa – Satisfação com os indicadores positivos de geração de empregos e renda e com os avanços socioeconômicos alcançados pelo Governo Lula. 19

Senador Eduardo Girão – Balanço sobre a eleição municipal de Fortaleza, com destaque para o desempenho do candidato André Fernandes, segundo colocado para prefeito da cidade. 21

Senador Plínio Valério – Críticas ao Governo Federal pelo suposto tratamento desigual no enfrentamento da estiagem na Amazônia em comparação com o financiamento estatal nas enchentes no Rio Grande do Sul. 24

Senador Laércio Oliveira – Manifestação favorável às modificações, constantes no relatório apresentado por S. Exa. na CI, ao Projeto de Lei nº 327/2021, que institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten). 28

Senador Rogério Carvalho – Explicação pessoal nos termos do disposto no inciso VIII do art. 14 do Regimento Interno. 29

Senador Laércio Oliveira – Explicação pessoal nos termos do disposto no inciso VIII do art. 14 do Regimento Interno. 30

Senador Mecias de Jesus, como Líder – Comentários sobre a incidência do crime organizado em Roraima, inclusive com a participação de imigrantes venezuelanos, e questionamentos ao Governo Federal quanto ao suposto abandono em que vive a Região Norte. 32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Chico Rodrigues – Contentamento pela aprovação, na CI do Senado Federal, do Projeto de Lei nº 4392/2023, que permite o oferecimento da cabotagem aérea na Amazônia Legal por empresas sul-americanas, e pedido de apoio para aprovação do referido projeto na Câmara dos Deputados. .. 33

Senador Lucas Barreto – Protesto contra a decisão do Ibama que negou a licença ambiental à Petrobras para perfuração de poços de petróleo na região da Margem Equatorial, localizada no litoral norte do Brasil. 35

Senador Esperidião Amin – Celebração dos 40 anos dos Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (Fundação Certi), organização sem fins lucrativos, que promove pesquisa e desenvolvimento no Estado de Santa Catarina. Críticas à suposta omissão do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) na proteção ao Palácio do Planalto, durante os atos de 8 de janeiro de 2023, segundo matéria do *Correio Braziliense*. 41

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei nº 2750/2024, da Presidência da República, que *altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.087, de 11 de novembro de 2009, para autorizar o aumento da participação da União no Fundo Garantidor de Operações (FGO), com o objetivo de garantir as operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); e dá outras providências*. **Aprovado com emendas de redação**. 43

Redação final do Projeto de Lei nº 2750/2024 **(Parecer nº 179/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À sanção. 43

1.3.2 – Item 2

Projeto de Lei nº 173/2020 (nº 1685/2011, na Câmara dos Deputados), do Deputado Eros Biondini, que *autoriza transferência de capital, a título de contribuição, mediante celebração de convênios entre a União e as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs), em atenção ao disposto no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*. **Aprovado**. À sanção. 43

1.3.3 – Item 3

Projeto de Lei nº 5332/2023 (nº 8949/2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Rôney Nemer, que *altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, e 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispensar o segurado do Regime Geral de Previdência Social e o beneficiário do benefício de prestação continuada da reavaliação periódica das condições da concessão do benefício quando a incapacidade for permanente, irreversível ou irrecuperável e para determinar a participação de especialista em infectologia na perícia médica de pessoa com síndrome da imunodeficiência adquirida*. **Aprovado com emenda de redação**. 46

Redação final do Projeto de Lei nº 5332/2023 **(Parecer nº 180/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 46

1.3.4 – Item 4

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6212/2023, da Senadora Margareth Buzetti, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para permitir a consulta pública do nome completo e do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) das pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual, garantido o sigilo do processo e das informações relativas à vítima, e a Lei nº 14.069, de 1º de outubro de 2020, para determinar a criação do Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 181/2024-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Marcos Rogério; após aprovação do Requerimento nº 708/2024. À sanção. .. 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.5 – Item 5

Projeto de Resolução nº 111/2023, do Senador Sérgio Petecão, que *institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 182/2024-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Esperidião Amin (Relator "ad hoc"), após aprovação do **Requerimento nº 649/2024**. 62

Redação final do Projeto de Resolução nº 111/2023 **(Parecer nº 183/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação. 64

1.3.6 – Item extrapauta

Requerimento nº 665/2024-CDIR, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de autorização para desempenho de missão, a fim departicipar da 29ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, em Baku, Azerbaijão. **Aprovado.** 65

1.3.7 – Oradores

Senador Zequinha Marinho – Críticas à atuação do Ibama por negar licença à Petrobras para perfuração de poço teste na região da Margem Equatorial brasileira. Considerações acerca das políticas econômicas adotadas pela Guiana em relação à exploração de petróleo, e dos avanços promovidos naquele país. 65

Senador Jayme Campos, como Líder – Manifestação em defesa da redução dos impostos para o setor elétrico. 67

Senador Izalci Lucas – Preocupação quanto aos reflexos na sociedade brasileira da recente decisão do Ministro do STF Gilmar Mendes que anulou as condenações do ex-Ministro José Dirceu decorrentes da Operação Lava Jato, por supostamente colocar a atividade do Judiciário em descrédito. 68

Senadora Eliziane Gama, como Líder – Necessidade de ampliação da participação feminina nos espaços de poder. Breve histórico das contribuições feitas pelas Primeiras-Damas brasileiras, com destaque para os esforços da Sra. Rosângela Lula da Silva na promoção da atuação política das mulheres. 70

Senador Marcelo Castro – Elogios à Justiça Eleitoral pela condução das eleições municipais no segundo turno, ocorridas no último domingo, ressaltando a segurança das urnas eletrônicas. Destaque para o desempenho do PSD e do MDB e para uma suposta tendência da sociedade brasileira em se posicionar no centro do espectro político. 72

Senador Jaime Bagattoli – Indignação com a decisão do Ministro do STF Gilmar Mendes que anulou as condenações do ex-Ministro José Dirceu decorrentes da Operação Lava Jato. Cobrança ao Senado Federal para que assuma o protagonismo e garanta o equilíbrio entre os Poderes Legislativo e Judiciário. 75

Senador Cleitinho – Críticas à decisão do STF de anular todas as condenações do ex-Ministro José Dirceu na Operação Lava Jato. Defesa de anistia aos envolvidos nos ataques às sedes dos três Poderes em 8 de janeiro de 2023. 76

1.3.8 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão especial para 31 de outubro, às 14 horas, destinada a celebrar os 214 anos da Fundação Biblioteca Nacional. 80

1.4 – ENCERRAMENTO 80

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 81

PARTE II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 151ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Esperidião Amin - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 84

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 2750/2024

Redação final (Parecer nº179/2024-CDIR/PLEN-SF). 87

2.2.2 – Projeto de Lei nº 5332/2023

Redação final (Parecer nº 180/2024-CDIR/PLEN-SF) 93

2.2.3 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6212/2023

Parecer nº 181/2024-PLEN-SF 98

2.2.4 – Projeto de Resolução nº 111/2023

Parecer nº 182/2024-PLEN-SF 103

Requerimento nº 649/2024. 106

Redação final (Parecer nº 183/2024-CDIR/PLEN-SF). 108

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 16/2024 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 118/2024-CSP)**. 113

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4805/2020 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 119/2024-CSP)**. 115

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 23/2024 117

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PSD, de indicação do Senador Omar Aziz como Líder do referido Partido **(Ofício nº 16/2024)**. 119

Da Liderança do PT, de indicação de membro para integrar a CPI das BETS **(Ofício nº 39/2024)** . 121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do Senador Wellington Fagundes, de manutenção do endereço dos escritórios de apoio de S. Exa. **(Ofício nº 159/2024).** 122

Do Senador Giordano, que comunica a ausência de S. Exa. do País, no período de 31 de outubro a 9 de novembro de 2024 **(Ofício nº 244/2024)**. 123

3.1.3 – Deferimento

Deferimento do Requerimento nº 660/2024-CDIR. 125

3.1.4 – Encaminhamento

Encaminhamento do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 1713/2022 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 127

3.1.5 – Indicações

Nº 83/2024, do Senador Beto Faro, que *sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a criação de Ministério Extraordinário para coordenar e articular as atividades do Brasil para a realização da 30ª Conferência das Partes COP 30, em Belém, no Estado do Pará.* 129

Nº 84/2024, do Senador Paulo Paim, que *sugere ao Ministério da Educação a criação de campus da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), denominado Unilab SulRestinga, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.* 133

Nº 85/2024, da Senadora Daniella Ribeiro, que *sugere ao Poder Executivo a publicação de decreto presidencial que garanta a remuneração à conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) durante o período equivalente ao da licença-maternidade.* 150

3.1.6 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 2314/2023, que *confere o título de Capital Nacional da Linguiça Tradicional Campeira ao Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.* 156

3.1.7 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 581/2024, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei nº 3.117, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.* 160

Nº 582/2024, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 72, de 2024, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 209 de 3 de outubro de 2024.* 161

Nº 583/2024, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei nº 5.813, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.992, de 3 de outubro de 2024.* 162

Nº 584/2024, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei nº 4.266, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024.* 163

3.1.8 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 52/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4312/2019 166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4312/2019 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 18/2024-CAS).*** *173*

Nº 53/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2434/2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 100/2018) 175

Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 2434/2019 ..... *184*

Nº 54/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 5090/2020 185

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5090/2020. ..... *192*

Nº 55/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3967/2024 193

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3967/2024 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 20/2024-CAS)***. *202*

Nº 56/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4968/2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados) 204

Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 4968/2020 ..... *211*

Nº 57/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2816/2023 212

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2816/2023 ***(Ofício nº 19/2024-CAS).*** *220*

Nº 88/2024-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2024 222

Nº 89/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2251/2022 228

Nº 90/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2326/2022 233

Nº 91/2024-CCJ, sobre os Projetos de Lei nºs 2036, 2052 e 2092/2023 240

Nº 92/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1862/2021 270

Nº 93/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 5/2022 278

Nº 92/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4974/2023 290

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

Nº 93/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5901/2023 298

Nº 94/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3542/2020 305

Nº 95/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3965/2021 312

Nº 96/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4226/2021 320

Nº 97/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1889/2022 328

Nº 98/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 978/2019 338

Nº 99/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5099/2023 347

Nº 35/2024-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 2230/2022 354

Nº 36/2024-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 4816/2019 360

Nº 324/2024-CCDD, sobre o Projeto de Lei nº 6256/2019 361

Nº 325/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416/2021 373

Nº 326/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 510/2021 379

Nº 327/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388/2022 386

Nº 328/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 523/2021 392

Nº 329/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 532/2021 398

Nº 330/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 623/2021 404

Nº 20/2024-CEsp, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 279/2015 411

Nº 21/2024-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 2828/2021 418

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2828/2021 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 108/2024-CEsp)***. *426*

Nº 22/2024-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 339/2024 428

3.1.9 – Projetos de Lei

Nº 4158/2024, do Senador Weverton, que *altera a Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, para conferir à ANTT atribuições específicas relativas ao transporte ferroviário, disciplinar a responsabilidade das concessionárias de ferrovias quanto à prestação de serviço adequado e disciplinar a responsabilidade da ANTT sobre as comissões tripartites de ferrovias.* 437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

Nº 4160/2024, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para instituir o Benefício de Incentivo Ambiental ao Programa Bolsa Família.* 445

Nº 4173/2024, do Senador Castellar Neto, que *altera a Lei nº 14.686, de 20 de setembro de 2023, que denomina Rodovia Senador Eliseu Resende o trecho da rodovia BR-262 localizado no Estado de Minas Gerais, entre as divisas dos Estados do Espírito Santo e de São Paulo, para atribuir a denominação suplementar "Rodovia Governador Alberto Pinto Coelho Júnior" ao trecho que menciona.* 453

3.1.10 – Projeto de Resolução

Nº 48/2024, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, que *institui a Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética.* 459

3.1.11 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 41/2024, primeiro signatário o Senador Jorge Seif, que *altera o art. 50 da Constituição Federal, a fim de incluir as agências reguladoras e outras entidades da União na previsão de convocação ao Senado Federal e Câmara dos Deputados para prestar esclarecimentos.* 469

3.1.12 – Requerimentos

Nº 737/2024, do Senador Magno Malta, requer voto de aplauso à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) de Nova Friburgo/RJ pela prisão de um homem apontado como um dos maiores armazenadores de material relacionado à pedofilia do país. 475

Nº 738/2024, do Senador Magno Malta, requer a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de cinco membros titulares, com a mesma quantidade de membros suplentes, para acompanhar in loco, no município de Nova Friburgo/RJ, as investigações e procedimentos relativos à prisão de um suspeito de guardar mais de 400 mil arquivos contendo material de exploração sexual infantil. 480

Nº 739/2024, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de aplauso ao site Amazônia Vox, pela conquista do Prêmio Roche de Jornalismo em Saúde 2024. 484

Nº 100/2024-CAS, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5090/2020, que "torna obrigatória a realização de exame clínico destinado a identificar a Fibrodisplasia Ossificante Progressiva (FOP) nos recém-nascidos na triagem neonatal das redes pública e privada de saúde, com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS)". 488

Nº 98/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 416/2021. 490

Nº 99/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2021. 492

Nº 100/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2022. 494

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

Nº 101/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2021. 496

Nº 102/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2021. 498

Nº 103/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2021. 500

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 503

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 506

6 – LIDERANÇAS 507

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 510

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 519

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 523

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 569

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 151ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 30 de outubro de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Veneziano Vital do Rêgo, Chico Rodrigues e Eduardo Girão.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 19 horas e 18 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Sessão deliberativa ordinária, dia 30/10/2024.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 2.750, de 2024, de iniciativa da Presidência da República;

- Projeto de Lei nº 173, de 2020, do Deputado Eros Biondini;

- Projeto de Lei nº 5.332, de 2023, do Deputado Rôney Nemer;

- Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.212, de 2023, da Senadora Margareth Buzetti; e

- Projeto de Resolução nº 111, de 2023, do Senador Sérgio Petecão.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Como primeiro orador inscrito, convido o Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul, para fazer o seu pronunciamento.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Chico Rodrigues, que preside esta sessão, hoje, eu vou falar sobre o G20 pela importância desse evento. Quero destacar, Presidente, a realização da 10ª Cúpula de Presidentes dos Parlamentos do G20, o chamado P20, que terá como sede o Congresso Nacional, aqui em Brasília, entre os dias 6 e 8 de novembro.

Esse evento será um marco para o Brasil e uma oportunidade única de avançarmos no fortalecimento da cooperação global em benefício de um mundo mais justo e de um planeta sustentável.

Organizado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados em parceria com a União Interparlamentar, o encontro reunirá representantes dos Parlamentos das maiores economias do mundo, incluindo o Parlamento Europeu e a União Africana, para discutir desafios globais e buscar soluções conjuntas.

O lema do evento – "Parlamentos por um Mundo Justo e um Planeta Sustentável" – orienta um foco prioritário para temas urgentes e essenciais, como o combate à fome, a redução da pobreza e a transição ecológica, a questão do meio ambiente. Esses são desafios que ultrapassam fronteiras e exigem esforços coordenados entre as nações. Todos nós temos que combater a violência, a fome, os preconceitos, o feminicídio – e, infelizmente, o Brasil está entre os países que mais têm mulheres assassinadas.

Com o Brasil na Presidência do G20 neste ano, a cúpula se torna uma plataforma ainda mais estratégica para articular respostas coletivas e fortalecer a responsabilidade compartilhada na construção de um futuro mais inclusivo e sustentável.

Ao longo dos últimos meses, sob a liderança do Brasil, foram realizadas cerca de 130 reuniões preparatórias, evidenciando o comprometimento e a seriedade com que tratamos temas de impacto global.

Entre as prioridades sugeridas pelo Governo brasileiro, estão a criação de uma aliança internacional contra a pobreza e a fome e a reforma da governança global, que visam trazer uma nova perspectiva para o desenvolvimento e garantir uma maior equidade e dignidade às populações em situação de vulnerabilidade. Tudo isso com um olhar profundo no meio ambiente.

Eu quero destacar o Projeto de Lei (PLS) nº 350, de 2021, de nossa autoria, que estabelece a linha oficial de pobreza como o rendimento mínimo necessário para que um grupo familiar possa atender às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

suas necessidades vitais. Digo que esse projeto é inspirado num projeto do inesquecível, aqui na Casa – está vivo, claro, mas mora em São Paulo –, Eduardo Suplicy. Já foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos e agora tramita na Comissão de Assuntos Sociais, com a relatoria favorável da Senadora Jussara Lima.

Esse projeto representa um passo fundamental para que possamos enfrentar a pobreza de maneira estruturada, com critérios claros e objetivos, assegurando maior precisão nas políticas públicas e um direcionamento efetivo dos programas sociais. Ia ser aprovado hoje na Comissão de Assuntos Sociais, só não foi aprovado porque o Governo, entendendo – e eu entendo a posição do Governo – a grandeza do projeto, pediu para darmos uma aprimorada em alguns pontos, e votaremos na semana que vem – quando eu digo "na semana que vem", é na primeira semana em que tivermos votação, porque, na semana que vem, devido ao próprio P20, eu entendo que não teremos trabalho nas Comissões.

Ao final do encontro do P20, os Presidentes dos Parlamentos irão elaborar um documento, que será entregue à Cúpula de Líderes do G20, prevista para ocorrer no Rio de Janeiro, nos dias 18 e 19 de novembro – bem rápido ali. Esse documento representará um compromisso dos Parlamentos em orientar e cobrar de seus respectivos governos a implementação de políticas capazes de transformar a realidade social e ambiental das nossas nações.

O Brasil, ao sediar esse evento e liderar a agenda do G20 neste ano, assume uma posição de responsabilidade e protagonismo nesta longa caminhada para melhorar a vida de todos. Que possamos fazer desse encontro um exemplo de compromisso coletivo e de colaboração internacional em prol da dignidade humana e da sustentabilidade! Assim, creio eu que unidos podemos construir um futuro em que a fome seja coisa do passado e em que a justiça social e ambiental seja uma realidade acessível a todos.

Sr. Presidente, falei do G20, mas quero também informar à Casa – e não vou passar dos dez minutos, compromisso que eu assumi com o Senador Kajuru e com V. Exa. – que amanhã, na Comissão de Direitos Humanos, nós teremos a presença, às 9h, da Ministra Cida Gonçalves. Foi convidada especial e lá ela vai lançar um programa que ela já vem lançando nos estados: Nenhuma violência contra a mulher deve ser tolerada. A audiência pública tem o objetivo de promover, assim, somando-nos ao trabalho da Ministra Cida Gonçalves, a campanha Feminicídio Zero, que foi lançada pelo Ministério das Mulheres no dia 7 de agosto. A data marca o aniversário dos 18 anos da Lei Maria da Penha. E o objetivo é aumentar a consciência de todos e de todas pelo fim da violência contra a mulher.

No último minuto, Presidente, permita que eu também diga aqui, em rápidas palavras, que no dia 19 de novembro, véspera do dia 20 de novembro – primeira vez que vamos ter o feriado nacional do Dia da Consciência Negra e o Dia Nacional de Zumbi dos Palmares –, nós faremos no dia 19, com a presença de líderes brancos, negros, indígenas de todo o país, um debate, aqui no Plenário, do tema dos preconceitos.

Já estão confirmadas inúmeras autoridades: Dr. Antônio Carlos Côrtes, criador do Dia da Consciência Negra lá no Rio Grande do Sul – ele, quando era estudante, participou da comissão que criou a Consciência Negra –; Senador Randolfe Rodrigues; Senador Paulo Paim; Deputada Federal Reginete Bispo; Ministério da Igualdade Racial; Ministério dos Direitos Humanos; Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq); Uneafro Brasil; a nossa Diretora-Geral do Senado Ilana confirmou a presença e ainda também a Fundação Cultural Palmares, com o Presidente João Jorge.

Presidente, vai ser um momento importante. Sabe que desde a Constituinte nós tínhamos a bancada negra: Benedita, Paim, Caó e Edmilson. E lá nós fizemos de tudo para aprovar, como os Estados Unidos têm...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e lá é a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

data de Martin Luther King, feriado nacional para combater todo tipo de preconceito. Tínhamos quase aprovado, mas, infelizmente, não conseguimos. E, de lá para cá, apresentamos, representamos e perdemos. Já se passaram quase 40 anos. E, felizmente – e quero aqui dar o meu apoio e o reconhecimento ao Senador Randolfe Rodrigues, que aceitou apresentar mais uma vez para que eu assumisse a relatoria; e eu assumi a relatoria –, este Senado aprovou, por unanimidade – não teve um voto contra –, que 20 de novembro seja feriado nacional no nosso país. E o primeiro vai ser agora. Depois, na Câmara, com a relatoria da Reginete Bispo, que casualmente é minha suplente aqui como Senadora, mas se elegeu como Deputada Federal, foi aprovado também por ampla maioria.

Era isso, Presidente.

Quero ficar no meu tempo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... eu me comprometi a não passar de dez minutos. Fiz os avisos e comentei a questão do G20.

Muito obrigado, Presidente Chico Rodrigues. V. Exa. sempre presente aqui 2h em ponto.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero parabenizar o Senador pela iniciativa.

Sempre o Senador Paulo Paim está presente, ativo, defendendo causas que, na verdade, fazem parte da vida de cada ser humano. Inclusive, com relação à questão preconceito, eu, que, na verdade, sou mais determinado em relação a essas questões, acho que isso não deveria ser um comportamento que fizesse parte do ser humano. Mas, mesmo assim, em função dessas iniciativas que eventualmente não são aquelas que dão maior avaliação ao ser humano, V. Exa., em boa hora, toma iniciativas e aqui, até como um registro – não um registro temporal, mas um registro para a história, não é? –, conseguiu aprovar esta data do dia 20 de novembro, que é feriado nacional, para que fique tatuada, na memória de cada um dos brasileiros, a importância dessa data. Portanto, mais uma vez, parabéns, Senador Paulo Paim. V. Exa. sempre, em cada iniciativa, honra mais o seu mandato e, mais do que isso, o Senado da República. Parabéns!

Continuo a lista de oradores inscritos. Aliás, antes de continuar a lista dos oradores inscritos, eu gostaria aqui de cumprimentar o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã, lá no norte de Roraima, na fronteira com a Venezuela, o Vereador Max Lobão, que nos dá o prazer aqui da sua presença. Portanto, quero deixar esses cumprimentos e dizer a V. Exa. que seja bem-vindo ao Senado da República, nobre Vereador Max Lobão, do Município de Uiramutã.

Como próximo orador inscrito, passo a palavra ao Senador Jorge Kajuru, por permuta com o Senador Eduardo Girão.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Obrigado, voz querida da nossa amada Roraima.

De imediato, brasileiras e brasileiros, minhas únicas vossas excelências, prestem atenção na pauta. Ela é muito grave.

Volto a um assunto do qual já me ocupei nesta tribuna: armamento, que se impõe novamente por causa da tragédia que aconteceu na semana passada em Novo Hamburgo, na região metropolitana de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Edson Fernando Crippa, um caminhoneiro de 45 anos, matou – matou – a tiros o pai, o irmão, dois policiais militares e foi morto em confronto com a polícia.

Pelo que se sabe, o caminhoneiro foi denunciado pelo pai por maus-tratos e, na chegada da polícia,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

passou a atirar indiscriminadamente.

Além das quatro mortes, seis pessoas saíram feridas; quatro ainda estão hospitalizadas. Entre elas, a mãe do atirador, em estado gravíssimo.

O caminhoneiro estava certificado como Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador (CAC), o que conseguiu em 2020, no Governo Bolsonaro, junto ao Exército.

Ele tinha, como armas legalizadas, duas pistolas e duas carabinas, apesar de um histórico de quatro internações por causa de esquizofrenia – ou seja: esquizofrênico.

Dado o diagnóstico, algumas perguntas naturalmente se impõem: como uma pessoa com tal perfil psiquiátrico consegue licença para portar armas e praticar tiro esportivo? O fato não evidencia falha grave na fiscalização? Será que não existem mais casos semelhantes no país?

A meu ver, já passou da hora de o Brasil reduzir o arsenal em poder dos colecionadores, atiradores desportivos e caçadores.

Apesar da suspensão de novos registros pelo Governo Lula 3, estima-se que mais de 1 milhão de armas estariam em mãos de atiradores amadores, por causa da política que vigorou na administração desastrosa – a anterior.

Não tenho nada contra aqueles que são, de fato, CACs – de fato! Porém, volta e meia, o noticiário registra apreensões com traficantes ou milicianos de armas compradas ou por colecionadores ou por atiradores desportivos, Presidente.

Segundo balanço divulgado recentemente pela imprensa, o número de roubos e furtos de armas de fogo adquiridas legalmente por CACs simplesmente triplicou, gente, nos últimos seis anos! Em 2018, eram 62 ocorrências por mês. Em 2024, são mais de 180.

Não podemos minimizar também outro fato: fiscalização deficiente e fraudes para a obtenção dos certificados permitem que bandidos travestidos de CACs comprem armas legalmente.

Cabe aqui lembrar que o Tribunal de Contas da União, o TCU, em fiscalização sobre a gestão de armas entre 2019 e 2022, constatou situações esdrúxulas no período. Exemplos: pessoas com processos de execução penal em andamento conseguiram os certificados de registro, e indivíduos com mandados de prisão decretados foram autorizados a adquirir armas de fogo. E ainda tem mais – pasmem –: até brasileiros declarados mortos adquiriram munições para armas registradas em nome de CACs.

É um total absurdo! Abissal!

Sabe-se que uma nova política para os CACs está em gestação no Governo, com provável mudança na responsabilidade pelo registro e fiscalização, que passaria do Exército para a Polícia Federal.

É algo, para mim, significativo. Porém, se não for criada uma estrutura adequada, o que certamente não existe hoje, a mudança de nada adiantará.

Uma coisa é cristalina, gente: o Brasil não pode mais adiar a contenção dessa barbárie que é o armamento desenfreado.

Não temos o direito de permitir que se repitam tragédias como essa de Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul.

E que Deus abençoe essa mãe, em estado gravíssimo, que pode morrer a qualquer momento! Tomara que não, se Deus quiser.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Jorge Kajuru, V. Exa. trata de um tema extremamente recorrente, que, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, estava em discussão, com relação a esta questão do desarmamento.

Portanto, os reflexos estão aí, a sociedade vive o cotidiano desses momentos de sobressalto, e, obviamente, é sempre bom quando fica esse registro aqui no Plenário do Senado, que é uma espécie de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caixa de ressonância da sociedade através de todos os veículos de comunicação do país.

Portanto, parabéns por este pronunciamento, mas, mais do que tudo, por esse alerta ao povo brasileiro.

Continuando na lista de oradores inscritos, convido o Senador Sergio Moro, por permuta com o Senador Eduardo Girão, para fazer o seu pronunciamento.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Agradeço, Presidente.

Cumprimento os colegas Senadores e Senadoras.

Hoje veio a notícia, para mim muito positiva, de que foi aprovado, na CCJ da Câmara, o Projeto de Lei 1.496, de 2021, que é de autoria da Senadora Leila Barros e que tive aqui o privilégio de relatar na CCJ. Então, foi aprovado, ano passado, no Senado Federal, e agora na CCJ da Câmara.

Resta, evidentemente, ainda, o trâmite pelo Plenário da Câmara, mas é um passo importante.

E aqui cabe elogiar o trabalho que foi feito pelo Deputado Federal Arthur Maia, da Bahia, que relatou esse projeto e conseguiu lograr, obter ali, a unanimidade de votação na CCJ da Câmara.

Temos uma grande demanda da população brasileira hoje, que é a segurança pública e, sim, precisamos de estratégias, precisamos de investimentos e precisamos de uma legislação mais dura contra o crime. É isso que tenho defendido constantemente aqui nesta Casa, mesmo muitas vezes contrariamente à orientação que existe do Governo Federal – o Governo Federal, o Governo Lula, nós sabemos, é um governo leniente com a criminalidade.

Mas, além de endurecer a legislação, precisamos também de inteligência e precisamos recorrer aos métodos modernos de investigação.

Do que é que trata o Projeto de Lei 1.496? Ele amplia o nosso Banco Nacional de Perfis Genéticos.

O perfil genético, hoje, tem o papel equivalente ao que teve a impressão digital na revolução da investigação criminal no final do século XIX.

Hoje, se um criminoso pratica um crime e deixa qualquer vestígio corporal no local do crime e esse vestígio é selecionado, é extraído o DNA – que é a identidade genética desse criminoso – desse material e esse material é inserido num banco de dados, que é o Banco Nacional de Perfis Genéticos já existente. Isso permite o cruzamento de informações e a resolução de investigações criminais de uma maneira muito rápida.

Nós temos já lei aprovada em 2013 sobre esse assunto, mas a lei vigente, atual, é extremamente modesta, a refletir nos números que nós temos, bastante tímidos, de perfis genéticos inseridos no nosso banco nacional.

Hoje são cerca – os dados que eu tenho são deste ano, do último relatório feito pelo Governo Federal – de 220 mil perfis genéticos inseridos no banco brasileiro, enquanto países como o Reino Unido têm um Banco Nacional de Perfis Genéticos de 8 milhões, e os Estados Unidos, de 20 milhões.

Esse projeto de lei, ora aprovado, amplia o rol de pessoas sujeitas à coleta do perfil genético, que passam a ser todos aqueles condenados presos em regime inicial fechado.

Então, amplia sobremaneira o rol de pessoas sujeitas, sem perder de vista, e seleciona aqueles que foram condenados à pena de prisão em regime fechado, que são crimes mais graves.

No principal, a inovação dele permite que o perfil genético seja coletado quando do recebimento da denúncia ou da prisão em flagrante por crimes extremamente graves, como, por exemplo, crimes contra a vida ou crimes de violência sexual, ou crimes de violência contra crianças e adolescentes, e igualmente também em relação a membros do crime organizado ou a pessoas condenadas por crimes praticados por organizações criminosas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, essa ampliação do rol vai gerar uma revolução no nosso banco e vai permitir, desde que a lei seja executada, uma ampliação significativa desse rol de perfis genéticos.

Para ilustrar a importância desse mecanismo para elucidação de crimes, eu quero aproveitar e relatar uma experiência que tive quando eu fui Ministro da Justiça.

Em 2019, embora nós tivéssemos a lei do Banco Nacional de Perfis Genéticos, era uma lei que não era executada, que não era aplicada, e nós iniciamos um programa no Ministério da Justiça para coleta do perfil genético da população carcerária do país.

Um caso, em especial, acabou sendo resolvido pela adoção dessa política. O caso referia-se a uma menina de nove anos, chamada Rachel Genofre, em Curitiba, que, em 2008, quando deixou a escola e ia até a sua casa, desapareceu no caminho.

Infelizmente, o corpo dela foi encontrado dias depois, numa maleta, na rodoferroviária de Curitiba. Isso, em 2008.

Foi um crime que comoveu a cidade, atraiu a atenção dos principais jornais, e toda a cidade de Curitiba ficou praticamente atônita com aquele acontecimento e receosa de que tivesse um assassino de criança, então, à solta na cidade de Curitiba.

A polícia estadual não se poupou de realizar esforços para identificar quem era o criminoso – eu acompanhei essa investigação e sei dos esforços dos policiais –, mas, apesar de tudo o que fizeram – buscaram câmeras, realizaram coleta de perfil genético de mais de 200 suspeitos –, apesar de tudo isso, não conseguiram descobrir quem era o culpado.

Pois bem.

Em 2019, Senador Girão, no segundo semestre, foi coletado o perfil genético de um preso em Sorocaba, São Paulo, alguém que já tinha sido condenado inclusive por crimes praticados contra crianças e adolescentes, mas alguém que inevitavelmente acabaria sendo libertado, já considerando as nossas generosas leis que preveem aí progressão criminal.

Foi coletado o perfil genético desse condenado em Sorocaba, inserido no Banco Nacional de Perfis Genéticos, e deu cruzamento com o mesmo perfil genético que havia sido encontrado junto ao corpo da menina Rachel Genofre, lá em 2008.

Assim, 11 anos depois, um crime atroz, que chocou a cidade, acabou sendo resolvido através desse mecanismo moderno de investigação.

Era um indivíduo que não tinha nenhuma relação com a menina. Foi simplesmente alguém que passava pela cidade de Curitiba, e, infelizmente, os seus instintos assassinos geraram uma vítima na cidade, mas jamais seria descoberto – jamais seria descoberto – não fosse o Banco Nacional de Perfis Genéticos.

Então, quando nós ampliamos, quando nós propusemos, como fez a Senadora Leila Barros, e como eu fiz o relatório também, aqui no Senado, ampliando ainda mais as possibilidades de coleta do material genético de condenados, inclusive de pessoas também investigadas por crimes graves, nós damos um instrumento poderoso para a polícia, para a elucidação de crimes.

E tem um ponto que é muito importante: já existem estudos, em países que têm bancos mais robustos, como os Estados Unidos, demonstrando que a coleta do perfil genético tem um potencial enorme para diminuir a reincidência, e isso é facilmente compreensível, porque um condenado, um criminoso que é catalogado, que tem o seu perfil genético extraído, o seu DNA extraído e colocado num banco de dados, ele sabe que, se ele voltar a cometer um crime e deixar qualquer vestígio no local do crime, ele pode ser facilmente identificado pela investigação.

Não por acaso, no Reino Unido, onde o Banco Nacional de Perfis Genéticos tem praticamente 8 milhões de perfis ali inseridos, se diz que, em 67% dos crimes nos quais se conseguiu coletar o perfil genético em material deixado no local do crime, em 67% dos casos, quando se insere no banco de dados, já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

há uma correspondência com um perfil que estava previamente ali colocado, o que significa, na prática, Senador Plínio Valério, que, para esses casos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... praticamente a polícia do Reino Unido tem a solução em 67% dos casos. Já no início da investigação, já tem a solução desses casos. Ou seja: não precisa despender tempo, não precisa despender longos atos de investigação, não precisa aguardar, muitas vezes, o sofrimento de famílias que ficam esperando a solução desses crimes, pois 67% dos casos são imediatamente resolvidos por meio desse instrumento.

Então, tomo a liberdade aqui de compartilhar, nesta Casa, essa notícia alvissareira, esperando que, em breve, o Plenário da Câmara também possa aprovar o PL 1.496.

Vejam que é um projeto de lei suprapartidário, que foi de autoria da Senadora Leila Barros, aqui do PSB, foi por mim relatado, do União Brasil, e também relatado na Câmara pelo Deputado Arthur Maia, do União Brasil.

Nós temos que trabalhar juntos para aumentar o potencial de solução de crimes e, assim, aprimorar a segurança pública do país, porque as pessoas não aguentam mais essa quase epidemia de criminalidade que tem nos assustado dia a dia. E, para isso, nós precisamos sim de investimento na polícia, precisamos de leis mais duras, mas precisamos também utilizar as novas tecnologias e os novos métodos de investigação, para que nós possamos avançar com mais facilidade.

E, nesses vários países, o que está dando certo nós temos, sim, que copiar e utilizar no Brasil, ainda que com as nossas peculiaridades.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Sergio Moro, V. Exa. fala do PL 1.496 com muita propriedade, até porque V. Exa. conhece, com uma precisão cirúrgica, essas questões, pela sua dedicação, pela sua formação, e, obviamente, traz aqui esse tema que é de apelo de toda a sociedade brasileira.

Inclusive, às vezes a gente cita uma frase, faz um pronunciamento, e dela se retiram determinadas frases, por curtas que sejam, que ficam tatuadas na memória das pessoas. V. Exa. acabou de dizer no seu pronunciamento que essa questão da criminalidade é quase uma epidemia no nosso país, virou quase uma epidemia no nosso país, e isso, realmente, é o sentimento de toda a população brasileira.

Se nós assistirmos, pela manhã, à tarde, à noite, a qualquer hora do dia ou da madrugada, os noticiários nacionais, nós vamos ver que hoje o fator recorrente é a criminalidade, exatamente aquilo que acontece em função da criminalidade quase epidêmica no nosso país.

Portanto, projetos de lei dessa natureza servem, na verdade, para desidratar essas ocorrências ou para, pelo menos, inibi-las, dando-nos a sensação de que o Parlamento brasileiro está atento e está produzindo para fazer com que diminuam esses crimes que tanto afetam a sociedade brasileira, a população brasileira de A a Z. Aí, não tem classe social, não tem cor, não tem origem, é de uma forma geral.

Portanto, parabéns a V. Exa. por esse pronunciamento extremamente esclarecedor para o povo brasileiro.

Continuando a lista dos oradores inscritos, convido o Senador Humberto Costa, do PT de Pernambuco.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, pessoas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, pelas redes sociais do Senado, o Ministério do Trabalho e Emprego divulga,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ainda na tarde de hoje, os dados do novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referentes a setembro. E eu não tenho dúvidas de que seguiremos na linha dos recordes de níveis de emprego.

O segundo trimestre deste ano apresentou um marco histórico, em que a força de trabalho atingiu 109,5 milhões de pessoas, enquanto a população ocupada chegou a quase 102 milhões. Foram os maiores números já registrados na série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), que começou 12 anos atrás.

O crescimento, em comparação ao mesmo período de 2023, foi de 3% para a população ocupada, com a criação de 1,7 milhão novas vagas com carteira assinada. A taxa de desocupação caiu para 6,9%, o menor nível desde 2014, confirmando uma recuperação gradual do mercado de trabalho no Governo Lula, após anos de instabilidade sob as desastrosas Presidências de Michel Temer e de Jair Bolsonaro.

A renda média do trabalhador, que atingiu R$3.214, cresceu 5,8% no segundo trimestre deste ano, em relação ao mesmo período de 2023. A massa salarial real, por sua vez, registrou uma expressiva elevação de 9,2%, somando mais de R$322 bilhões no período, um acréscimo de R$27 bilhões em comparação ao primeiro trimestre de 2023, consolidando melhoria no poder de compra das famílias.

Neste contexto, é muito importante registrar que, de janeiro a agosto de 2024, o saldo de emprego das mulheres brasileiras subiu em mais de 45%, o que demonstra uma expansão de oportunidades para esse público historicamente minorizado em direitos, que, no nosso Governo, recebe todo o apoio para o pleno exercício de suas incontáveis potencialidades.

Somos também um país de empreendedores, no qual as novas modalidades de trabalho vêm sendo vivamente estimuladas. Em julho deste ano, batemos outro recorde com a abertura de 400 mil empresas, mais de 2,2 milhões de novos negócios somente no primeiro semestre de 2024. É uma notável demonstração de confiança das pessoas na solidez da nossa economia, na melhoria do ambiente de negócios, no estímulo que o Governo do Presidente Lula tem dado à capacidade empreendedora dos micro e pequenos empresários.

Esse é um sentimento compartilhado também pela grande indústria. A confiança no setor de construção atingiu, este mês, 54,5 pontos graças às medidas para expansão na área. A indústria de transformação já cresceu quase 70% este ano e o emprego industrial saltou 82,5% nos primeiros oito meses, com jovens em 71% das novas vagas, o que significa empregos de mais qualidade, mais capacitação da nossa juventude e salários melhores.

Não à toa, a indústria nacional subiu 30 posições no *ranking* global em razão de uma política consistente para que ela se modernize, cresça e se torne cada vez mais competitiva, como mostrou hoje o Presidente Lula no lançamento do Nova Indústria Brasil - Missão 3: Mobilidade Verde e Cidades Sustentáveis, que alia o nosso parque industrial ao desafio do desenvolvimento sustentável.

O inarredável apoio governamental à reindustrialização e ao fortalecimento do setor tem ajudado a criar milhares de empregos, tirar empresas da estagnação ou de dificuldades financeiras e tem impactado positivamente o nosso produto interno bruto. O PIB, aliás, vem tendo suas projeções permanentemente majoradas. O FMI, por exemplo, subiu sua previsão de 2,4% para 3% em 2024, enquanto o Ipea prevê algo em torno de 3,3%. É um crescimento extraordinário, diante da permanente sabotagem que os juros altos impõem ao Brasil. Em agosto passado, a economia cresceu 3,4% em relação ao mesmo período do ano anterior à revelia do extorsivo patamar em que se encontra a Selic, a mais alta taxa básica de juros do mundo. Estamos reagindo dentro dessa camisa de força reacionária, mostrando a nossa resiliente capacidade de lutar.

A Petrobras, por exemplo, segue mantendo nível recorde de produção, com 2,7 milhões de petróleo por dia, ao tempo em que investe solidamente na transição energética, como é o caso da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, que será uma das maiores produtoras de diesel verde do planeta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os investimentos públicos caminham sólidos e consistentes para garantir crescimento econômico, com amplos avanços sociais, como a retirada de 15 milhões de pessoas de situação de insegurança alimentar e programas que assegurem dignidade aos mais pobres, assim como uma rota de saída para a autossustentabilidade.

Estamos fazendo tudo isso mantendo o rigor nos gastos, com as contas públicas estruturadas e um absoluto critério com o cumprimento das metas fiscais, compromissos que o Ministro Fernando Haddad e sua equipe têm se esmerado em cumprir. E se, por um lado, são necessários cortes orçamentários criteriosos e responsáveis, por outro, estamos avançando em reformas que promovam justiça social, como a tributária, porque não é possível que um trabalhador CLT siga pagando oito vezes mais impostos do que os ricos deste país.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Então, é uma enorme alegria ver a força da economia brasileira, a pujança de um Brasil que cresce juntamente com o seu povo, distribuindo riquezas e criando oportunidades para que cada um decida como conquistar seu espaço de trabalho, como produzir e como assegurar o melhor caminho para si e para sua família.

É com responsabilidade e sensibilidade que estamos construindo um novo país, o Brasil do presente e do futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Sras. Senadoras e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero parabenizar V. Exa. pelo pronunciamento, nobre Senador Humberto Costa, mas, em tempo, eu gostaria também aqui de convidar a futura Senadora Eudócia Caldas, que é esposa do nosso querido amigo e colega – para aqueles que já estiveram na Câmara dos Deputados, é o Deputado João Caldas –, e é mãe também do Prefeito de Maceió, o JHC, reeleito agora, um campeão de votos, um jovem, mas de uma capacidade política magnífica, e é a primeira suplente do Senador Rodrigo Cunha, que foi eleito Vice-Prefeito na chapa do JHC.

Portanto, nobre Senadora Eudócia Caldas, V. Exa. chegará a esta Casa, na verdade, representando uma família de políticos de um estado que é emblemático na vida política nacional, o Estado de Alagoas. Isso deve orgulhar muito tanto V. Exa. quanto esse clã que vem, na vida pública, prestando tantos serviços relevantes ao Estado de Alagoas.

Quando soubemos ontem da sua presença no Senado, fizemos questão de recebê-la para dar essa boa notícia aos nossos colegas Senadores e às colegas Senadoras de que V. Exa. em breve estará aqui também a compor a Câmara Alta do país até o dia 31 de janeiro de 2027. Então, é uma bela notícia para todos nós que vamos ter o prazer da sua convivência. Portanto, parabéns! Nós ficamos muito felizes com a sua chegada.

A SRA. EUDOCIA MARIA HOLANDA DE ARAUJO CALDAS (*Fora do microfone.*) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Eduardo Girão, por permuta com o Senador Plínio Valério. V. Exa. sempre tem um entendimento transversal com o nobre colega Plínio Valério e, como são frequentes aqui no Plenário da Casa, nesta tribuna, nós entendemos que é uma troca perfeita, uma alternância perfeita.

V. Exa. tem a palavra por dez minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paz e bem, meu querido irmão, Presidente desta sessão, Senador Chico Rodrigues, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que estão agora nos ouvindo e nos assistindo pelo trabalho muito competente da equipe da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado.

Senador Plínio, muito obrigado por fazer essa permuta comigo.

Senadora Eudócia, nós esperamos ansiosos pela sua chegada. Tivemos a oportunidade de conviver... O Senador Rodrigo Cunha é um irmão. O Senado, ao mesmo tempo, perde um grande Parlamentar, para cumprir uma tarefa importantíssima naquela belíssima capital que o seu filho, com muito talento, fez ainda mais luminosa para o Brasil, Maceió, mas a senhora é uma pessoa de valores e de princípios bem definidos, que defende a vida, a família, e eu fico muito feliz de ganhar esse reforço... A liberdade, Senador Plínio, em defesa da liberdade! Eu tenho certeza de que vai ajudar a levantar esta Casa, porque ela está precisando, neste bicentenário, olhar no olho da população e cumprir o seu dever constitucional. Seja muito bem-vinda!

Sr. Presidente, em Fortaleza, o resultado final do segundo turno foi o mais apertado da história! E olha que nós vamos completar 300 anos agora – a cidade de Fortaleza –, daqui a dois anos. André Fernandes obteve 49,62%, e o candidato do PT, 50,38%, ou seja, uma diferença de apenas 0,7% em uma capital.

Um jovem de apenas 26 anos enfrentou corajosamente um sistema carcomido, pelo representado por um Presidente da República, que esteve, inclusive, lá em Fortaleza algumas vezes, um Governador, do estado, e o Ministro da Educação, que tirou férias duas vezes durante esse segundo turno, no primeiro e no segundo turno, largando o Ministério da Educação num momento em que os alunos não estão de recesso. Ele fez questão de deixar a política mais importante do que a educação do Brasil num momento em que a Universidade Federal do Maranhão teve aquela aula pornográfica, que todo mundo viu e se escandalizou, e até hoje o Ministro da Educação não deu um pio sequer sobre o assunto. Então, um sistema com intenso aparelhamento, marcado por indicações meramente políticas para cargos tanto do setor jurídico como do setor do Executivo, para, infelizmente, muitas vezes, atender a conchavos, sem levar em conta o princípio da meritocracia.

Esse grupo vem destruindo o Brasil, vem destruindo o Estado do Ceará. Nem se fala do que a gente está vendo hoje em termos de violência. Um dos estados mais violentos, com as cidades mais violentas do planeta, é o Estado do Ceará, com o povo humilhado, mas com impostos cada vez mais altos para manter os privilégios desses poderosos.

Eu digo uma coisa: isso está longe de ser uma derrota, 0,7%. O que está havendo é o despertar coletivo do povo cearense, entendendo, talvez pela dor, que está chegando a hora de uma mudança definitiva. Bateu na trave. Setecentos e cinco mil fortalezenses, através de uma manifestação consciente nas urnas, clamando por mudança, por justiça, por liberdade. Isto numa cidade que é considerada, repito, uma das mais perigosas do mundo, onde vários bairros estão completamente dominados por facções criminosas. Só no mês de março, foram 300 mortes por assassinatos no Estado do Ceará. São quatro aviões daqueles lá de Vinhedo, em São Paulo, caindo, no Estado do Ceará, por assassinatos, com mães, com pais, com filhos, com entes queridos chorando.

Nessa eleição, nós tivemos uma invasão, que foi uma invasão do interior do Estado do Ceará, muito dominado pelo PT, que levou caravanas... E aí fica aquela pergunta: pagas por quem? Pagas por quem, cearense? Por você. Caravanas levadas pelo PT para a capital, Fortaleza, para dar aquela sensação de que a cidade a cidade estava tomada pelo vermelho.

Esses são os subterfúgios usados para se vencer uma eleição. Mas a cidade está tomada é por facção criminosa. Isso os dados mostram. Só quem mora no Estado do Ceará e na capital cearense, Fortaleza, sabe do terror que é viver na cidade, infelizmente tomada pelo crime organizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nessas eleições, Senador Plínio Valério, aconteceu de tudo. No próprio domingo, pela manhã, ao me dirigir para o local de votação, eu mesmo presenciei e filmei, eu, a realização de uma motociata no dia da eleição. E depois começaram a chegar vídeos de várias outras ao mesmo tempo, tudo com a bandeira do PT. Motociata é possível, é legal, na hora da eleição? Enfim, vamos ver.

Eu denunciei imediatamente, com representação junto ao TRE, pedindo providências, pois a legislação eleitoral é explícita ao proibir qualquer modalidade de campanha a partir das 22h do sábado. Vamos ver se a Justiça vai ter coerência ou se para o PT pode tudo.

Não é preciso dizer sobre a prática abusiva de outra irregularidade chamada boca de urna; há uma ruma de vídeo mostrando isso. Foram muitas as denúncias registradas, mas não foi só isso. Ainda no primeiro turno, ocorreu outra aberração inédita em campanhas. Como o candidato pelo Partido Novo, nem tempo de televisão eu tive, mas fui retirado, após a conclusão do primeiro bloco, de um dos debates de que me permitiram participar, porque da maioria eu fui alijado: o debate da TV Otimista, em virtude de um mandado de segurança feito pelo partido aliado do PT, dirigido ao Desembargador Eleitoral Rogério Feitosa, que é parente de Chiquinho Feitosa, dirigente partidário também aliado ao PT. A decisão simplesmente ignorou a legislação vigente.

Eu sou o Senador que mais direcionou emendas parlamentares, não apenas aqui do Senado, dentre todos os 513 Deputados Federais e 81 Senadores. No meu estado – no meu estado, deixando claro; são três Senadores do Estado do Ceará –, eu fui o que mais enviou recursos para a capital, Fortaleza, desde o começo do mandato. No início, zero de orçamento secreto, sempre votei contra e denunciei, mandei R$47 milhões. Nenhum outro Deputado Federal nem Senador enviou isso. E vou continuar fazendo tudo ao meu alcance para continuar ajudando a cidade onde nasci e escolhi para viver com a minha família. Independente de Governo, o nosso mandato está à disposição da Prefeitura de Fortaleza e vai continuar; sempre esteve à disposição. Deixo essa questão partidário-ideológica de fora e compreendo o papel que nós temos aqui na Casa revisora da República.

Mas, Sr. Presidente, vamos voltar, e eu lhe peço só mais um minuto, ao resultado da eleição...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... com a diferença de apenas 0,7%, que significa cerca de 10 mil votos, 11 mil votos, num colégio eleitoral de quase 1,5 milhão de cidadãos.

Eu faço uma simples pergunta: o que é mais importante, uma eleição com resultado eletrônico imediato ou uma eleição totalmente segura com relação a eventuais fraudes?

O ex-Senador e atual Deputado Federal José Medeiros, do Mato Grosso, é o Relator de um dos mais importantes projetos de lei que propõem a contagem pública de votos, através do voto impresso e, portanto, auditável, acoplado à urna eletrônica. Isso é um movimento que a gente percebe que está inquietando as pessoas não de hoje, já faz algum tempo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Por que a gente não pode colocar uma trava maior de segurança, de transparência no sistema, se a gente vê isso aplicado nos países do mundo que têm mais cuidado com relação ao processo eleitoral?

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O próprio Relator, o José Medeiros, explica que a contagem pública atrasaria a publicação do resultado final em, no máximo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

duas horas, mas daria uma segurança, uma tranquilidade maior para o eleitor. Qual – eu pergunto, Sr. Presidente, nos 30 segundos – a excepcional vantagem? Tornaria o sistema eleitoral totalmente seguro e imune a qualquer tipo de fraude.

Concluindo: é importante ressaltar que esse foi o sistema adotado nas últimas eleições na Venezuela. Como houve fraude, o ditador Nicolás Maduro não permitiu a divulgação dos resultados da contagem pública, lembra? aplicado nos países do mundo que têm mais cuidado com relação ao processo eleitoral?

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Aliás, só para PT reconheceu depois a eleição dele, de forma fechada – o tal do Foro de São Paulo.

Em função disso, ele teve que assumir, perante seu povo e todos os países do mundo, que as eleições foram vergonhosamente fraudadas, ou seja, ficou escancarado para o planeta a fraude na Venezuela. E está lá o caos institucional implantado com nenhum tipo de transparência e com as pessoas sendo perseguidas, intimidadas, indo para outros países e fugindo, e o Brasil tem sido, o Senador Chico Rodrigues sabe, um dos que mais acolhe no planeta.

Que Deus abençoe a nossa nação e que nos proteja hoje e sempre!

Paz e bem.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador, V. Exa. tem sempre temas atuais nos seus pronunciamentos e aqui, hoje, V. Exa. faz uma comparação com as eleições para Prefeito da capital do querido Estado do Ceará, onde os dois candidatos, André Fernandes e Evandro Leitão, disputaram um segundo turno muito acirrado.

E, lógico, e eu digo sempre, que a política deve ser a convivência dos contrários. Então, em uma eleição polarizada, como foi essa no Ceará, na capital, Fortaleza, a gente viu exatamente a divisão literal ao meio da maçã. Foi, literalmente, uma divisão da maçã. E agora, obviamente, proclamados os resultados, com o processo eleitoral concluído, na verdade, a vida continua. Portanto, as observações que V. Exa. fez são todas pertinentes, mas eu diria sempre que esse é o preço da democracia.

Então, hoje, um jovem de menos de 30 anos, com uma capacidade de convencimento e de engajamento com a sociedade fortíssima, como foi o caso do André Fernandes, mostrou exatamente a este Brasil maravilhoso que nós temos, com todas as idas e vindas, que, no fundo, somos um país democrático, um país em paz, um país que, diferentemente deste mundo complicado a que nós assistimos todos os dias nas grandes redes de televisão... Nós temos mais a comemorar, esse é o meu sentimento.

V. Exa., Senador Eduardo Girão, tem um certo magnetismo nos comentários, porque sempre está atuando na defesa de princípios, e tenho certeza de que o comentário de V. Exa., que vai ficar obviamente registrado nos *Anais* da Casa, vai servir de referência para quando – logo, quem sabe – o André Fernandes venha a ter uma bela vitória em outro pleito eleitoral, mostrando que na verdade a sociedade do Ceará, especificamente de Fortaleza, dividiu-se ao meio, como uma maçã, bem ao meio, mas obviamente poderá oportunizar outras situações ao jovem André Fernandes, reconhecendo, no entanto, a vitória do Evandro Leitão.

Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao nobre Senador Plínio Valério, por permuta com o Senador Sergio Moro, que já fez o seu pronunciamento.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras que estão assistindo à TV Senado, o que vou dizer aqui – e preciso tentar ser claro e pedir compreensão – não é um protesto de quem se sente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discriminado; é uma contestação, é uma afirmação do tratamento diferenciado pelo qual passamos nós, sofremos nós há décadas, do Amazonas e da Amazônia.

A Presidente do TSE, ela mesma, tentando explicar os motivos da abstenção, falou que no Amazonas, no interior, a estiagem, a seca provocada deixou os rios intransitáveis, isolou-nos ainda mais e elevou o grau de abstenção. Eu até concordei porque é no interior. Na capital não teve esse problema, mas, no interior, sim. A seca que nos atingiu, a estiagem que nos atingiu, prevista por mim aqui desta tribuna – e não é nenhum mérito porque todo ano tem isso... Quando aconteceu aquela desgraça em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, nós, em nome do Amazonas, fomos solidários; achamos que o Rio Grande do Sul merece toda a atenção e muito mais até. A gente vive no isolamento terrestre. Enquanto a Sra. Marina Silva dominar, controlar, a serviço de governos estrangeiros, a política ambiental brasileira, nós vamos continuar isolados. A seca veio, deixou os rios secos, a estiagem veio, e ficamos mais isolados ainda. E eu não falo só do ir e vir, do passear, do poder se deslocar. Ficamos sem medicamento – não totalmente, porque a BR-319 continuou sendo trafegável – e abastecimento de alimentos. Não colapsamos, mas ficou mais patente do que nunca, até, se é possível, do que na covid, quando ficou claro o quanto a estrada é importante para nós: muitos mortos, e ainda contamos os ossos dos nossos mortos, vítimas da covid, porque não tinha oxigênio, porque não tinha estrada para ligar.

Mas o que eu quero aqui é fazer uma comparação com o terrível drama recentemente sofrido pelos nossos irmãos gaúchos – tremendo drama merece toda a atenção e muito mais – com aquela inundação que não ocorria há décadas. Problema da água lá, seca cá. Daqui, desta mesma tribuna, Senador Wilder Morais, eu alertei para o problema que nós enfrentaríamos. Acredito, como acreditava, que o problema viria e que nós não teríamos a atenção necessária.

Falo de todos os ministérios, falo de quem deve dar atenção e peço para que vocês façam uma comparação. Não que o Rio Grande do Sul não mereça, merece muito mais, não se trata disso, entendemos que precisa, mas entendam que nós também.

O Governo anunciou, Senador Girão, não sei se mandou o dinheiro, aportou, mas anunciou, para socorrer o Rio Grande do Sul, um aporte de R$98,7 bilhões – R$98,7 bilhões, repito. Como o PT mente muito, como faz muita ficela, não sei se esse dinheiro foi, mas anunciaram, e provavelmente foi menos do que seria necessário para o nosso irmão gaúcho. No entanto, a seca na Região Norte, com danos comparáveis ao do nosso irmão gaúcho, deverá receber – note-se aqui, o que o Governo Federal anunciou – R$514 milhões. O problema com a água lá, R$98,7 bilhões; problema com a seca cá, R$514 milhões – corresponde a 192 vezes o total gasto no Sul.

Esse dinheiro destinado – é à Amazônia, não é só ao Amazonas – costuma ser associado aos incêndios, desprezando outras consequências bárbaras da seca, como é sempre associado aos traumas ocorridos no Pantanal. Aí o Governo anunciou também, para socorrer o Pantanal, R$938 milhões; passa alguma coisa de R$1 bilhão, muito longe dos R$98 bilhões.

Observe que nada afeta a solidariedade que tenho pelo nosso irmão gaúcho, pelo Rio Grande do Sul, tão brasileiro quanto nós. O que eu desejo é justiça; o que a gente busca aqui é justiça. Que os problemas, que as pragas que atinjam a Amazônia, recebam também a correta atenção do Governo Federal.

Nesse ponto, eu gostaria de perguntar aqui: qual ou quais os motivos pelos quais o Amazonas ficou de fora dessas doações, principalmente de semente de arroz, que agora o Governo anuncia que o Ministério da Agricultura vai distribuir no Sul?

Nosso estado é isolado, vivendo todo o drama do isolamento e, ainda por cima, temos que enfrentar os ambientalistas que travam o cultivo e impõem as zonas econômicas exclusivas, ou seja, não se pode plantar. Crueldade com o nosso amazônida, sim! Crueldade. É uma injustiça o que se faz.

Essa diferença entre essas duas regiões que sofrem terríveis problemas climáticos deixa a nu e cru

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como se dá o tratamento a uma região e à outra. E há uma pergunta embutida nesse processo: o que falta para o Amazonas receber uma ação desse tipo?

Estamos no estado, Senador Girão, com 65% da população vivendo abaixo da linha da pobreza e não podemos plantar. E o Governo não vê a necessidade de doar sementes de arroz como faz para o Sul.

Aqui não se trata de um Senador amazonense questionando o Sul, um embate; não é nada disso. Nossos irmãos merecem até muito mais no Sul, mas nós também merecemos atenção. O que a gente quer é tratamento igualitário. Por isso que eu afirmei aqui nesses seis anos, sei lá, cem vezes, que eu não estou aqui pedindo favor nenhum. Eu vim, como Senador da República, pedir justiça para o meu estado.

E tudo isso ocorre quando a Embrapa dispõe, Senador Nelsinho, de tecnologia apta para produzir arroz em várias regiões no Amazonas aptas a receber esse plantio. Tem o órgão técnico, o Idam, que sabe o que fazer, mas o Ministério da Agricultura não está nem aí com a sua representação, que é a Conab.

A produção de alimentos dá independência, dá dignidade, garante a segurança alimentar e nutricional do nosso povo, que foi uma das maiores vítimas da pandemia por questões nutricionais.

A Embrapa, a quem eu mando todos os anos uma pequena ajuda com emendas parlamentares, já tem tecnologia na prateleira para cultivar alimentos básicos como arroz, feijão, milho, entre outros, em perfeita harmonia, como querem os ambientalistas falsos mundo afora. Ignorar a ciência da Embrapa é levar a segurança alimentar do Amazonas, e nós precisamos realmente disso.

Portanto, de tudo o que disse e de tudo o que ainda direi, porque tenho que continuar... Enquanto continuar esse tratamento discriminatório, injusto, a gente vai estar aqui para falar assim. No começo... Você que está assistindo agora, isso aqui não se trata de um amazonense reclamando contra um sulista. Não! É sobre o tratamento diferenciado do Governo Federal: R$98 bilhões para aquela desgraça no Sul e R$514 milhões para a desgraça no Amazonas.

Mas o Amazonas vai continuar, independente do Presidente de plantão. Os Governos passam, as autoridades passam, o Governo fica e o povo fica sempre! O Governo passa, a autoridade passa, mas o Governo fica. E o povo fica porque o povo é soberano; a ele compete a última palavra. E nós, amazonenses, somos, acima de tudo, resistentes. Resistência é o que não nos falta.

Eu agradeço mais uma vez a Deus por ter essa oportunidade, da tribuna do Senado Federal da República do Brasil, de poder mostrar essa discriminação que existe e que vai continuar por algum tempo. Até quando não sei, mas até onde eu vou lutar eu sei: até o último dia da minha vida, porque, se tiver que optar entre a República, entre o Sul, o Sudeste e o Amazonas, a minha resposta é clara, eu fico com o Amazonas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ... porque por eles, sempre por eles, eu estou aqui a defender o Amazonas desta tribuna.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Plínio Valério, V. Exa. trata também de um assunto importante, que tem que ecoar de uma forma muito profunda e muito visível aos olhos da nação.

Até porque, como V. Exa. com muita precisão explicou no seu discurso, os benefícios foram levados de uma forma absolutamente justa e precisam ser mais ampliados ainda em relação ao Estado do Rio Grande do Sul, que padeceu daquela calamidade gigantesca, imensurável.

Todos nós nos solidarizamos, todos os brasileiros, o Congresso, o Parlamento de uma forma geral, Câmara, Senado, e nós entendemos por mais apoio, porque na verdade o pai da pátria é exatamente o Governo. E aí, obviamente, nós entendemos o que foi feito, o que está sendo feito ainda e o que é necessário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ainda continuar sendo feito para restabelecer um clima de normalidade total no Rio Grande do Sul. E o muito que se faça ainda é pouco para a crise que viveram e que nós assistimos atônitos, que os brasileiros todos assistiram atônitos.

No entanto, V. Exa. também reivindica benefícios para o Estado do Amazonas, e eles são claros como uma janela sem vidro, eles são extremamente importantes. Essa cobrança, esse brado de V. Exa., é exatamente para que o Ministério da Agricultura acorde e enxergue a necessidade dos benefícios das populações ribeirinhas, que viveram momentos dramáticos com as secas dos rios, com a estiagem generalizada, a queimada que vem por consequência. Por consequência, ainda, vem a fumaça que provoca danos gigantescos à saúde humana.

Portanto, nós entendemos, como V. Exa. também, que o Governo – obviamente através do Ministério da Agricultura – deve, na verdade, fazer essa reflexão e, acima de tudo, reagir positivamente para atender aqueles ribeirinhos que precisam recompor as suas roças, que precisam colocar novamente a semente na terra para produzir o alimento que alimenta as cidades. A sua observação é extremamente importante. Que esses ecos, através dos veículos de comunicação do nosso país, cheguem até o Ministério da Agricultura do Brasil.

Continuando o Pequeno Expediente, passo a palavra ao Senador Laércio Oliveira, do PP, de Sergipe.

V. Exa. dispõe de dez minutos para fazer o seu habitual e belo pronunciamento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a palavra, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Só quero pedir permissão ao meu querido amigo Laércio Oliveira para registrar aqui a presença de um grupo de Vereadores Mirins da cidade de Guaramirim, Santa Catarina. Como todos sabem, Vereador Mirim é um aprendizado para a política. E acho que é muito oportuno que nós, aqui, tenhamos esse registro. E eu quero agradecer ao Senador Laércio, querido amigo, representante do nosso querido Sergipe, por este breve período, em que será postergado o prazer de ouvi-lo.

E registro aqui para todos que vocês que estão tendo o privilégio de conhecer o Plenário do Senado Federal, com a nossa querida médica epidemiologista, Senadora Zenaide Maia, e com os nossos Senadores, que eu agradeço muito pela oportunidade e pela possibilidade.

Muito grato.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Sejam bem-vindos.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – Sejam bem-vindos.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nós queremos parabenizar aqui os jovens Vereadores de Santa Catarina, de Guaramirim, que vêm conhecer a Câmara Alta do país, o Senado da República, o seu Plenário, acompanhados do Senador Esperidião Amin.

Quero dizer que vocês, na verdade, são a grande aposta do Brasil, que vocês são o futuro do país. Quem sabe, um dia, um de vocês não esteja aqui neste Plenário ocupando uma vaga de Senadora ou de Senador da República?

Portanto, parabéns a todos vocês.

Continuando, passo a palavra ao nobre Senador Laércio Oliveira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Chico Rodrigues, Sras. e Srs. Senadores aqui presentes, boa tarde. Boa tarde àqueles que nos acompanham pela TV Senado.

O Congresso Nacional tem entregado ao país, com grande responsabilidade, um conjunto de novos marcos legais inseridos no contexto da transição energética. Todos eles abrem perspectivas ao desenvolvimento de projetos que trarão ganhos importantes para o Brasil tanto economicamente como no cumprimento de metas de descarbonização. Já foram entregues as leis que tratam do hidrogênio de baixo carbono, do combustível do futuro e estamos discutindo o Programa de Aceleração da Transição Energética, eólicas *offshore* e a criação do mercado de carbono.

O relatório que apresentei na Comissão de Infraestrutura é o resultado de muita discussão e do entendimento que me levou a fazer a inclusão de um capítulo dedicado ao gás natural. Por todo o potencial que o gás – o combustível da transição – tem a oferecer ao Brasil, foram feitas algumas alterações e inclusões nos projetos de lei recebidos na Câmara dos Deputados.

As propostas que estamos apresentando têm, entre outros objetivos, o de promover a desconcentração de mercado, em sintonia com a Lei do Gás, da qual fui Relator na Câmara dos Deputados, visando estabelecer um programa de redução de concentração que irá ampliar a competição do setor e reduzir os preços. Não é possível aceitar que a Petrobras, visando exercer o domínio total do mercado, compre gás natural de muitos produtores nacionais e também seja o grande agente importador do gás da Bolívia.

Ainda mais estarrecedor é o fato de a estatal deliberadamente reinjetar, de forma desnecessária, grandes volumes de gás que poderiam ser escoados e ofertados ao mercado, bem como postergar indefinidamente a implantação de novos projetos, como o projeto Sergipe Águas Profundas, que poderia trazer a autossuficiência nacional de gás natural, promovendo um choque de oferta e o aumento da competitividade para a indústria brasileira.

Este projeto, Sr. Presidente e nobres colegas, vem sendo adiado sucessivamente pela Petrobras para que não haja o desejado choque de oferta e consequente queda de preços. A companhia exerce o domínio de mercado, maximizando os seus ganhos no setor de gás às custas de atrasar o desenvolvimento industrial do país, trazendo prejuízos imensos para Sergipe e para o Brasil.

A Petrobras se apresenta de forma diferente em cada ocasião. Quando se quer uma contribuição na redução de preços de produtos ao consumidor, aparece a empresa e diz que tem obrigações com os seus investidores e, portanto, não pode fazê-la. Já quando quer benefícios para controlar mercado e obter vantagens, se apresenta como a empresa do povo brasileiro.

É deprimente ver o Senador Rogério Carvalho, aqui presente neste Plenário, na busca de notoriedade, se prestar a porta-voz e mensageiro da Petrobras. No encerramento do seu discurso no dia de ontem, ele asseverou que, caso haja aprovação de medida de desconcentração de mercado, a Petrobras não volta para Sergipe. O recado trazido, na realidade, é uma afronta ao Poder Legislativo, soando como uma ameaça ao país e uma chantagem com o Estado de Sergipe. Não podemos aceitar esse tipo de tentativa de intimidação.

O Senador Rogério Carvalho, no seu pronunciamento recheado de dados técnicos que certamente a Petrobras lhe forneceu, muitos deles distorcidos, dispôs-se a vir aqui defender a manutenção do controle de mercado que a estatal exerce na área de gás para continuar prejudicando os consumidores com um preço dos mais altos do mundo, prejudicando a indústria, os usuários do GNV e as donas de casa que usam o gás para cozinhar.

O colega talvez não tenha conhecimento – e eu faço questão de esclarecer – de que as propostas que apresentei no relatório foram discutidas com o Ministério de Minas e Energia e a sua equipe, que entendem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a necessidade de promover uma redução no preço do gás no Brasil, e de que o projeto está alinhado com um programa do Governo Federal, o programa chamado Gás para Empregar, recentemente instituído por decreto do Governo.

Eu lamento muito que tenhamos um Senador nesta Casa que defende o preço alto do gás natural no Brasil.

No momento atual, em que estão sendo discutidas questões de abuso de poder econômico e se busca limitar o seu controle sobre os preços – pasmem, senhores –, manter o domínio do mercado pela Petrobras para sustentar o preço elevado é jogar contra a reindustrialização com geração de empregos de qualidade, redução de preços de diversos produtos, melhoria na balança comercial com a substituição de importações e, ao final, aumento na arrecadação de impostos.

O projeto de *gas release* – que significa desconcentração do mercado – também conta com o apoio de consumidores, comercializadores, distribuidores e outros produtores, sendo um mecanismo que já foi utilizado em outros países para avançar na desconcentração de mercado, promoção de concorrência e redução do preço do gás.

Por fim, reitero aqui a minha disposição ao diálogo e recebimento de contribuições, no propósito do aperfeiçoamento do relatório, em busca de oferecer o melhor para o país. O que jamais aceitarei é a tentativa de chantagem ao meu estado na defesa dos exclusivos interesses corporativos da Petrobras e de seus acionistas, nacionais e internacionais, em total afronta à indústria brasileira e ao nosso povo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. faz um pronunciamento e obviamente deixa o seu registro nos *Anais* da Casa, inclusive sendo divulgado nos veículos de comunicação do Senado.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Estou pedindo ao Senador Rogério que me dê 30 segundos...

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. *Fora do microfone.*) – Posso usar o direito de resposta, rapidinho?

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Rogério, tem Presidente na Mesa.

V. Exa. gostaria de utilizar a prerrogativa? Pelo Regimento, V. Exa. foi citado e poderá responder.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Sim, sim.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a palavra, o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para explicação pessoal.) – Presidente, eu queria, primeiro, dizer do meu apreço pelo Senador Laércio Oliveira, mas quero dizer que temos discordância profunda com relação ao entendimento desta matéria.

Trata-se de um investimento de R$80 bilhões que a Petrobras está fazendo – ou programada a fazer – dentro de determinadas condições de mercado e de participação do mercado; os acionistas da Petrobras e o mundo corporativo foram informados de que a realidade do investimento seria diante de uma perspectiva de mercado; e essa norma, que está sendo incluída num capítulo à parte no Paten, cria uma nova realidade, o que obrigará qualquer empresa... não é a Petrobras, que aqui vem sendo ou está sendo acusada de estar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

praticando uma reserva de mercado. Ela é uma empresa estatal e é uma empresa que está se dispondo a fazer um investimento de R$80 bilhões. Portanto, os acionistas... E, neste caso, é importante dizer que, na hora em que se fala em liberdade de mercado e que a gente fala em segurança de investimento, toda essa discussão, é importante considerar que ela tem contratos a cumprir, que ela tem clientes a entregar gás, e não é justo que ela faça um investimento de R$80 bilhões, e que tenha que abrir mão, com o dinheiro que foi do seu investidor, dinheiro dos seus acionistas, dinheiro do próprio país, que tenha que entregar esse patrimônio a terceiros, sem abrir um processo lícito e transparente de privatização dos terminais de gás, que é o que aconteceria caso esta proposta fosse ou vá adiante. Não acredito que irá adiante, porque o país tem responsabilidade e a Petrobras tem responsabilidade com o investimento. Agora, mudar a regra do jogo com o jogo andando significa, sim, que pode interromper o processo de investimento.

E aqui eu quero dizer ao Senador Laércio que nós estamos abertos a fazer a discussão sobre este tema, mas num outro projeto; não no meio de um processo de investimento que a Petrobras já está pronta para fazer no caso de Raia – e não é o caso de Sergipe. E aqui não tem chantagem com relação a Sergipe. Raia é na Bacia de Campos. E, em Sergipe, onde já foi licitado uma vez, mas deu deserta a compra das FPSO – deu deserta a compra do afretamento das duas plataformas –, está pronto para ser lançado novamente o edital. Então, não é algo que estava parado e que agora se está fazendo chantagem caso isso... Não, isso já vinha. E vinha dentro de uma lógica em que a Petrobras seria a responsável pela distribuição deste gás, fruto do esforço da própria empresa e do investimento realizado e executado por ela.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Sr. Presidente, eu fui citado e eu preciso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. tem a palavra.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para explicação pessoal.) – Eu tenho o maior respeito também pelo meu colega Rogério.

Ontem, ele fez esse pronunciamento aqui, e eu lamentei profundamente. Pelo relacionamento que a gente tem e por sermos do mesmo estado, bastava atravessar um corredor – se o senhor quiser falar comigo, o seu gabinete é em frente ao meu, é só atravessar o corredor.

E a gente está trazendo para este Plenário, Sr. Presidente, uma discussão de um projeto que ainda está em tramitação na Comissão de Infraestrutura, ou seja, eu li o relatório na semana passada e foi dada vista coletiva para todos os Senadores.

E, nesse um ano e meio – ou um pouco mais – que estou aqui, eu acho que uma das marcas que eu carrego comigo é a de dialogar com todo mundo, é a de ouvir todo mundo, é a de tentar construir pontes para que a gente chegue a um lugar seguro, aonde todos possam chegar bem.

Trazer essa discussão para cá foi uma decisão equivocada do Senador Rogério Carvalho. Para que fazer um pronunciamento na tribuna do Senado Federal, na sagrada tribuna do Senado Federal, num momento em que a gente está discutindo em uma Comissão? Ele tem liberdade suficiente comigo: "Laércio, rapaz, isso aqui, Senador... Vamos tentar ajustar isso aqui", como eu estou ajustando algumas coisas. Então, eu lamento muito. Eu acho que tanto o meu papel...

E outra coisa – eu quero deixar isto aqui bem claro –, Sr. Presidente, todo mundo gosta da Petrobras, todos os brasileiros têm orgulho da Petrobras, e eu também tenho. Mas é preciso reconhecer que a Petrobras tem uma dívida com o meu estado – meu estado, estado do Senador Rogério Carvalho e estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Senador Alessandro Vieira. Tem dez anos que as nossas riquezas estão lá debaixo do chão, e a Petrobras faz uma coisa, faz outra, adia aqui, adia ali, e não resolve.

Eu acho que este era o momento para nós – eu, o Senador Rogério Carvalho e o Senador Alessandro Vieira – nos unimos aqui e irmos à Petrobras para tentar construir um caminho que ajude o nosso estado. O nosso estado precisa disso, Sr. Presidente. E nós somos de um estado pequeno. A segunda maior redenção que o nosso estado vai viver é exatamente o gás. Nós temos quase 20 milhões de metros cúbicos de gás por dia para extrair, e os sergipanos esperam por isso, Sr. Presidente, há dez anos. Isto não é possível: por dez anos!

Então, o que eu queria aqui era dizer duas coisas: primeiro, conclamar uma aliança com o Senador Rogério Carvalho, para que a gente sente, discuta e avance naquilo que for possível; mas, acima de tudo, em respeito ao nosso povo sergipano, que eu, ele e Alessandro sejamos porta-vozes junto à Petrobras de toda a população do nosso estado, que anseia por este momento novo que o nosso estado vai passar a viver.

Desculpe, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu gostaria de cumprimentar os dois Srs. Senadores, Laércio Oliveira e Rogério Carvalho. Esse é o doce sabor da discussão de Plenário, onde, na verdade, as questões políticas são levadas de uma forma extremamente cooperativa, com pontos de vistas diferentes, mas que, na verdade, convergem para os interesses nacionais.

Passo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

V. Exa. gostaria de se manifestar?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Concordo com o Senador Laércio de irmos juntos à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Olha aí, maravilha!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Não vou atravessar nenhuma colher nesse assunto, mas não posso deixar de dizer, falando a verdade, que, ontem ainda, eu trouxe ao Senador, meu companheiro de partido, meu amigo Laércio Oliveira, dois óbices ao projeto de lei que ele está relatando.

E ele não só me ouviu, o que já é o primeiro requisito, como reconhece que é preciso evoluir numa matéria determinada, mas fiz isso em caráter particular e quero tornar isso público, pela atenção que ele me deu na condição não de amigo, mas de colega de Senado, ou seja, um igual seu, um par, que também defende o interesse do seu estado e da minha visão sobre o Brasil.

Então, quero enaltecer aqui o seu espírito republicano, concorde ele ou não com o conteúdo do que eu disse. O importante é que haja diálogo, capacidade de ouvir e de considerar, nem sempre para dizer sim. Isso é o Parlamento, isso é o exercício da nossa responsabilidade de dizer aquilo e escrever aquilo que a nossa consciência, as nossas limitações ou as nossas convicções permitem.

Então, não quero me atravessar no debate havido, que foi de bom nível – também elogio aqui o Senador Carvalho –, mas acho que isto é imperioso dizer: convergir ou divergir pode acontecer democrática e respeitosamente.

Mas eu queria ainda, Presidente, registrar aqui a presença do nosso Vereador de Criciúma, Miri Dagostim, ex-Presidente da Câmara de Vereadores, grande representante do grande bairro Próspera, que foi o celeiro de talentos de várias modalidades, inclusive do futebol brasileiro. Então, aqui, o Miri Dagostim, que nos orgulha com a sua presença nesta tarde, aqui no Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin. V. Exa. sempre é preciso, conciso e objetivo. Parabéns pela sua participação!

Pela Liderança do Republicanos, concedo a palavra ao Senador Mecias de Jesus.

V. Exa. dispõe de cinco minutos.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Pela Liderança.) – Presidente, meu colega Senador Chico Rodrigues, Sras. e Srs. Senadores, nessa última semana, uma operação da Polícia Federal realizou nove buscas e apreensões contra sete investigados, acusados de integrarem uma organização criminosa responsável por fraudar o BPC (Benefício de Prestação Continuada) de milhares de pessoas, brasileiros e venezuelanos.

Entre os envolvidos, constam venezuelanos, servidores da prefeitura de Boa Vista, e um advogado.

O golpe, que causou um prejuízo de mais de R$33 milhões através do BPC, funcionava assim: os criminosos aliciavam idosos na Venezuela e os traziam para o Brasil. Já em Roraima, falsificavam documentos para comprovar residência em nosso país e faziam um falso cadastro para receber o benefício. Em seguida, os idosos voltavam para a Venezuela, onde continuavam a receber parte dos valores indevidamente.

Esse benefício, que corresponde a um salário mínimo mensal, é oferecido para pessoas com mais de 65 anos ou com deficiência de qualquer idade.

Além dessa operação, no último dia 25 de outubro, a Justiça de Roraima anunciou a condenação de um venezuelano, naturalizado brasileiro, que, entre 2015 e 2017, trazia deficientes auditivos para pedirem esmolas nas ruas de Boa Vista.

A denúncia foi feita em 2020 pelo Ministério Público Federal e consistia no aliciamento de surdos e mudos venezuelanos com a falsa promessa de empregos em Boa Vista. No entanto, ao chegarem ao Brasil, eram confinados em uma casa e obrigados a pedir esmola nas ruas.

Não se sabe se esse esquema acabou, já que centenas de venezuelanos, alguns surdos e mudos, continuam nas ruas pedindo esmolas.

Outra denúncia grave, Senadores e Senadoras, Presidente Chico Rodrigues: chegaram ao nosso gabinete informações de que um esquema criminoso semelhante, envolvendo deficientes físicos e mutilados, pessoas sem algum dos membros superiores ou inferiores, está em curso, trazendo essas pessoas para Boa Vista para pedirem esmolas nas ruas e nos sinais de trânsito. Dessa forma, é possível que o esquema já denunciado pelo Ministério Público, envolvendo surdos e mudos, e essa nova denúncia, envolvendo deficientes físicos, estejam em pleno andamento.

Portanto, senhoras e senhores, além de parabenizar a Polícia Federal pelo seu trabalho, existem algumas perguntas que precisam ser feitas.

Por que o Governo brasileiro não executa nenhuma ação de fiscalização nas fronteiras, evitando que esquemas criminosos como esses obtenham êxito?

Por que o Governo do Presidente Lula nega prorrogar o prazo para o pagamento de dívidas de microprodutores rurais brasileiros afetados por catástrofes climáticas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – ... mas permite que milhões de reais sejam distribuídos sem fiscalização para esquemas de corrupção envolvendo venezuelanos?

Quando o Governo Federal vai, de fato, abrir os olhos para a invasão do crime organizado internacional, especialmente na Região Norte do nosso país?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje, dos 3 mil criminosos detidos em penitenciárias do nosso estado, 600 são venezuelanos.

O Governo estadual já detectou e está combatendo, praticamente sozinho, duas facções do país vizinho que estão atuando em território brasileiro.

A pergunta que resume tudo isso, Sr. Presidente e demais colegas Senadores e Senadoras, é: até quando o Governo Federal ficará de braços cruzados em relação à situação de abandono da Região Norte do Brasil?

O povo da Região Norte exige respeito! Roraima merece respeito! E eu vou cobrar todos os dias, até que o nosso estado seja tratado com a importância que ele merece.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras.

(*Durante o discurso do Sr. Mecias de Jesus , o Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, Senador Mecias de Jesus, meu amigo, irmão, do Estado de Roraima.

Já passo imediatamente a palavra também para meu outro amigo e irmão Senador Chico Rodrigues, também do Estado de Roraima.

O senhor tem dez minutos para o seu pronunciamento, com a tolerância da Casa.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a Comissão de Serviços de Infraestrutura deste Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 4.392, de 2023, o qual permite que empresas aéreas internacionais passem a operar voos domésticos na região da Amazônia Legal. A matéria tramita agora na Câmara dos Deputados.

Os estados brasileiros que abrigam a Amazônia Legal enfrentam, até os dias de hoje, enormes gargalos econômicos, que dificultam o nosso desenvolvimento.

Sem dúvida, o maior de nossos gargalos é a logística. As opções para escoamento de nossas *commodities* são muito reduzidas.

De igual maneira, enfrentamos também grandes adversidades em termos de aquisição tempestiva de tecnologia e de manutenção.

Muitas dessas adversidades, que reduzem nossa competitividade, podem ser amenizadas com a aprovação desse PL. O interesse de nossas companhias aéreas é limitado a rotas mais movimentadas, quase sempre deixando os estados da Região Norte desassistidos de infraestrutura logística, tanto para oferecer serviços de turismo como para escoar a nossa produção.

Incentivar a concorrência no setor aéreo é importante, até mesmo para estimular as empresas aéreas brasileiras a ampliar o número de rotas que operam. A demanda reprimida, tenho certeza, é enorme.

E, à medida que essas possíveis rotas aéreas nos permitem escoar nossa produção, mais e mais vamos consolidar nosso setor produtivo, gerando um círculo virtuoso que vai trazer benefícios competitivos para todos os brasileiros.

Enquanto nos forem negadas novas opções logísticas, nossa população continuará em desvantagem no comparativo com as demais regiões brasileiras. O Norte seguirá fadado, portanto, a um desenvolvimento muito aquém do seu real potencial.

A permissão para empresas estrangeiras operarem em voos domésticos na Amazônia Legal vai servir até mesmo como medida de proteção do mercado aeroviário nacional. Ao estimular a produção local, vamos aumentar a demanda, o que, por si só, deve estimular as companhias aéreas nacionais a atuar também na região.

Entendo que a aprovação do projeto pode ter algumas implicações relativas à segurança nacional,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas entendo também que mudanças importantes costumam envolver alguns riscos.

Nosso papel, enquanto Parlamentares, é sopesar esses riscos e mitigá-los, para que sejam compensados pelos benefícios.

O risco faz parte da economia capitalista e do regime democrático, bem como a possibilidade de repactuações.

Entendo que precisamos de mais infraestrutura, até mesmo para melhorar a proteção ambiental na Região Amazônica. Quanto menos infraestrutura houver na Região Amazônica, mais dificuldades teremos de crescimento. Quanto menos infraestrutura tivermos, também maiores serão os obstáculos à fiscalização por parte dos órgãos de proteção ambiental.

Ao ampliarmos as possibilidades de acesso, ampliamos também o potencial turístico da Região Amazônica, o que vai estimular o comércio local, promovendo mais desenvolvimento.

O povo amazônico, Sras. e Srs. Senadores, carece de investimentos em infraestrutura. Nosso isolamento do restante do Brasil ainda é realidade.

Uma infraestrutura logística precária limita nossas possibilidades de crescimento e afeta a qualidade de setores fundamentais, como a saúde, por exemplo.

A crise no fornecimento de oxigênio no Amazonas, durante a epidemia de covid-19, evidenciou para todo o mundo a face mais nefasta desse isolamento, e não se trata de episódio isolado. A pandemia de covid-19 foi um desastre sanitário hediondo e sem precedentes, mas é comum enfrentarmos problemas semelhantes na região por falta de insumos, mesmo em situações diversas.

Agora, no período de seca severa na Amazônia, diversas localidades sofrem com o risco de desabastecimento, inclusive de alimentos, os quais, muitas vezes, só chegam por via fluvial, e quando chegam, e, neste momento, nem chegam.

Permitir a operação de empresas aéreas estrangeiras na Amazônia Legal não nos garante a solução para nosso gargalo logístico, mas é uma oportunidade importante para promover o nosso desenvolvimento.

Desse modo, em defesa do povo amazônico, peço o apoio dos nobres colegas de toda a bancada da Região Norte e das demais bancadas para a aprovação do PL 4.392, de 2023, da Câmara dos Deputados. Peço-lhes que nos concedam essa oportunidade de desenvolvimento.

Nosso povo já sofreu demais, devido aos gargalos de infraestrutura logística. Por acreditar no potencial desse projeto de lei para reduzir o sofrimento do povo amazônico, potencialmente estimulando a geração de renda e a produção de riqueza, fazemos esse apelo à Câmara dos Deputados para que esse projeto possa ser aprovado com celeridade.

Sr. Presidente, nós entendemos que esse é um projeto de extrema relevância. A Amazônia, que, na verdade, representa mais de 50% do território brasileiro, tem problemas estruturais importantíssimos, uma logística que dificulta exatamente essa transversalidade de instituições que poderiam ampliar mais ainda as ações e os investimentos para toda a Região Amazônica.

Nós entendemos que, com esse projeto, em que nós incluímos ou autorizamos a entrada de empresas aéreas estrangeiras, como é feito no mundo inteiro, nós poderemos, na verdade, facilitar a capacidade de carga e a logística do transporte, consequentemente diminuindo esse *gap* que existe entre as demais regiões do Brasil.

Nós entendemos que a Amazônia é importante. A Amazônia é o grande salto de qualidade que o Brasil tem para o futuro, e a hora é agora. O tempo não espera.

Nós entendemos que uma região riquíssima, com abundância de minerais estratégicos, com abundância de uma biodiversidade quase a maior do planeta, com abundância de água, que é outro ponto crítico para a humanidade, nos próximos tempos, tenha que ser, sim, cuidada e muito bem cuidada pelos governos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa, na verdade, é uma demanda que nós apresentamos não para o atual governo, mas para todos os governos, porque aí é um dever de Estado, aí é uma visão geopolítica e geoestratégica que faz parte exatamente de um planejamento de médio e longo prazos de uma nação como o Brasil, que hoje é a nona economia do planeta.

Portanto, a Amazônia não pode ficar isolada e esquecida, e os preços a serem pagos no futuro pela sociedade brasileira serão muitas e muitas vezes maiores do que os investimentos que eventualmente os governos façam na Amazônia nos dias de hoje.

Era esse pronunciamento, essa observação e quase um grito de socorro que nós, da Amazônia, nós, como os representantes da Amazônia, fazemos ao Governo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Parabéns pelo seu pronunciamento, Senador Chico Rodrigues.

Eu sou um entusiasta da aviação e estava observando uns documentários recentes do país, vendo que nós tínhamos muito mais voos regionais lá para a Região Amazônica durante as últimas décadas. Foi caindo, caindo, talvez tudo ficando na mão de poucas companhias aéreas – os preços sobem, não é?

Nós temos é que facilitar para que venham as chamadas *low-cost* para o Brasil, que é o que acontece no mundo todo, você tendo uma grande variedade de alternativas, de preços.

O problema é que, aqui no Brasil... E eu quero, em primeiro lugar, dizer que estou com o senhor. Conte comigo nessa ideia. Eu a acho necessária não apenas para a Amazônia, mas também para todo o país.

E quero dizer para o senhor que o grande problema são os entraves aqui de contenciosos jurídicos, que não acontecem em outros países; regras e travas trabalhistas, de consumidor, no aspecto em que, quando atrasa, tem que pagar, o que você não vê em outros países, e isso dificulta que essas empresas tenham interesse de vir para o Brasil também.

É mais um fator, além do que os que o senhor colocou, muito bem colocados, mas nós precisamos ter essa mentalidade mais aberta do liberalismo, do livre mercado, tirar amarras que só tem no Brasil, jabuticabas que só tem no Brasil, para que essas empresas venham redescobrir a nossa nação.

E pode ter certeza de que será um impacto muito grande, não apenas para sua região abençoada, a nossa Região Amazônica, mas também para toda a nação, para todo o país.

Muito obrigado, Senador Chico Rodrigues.

Já chamo imediatamente aqui, enquanto o Senador Chico Rodrigues reassume a Presidência do Senado, fazendo uma saudação ao Senador Marcio Bittar, ao Senador Nelsinho Trad, também aqui presente, ao Senador Esperidião Amin também... Sejam muito bem-vindos.

Vou passar a palavra ao Senador Lucas Barreto, do Estado do Amapá, sempre aqui presente também.

Seja bem-vindo para o uso da tribuna por dez minutos, com a tolerância da Casa.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, em homenagem ao Senador Esperidião Amin, vou falar deste lado aqui.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ontem, no dia 29/10/2024, o Ibama, que vem se transformando em uma autarquia pública legionária, cuja bandeira, juramento e serventia se prestam aos interesses das ONGs e dos grandes capitais multinacionais, feriu os interesses nacionais, ao informar ao jornal *Folha de S.Paulo* que 28 dos seus técnicos declararam a nulidade do pedido de licenciamento da Petrobras para a perfuração de 16 poços em águas profundas do pré-sal na Margem Equatorial.

O grave, Sr. Presidente, dessa manifestação ambientalista – pois toda unanimidade fere a ciência – é como os 28 ditos técnicos e especialistas do Ibama mandaram arquivar, unanimemente, o pedido de licenciamento para a perfuração desses poços prospectores, cujo objetivo é avaliar as reservas trilionárias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de óleo e gás que estão no Amapá e que pertencem aos amazônidas e aos brasileiros.

A decisão do Ibama, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é poesia ambientalista e retórica midiática, que se torna ato público grave quando tenta negar à Petrobras o direito de buscar a conformidade de pequenos questionamentos técnicos. O Ibama não tem competência para exilar os amazônidas do direito ao acesso a essas riquezas minerais, estratégicas e motores do bem-estar social do povo do Amapá e do Brasil – e até mesmo o Presidente Lula, por tomar uma decisão desse nível, sem ouvir o Conselho de Segurança Nacional, a AGU, o Ministério das Minas e Energia, o Ministério da Defesa e o Congresso Nacional.

Nossa pobreza não pode caminhar de costas às nossas esperanças. E eu digo isso, Sr. Presidente, porque isso também, em 2034, quebrará a Petrobras, porque cessarão as reservas de pré-sal. E essa reserva que querem criar, Senador Laércio, de 35 milhões de hectares, ou seja, 350 mil quilômetros quadrados, na nossa costa equatorial, que vai até o Piauí, também impedirá, em Sergipe, a exploração do petróleo.

Ora, em Sergipe não tem água – o senhor sabe disso –, é muito difícil a água lá. Então, tem que prospectar os poços profundos para também explorar a água lá e atender ao povo de Sergipe. O petróleo é essencial também lá para toda aquela população do seu estado, por causa não só dos *royalties*, mas também do PIB, que aumentará.

O PIB do Suriname, este ano, aumentará 48 vezes e chegará a US$40 bilhões, um país – ou melhor, da Guiana –, e o Amapá, querem torná-lo, claro, uma Guiana do Brasil. Nós não vamos permitir isso.

A trama dessa turma é tão infantil que a Ministra foi para Baku, no Azerbaijão – vejam só –, para a COP 29, enquanto o Ibama e trupe, as ONGs, ensaiavam essa palhaçada e desrespeito a autoridades e instituições republicanas, especialmente o Presidente Lula e o Congresso Nacional.

E, hoje, eu subi a esta tribuna, Srs. Senadores, Sr. Presidente, com um propósito claro e indiscutível: defender os interesses do nosso Amapá e do Brasil como Senador da República. Minha responsabilidade é com nossa gente, com o desenvolvimento e com o futuro de um estado que, por muito tempo, foi esquecido, lembrado apenas em discussões sobre a Amazônia, mas raramente em relação ao seu povo, que permanece esquecido, marginalizado e na pobreza

O Sr. Marcio Bittar (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. *Fora do microfone.*) – Permite-me um aparte, Senador Lucas?

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Senador Marcio Bittar...

O Sr. Marcio Bittar (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para apartear.) – Não poderia deixar de lhe pedir esse aparte para, em sintonia com V. Exa., mais uma vez, dizer que não tem petrolão, não tem mensalão que se compare ao que o Brasil deixa de ganhar com o domínio que essas ONGs, mancomunadas com o Estado brasileiro, que dominam o Ibama, que dominam o Ministério do Meio Ambiente, que dominam estruturas do Estado brasileiro, fazem no nosso país.

Eu não sei. É uma pena que... É lógico, cada Senador representa uma unidade da Federação, mas a Amazônia virou uma coisa como era a Copa do Mundo antigamente. Antigamente, quando chegava a Copa do Mundo, se tinha 100 milhões de brasileiros, eram 100 milhões de técnicos. A Amazônia virou isso. Todo mundo fala de Amazônia como se conhecessem, quando não conhecem quase nada.

A verdade que V. Exa. traz... O Ibama, é lógico, tem funcionários – a maior parte de carreira, quase todos de carreira – que estão ali bem-intencionados, mas o controle do Ibama, o controle do Ministério do Meio Ambiente, o controle do ICMBio está na mão de agentes estrangeiros. Quem manda no Ibama, no ICMBio, é uma noruega, é uma inglaterra... São esses países que bancam esses fundos.

Está aqui a Marina. Pela enésima vez eu ia falar sobre isso, meu querido amigo Lucas, já não vou falar mais porque você já está tocando no assunto. Mais uma vez, ela diz que vai para COP, ou foi para essa aí do Azerbaijão, cobrar a criação de mais um fundo. Ela própria, o ano passado, nos Estados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Unidos, estava cobrando os 100 bilhões que foram prometidos há décadas e que não aparecem. E quando chega alguma coisa aqui, nós sabemos para onde vai: vai à mão das ONGs, amigas deles. Agora mesmo a Amazônia nunca esteve tão devastada de fogo. Nenhuma ONG, nenhum artista, nem nacional, nem estrangeiro... Calaram-se todos, vergonhosamente. Agora pode.

Portanto, querido amigo, colega Lucas Barreto, eu considero já lido o meu discurso, Sr. Presidente Chico Rodrigues, porque V. Exa. já traz o assunto. Não há assunto nenhum que me cause maior indignação do que este. Eu, como brasileiro – já falei várias vezes, repito –, tenho vergonha de ser brasileiro quando o assunto é Amazônia. Vassalos a serviço de interesse estrangeiro sequestraram a Amazônia. E o que mais é hipócrita é que é a Inglaterra, que está por trás disso, que é uma das que ajuda a financiar, no ano passado, emitiu mais de 100 novas licenças de perfuração de petróleo. A Noruega, que banca o Fundo da Amazônia para comprar a consciência do Brasil, para comprar a Amazônia, o ano passado, foi o primeiro país do planeta a autorizar a perfuração, busca de minério no subsolo do oceano.

Então, nós estamos aceitando, o Brasil aceita esse que é, repito, o maior assalto... Quanto é que custa para o Brasil não tirar potássio? Quanto custa para o Brasil abrir mão das reservas de petróleo que tem na Amazônia brasileira, do minério que tem na Amazônia, nióbio e tantos outros? É por isso que eu digo: é o maior assalto de toda a história do Brasil.

Aldo Rebelo escreveu um livro, agora por último... Eu estava lendo e fala da maldição de Tordesilhas... Essa cobiça internacional da Amazônia já nasceu com o Brasil de Portugal.

Portanto, eu quero aqui parabenizá-lo pela lucidez. Tem muitos temas que nos unem nacionalmente, mas um deles que faz com que eu tenha que dizer, por dever de lealdade e de justiça, que o único Presidente civil que não aceitou entregar a Amazônia, chama-se Jair Messias Bolsonaro, porque, de Sarney até agora, todos acham muito bonito...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Marcio Bittar (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – ... ir aos países da Europa Ocidental, ser pressionado e criar mais reserva, como querem criar agora na costa brasileira.

Quero, por fim, só registrar, com muito orgulho, Presidente Chico e Senador Lucas, a presença do meu amigo Sebastião Bocalom, Prefeito reeleito de Rio Branco, derrotando a esquerda, que tentava se reerguer, por mais de 20 pontos de vantagem.

Muito obrigado.

Fiquem com Deus.

O Sr. Laércio Oliveira (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para apartear.) – Sr. Presidente, com a sua permissão, Senador Lucas Barreto, eu queria fazer um aparte também no seu brilhante discurso, mas, antes, quero cumprimentar o Senador Marcio Bittar.

Eu queria, Senador Marcio, que o senhor entendesse que essa defesa que o senhor faz, ou esse desabafo que o senhor faz, eu tenho a impressão de que encontra eco em todos os cantos deste Plenário.

O meio ambiente no país é conduzido de uma forma totalmente distorcida.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Laércio Oliveira (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Esse é um assunto que a gente precisa discutir seriamente aqui dentro do nosso Senado Federal, mas eu queria trazer a grandeza do Senador Lucas Barreto.

Eu já ouvi, Senador, algumas vezes, V. Exa. ocupar esta tribuna e fazer a defesa da Margem Equatorial, e o senhor usou uma frase que me marcou profundamente no seu discurso quando o senhor disse que os amazônidas e o povo brasileiro não podem ser reféns de técnicos de meio ambiente do país. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que faremos com essa riqueza?

Então, eu quero cumprimentá-lo porque o senhor tem sido um lutador intransigente, intransigente e porta-voz dos mais destacados do Amapá para fazer com que essa riqueza de fato aconteça em favor do seu povo e da sua gente.

Eu aprendi a trabalhar com o...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Laércio Oliveira (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – O nosso país é muito rico nessa área, mas eu quero dizer ao senhor que vale a pena a batalha. Isso que o senhor está fazendo vai para a história não só do país, mas principalmente para o seu Estado, por reconhecer no senhor um dos representantes legítimos do seu povo e da sua gente, não só do Amapá, mas de toda a região que precisa de fato colher os frutos dessa riqueza que Deus deu ao Amazonas e ao povo brasileiro.

Meus cumprimentos, Senador.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Obrigado, Senador Laércio, incorporo o seu registro.

Senador Nelsinho.

O Sr. Nelsinho Trad (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para apartear.) – Não, apenas para fazer um registro...

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Permita as...

O Sr. Nelsinho Trad (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – ... aos colegas que estão assistindo a esse pronunciamento, a gente começou o mandato juntos, Senador Lucas, e não é de agora que o Senador Lucas bate nesse tema, nessa tecla e está trazendo este debate para poder defender o seu Estado.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Nelsinho Trad (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Então, quero parabenizá-lo pela persistência, pela resiliência e por acreditar que existe um horizonte onde, respeitando o meio ambiente – V. Exa. sempre pregou isso –, possa-se fazer naquela região uma maneira de evitar que a pobreza continue contemplando a riqueza.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Obrigado.

Senadora Margareth.

A Sra. Margareth Buzetti (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para apartear.) – Obrigada, Senador Lucas Barreto. Somando-me à sua fala e ao desabafo do Senador Marcio Bittar, quero dizer ao senhor que essa luta é nossa, é de todos os brasileiros, porque nós não podemos ser responsabilizados pela irresponsabilidade...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Margareth Buzetti (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – ... desses países desenvolvidos que desmataram tudo, fizeram tudo errado e agora vêm aqui pôr o dedo na nossa cara! E o que mais me assusta é que, nas COPs que existem, os brasileiros vão lá fora falar mal do nosso país, que tem uma das legislações mais eficientes e intransigentes do meio ambiente!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, parabéns e conte comigo, Senador, conte com o meu apoio, porque a sua luta é a luta de todos nós brasileiros!

Muito obrigado.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Obrigado, Senadora Margareth.

Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Senador Lucas, eu quero, em primeiro lugar, cumprimentá-lo pelo grande serviço que tem prestado, primeiro ao seu estado e à região, mas ao Brasil, por este pronunciamento a mais, como já foi dito...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Desde o início do mandato, nós temos acompanhado a coerência dos seus pronunciamentos.

Quero cumprimentar todos os Senadores que o apartearam – Senador Laércio, Senadora Margareth, Senador Nelsinho –, e especialmente o Senador Marcio Bittar, salientando duas observações que ele fez. Eles que erraram e querem descarregar para nós a penitência. Devido ao remorso que foi despertado pelos seus malfeitos, eles querem terceirizar a sua penitência para cima de nós. Isso foi muito bem demonstrado na CPI das ONGs, que teve, na pessoa do nosso Senador Plínio Valério, um baluarte. Gostaria de relembrar também o que disse o Senador Marcio Bittar...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Nesses incêndios na Amazônia, ultimamente...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Nós não ouvimos, nesses incêndios recentes, a voz de nenhum país estrangeiro... Nem a do Presidente Macron, que chegou a chamar, na época do Governo Bolsonaro, de "ecopandemia" o que estava acontecendo na Amazônia. Agora, nos nossos momentos de sofrimento, ninguém acorreu, nem com uma palavra de solidariedade, quanto mais com o pagamento das dívidas que eles mesmos assumiram.

Cumprimentos.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Obrigado, Senador.

Obrigado pela compreensão do Senador Chico, que é amazônida. Essa luta também é de Roraima. Roraima irá partilhar os *royalties* do pré-sal. O senhor sabe que lá precisa também de investimentos. Só para se ter uma ideia, Senador Chico, Macaé partilhou com os municípios do Rio de Janeiro, e é pré-sal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... R$50 bilhões só no ano passado. Então, é muito recurso para uma reserva, para uma plataforma que está entocada lá há muito tempo, mas estão tomando esse petróleo de canudinho, a 50km de onde a gente quer prospectar.

Então, a exploração de petróleo na Foz do Amapá é uma oportunidade que não podemos deixar passar. Esse recurso natural tem um potencial de transformar a nossa realidade amazônida e brasileira, promovendo o desenvolvimento econômico, gerando empregos e oferecendo recursos que poderão ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investidos em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura. Defender essa prospecção ainda significa colocar o Amapá no mapa do desenvolvimento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... colocar a Amazônia no mapa do desenvolvimento, trazendo investimentos que beneficiarão todos nós. E é hora de deixar de lado as vozes que insistem em manter nosso estado à margem, ignorando suas potencialidades.

Os amapaenses, os amazônidas merecem um futuro digno e próspero, e é nossa responsabilidade, aqui, no Senado Federal, garantir que nossas riquezas beneficiem de fato o nosso povo. Não podemos mais permitir que sejamos apenas uma nota de rodapé nas discussões sobre a Amazônia. O Amapá tem voz, e essa voz e esse poder constituído no Senado Federal da República têm o mesmo valor e tamanho da voz e do poder constituído do Estado de São Paulo, e a voz será ouvida com clareza e respeito e não será humilhada por burocratas travestidos de justiceiros climáticos que recebem salários públicos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... e vivem em suas ilhas de conforto, mas que não estão, Sr. Presidente, fora do alcance da lei e da Constituição. Os ditos justiceiros climáticos já nos levaram o direito às terras, já nos impediram de acessar os minérios em terra firme, só faltando a Ministra Marina nos retirar o direito de acessar as riquezas do oceano e o ar que ainda podemos respirar.

Vamos todos juntos fazer valer os interesses do Amapá e do Brasil, e eu não descansarei até que o Governo do Presidente Lula autorize a prospectar e explorar o petróleo e o gás do Amapá, que também são de todos os brasileiros.

Obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Lucas Barreto, o Sr. Eduardo Girão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero parabenizar V. Exa. pelo belo pronunciamento. Essa discussão da defesa da Margem Equatorial vem se arrastando já há bastante tempo, mas ela é fundamental para o desenvolvimento do Amapá e do Brasil. Nós entendemos que o Senador Lucas Barreto, com uma precisão cirúrgica, sempre cita esse fato da exploração e a defesa da Margem Equatorial com muita propriedade, com dados, inclusive confrontando a defesa do Ministério do Meio Ambiente, a Ministra Marina Silva, que é contra o Brasil, sempre, porque ela é contra o Brasil, nessas explorações, principalmente na Amazônia. Nós temos um caso semelhante agora, no Estado de Roraima, numa bacia riquíssima em petróleo e gás, a Bacia do Tacutu.

Já, já está chegando ao Ministério do Meio Ambiente e, com certeza, ela vai tentar inviabilizar, mas não há mal que dure nem bem que se acabe. Portanto, nós entendemos, esperamos, que esses projetos são projetos do Estado brasileiro. A exploração das riquezas minerais são fundamentais para o nosso desenvolvimento.

Portanto, meu caro Lucas Barreto, não será um ministro que vai, *ad perpetuam*, impedir o desenvolvimento do nosso país. Portanto, V. Exa. está muito embasado, há uma consciência coletiva nacional, não apenas do Amapá, mas de todo o país, da importância da exploração dessa Margem Equatorial. Nós vimos aí a manifestação dos Senadores Laércio, Marcio Bittar, Nelsinho Trad, Margareth Buzetti, Esperidião Amin, todos convergindo nessa mesma direção de que é necessário, sim, se autorizar a prospecção,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inicialmente a prospecção do petróleo na Margem Equatorial, no Estado do Amapá. Parabéns a V. Exa.

Dando prosseguimento ao Pequeno Expediente, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu venho à tribuna para, em primeiro lugar, celebrar por antecipação os 40 anos da Fundação Certi, um centro de pesquisa e desenvolvimento privado em cooperação com a Universidade Federal de Santa Catarina.

Eu tive o privilégio, Deus me deu esse privilégio, há 40 anos, no dia 31 de outubro de 1984, de participar de uma reunião em que o menos visionário era eu, mas certamente tive a graça de participar de uma reunião visionária. Tratava-se de um conceito institucional pioneiro que estava em discussão, de cooperação público-privada, tendo como propósito primeiro apoiar empresas no desenvolvimento de novos produtos e processos, com uso de tecnologias avançadas, em particular as de informática, tecnologia da informação e comunicação, missão essa hoje designada como sendo a estratégica palavra inovação.

Eu gostaria, Presidente, de solicitar à taquigrafia que reproduzisse no meu pronunciamento o inteiro teor, que eu vou disponibilizar aos nossos serviços taquigráficos, para que fique presente essa trajetória, que amanhã completará 40 anos, também a participação da Fundação Certi em projetos de interesse nacional, como, por exemplo, o programa da qualidade e produtividade, plano nacional de metrologia, escola de novos empreendedores, centro tecnológico do polo industrial de Manaus, Laboratório-Fábrica LabElectron, cooperação Brasil-Alemanha para cooperação em inovação, elementos de terras-raras, InovAtiva, Programa Centelha, Jornada Amazônica e tantos outros.

Quero, resumindo o pronunciamento, que eu peço que faça parte no seu inteiro teor, deste momento, quero dizer que a Fundação Certi hoje conjuga dez centros de referência em tecnologia inovadora, sendo duas fora de Florianópolis. E não é apenas uma entidade de apoio ao setor empresarial, mas, sim, uma organização capaz de assumir desafios nacionais para implementar e conduzir projetos nacionais de desenvolvimento tecnológico e inovadores.

Tive ainda a graça de, na virada do século, novamente como Governador e tendo como Prefeita de Florianópolis Ângela Amin, dar a destinação mais nobre possível à área do que hoje é o Sapiens Parque.

E, para celebrar este momento, eu faço este registro homenageando a todos aqueles visionários na pessoa do Prof. Carlos Schneider, que ainda hoje é a alma da Fundação Certi, de Santa Catarina.

Feito este registro, eu gostaria ainda de aproveitar esta oportunidade, Presidente, para fazer alguns comentários sobre uma notícia que deve estar causando dúvidas a muitos de nós. Socorro-me aqui de matéria do *Correio Braziliense* de hoje que diz o seguinte: "[...] [Polícia Federal] aponta 'graves omissões' do GSI na proteção do Planalto no [...] [dia 8 de janeiro do ano passado]". E quero resumir aqui uma advertência, inclusive a quem preside este inquérito, que no caso é o Ministro Alexandre de Moraes. Ouso dizer aqui: não se deixe enganar!

Eu tive a ventura de ser o primeiro cidadão investido de alguma autoridade que, no dia seguinte ao dia 8 de janeiro, no dia 9 de janeiro, então ocupando o cargo de Presidente da CCAI, enderecei um ofício ao GSI solicitando a cópia de todas as mensagens que tinham ocorrido no Sisbin (Sistema Brasileiro de Inteligência) a propósito do vandalismo do dia 8 de janeiro. No dia 20 de janeiro, eu recebi a resposta. Em resumo, no dia 6 de janeiro – 6 de janeiro –, às 19h40, todas as 48 agências do Exército, até o Senado Federal, até o Supremo Tribunal Federal e o TSE – 48 agências –, receberam a seguinte informação: há grande risco de invasão dos prédios do Congresso Nacional e outros prédios na Esplanada dos Ministérios – dia 6 de janeiro.

No dia 7 de janeiro, às 19h11, o Ministro da Justiça, hoje Ministro do Supremo, Flávio Dino, assinou a Portaria nº 272 – às 19h11 do dia 7 –, autorizando a Força Nacional a "auxiliar na proteção da ordem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pública e do patrimônio público e privado entre a Rodoviária de Brasília e a Praça dos Três Poderes, assim como na proteção de outros bens da União situados em Brasília, em caráter episódico e planejado, nos dias 7, 8 e 9 de janeiro".

Por que ele assinou essa portaria? Porque ele sabia. Ele sabia que ia acontecer o vandalismo do dia 8 de janeiro – uma portaria.

O mesmo Ministério da Justiça perdeu as imagens – esta foi a resposta à CPMI –, e os 300 homens da Força Nacional sumiram do pátio do Ministério da Justiça e não foram empregados para defender as instituições brasileiras.

Então, agora, quando se começa a debater a omissão que eu denunciei em janeiro do ano passado, eu quero alertar o Ministro Alexandre de Moraes para que ele não seja enganado e não permita que usem a sua caneta para acobertar a omissão gravosa, porque não é possível que isso seja apenas culposo. Isso é doloso porque, sabendo o que ia acontecer, não ter – e uso uma frase do próprio Ministro Alexandre de Moraes – chamado cem policiais do Bope para impedir aquele vandalismo, é uma gravíssima omissão, tão grave quanto foram graves os atos de vandalismo que foram perpetrados.

A omissão – eu aprendi na faculdade de Direito, me formei há 50 anos – é tão grave quanto a ação quando dolosa e criminosa.

E, para encurtar, eu quero repetir uma frase proferida pelo então Ministro do GSI, Gonçalves Dias, num diálogo com o então Diretor-Geral da Abin, às 8h56 da manhã de domingo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Ele dizia: "Vamos ter problemas". Ou seja, nada disso é inventado, isso é documentado, e eu creio que todos nós temos o dever e o direito de esperar que este inquérito seja concluído sem medo de conhecer a verdade.

Muito obrigado, Presidente.

Até porque a verdade, como reza a Bíblia, nos libertará.

Muito obrigado.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ESPERIDIÃO AMIN. (Vide Item 2.1.1 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

(*Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, queridíssimo Senador Esperidião Amin.

Nós vamos abrir a Ordem do Dia, tendo sido V. Exa. o último orador inscrito até o momento.

Ao término das nossas deliberações, voltaremos à nossa lista de inscritos.

O Senador Nelsinho Trad requer a palavra pela ordem.

Imediatamente deferida, Senador.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Presidente Veneziano, apenas quero cumprimentar a Secretaria-Geral da Mesa, em nome de quem está a ocupando, a Sabrina, pelo resumo que tem proporcionado para nós, Senadores, a respeito das matérias que estão na Ordem do Dia.

Muitas das vezes as críticas são colocadas, mas, quando se tem que elogiar, poucos o fazem, e eu quero aqui registrar este elogio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muitíssimo pertinente a sua colocação, Senador Nelsinho Trad, e a ela nos juntamos, todos nós.

O Senador Marcelo fazia exatamente esse comentário aqui, da devida oportunidade de fazer menções à Secretaria-Geral da Mesa nas figuras dos sempre presentes, o nosso Secretário-Geral, Gustavo Sabóia, o Ivan, a Sabrina e todos aqueles e aquelas que nos dão o suporte para que façamos e produzamos aquilo que nos é devido.

Encerramos o Período do Expediente.

Declaramos aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

O item 1, que é do conhecimento das senhoras e dos senhores, é o Projeto de Lei nº 2.750, do ano de 2024, de iniciativa da Presidência da República, que altera a Lei nº 13.999, do ano de 2020, e a Lei nº 12.087, do ano de 2009, autorizando o aumento da participação da União no Fundo Garantidor de Operações, com o objetivo de garantir, Senador Otto, as operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); dando outras providências também.

O Parecer nº 107, da Comissão de Assuntos Econômicos, teve como Relatora: Exma. Senadora Teresa Leitão, favorável à matéria, com as Emendas nºs 5, 6 e 7, de redação, que apresenta, e contrário às Emendas nºs 1, 2, 3 e 4. A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do art. 64, §1º, da nossa Constituição e do art. 375, do nosso Regimento.

Vamos passar à discussão da matéria.

Na lista de inscritos, não há nenhuma companheira e nenhum companheiro que queira fazer o uso da palavra a fim de debater a matéria.

Não havendo, portanto, quem queira fazê-lo, nós encerramos a sua discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência, Srs. e Sras. Líderes partidários, submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer de S. Exa., a Senadora Teresa Leitão.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Sem objeções, é aprovado o projeto com as Emendas nºs 5, 6 e 7, de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será devidamente publicado na forma regimental. **(Parecer nº 179/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Vamos à discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerramos a sua discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Sem objeções, é aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial.

Antes disso, será feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. Deputados e das Sras. Deputadas Federais.

O Item 2, senhoras e senhores, é o Projeto de Lei nº 173, do ano de 2020 (com o nº 1.685, na sua Casa de origem), de S. Exa. o Deputado Eros Biondini, autorizando transferência de capital, a título de contribuição, mediante celebração de convênios entre a União e as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs), em atenção ao disposto no §6º do art. 12 da Lei nº 4.320, do ano de 1964.

Pareceres favoráveis, do Exmo. Sr. Senador Magno Malta, de nº 80, da Comissão de Constituição,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Justiça e Cidadania, e de nº 101, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Não foram apresentadas emendas, Senador Magno, perante a Mesa.

Na lista de inscritos para discutir a matéria ora em deliberação, não há senhores ou senhoras que queiram fazê-lo.

O Senador Magno Malta, como Relator, deseja usar da palavra. (*Pausa.*)

O Senador Magno Malta está se dirigindo à nossa tribuna como Relator da matéria, mas, evidentemente, antes, pela própria sensibilidade do mesmo, nós queremos abraçar e acolher os estudantes do curso de Línguas Estrangeiras Aplicadas da UFPB?

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nossos conterrâneos?

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E da UnB.

Que bom! Sejam todos muito bem-vindos.

Viram que o sorriso ficou mais aberto, não é? (*Risos.*)

Tudo de bom!

Felicíssimos estamos com as suas presenças, jovens estudantes da UnB e da nossa Universidade Federal da Paraíba.

Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Como Relator.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, quero cumprimentar esse time da Paraíba.

Time bom. Paraibano é um povo forte, da UFPB. Tenho muitos amigos queridos lá. Veja como o povo nordestino é risonho, disponível para a felicidade e para a alegria em qualquer momento. E vejo no rosto de V. Exa., já avisando que, quando V. Exa. – eles já vão me ouvir – começa a deixar o cabelo crescer, é sinal de que V. Exa. vai ser candidato a alguma coisa. E normalmente venceu com o cabelo grande, não é?

Fico feliz, Sr. Presidente, de ser o Relator desse projeto meritório.

Quem conhece as APACs sabe que o termo ressocialização de presos, de encarcerados... A gente sabe que, na prática, isso não acontece. Penitenciária não recupera ninguém e as chamadas casas de ressocialização de menores infratores. Na verdade, o grande drama está aí. Deveriam ser... Já fiz n sugestões. Essas casas de ressocialização de menores infratores deveriam ser removidas, porque, na verdade, são escolas técnicas do crime.

O sujeito já assaltou, queimou ônibus, assassinou, roubou um celular – e normalmente o que rouba celular é colocado junto com aquele que já estuprou, matou, mas tem 17 anos, e o outro tem 14. Não ressocializa ninguém, e eles saem de lá prontos para cometer o crime e ir para a penitenciária.

O idealizador das APACs... E as APACs recebem, Senador Mourão, exatamente um preso que está pronto para o regime semiaberto e acaba ficando no regime aberto dentro das APACs.

E as APACs têm um índice, realmente, de ressocialização muito alto, Senador, exatamente porque, dentro – vão com Deus, um abraço – do recinto da Apac, eles são ressocializados desde o ponto de vista cultural de ressocialização, de entendimento da sociedade, das famílias sofridas e das suas próprias famílias, até a sua confissão religiosa, uma profissão que é aprendida... Dentro daquele contexto, eles são os próprios gestores. Aí você me diz: "Tem 100% de acerto?". Nada na vida tem, mas é a regra, Sr. Presidente, das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APACs: os índices são altíssimos em função daquilo que é exceção, que é o que ocorre lá.

Uma dessas exceções mais bravas, para o senhor ter um entendimento, é que o fundador das APACs, aquele que teve essa ideia, foi assassinado por um preso que estava se ressocializando na Apac. Mesmo assim, a família manteve o sonho do coração dele.

Em Minas Gerais – penso que é o estado que tem mais APACs –, todas elas têm muito sucesso, e também nos outros estados. A Apac deveria ser implantada em todo o país, porque não existe lugar onde a progressão de regime e a ressocialização tenham maior efetividade, Senadores, do que nas APACs.

Por isso, colocá-las na condição de poderem receber recurso público, no sentido de serem mantidas, para que essa ideia não morra, é das coisas mais importantes, meritórias. Parabéns ao Deputado Eros Biondini.

Eu conheço as APACs não de ouvir falar; fui visitá-las, fui conhecê-las, fui ver por dentro como é que funcionam. Não sei se tem, lá na Paraíba, alguma Apac funcionando, mas, se tiver, sugiro a V. Exa., mesmo que não tenha no seu estado, que visite, porque falará: "Realmente, esse aqui é um projeto que realmente os ressocializa". O índice é absolutamente alto para aquele que já está dentro da sua progressão de regime.

Por isso, Sr. Presidente, parabenizo o Eros Biondini, em memória daquele que criou essa ideia e que, infelizmente, foi assassinado por um preso que estava se ressocializando. Mas a família manteve essa ideia por entender que um homem pode ser, de fato, ressocializado, e ela vai se proliferando por todo o país.

Esse é o meu relatório, reafirmando o meu compromisso com essa causa, que conheço.

Os aplausos ao Deputado Eros Biondini, lá de Minas Gerais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muitíssimo grato, Senador Magno Malta, por sua fala na condição de conhecedor e também por ter participado diretamente desse processo deliberativo na condição de Relator. Igualmente, agradeço ao nosso querido companheiro – que foi nosso companheiro na Câmara Federal – Deputado Eros Biondini.

Além do Senador Magno Malta, nenhuma outra companheira, nenhum outro companheiro se inscreveu para fazer uso da palavra a fim de discutir a matéria, portanto nós encerramos a sua discussão, passando à sua imediata apreciação.

A matéria será submetida à votação simbólica com o acordo dos Srs. e Sras. Líderes.

Votação do projeto em turno único, nos termos...

O SR. CASTELLAR NETO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Castellar.

O SR. CASTELLAR NETO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MG. Pela ordem.) – Se o senhor me permite, quero apenas para registrar a presença do Deputado Federal Eros Biondini nesta Casa, do Estado de Minas Gerais, autor do projeto.

Eu sei que nós já havíamos encerrado a fase de discussão, mas é de fundamental importância registrarmos a presença de S. Exa. o Deputado aqui no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E ainda bem que eu o fiz antes de vê-lo entrar, para depois não dizerem que, só com a sua entrada, eu o havia cumprimentado.

Um grande abraço, Eros. Foi companheiro nosso na Câmara. A sua iniciativa recebe a nossa acolhida por ter fundamentos de defesa. Grande abraço.

Votação do projeto, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado o projeto.

Obrigado pela participação do Senador Castellar.

A matéria vai à sanção presidencial, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados Federais.

O item 3, senhores e senhoras.

Projeto de Lei nº 5.332, do ano de 2023 (na Casa de origem teve o nº 8.949), de S. Exa. o Deputado Rôney Nemer, que altera as Leis nºs 8.213 e 8.742, para dispensar o segurado do Regime Geral de Previdência Social e o beneficiário do benefício de prestação continuada da reavaliação periódica das condições da concessão do benefício quando a incapacidade for permanente, irreversível ou irrecuperável e para determinar a participação de especialista em infectologia na perícia médica de pessoa com síndrome da imunodeficiência adquirida.

Pareceres favoráveis ao projeto com a Emenda nº 1, de redação: o primeiro deles, nº 65, deste ano, da CAE, Relator: Senador Rogério Carvalho; e nº 48, também do atual ano, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Fabiano Contarato.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passemos à sua discussão. (*Pausa.*)

Na lista de inscritos para discutir a matéria, não há companheiro ou companheira Senador ou Senadora que queira fazer o uso da palavra para discussão dela.

Portanto, nós podemos encerrar a discussão e assim o fazemos.

Encerrando a sua discussão, passamos à sua apreciação.

A Presidência submete, com a aquiescência dos Srs. e das Sras. Líderes, à votação a matéria, simbolicamente.

Votação do projeto e da emenda, em turno único, nos termos dos respectivos pareceres.

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com a Emenda nº 1, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será devidamente publicado na forma do nosso Regimento. **(Parecer nº 180/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerramos a sua discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados Federais.

Item 4, Senadora Margareth.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.212, do ano passado, de S. Exa. Senadora Margareth Buzetti, que altera o Código Penal para permitir a consulta pública do nome completo e do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) das pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual, garantido o sigilo do processo e das informações relativas à vítima, e altera a Lei nº 14.069, do ano de 2020, para determinar a criação do Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais.

Senadora Margareth, deseja fazer...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Vamos aprovar – claro, evidentemente, se assim V. Exas. entenderem – o Requerimento 708, que é o requerimento de urgência que teve iniciativa conjunta dos Srs. e Sras. Líderes, solicitando a urgência.

Votação do requerimento.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer.

A Mesa faz a designação de S. Exa. o Senador Marcos Rogério, que já está presente à tribuna, para proferir parecer de Plenário.

Senador Marcos Rogério, seja bem-vindo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, nobre Senador Veneziano Vital do Rêgo, cumprimento V. Exa.

Saúdo o Plenário do Senado Federal por trazer essa matéria, sob a Presidência de V. Exa., à pauta do dia de hoje, uma matéria importante, de interesse nacional, porque diz respeito a criar uma regra ainda mais dura em proteção a um conjunto de pessoas no Brasil.

Eu queria cumprimentar, com muita alegria, a Senadora Margareth Buzetti, que foi a autora dessa matéria. Aliás, em termos de matérias de inovação no campo penal e processual penal, a Senadora Margareth Buzetti tem se dedicado muito a esse tema, em pautas que defendem a mulher, em pautas que defendem a infância, em pautas como essa que nós vamos votar no dia de hoje, em sede de revisão ao texto que foi inovado na Câmara dos Deputados. A matéria já tramitou no Senado Federal, foi aprovada aqui; foi à Câmara dos Deputados, sofreu alterações que modificaram e aperfeiçoaram o texto, dando um alcance maior, com maior transparência, ao objetivo dessa lei.

Eu tive a oportunidade de dialogar com a Senadora Margareth Buzetti, com a Deputada Soraya, nossa Líder lá na Câmara dos Deputados, e encontramos justamente um caminho de entendimento, de qual era o texto ideal, de qual era o texto que atenderia à compreensão da autora, do conjunto dos Senadores e Senadoras, bem como à visão da Câmara dos Deputados, esposada especialmente à relatoria da Deputada Soraya, de sorte que hoje nós vamos fazer aqui a análise, Sr. Presidente, quanto a essas inovações que vieram da Câmara dos Deputados.

Passo à análise.

O direito penal e o penitenciário são matérias de competência privativa da União, à luz dos arts. 22, I, e 24, I, da Constituição Federal, sendo admitida a iniciativa de qualquer membro do Poder Legislativo Federal, à luz do art. 61, *caput*, da Carta da República, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou regimentalidade.

A legislação vigente estabelece que os processos envolvendo crimes contra a dignidade sexual correrão em segredo de justiça, de modo que a consulta processual pelo nome ou CPF do investigado, ou até mesmo do condenado, não é possível, ao contrário do que ocorre com os crimes em geral, como homicídio, latrocínio, furto, roubo, etc.

A regra do processo penal brasileiro é a publicidade e, nos termos do art. 5º, inciso LX, da Constituição Federal, "a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem". É o que o art. 234-B do Código Penal faz ao atribuir sigilo aos processos em que se apuram crimes sexuais para resguardar a intimidade da vítima e do réu.

Em relação à vítima, o sigilo protege sua intimidade e evita o constrangimento que a publicização dos fatos lhe traria, espécie de revitimização, que coibiria, inclusive, a denúncia desses crimes. Já em relação ao réu, à luz do princípio constitucional da presunção de não culpabilidade, art. 5º, LVII, da Constituição, protege-se sua dignidade e integridade, levando-se em consideração que crimes sexuais costumam despertar forte repúdio e indignação na sociedade, e as consequências da exposição de seus dados seriam suportadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por alguém que é presumido inocente enquanto não for definitivamente condenado.

O substitutivo objetiva dar mais transparência ao sistema de justiça ao retirar o sigilo dos dados do réu após a condenação em primeira instância, quando a presunção de inocência cai.

Assim, o PL e o substitutivo trazem uma ampliação do interesse público e da transparência do sistema de justiça, ao mesmo tempo em que preserva, embora de forma parcial, a intimidade do réu.

Além disso, resta garantida a possibilidade de o juiz, de forma fundamentada, atribuir sigilo às informações do réu em casos em que essa medida seja excepcionalmente recomendada. Portanto, a lei avança, mas ela não retira do juiz, do magistrado que está de frente para os fatos, que está de frente para as partes, a prerrogativa de, conhecendo os fatos, as suas circunstâncias, ele poder atuar de maneira diversa daquilo que é a diretriz maior do projeto de lei.

Em relação à segunda parte do projeto, cria-se um Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais, baseado nos dados do Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro, para permitir a consulta pública do nome completo e Cadastro de Pessoa Física das pessoas condenadas por esse crime. Trata-se de medida que representa uma importante ferramenta para aumentar a segurança da sociedade, especialmente para as mulheres, crianças e adolescentes, além de incrementar a utilidade pública dos dados já coletados a partir da Lei nº 14.069, de 2020, e que teve o cuidado de exigir o trânsito em julgado da sentença, quando não há mais recursos possíveis, e delimitar a exposição do condenado no tempo – dez anos, contados do cumprimento integral da pena, ressalvados os casos de reabilitação.

Voto.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.212, de 2023.

É o voto que apresento, Sr. Presidente, mais uma vez cumprimentando a iniciativa acertada, oportuna da Senadora, nossa Líder, Margareth Buzetti. **(Íntegra do Parecer nº 181/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O parecer do nosso querido e competente companheiro Marcos Rogério é favorável ao substitutivo que chega da Câmara dos Deputados.

Nós completamos a sua instrução e vamos passar à sua discussão, tendo como primeira inscrita a nossa Senadora responsável pela autoria da proposta legislativa.

Senadora Margareth, por gentileza.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para discutir.) – Senador Marcos Rogério, primeiramente quero lhe agradecer pela parceria nesse projeto de lei que, já lá atrás, a gente aprovou na CCJ, aprovamos no Senado, depois foi para a Câmara dos Deputados. A gente conjuntamente viu que tinha que fazer um ajuste e assim nós fizemos.

Hoje, se você entrar no *site* dos tribunais de Justiça do seu estado, é possível saber se uma pessoa foi condenada por homicídio, por latrocínio, por tráfico de drogas, mas por estupro ou pedofilia não é.

Eu chamo a atenção para o seguinte: quem são as vítimas de estupro? Quem são as vítimas de pedofilia? Mulheres e crianças. Fala-se muito no art. 5º da Constituição, que fala da igualdade entre os brasileiros; mas para que essa igualdade diga a respeito de todas nós mulheres, mães, vai demorar muito ainda, não é mesmo, Senadora Damares?

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigada, Senadora Margareth.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Otto, como próximo inscrito.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa.

Quero apenas ressaltar o compromisso da Senadora Margareth Buzetti no seu trabalho no Senado Federal: ela tem participado ativamente de todas as Comissões e reuniões de Líderes, dando a sua contribuição na defesa das mulheres e também, com essa sensibilidade de apresentar um projeto dessa natureza, que vai criar o Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais, na defesa das crianças e também trazendo contribuições para que possa inibir essa prática, que nós todos condenamos. Portanto, a Margareth Buzetti, que faz parte do nosso partido, o PSD, engrandece muito a representação dele. Eu quero parabenizá-la pela sua atuação, pela sua sensibilidade e pela sua vocação política natural. Ela faz isso com muita dedicação e também com a aptidão de realizar as coisas que ela acha que são condizentes com o seu trabalho e também com a permanente defesa que ela tem do seu Estado do Mato Grosso.

Parabéns, Margareth!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Otto.

Como próximo inscrito, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero também parabenizar V. Exa. pela condução desta sessão hoje aqui, no Plenário do Senado Federal.

E vim aqui porque faço questão de fazer um registro de uma fala sobre um item do Projeto 5.332, de que fui o Relator. Esse projeto está corrigindo uma injustiça, Sr. Presidente. É inadmissível submeter... Eu costumo falar que é uma conduta nefasta e cruel, praticada pelo poder público, quando submete uma pessoa com doença permanente, com uma incapacidade permanente, irreversível e incurável, como HIV, Parkinson, ELA, entre outras, ou uma pessoa que está tetraplégica, à perícia periodicamente.

Então, esse projeto que nós aprovamos hoje, de autoria do Deputado Rôney Nemer, a quem eu parabenizo, corrige essa injustiça, porque, agora, ele acaba com esse exame periódico a que se submete aquela pessoa.

Coloquem-se no lugar daquela família que tem uma pessoa em estado vegetativo, que tem uma pessoa que é tetraplégica, que tem uma pessoa com ELA, com HIV, com Alzheimer, com Parkinson, tendo que se submeter periodicamente à avaliação pelo INSS!

Ora, sempre que eu estudei, um dos princípios que rege a administração pública é o da legitimidade dos atos praticados pela administração pública. Se houver fraude, se houver desvio, que essa pessoa que assim o fez seja responsabilizada penal, civil e administrativamente!

Agora, eu não posso inverter essa lógica e colocar na conta daquela família que sofre tendo um membro de sua família acamado, com uma incapacidade permanente, irrecuperável e irreversível, apenas isto: ser submetido a periodicamente à reavaliação. Esse comportamento, eu volto a falar, é nefasto e cruel!

Hoje, o Senado dá uma resposta.

E eu faço um apelo ao Presidente da República que sancione este projeto de lei, na certeza de que nós estaremos aí demonstrando que um dos princípios que rege a administração pública, lá do art. 37, é a eficiência, mas é uma eficiência com empatia, e empatia é ter a capacidade de se colocar na dor do outro.

Obrigado.

Parabéns a todos os Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Fabiano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receba, mais uma vez, o registro congratulatório pelo trabalho que V. Exa. realizou à frente da relatoria do item 3, que foi aprovado anteriormente e que recebeu a anuência do Colegiado à sua unanimidade.

Voltemos à Senadora Damares Alves, inscrita para discutir a matéria em tela, o item 4.

O SR. BETO MARTINS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Presidente Veneziano...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Damares, a senhora permite? O Senador Beto Martins está pedindo pela ordem.

Sem problemas, Senadora Damares?

Senador Beto.

O SR. BETO MARTINS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Senadora Damares, obrigado. É rapidamente.

Eu só não poderia deixar de pedir, mais uma vez, a sua benevolência, Presidente Veneziano, a quem, ontem, eu correspondi, saindo daqui às 8 da noite, conduzindo os trabalhos.

Quero só citar a presença aqui do Prefeito da cidade de Braço do Norte, uma cidade importante de Santa Catarina, Prefeito Beto Kuerten. Está acompanhado aqui do Vice-Prefeito Ronaldo Fornazza e do Vereador Allan Prudêncio.

E, só para dar uma referência, Braço do Norte é a Capital Nacional do Gado Jersey e a Capital Sul-Americana da Moldura.

Santa Catarina tem municípios que realmente têm veia empreendedora, e Braço do Norte não é diferente.

Também cito a presença do Presidente da Cerpalo, uma cooperativa que foi fundada em 1961, que presta um grande serviço na região do Amurel, em Santa Catarina, meu amigo Anderson Teixeira.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Beto Martins.

Aos presentes conterrâneos catarinenses os nossos cumprimentos. Sejam todos muito bem-vindos, Parlamentares municipais da cidade de Braço do Norte.

Ao Prefeito Beto Kuerten e ao seu companheiro Vice-Prefeito as nossas saudações. Sucesso a partir do 1º de janeiro próximo.

Senadora Damares, por gentileza.

Senador Flávio Arns, pela ordem.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sim.

Obrigado, Sr. Presidente.

Eu estou aqui ao lado do Senador Esperidião Amin.

Estávamos, até agora há pouco, conversando com o Embaixador da Ucrânia no Brasil, Sr. Andrii Melnyk, que está aqui presente à minha direita, e também com membros do Parlamento da Ucrânia, o Ivan Shynkarenko, que está presente, e o Oleksii Zhmerenetskyi também.

Eles vieram ao Brasil convidar Parlamentares – todos nós que estamos na Frente Parlamentar Brasil Ucrânia – para participarem do evento, no final do mês de novembro, na Ucrânia, num esforço de aproximação da Ucrânia com a América Latina e o Caribe, e vários Senadores – inclusive o Senador Esperidião Amin já se mostrou também interessado em participar... A Senadora Damares Alves já externou esse desejo, assim como V. Exa. e o Senador Carlos Portinho.

Quero dizer que a gente recebe os membros do Parlamento e a Ucrânia. Somos solidários.

Temos 700 mil descendentes de ucranianos, aproximadamente, no Brasil, e 500 mil deles no Paraná.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, nesse sentido, é uma alegria muito grande recebê-los e externar a solidariedade em relação à invasão despropositada do país – que vem sofrendo tanto – pela Rússia. E a gente deseja que a paz seja construída com a soberania e a independência desejada da Ucrânia, não é?

Então, quero destacar a presença das pessoas aqui, das autoridades, e dizer que estamos solidários também com isso.

Senador Esperidião Amin, não sei se...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Só quero, primeiro, celebrar a mensagem do Senador Flávio Arns, que, como ele próprio demonstrou, representa o Estado do Paraná, o estado que recebeu uma grande contribuição étnica, cultural, laboral e empresarial da comunidade ucraniana, assim como meu estado também, ainda que de maneira menos expressiva.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião e Senador Flávio Arns, pelos pedidos pela ordem para saudar a presença dos senhores citados, o Embaixador Ucraniano no Brasil e outros companheiros da comitiva, membros do Parlamento ucraniano. Nosso mais devido respeito.

Senadora Damares, obrigado pela sua *finesse* e compreensão. V. Exa., como nós anunciamos, é a próxima a discutir a matéria, o item 4.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Vou falar rápido, porque quero ver a aprovação imediata desse projeto.

Presidente, eu precisava destacar que o que está acontecendo aqui hoje é um amadurecimento do Parlamento.

Foram inúmeras vezes que nós tentamos, no Congresso Nacional, aprovar o Cadastro Nacional de Pedófilos, mas havia um conceito de que tínhamos que proteger os direitos humanos do abusador, do pedófilo, e que eles não poderiam ser expostos.

Foram anos de debates nos corredores, anos conversando com os Parlamentares que, se tiver que ter uma hierarquia, seriam os direitos humanos da criança, a proteção da criança, em detrimento da exposição do pedófilo. Foram anos. Ativistas de direitos humanos não deixavam essa matéria ser apreciada, quiçá ser aprovada.

Mas a sociedade amadureceu, o Parlamento também amadureceu, e nós temos aqui, como surpresa, um projeto de lei que caminhou de uma forma muito rápida, de autoria da Senadora Margareth, e a forma como ela conduziu, nos bastidores, o debate.

E o projeto, aprovado nesta Casa, foi para a Câmara e, lá, com o empenho da nossa querida Deputada Soraya, também a matéria foi aprovada, e, hoje, a gente faz ajustes.

E a minha alegria, Presidente e demais colegas, é que nós estamos entregando isso para o Brasil no dia 30 de outubro, no penúltimo dia do mês das crianças.

As crianças agradecem. Colegas, as crianças agradecem a aprovação dessa matéria.

Senadora Margareth, nesse período que a senhora tem passado aqui, no Senado, a senhora tem dado uma contribuição muito grande para o Brasil.

Não foi fácil aprovar o Cadastro Nacional de Estupradores, que nós aprovamos em 2020. Eu estava como Ministra da Mulher e, numa articulação com o Congresso, aprovamos o Cadastro Nacional de Estupradores, mas, trazer o Cadastro Nacional de Pedófilos para o cadastro de estupradores foi um avanço.

E aí, Presidente, o recado está dado: o Parlamento não tolera mais o abuso sexual no Brasil. O Parlamento está dando recados todos os dias.

Ontem, aprovamos uma matéria importante: nenhuma instituição da área do desporto receberá mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos públicos se não tiver um comprometimento no enfrentamento à exploração sexual e à violência sexual contra crianças.

Quantas escolinhas de futebol *fakes* surgiram no Brasil, com a gente sabendo do abuso sexual dos meninos e de meninas? Nós, ontem, fechamos essa brecha e, hoje, entregamos o cadastro.

E aí, Presidente, permita-me: eu quero falar com meus colegas assessores, que me acompanham há muitos anos, e com os Parlamentares que me conhecem.

Todo mundo sabe da minha história do pé de goiaba. Todo mundo sabe da história do dia em que tentei suicídio em cima de um pé de goiaba, e o Brasil riu, depois entendeu porque eu queria me matar: pelos anos de abuso, de sofrimento e de estupro.

Eu fui estuprada dos 6 aos 8 anos. Aos 10 anos, tentei suicídio, porque a dor é muito grande no corpo e na alma. Não tive a benção de gerar um bebê biologicamente, por causa de um pedófilo, um estuprador.

O estuprador some da minha vida.

Quando eu tinha 24 anos, eu o encontro preso, porque estuprou seis meninos. Ele era um pastor quando eu tinha 6 anos; quando eu tinha 24, ele era um padre, que foi preso por uma semana, porque ele estuprou 6 meninos.

Nós não tínhamos um cadastro de pedófilos nem quando eu fui estuprada, nem quando eu tinha 24 anos.

Aos 45, eu fui dar uma palestra em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. E, quando eu contei a minha história, para minha surpresa, entre 2 mil mulheres no auditório, uma mulher veio falar comigo. Essa mulher tinha sido vítima, também na década de 70, do meu agressor. Esse homem fez vítimas.

Ele está vivo, Presidente! Eu não pude colocá-lo na cadeia porque, quando eu alcancei 18 anos de idade, o crime já havia prescrevido.

Hoje, o Senador Magno Malta entregou para o Brasil uma lei pela qual a gente pode ampliar o prazo de prescrição.

Ele está vivo, e é possível que ele esteja me assistindo agora. Se nós tivéssemos um cadastro de pedófilos naquela época, ele não teria feito tantas vítimas, porque, com certeza, eu não fui a primeira e eu conheci outras depois.

Então, Presidente, hoje a gente entrega para o Brasil uma das mais importantes leis de proteção da infância.

Como o Ministério da Justiça vai operacionalizá-la, eu não sei. Essa lei tem que ser regulamentada.

A lei do cadastro de estupradores não está regulamentada ainda, mas a gente vai trabalhar, Presidente, para que as duas sejam regulamentadas, e nós vamos saber onde estão os pedófilos.

Inclusive, a gente sonha, eu e a Senadora Margareth, com aplicativos. Quando eu abrir um aplicativo e tiver um pedófilo do meu lado, o aplicativo vai apitar, e nós vamos, assim, proteger crianças, Presidente.

Eu quero simplesmente, neste dia, celebrar. Se eu deixasse de ser Senadora hoje, eu já teria cumprido a minha missão. Nós estamos entregando uma perfeita lei de proteção da infância.

Obrigada, Senadores, todos os senhores, nas Comissões e aqui no Plenário, que não colocaram óbice, o que mostra o amadurecimento deste Congresso Nacional.

Obrigada, Presidente, por estar colocando na pauta hoje.

E obrigada, Margareth. Eu tenho ouvido, nos corredores, que você se tornou o terror dos estupradores, e eu, o terror dos pedófilos.

Não importa como nos chamem. Nós nos unimos para entregar para o Brasil uma perfeita lei de proteção das crianças.

Que Deus te abençoe! Foi um presente ter você aqui no Senado, neste momento. Que Deus te

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abençoe!

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senadora Damares.

Os nossos cumprimentos ao sensível e pungente depoimento que V. Exa. traz publicamente.

Senador Magno, e, em seguida, nós temos Senadora Teresa Leitão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Senador Veneziano, na esteira do que disse a Senadora Damares, a luta de proteger a vida e proteger crianças tem sido o ar que eu respiro.

Quando, em 2006, na CPI da Pedofilia, quatro meses depois, eu aprovo aquela lei da criminalização da posse, de que falei ontem, e, cinco meses depois, CPI funcionando, nós aprovamos a lei da chamada infiltração. Essas duas leis, hoje...

Eu disse ontem, Srs. Senadores, para o Brasil que não lembra ou não viu, mas passe a saber, que a lei da infiltração e a lei da criminalização da posse – no mundo, havia 19 países que tinham essa lei. O Brasil se tornou o 20º –, a partir dessas duas leis, que foi a primeira mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente, depois de 18 anos, foram permitidas as grandes operações de crime cibernético de abuso de crianças.

Ontem, eu me referi ao que ocorreu há quatro dias, em Nova Friburgo, quando um pedófilo abusa de um ente de 11 anos de idade. Ele é preso, e, ao ser preso, veja, no computador dele tinha 400 mil imagens de crianças abusadas. É um crime transnacional.

Ou seja: com a lei da infiltração e a criminalização da posse – quero cumprimentar de novo a Delegada Dra. Mariana e todo o efetivo dessa delegacia –, o mundo inteiro, através da Interpol, Damares e Senador Jayme, vai receber essas imagens, que vão ser demandadas dessa operação, e esses 400 mil pedófilos... Sabe Deus a que preço foram vendidas essas imagens, porque o Brasil é o maior consumidor de pedofilia na internet ainda hoje, depois de os operadores de cartão de crédito terem assinado um termo de ajuste de conduta conosco. E não cumprem!

E essa lei, hoje... Quando eu vim dos Estados Unidos – porque estive lá no NCMec, que é uma ONG ligada ao Governo que cuida das questões das crianças, em 2007 – e eu trouxe as duas leis, eu trouxe o cadastro de pedófilos.

Eu fui o primeiro a entrar, Senadora Buzetti. Foi um pavor, porque a coisa era muito seletiva. Você pedia a quebra do sigilo de um pedófilo, e se passava um ano e seis meses para a operadora de telefonia dizer: "Não encontramos".

Como você não encontra? Alguém, para ter um computador, precisa ter uma linha telefônica.

Ora, era tudo seletivo. E o embarreiramento, aqui nesta Casa, era poderoso.

Foi para o arquivamento. Eu queria dar o nome de quem arquivou, mas não vou dar.

Entramos novamente no ano seguinte; perdemos o cadastro de pedófilos. Entramos novamente; perdemos novamente.

Nós não sabíamos os desígnios de Deus, de que V. Exa. viria aqui, como suplente, e essa missão lhe estava reservada.

Dentro daquele calor da CPI da Pedofilia, que o Brasil não esquece, poderia se ter aprovado tudo, porque lá dentro da CPI, com sete meses – a CPI durou anos –, nós aprovamos a terceira lei, chamada de Lei Joanna Maranhão.

Dizia a Senadora Damares que antigamente, Senador Veneziano, quando uma criança era abusada, como o povo não tinha noção disso, o Ministério Público ou o delegado só podia fazer o inquérito com autorização da família. E a família, para não expor, porque foi em casa – porque, de cada dez abusados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sete são em casa ou no entorno da família –, para não expor que foi o pai, que foi o professor da escolinha, que foi o padre, que foi o pastor, para não ter escândalo, ficava parada. E, quando a criança fizesse 18 anos, ela teria seis meses para denunciar o criminoso.

Mas ninguém sabia dessa lei – ninguém sabia dessa lei. Quando a Senadora Damares fez 18 anos, ela não sabia que ela tinha seis meses para poder denunciar o abusado. Ninguém sabia disso. Eu fui tomar conhecimento lá, na CPI.

O que nós fizemos, então? Aquilo deixou de ser uma lei reservada – uma criança era punida por ter uma lei que era reserva –, e nós colocamos uma lei pública e que não caduca.

Isso quer dizer aos abusadores e estupradores que estão nos vendo, que viram o depoimento da Senadora Damares... E, qualquer cidadã, qualquer mulher, qualquer homem que foi abusado na sua infância saiba que, se seu abusador estiver vivo, você pode acusá-lo hoje. Acabaram os seis meses; ele pode ser acusado hoje – hoje.

Permita-me, Sr. Presidente.

Esse cadastro dará, ainda na primeira instância, a possibilidade de o cidadão fazer uma busca – essa que é a diferença –, se ele for alugar uma casa num bairro, para saber quem mora ali e quem são os vizinhos. Na primeira instância, quando transitado em julgado, ele irá, então, para esse cadastro, que você vai acessar.

Eu tenho fé em Deus que a senhora vá lá, se reeleja e volte, para a gente melhorar a lei, e, já no primeiro momento, se ter o cadastro.

Então, é o seguinte: onde tem uma escola, um pai de família vai lá, acessa e vê se alguém está cumprindo pena por pedofilia, se já cumpriu e está na rua, ou se mora perto da escola, do lado da escola. Tudo isso hoje é feito nos Estados Unidos e em outros países, e nós demoramos tanto! Mas antes tarde do que nunca, veio em boa hora.

Então, Sr. Presidente, esse cadastro aqui teria impedido, hoje, pedófilos de virarem prefeitos, como o Prefeito de Coari, Adail Pinheiro, preso duas vezes na Operação Luz na Infância – eu fui a Coari com a CPI da pedofilia, desci de avião sozinho, com a Polícia Federal. Mas, hoje, está cheio de gente com mandato, abusadores de criança. Se tivesse o cadastro para que o povo pudesse, de fato, acessar e saber os antecedentes... Isso mexe muito comigo, isso mexe muito comigo.

Nós aprovamos a Lei Joanna Maranhão. Senadora, Senador, em Pernambuco, do lado da Paraíba, é de lá que é oriunda a nadadora Joanna Maranhão, medalhista olímpica nossa. Quando eu trouxe a Joanna Maranhão aqui – a mãe dela é médica –, a mãe chorava copiosamente, porque eu disse que uma criança abusada não fala, mas dá sinais: ela volta a fazer xixi na cama, ela come compulsivamente ou não come mais, ela adoece, ela cai de rendimento na escola, ela não quer mais ir à casa do avô ou do tio – ela sinaliza –, ou ela quer ir demais à casa do vizinho – alguma coisa. Tem sinal!

E a Joanna Maranhão não queria mais ir nadar – a mãe disse –, porque o técnico passava para buscá-la todo dia de manhã, e ela ia. A mãe achava que aquilo era um cuidado dele, e Joana começou a se encolher e a não querer mais nadar. E aí Joanna foi abusada e denunciou o seu abusador com 19 anos de idade. Tinha passado seis meses, e ela virou criminosa. Ele, então, foi lá e meteu três processos nela, por difamação e calúnia, uma série de coisas, porque ela perdeu seis meses porque não conhecia a lei. E a grande vantagem da lei chamada Joanna Maranhão – ela esteve aqui, a lei chama-se Joanna Maranhão – é que o crime não prescreve mais – o crime não prescreve mais!

Eu entrei com um requerimento aí. Não sei se...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... o Senador Pacheco, ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exa. na Presidência, pode despachar, pedindo que V. Exa. tirasse uma Comissão com três ou cinco Senadores, para que a gente pudesse, já que não temos uma CPI instalada, ir a... Qual a cidade de que eu acabei de falar? (*Pausa.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Nova Friburgo, onde esse indivíduo está preso, e esses HDs com 400 mil imagens, para termos uma conversa com os agentes, com a delegada, para saber com o que nós podemos cooperar nesse momento, porque não temos uma CPI com esse poder.

E, aliás, eu quero me reportar à Mesa que nós estamos diante de um crime cometido pelo Supremo Tribunal Federal. Ontem, o Ministro André Mendonça, infelizmente, Senadora Damares, deu uma liminar para a Deolane...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... desobrigando-a de comparecer à CPI. Isso não existe! Ela pode receber uma liminar para ficar calada – nem precisa, porque a Constituição diz isso –, mas dar liminar para não comparecer? Então, acabou o instituto da CPI. Para que tem CPI se o sujeito pode entrar e receber uma liminar para não vir depor? Desmoralizou o instituto da CPI, desmoralizou esta Casa, como tem feito a Suprema Corte diariamente. Ora, se já adentrou aos poderes desta Casa, agora não tem mais CPI.

Eu soube que a CPI das *bets* vai recorrer ao Supremo, mas vai recorrer a quem? A eles mesmos?

Eu quero fazer um apelo ao Ministro André Mendonça. Quero fazer um apelo em nome da luta que eu fiz, mesmo sem mandato, para que ele se tornasse Ministro, para que Davi Alcolumbre pudesse ouvi-lo, colocá-lo para ser sabatinado; em nome da luta, das guilhotinas que eu pus no meu pescoço defendendo-o. Que ele revisse essa posição, porque não se pode... Não se pode, Sr. Presidente.

Então, acabou o instituto da CPI. Como vamos fazer?

Não sei se V. Exa. pode despachar, criar essa comissão – também mandei entrar na Comissão de Direitos Humanos, mas a Comissão de Direitos Humanos do Senado nunca quis visitar nenhum preso do dia 8, nenhuma mulher, nenhum homem, nem ninguém, porque, na verdade, eles não são ninguém para eles – para que a gente possa ir à cidade. É um crime emblemático. Eu quebrei o sigilo da Google no Brasil e recebi milhões de imagens e mandei ao mundo inteiro, mas são 400 mil imagens – 400 mil imagens – dessa operação feita na delegacia em Nova Friburgo.

Eu gostaria, se V. Exa. puder, junto com a assessoria, despachar e criar essa comissão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... e eu gostaria de fazer parte dela, para que nós possamos ir a Nova Friburgo

Senadora Margareth...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... que Deus lhe traga de volta e lhe dê inspiração, para que a gente possa continuar nessa luta defendendo os nossos pequenos. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Magno Malta.

A Presidência se pronunciará posteriormente em relação ao seu requerimento.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, nós vamos encerrar a discussão da matéria,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

passando à sua apreciação.

A Presidência, com a autorização dos Srs. e Sras. Líderes, submeterá a matéria à votação simbólica.

A votação do substitutivo da Câmara dos Srs. e Sras. Deputados, em turno único, nos termos do parecer do Senador Marcos Rogério.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados.

A matéria vai à sanção presidencial, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. e Sras. Deputados.

Pela ordem, Senadora Teresa Leitão.

Em seguida, Senador Randolfe Rodrigues.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente. Serei breve.

Eu não estava aqui quando da aprovação do item 1, ao qual me referi ontem, e gostaria de fazer breves considerações a respeito do Projeto de Lei nº 2.750, que autoriza o aumento da participação da União no Fundo Garantidor de Operações, com o objetivo de garantir operações contratadas no âmbito do Pronaf. A importância desse projeto requer, Sr. Presidente, que eu faça brevemente essas considerações.

O projeto busca a inclusão dos agricultores familiares do Pronaf e suas cooperativas no rol de beneficiários do FGO. Com isso, as operações realizadas no âmbito do Pronaf poderão contar com a garantia do FGO. Aumenta a participação da União em até R$500 milhões, exclusivamente voltados para a cobertura das operações no âmbito do Pronaf.

> *A agricultura familiar no Brasil é fundamental para a segurança alimentar e o desenvolvimento rural sustentável. Representando uma significativa parcela da produção agropecuária nacional, os agricultores familiares desempenham um papel essencial na produção de alimentos, na manutenção da economia rural, na geração de emprego e renda e na promoção de práticas agrícolas sustentáveis.*

Muitas famílias e produtores encontram dificuldades para ter acesso a financiamentos, por não conseguirem apresentar as garantias reais solicitadas pelas instituições financeiras. O uso do FGO como garantidor dessas operações servirá para suprir essa lacuna entre produtores e sistema financeiro. Vamos estreitar a relação entre mercado e produtores agropecuários, com benefícios para ambos os lados.

A agricultura familiar representa 77% dos estabelecimentos agrícolas do país e ocupa uma extensão diária de 80 milhões de hectares, o que significa 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Por outro lado, emprega quase 70% do total de pessoas ocupadas na agropecuária e é a base da economia em 90% dos municípios brasileiros, com até 20 mil habitantes. O Censo Agropecuário também mostrou que, dentre os produtores que obtiveram financiamento do Governo, 76% deles recorreram ao Pronaf.

A agricultura familiar está mais exposta, infelizmente, ao risco da atividade agrícola por ter uma estrutura financeira menor. Esse projeto vem sanar essa vulnerabilidade. O PL está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na gestão de recursos públicos.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário fará o aporte de recursos próprios ou recursos não utilizados no Programa Desenrola Brasil. Isso atende a todas as exigências da responsabilidade fiscal.

Concluo dizendo que esta Casa dá uma boa mensagem ao país com a aprovação por unanimidade desse projeto do Poder Executivo e teremos mais um espaço importante para consolidar a agricultura familiar, que tem uma relação muito íntima com a economia solidária, com a economia sustentável, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

benefício do povo brasileiro, fornecedores de merenda escolar, fornecedores de feiras livres e, com certeza, com a aprovação desse projeto feita no início desta sessão...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – ...nós estamos dando uma boa lição e um bom encaminhamento para o povo brasileiro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Teresa.

Nós, como havíamos ontem nos comprometido com V. Exa. e com o Senador Otto, trouxemos como item 1 da pauta e fizemos o devido e justo reconhecimento à sua participação na condição de Relatora a esse projeto que V. Exa. mais uma vez nos traz de forma sucinta. É de supina importância para a agricultura familiar.

Reitero aqui, em nome de todos nós, os cumprimentos que já havia feito no início dos nossos trabalhos.

O Senador Randolfe pediu pela ordem.

Senador Jaime.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. *Fora do microfone.*) – Presidente...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente...

Jaime um e Jayme dois.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP. Pela ordem. *Fora do microfone.*) – Eu dou precedência a quem tem...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu só queria, com o carinho que V. Exas. sabem com o qual eu trato... Nós estamos para concluir um processo de deliberação da matéria que teve a Senadora Margareth...

Se V. Exas. desejarem trazer assuntos que não...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – O meu é para discutir a matéria, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

O Senador Jaime também? A mesma matéria?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Então, pronto. Vamos lá!

Senador Jayme.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – Como o meu é sobre tema distinto, então, à conclusão da votação, V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado pela compreensão, Senador Randolfe.

Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Bagattoli, por favor, V. Exa. tem preferência porque é mais velho. (*Pausa.*)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero apenas manifestar o meu apoio ao PL 2.750, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2024, de autoria da União, que destina 500 milhões ao Fundo Garantidor de Operações (FGO) para as operações contratadas no âmbito do Pronaf.

Aqui já falou tudo praticamente a nossa Relatora, a ilustre e eminente Senadora Teresa Leitão, mas, assim, a agricultura familiar tem mais facilidade de conseguir um financiamento, já que o banco conta com a garantia do Governo. A agricultura familiar, como disse a Senadora Teresinha, representa 77% de todas as propriedades rurais em nosso país, sendo responsável pela maioria dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, dos empregos gerados no campo.

Somente em Mato Grosso, eu quero citar um número aqui à ilustre Senadora Teresa, Relatora da matéria, nós temos 167 mil propriedades rurais enquadradas como agricultura familiar, com uma produção diversificada de grãos, frutas, verduras, legumes e assim por diante. É um segmento que tem total apoio meu, que merece ser valorizado, Senador Veneziano, que preside esta sessão de hoje, e prestigiado pelas políticas públicas do nosso país.

Eu tenho certeza absoluta de que promover e fortalecer a agricultura familiar é fundamental para a nossa economia brasileira, com geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável. Infelizmente e lamentavelmente, muitos estados não têm essa política pública destinada, ou seja, de uma forma contundente.

Por exemplo, o Mato Grosso é um estado de dimensão continental, com 900 mil km². Temos aqui, enquadradas na agricultura familiar, 167 mil famílias, e nós precisamos ter, além desses créditos agrícolas disponibilizados, sobretudo também, assistência técnica, que cabe, com certeza, ao poder público, seja estadual, seja municipal, porque, de fato, a verdade é que o Governo Federal trata, grosso modo, de todo o Brasil. É o caso da Embrapa, que faz essa política de pesquisa e, com certeza, é orgulho de todos os brasileiros.

Portanto, um projeto como esse é meritório e tem todo o nosso apoio, porque eu sei dar o devido valor a quem merece, com certeza, àquele cidadão, pequeno produtor, que está ali produzindo a sua horta, produzindo ali a melancia, o melão e, com isso, dando sustentação à sua família.

O que me chama mais atenção, veja, Senadora Margareth, que também que é nossa conterrânea, nossa Senadora de Mato Grosso, é que nós temos uma região, no Mato Grosso, próspera. Em uma região, no noroeste do Estado de Mato Grosso, temos vários municípios lá, sobretudo o Município de Colniza, que está se tornando o maior produtor de café! Precisava apenas do quê? De apoio, em relação ao seu escoamento, à sua comercialização, porque é muito importante, além da produção, termos o quê? A comercialização dessa produção!

Portanto, nós temos que ter a visão de que não é só a grande agricultura, o grande agricultor... O pequeno, com certeza, como bem disse aqui, representa uma parcela muito grande daquilo que é produzido pelo país, de forma que quero cumprimentar o Governo Federal! Essa é uma boa ação, uma boa atitude, mas sobretudo cumprimento a nossa Relatora, a ilustre Senadora Teresinha, que fez um belo relatório e tem o meu apoio. Voto com a querida amiga Senadora.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jayme.

Foi consignado o seu voto.

Esse item foi o item nº 1. Portanto, nós já havíamos deliberado unanimemente aos presentes, e V. Exa. faz requerer o pedido de consignação do seu posicionamento em relação ao item 1.

Eu queria pedir ao Senador Jaime e ao meu Líder Randolfe Rodrigues que, antes de partirmos ao item 5, nós ouçamos ambos, mas a Senadora Margareth, com muita justiça, pelo trabalho que fez, pelo esforço e articulação, imprimindo celeridade à apreciação do item penúltimo, o quarto, aprovado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à unanimidade, o que foi festejado por todos, exatamente pela fundamentação inequívoca do objetivo desejado, ela gostaria de transmitir ao colegiado o seu agradecimento.

Senadora Margareth.

Em seguida, Senador Jaime e Senador Randolfe.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Obrigada, Presidente.

Para mim, hoje é um dia de muita alegria. Eu queria agradecer à Senadora Damares, cuja história eu não conhecia, e agradecer a todos os colegas Senadores e Senadoras que votaram unanimemente este projeto.

Mas eu quero, aqui, Senador, que vocês prestem atenção em quatro nomes: Cleci Calvi Cardoso, Miliane Calvi Cardoso, Manuela Calvi Cardoso e Melissa Calvi Cardoso.

Há exatos 11 meses, eu falei pela primeira vez o nome dessa mãe e das suas três filhas aqui, no Plenário, vítimas de um monstro que, no Município de Sorriso, em Mato Grosso, invadiu a casa da família, violentou e matou as quatro. Violentou a mãe e suas três filhas e as matou. Ele não tinha crime algum cometido. As meninas não sabiam que aquele monstro que estava ao lado era um psicopata que as estava observando. Elas não cometeram crime algum. A única ação delas que pode ter motivado aquele psicopata foi ter nascido mulheres. Um absurdo!

Na época, falei da minha luta em defesa das mulheres e que ela seria implacável. Lembro que citei meu projeto, recém-protocolado, de que a senhora foi uma das Relatoras na CDH, Senadora Damares, que aumentaria a pena de feminicídio para 40 anos, a maior pena do nosso Código Penal. Mas eu queria fazer mais.

Foi ao saber, através da minha assessoria, que nome de pedófilos e estupradores era mantido em segredo pela Justiça que apresentei o que apreciamos hoje, Presidente. O primeiro pensamento que me veio à mente naquele dia foi: se o empregador desse monstro soubesse que se tratava de um estuprador, teria ele sido contratado? Foi da obra em que ele trabalhava que ele preparou o crime. Então, se ele não tivesse sido contratado, será que a história da família Calvi Cardoso seria diferente? Perdi o sono pensando nisso, pensando que isso poderia se repetir com qualquer uma de nós. Poderia acontecer com nossas filhas, com nossas netas.

Só consigo pensar que o motivo para essa lei não ter sido aprovada até hoje é o perfil das vítimas desses crimes, mulheres e crianças. Como é possível poder saber se um cara roubou, se ele furtou, se ele cometeu um estelionato e não saber se ele foi condenado por estupro ou pedofilia? É um absurdo, gente, pelo amor de Deus!

Hoje, Sr. Presidente, colegas Senadores, com a autoridade de quem tornou o feminicídio um crime autônomo no Brasil e que não aguenta mais ver as mulheres tratadas como seres humanos de segunda ordem, de segunda classe, levanto a minha voz para dizer que a Lei Mulheres Calvi Cardoso vai ser realidade, graças a este Plenário aqui hoje e graças ao brilhante relatório do Senador Marcos Rogério. Obrigada, Senador.

O Congresso fez a sua parte. A Presidência da República fará a sua em sancionar sem vetos, tenho certeza disso.

Que a dor que o seu Régis, marido da Cleci, e pai da Miliane, da Manuela e da Melissa não seja em vão, que ela sirva para que a gente revisite todas as leis possíveis em busca de defesa das mulheres e das nossas crianças. Num país onde uma mulher é estuprada a cada seis minutos, sendo mais da metade com menos de 13 anos, o Congresso tem a obrigação moral de se levantar contra esses monstros e endurecer as leis o quanto for possível.

Eu não sou política de carreira, estou no primeiro cargo público da minha vida. Eu não sou da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

área de direito. Comecei a vida numa oficina mecânica com o meu pai e trilhei meus passos na empresa de reforma de pneus junto ao meu marido, Luiz, mas hoje estou muito feliz em ter uma lei em vigor, que já está mudando o combate à violência doméstica, e agora autora do Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais. Tenho orgulho de ter travado esta batalha ao lado do Senador Marcos Rogério, da Deputada Soraya Santos e de todos os colegas Parlamentares que entenderam a urgência, inclusive o senhor, meu Presidente, desta matéria.

Vida longa à Mulheres Calvi Cardoso e todas as minhas homenagens a você, Damares. Muito obrigada.

O Sr. Nelsinho Trad (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para apartear.) – Um aparte, Senadora.

Eu não podia deixar de me manifestar. Eu ouvi no meu gabinete, pela televisão, o depoimento da Senadora Damares, e eu fiz questão de interromper a audiência e descer aqui para ter o privilégio de parabenizá-la por levantar essa bandeira e essa causa. Que esse projeto possa realmente servir de lição e que, na sua prática, ele possa funcionar para que a gente tente colocar à disposição da sociedade uma ferramenta da busca de justiça.

Senadora Damares, receba o meu abraço, o meu carinho, a minha admiração.

Quero dizer a V. Exas.: para mim, na condição de médico, Senador da República que estou, é um privilégio conviver com V. Exas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, Senador Nelsinho Trad.

Mais uma vez a Presidência congratula a autora, nossa companheira Senadora Margareth, como a todos e a todas que participaram do processo deliberativo, dando a devida celeridade que a proposta de nós exigia.

Senador Jaime, para em seguida partirmos para o último item da tarde-noite de hoje.

Senador Jaime.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Eu quero aqui parabenizar essa grande aprovação que nós tivemos do PL 2.750, que aumenta o crédito para os agricultores familiares, e parabenizar aqui a Senadora Teresa Leitão pela bela relatoria que fez.

A gente entende. Nós que somos da produção do campo, nós que somos médios, grandes produtores sabemos a suma importância que temos dentro da agricultura familiar. Vale lembrar que o Pronaf é hoje uma das maiores ferramentas de apoio à agricultura familiar no país e que se mostrou muito importante no socorro aos pequenos produtores durante e após o período da pandemia. Nós, no Estado de Rondônia, temos mais de cem mil famílias dentro da agricultura familiar e sabemos que esse aumento do crédito da agricultura familiar só vai beneficiar a produção. E, principalmente, nós sabemos a importância que essas famílias têm na produção, principalmente de hortifrutigranjeiros. Nós sabemos a importância que tem a agricultura familiar.

Parabéns! E parabéns a todos os Senadores que estiveram aqui e aprovaram o PL 2.750, que aumenta o crédito aos agricultores da agricultura familiar.

Quero dizer para vocês que o Senador Jaime Bagattoli é um Senador que conhece por dentro o setor produtivo, e nós sabemos as grandes dificuldades que temos na agricultura familiar, no pequeno, no médio e no grande produtor; que todos participam da produção agrícola brasileira, mas nós temos que ter um grande carinho e um olho especial para a agricultura familiar no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jaime.

O Senador Randolfe, Senador Esperidião, havia precedentemente pedido, e eu havia me comprometido a ouvi-lo, como ao Senador Jaime. Em seguida, teremos o gosto de poder chamá-lo.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP. Pela ordem.) – Presidente, desde a tarde de ontem, o Amapá está de luto, e eu, em particular, também assim estou. Nós perdemos na tarde de ontem – foi sepultado nesta tarde de quarta-feira – o sociólogo, compositor, cantor, cronista, escritor Fernando Pimentel Canto.

Fernando Pimentel Canto era o Presidente da Academia Amapaense de Letras.

Em particular, eu nunca esperaria e eu não gostaria, nunca, de ter que proferir e solicitar um voto de pesar para um amigo como aqui o faço.

Eu agradeço a Deus a possibilidade de ter convivido com ele, mas, mais do que ser meu amigo, em particular, Fernando Canto era um patrimônio de todos os amapaenses.

Fernando compôs nos anos 1980, junto com o chamado Grupo Pilão, um dos primeiros LPs da musicografia amapaense, que é, na prática, um hino amazônida.

Veja, é um hino que traz versos que dizem o seguinte:

> Eu vim trazendo a pororoca
> E o povo das malocas para guerrear
> Atravessando a verde mata
> A verde mata virgem
> Só pra chatear
> Virgem Maria que coisa
> Quero ver o estrondo
> Quando o pau quebrar

Essa música Quando o Pau Quebrar é do LP Quando o Pau Quebrar, do Grupo Pilão, de composição de Fernando Canto, um dos grupos musicais que mais cantaram a Amazônia e mais cantaram, em especial, o que representa aquela margem esquerda do Rio Amazonas, onde está o meu Amapá.

Fernando foi autor de mais de 18 livros, de diferentes definições, crônicas, poesias como essa, como Quando o Pau Quebrar, um misto de história e sociologia, como o livro recente que ele publicou, pelo Conselho Editorial do Senado, que mostra a troca de cartas entre os engenheiros e arquitetos da Fortaleza de São José de Macapá, a maior fortaleza da história do império colonial português já erguida no mundo. Mostra a saga dos escravos na construção daquela fortaleza e mostra, também, a tristeza da escravidão.

Isto era o Fernando Canto: era um doutor em todos os quadrantes da expressão "doutor".

Fernando, nos anos 1980 e 1990, resgatou o Marabaixo, que é o principal símbolo cultural do Amapá, e que era esquecido pelas gerações de então. Desde a recuperação das marabaixetas por parte da obra e do esforço de Fernando, o Marabaixo voltou a pertencer ao cotidiano da juventude amapaense.

Do boêmio Laguinho, morador do bairro negro de Macapá, do bairro do Laguinho, nós perdemos ontem um símbolo da nossa cultura, um símbolo das nossas letras, um dos mais expressivos poetas amazônidas.

Agradeço, Presidente, o tempo que o senhor me chancela para poder aqui prestar esta homenagem a um querido amigo, mas um dos grandes nomes do Amapá, da Amazônia e, eu digo, do Brasil...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AP) – Era membro do Conselho Editorial deste Senado. Também foi empossado há pouco tempo neste Conselho Editorial e o integrava com enorme devoção e zelo.

E é nestes termos e com este relato, historicizando um pouco quem era Fernando Canto, que eu peço a V. Exa. a inscrição, nos termos do Regimento Interno, de voto de pesar para a sua esposa, Sônia Canto, e para os seus filhos.

Enfim, é um voto de pesar, reitero, que eu não gostaria de pedir. As pessoas próximas da gente nós gostaríamos que fôssemos embora antes delas, mas é o destino da vida, é o destino que a vida aponta para nós.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Randolfe, imediatamente deferimos.

A Presidência defere o pedido para que nós registremos. E aqui, ao lado do nosso Secretário-Geral da Mesa, querido companheiro Gustavo Sabóia, tomaremos as devidas e imediatas providências para que o voto de condolência da Presidência, os votos de condolências de todo o colegiado e dos que integram possa fazer chegar à senhora esposa do ausente Fernando Pimentel Canto, dos seus filhos e, evidentemente, de todos os seus conterrâneos.

A sua breve exposição dá uma dimensão bastante considerável a mim, que não tive a oportunidade de mergulhar sobre a produção dele, de Fernando Pimentel, mas dá a dimensão exata de que ele foi um grande cidadão e que prestou, à frente das diversas missões, grandes serviços ao povo do Amapá.

Então, nós agradecemos a sua sensível lembrança.

Senador Esperidião, V. Exa. irá relatar o próximo item que nós vamos chamar agora.

É isso? (*Pausa.*)

Item nº 5.

Projeto de Resolução nº 111, de 2023, de S. Exa. Senador Sérgio Petecão, que institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal.

Parecer favorável nº 8, de 2024, da Comissão de Segurança Pública, Exma. Sra. Senadora Ivete da Silveira.

Foi apresentado o Requerimento 649, deste ano, de iniciativa de Líder, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Votação do requerimento.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passemos à discussão da matéria, dependente de parecer.

A Presidência faz a designação de S. Exa. o Senador Esperidião Amin, como Relator *ad hoc,* para proferir o parecer de Plenário em substituição a S. Exa. o Senador Weverton Rocha.

Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Presidente.

Serei muito breve e aproveito apenas a ocasião para, ainda que um pouco atrasado, com algum atraso, manifestar aqui a minha solidariedade e os meus cumprimentos à Senadora Margareth Buzetti pelo projeto e à Senadora Damares, que já não está aqui no Plenário.

Eu quero dizer que o depoimento dela engrandece esta Casa. É como se fosse uma atualização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Sermão da Montanha. Bem-aventurados aqueles que, tendo sofrido, fizeram da experiência do seu sofrimento algo útil para a sociedade. Eu acho que ela hoje interpretou este pensamento, que é originário do Sermão da Montanha, célebre ensinamento de Jesus Cristo.

Quanto a este relatório, Sr. Presidente, primeiro eu quero dizer ao Senador Petecão que a sua iniciativa além de ser meritória foi premiada com o nº 111, que é um número quase perfeito, porque é o onze antecedido do um.

O Senador Castellar sabe do que eu estou falando. O nº 111 é um número abençoado.

Então, mais do que pedir a aprovação, eu só quero dizer que o relatório de autoria do Senador Weverton é justo.

A criação da Frente Parlamentar de Defesa da Polícia Penal, do policial penal e da atividade – portanto da pessoa que a exerce e da própria atividade – é muito oportuna nesses tempos difíceis em que nós estamos vivendo. E também foi nesse sentido que, recentemente, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, por unanimidade, a legalização, ou seja, transformar em lei a autorização para o porte de arma e a utilização da arma para a defesa do policial penal.

É este o relatório, Presidente, com a brevidade que eu tinha prometido. **(Íntegra do Parecer nº 182/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Presidente, o senhor me permite?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Claro.

Nós temos o parecer favorável, na leitura *ad hoc* feita pelo Senador Amin, ao projeto de resolução.

Concluímos a sua instrução.

Vamos passar à discussão da matéria e, como primeiro inscrito, o seu autor, Senador Sérgio Petecão.

Pois não, Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiramente quero agradecer ao meu guru, ao meu guia espiritual, Esperidião Amin. Obrigado pela leitura do parecer do nosso amigo Weverton, que não está presente. Tivemos aqui o prazer de ter a participação do Senador Amin nessa matéria.

Na verdade, essa matéria é uma luta antiga dos policiais penais lá do meu estado. Sempre tivemos uma relação muito próxima. É um trabalho árduo, difícil, ao qual, às vezes, nós – a sociedade brasileira – não damos atenção. Existe uma cobrança muito grande, mas a contrapartida disso não existe. Então, a ideia é a de que nós possamos criar essa frente. Criada essa frente – tenho certeza de que iremos aprovar hoje –, o objetivo é correr atrás dos interesses da nossa polícia penal. Eu quero agradecer, mais uma vez, a todos os colegas. Eu pedi o apoio. É muito importante que nós possamos votar esse projeto.

Quero, também, parabenizar a entidade nacional que cuida... Esteve várias vezes no meu gabinete para que nós pudéssemos discutir essa proposta. Hoje eu estou feliz por estar participando deste momento histórico para a vida dos nossos policiais penais.

Então, eu queria agradecê-lo, Presidente, e agradecer a todos aqueles que, de forma direta ou indiretamente, nos ajudaram para que nós pudéssemos chegar a este momento de hoje.

Obrigado, Presidente.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de que, Senador Petecão.

Senador Chico Rodrigues...

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, nós estamos acompanhando exatamente esse projeto – a criação da Frente Parlamentar de Defesa da Polícia Penal – e entendemos que é uma frente que terá, na verdade, uma musculatura muito forte, intelectualmente falando, para que possa avaliar a importância desses policiais, a questão da saúde física, da saúde mental, dos perigos a que são submetidos.

Eu posso dizer com muita propriedade, Sr. Presidente, porque no meu estado, o Estado de Roraima, para o senhor ter uma ideia, os policiais penais vivem submetidos a toda sorte de ameaças possíveis. Por quê? Como se não bastasse o sistema penitenciário do nosso estado e a penitenciária agrícola estar superlotada, ali tem mais de 400 venezuelanos que, na verdade, estão ali também presos e, consequentemente, numa transversalidade perigosíssima com alguns que estão presos que são perigosos, de uma delinquência temerosa, e, logicamente, isso reflete na vida daqueles policiais penais. Eles precisam, na verdade, do acompanhamento, da fiscalização, do controle das suas atividades, porque é um ser humano que está ali, um ser humano em defesa da sociedade.

Portanto, se se debruçar com cuidado sobre a importância que esses policiais penais representam para a sociedade, você há de convir que, na verdade, a criação de uma frente parlamentar dessa natureza vai envolver a todos nós Parlamentares, inicialmente os Senadores e posteriormente, quem sabe, também estendendo para Deputados Federais, para se ampliar essa frente, porque é de uma necessidade fundamental. Se a gente olha de fora, o policial militar já está estruturado. Ele tem suas dificuldades. Mas, obviamente, como os policiais penais vivem submetidos, no cotidiano, a ameaças permanentes ali dentro dos presídios, eles, obviamente, têm realmente a necessidade de ter quem os proteja.

Portanto, acho que a criação dessa frente parlamentar chega em boa hora.

E gostaria de parabenizar o autor e dizer, na verdade, que praticamente todos os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras terão a sua participação no sentido de defenderem o conjunto como um todo, mas, nos seus estados, mais especificamente, porque nós conhecemos as dificuldades pelas quais eles passam, inclusive, muitas vezes, com um contingente ainda aquém da necessidade, porque cada vez mais o que acontece nos presídios do Brasil é o aumento do número de apenados.

Portanto, parabéns ao Senador, porque foi uma iniciativa muito importante neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Concordamos com a sua exposição, Senador Chico Rodrigues.

Não temos mais senhores ou senhoras que tenham se inscrito para discutir a matéria.

Nós encerramos a sua discussão, passando à sua apreciação imediata.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto de resolução, em turno único, nos termos dos pareceres.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Projeto de Resolução nº 111.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma do nosso Regimento. **(Parecer nº 183/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As senhoras e os senhores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação, ficando prejudicado o Projeto de Resolução do Senado nº 23, deste ano, que possui o mesmo objeto.

Item extrapauta, para encerrarmos e voltarmos à lista de inscritos.

Requerimento de licença.

Requerimento nº 665, de 2024, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que solicita, com fundamento no art. 40, do Regimento, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos da autorização da Presidência do Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Sem divergências, o requerimento é aprovado, sendo cumprida a deliberação do Plenário.

Senador Zequinha Marinho, como próximo inscrito. Em seguida, o Senador Jayme Campos, como Líder, e o Senador Izalci Lucas.

Senador Zequinha.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu subo à tribuna desta Casa hoje para manifestar aqui o meu voto de protesto contra o Ibama, que mais uma vez se coloca contra o desenvolvimento da Amazônia. Eles mantêm a posição de negar o pedido de licença para que a Petrobras faça a perfuração de poço teste na região da Margem Equatorial brasileira. Começo a questionar se as travas impostas pelo Ibama ao desenvolvimento da região não seriam um projeto de manutenção de poder do órgão. Promovem a miséria como forma de fortalecer sua presença naquele território.

Que sorte a da Guiana em não ter, em seu território, algo parecido com o Ibama, com o nosso Ibama, que lamentavelmente é uma pedra de tropeço e atrapalha tudo aqui neste país. Lá, desde que eles tiveram conhecimento do petróleo em seu território, no ano de 2015, o país vizinho ao Brasil tem experimentado um dos maiores avanços econômicos recentes do mundo. O pequeno país, encravado no extremo norte do continente, trocou o posto de um dos mais pobres para uma das maiores rendas *per capita* da América do Sul em menos de uma década, com projeções de ultrapassar a Venezuela como o maior produtor sul-americano de petróleo.

Em 2022, o PIB *per capita* da Guiana foi de US$18,9 mil – mais ou menos R$93,4 mil – por ano, muito acima dos US$8,9 mil – R$44 mil – registrados no mesmo período aqui no Brasil, segundo dados do Banco Mundial. Enquanto isso, na Amazônia brasileira, debaixo da copa das árvores, fica escondida aos olhos dos técnicos do Ibama a miséria e as dificuldades sentidas na pele pelos quase 30 milhões de brasileiros que residem naquela região.

Na matéria publicada na edição de hoje do jornal *O Globo*, os 26 técnicos do Ibama, ao manterem o veto da licença à Petrobras, justificam aquilo que eles classificam de "alta sensibilidade ambiental dos ecossistemas que viriam a ser impactados".

Sabe o que tem alta sensibilidade ou que precisaria de mais sensibilidade dos técnicos do Ibama? Eu queria aqui responder a isso, dizendo a todos os senhores – preste atenção, meu querido Jaime Bagattoli, Senador de Rondônia; preste atenção nesse dado de saúde na Região Amazônica –: dos cem municípios brasileiros com menor percentual de atendimento de pré-natal, que é o acompanhamento das gestantes, 95 estão na Amazônia Legal. São 95, na Amazônia Legal, que não conseguem fazer, por falta de dinheiro, de condições, o acompanhamento da gestação das mulheres pobres dessa região.

A média de atendimento de mães com sete consultas de pré-natal na Região Amazônica é bem abaixo da média nacional: na média nacional, são 74% que têm todas as consultas de acompanhamento feitas; na Amazônia, só 55%. Por quê? Porque faltam recursos, porque falta condição de pagar profissionais, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ter equipamentos e de recepcionar essas mulheres. Esses dados podem ser confirmados no Datasus, do Ministério da Saúde.

Aqui, faço um apelo à Ministra Marina Silva: como mulher que é, apiede-se das mães amazônidas e nos ajude a criar um futuro melhor não só para essas mães, mas principalmente para as suas crianças. Essas crianças, já na barriga das mães, têm seus direitos sequestrados pela miséria que arrasa a Região Amazônica. Será que algum dia os técnicos do Ibama vão pontuar, em seus pareceres, a alta sensibilidade social em que vive aquela população? Será que olharão para as pessoas, para os cidadãos, que, assim como eu e vocês, pagam seus impostos e sustentam as estruturas públicas, dentre as quais o Ibama, para atender a suas demandas primárias?

Pelo que tenho conhecimento, desde 2019 a Guiana iniciou a extração de petróleo e, muito diferentemente do que pensam os técnicos do Ibama, isso não gerou nenhuma gota de petróleo vazado no mar – e lá não é a Petrobras que faz isso. A Petrobras é uma empresa antiquíssima aqui, com grande experiência, inclusive, em perfuração de poços em águas muito profundas. Não se ouve absolutamente rumor de nenhum acidente, de nenhum derramamento, na menor quantidade possível, de petróleo que pudesse impactar o meio ambiente, mas, na Região Equatorial, não se permite, não se licencia, porque a Petrobras pode cometer um erro e causar um acidente ambiental. Que tristeza!

Pelo contrário: segundo o Vice-Diretor do FMI, Kenji Okamura, as políticas econômicas adotadas pela Guiana têm sido cruciais para transformar a renda do petróleo em melhorias para a população. Lá, eles estão investindo em programas de moradia, modernização do sistema de saúde, educação e redes de transporte, beneficiando diretamente os seus cidadãos. Por aqui, a investida dos técnicos do Ibama tem sido bem diferente daquela dos nossos vizinhos da Guiana: aqui, eles defendem o atraso, a miséria, a baixa cobertura pré-natal, o risco de vida para as mães ribeirinhas e a condenação de nossas crianças, que se veem privadas de um futuro melhor.

É triste, é de se lamentar. É triste ver isso e ainda é pior aqui estar lamentando. Mas eu já sabia, porque, algumas semanas atrás, vazou a informação de que toda essa região do Atlântico, começando na divisa do Brasil com a Guiana Francesa, lá, depois do Amapá; de lá, passando pelo Estado do Amapá, passando pelo Estado do Pará, passando pelo Estado do Maranhão e também do Piauí, terminando ali na divisa das águas do Piauí com o Ceará, toda essa grande área do Atlântico seria transformada num parque marinho. Que coisa, não é? Quer dizer, realmente o Ibama não pode dar licença ali, porque o projeto do Ministério do Meio Ambiente, da USP, das ONGs não é para se explorar a riqueza que nós temos lá, que pode transformar esses estados, trazendo qualidade de vida, recursos para que os governos possam aplicar e mudar a condição de vida, do péssimo IDH que essa região tem, para uma vida de qualidade, como está acontecendo na Guiana hoje. Fazer um parque marinho aí é evitar para sempre – para sempre, repito! – qualquer possibilidade de extração do petróleo existente nessa região.

Que dificuldade ter que trabalhar com alguém de cabeça tão pequena, com alguém que não se preocupa e não está nem aí...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA) – ... para o futuro das gerações que virão, e não só das que virão, mas da presente geração.

Então, senhores, eu quero aqui, na semana que vem, ao retornar para cá, conversar com todos os colegas da Região Amazônica, Senadores – nós somos 27 Senadores, exatamente um terço, Senador Jayme, desta Casa –, para que a gente assuma uma posição com relação a tudo isso que nos desafia. Nós estamos aqui para defender os interesses dos nossos estados da Região Norte, onde atuamos. Nós não podemos presenciar pacificamente esse desaforo do Ministério do Meio Ambiente, da Sra. Marina, dos técnicos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque eles fazem aí uma decisão que não é técnica, é uma decisão política. Lamentavelmente, o Ibama não faz análise técnica. A primeira análise que é feita de qualquer projeto de licenciamento ambiental é política: se for conveniente, avança; se não for, engaveta e diz que não há possibilidade.

Que tristeza, que vergonha, que decepção! Um órgão, sustentado pela sociedade, trabalhar para matar essa sociedade de atraso e de inanição.

Era essa, Sr. Presidente, a manifestação do meu protesto contra esse órgão, que presta um desserviço à sociedade brasileira, especialmente da nossa Região Amazônica.

(*Durante o discurso do Sr. Zequinha Marinho, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Pela Liderança do União, de Mato Grosso, o nobre Senador Jayme Campos.

V. Exa. dispõe de cinco minutos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Senador Chico Rodrigues, Sras. e Srs. Senadores, prometo que não vou nem usar os cinco minutos.

O brasileiro sente um peso maior da conta de luz em seu orçamento doméstico quando comparado aos principais países do mundo. É o que mostra o levantamento da Associação dos Grandes Consumidores Industriais de Energia.

Se considerarmos o PIB *per capita* nacional, isso significa que os gastos com energia elétrica são maiores para a nossa população do que para os consumidores de países como os Estados Unidos, a Espanha e o Canadá.

Segundo números oficiais, um quarto do que uma família brasileira gasta por mês é com energia elétrica. Esse peso da conta de luz do orçamento familiar dos brasileiros é especialmente absurdo se considerarmos que mais de 70% da energia elétrica produzida aqui vem de fontes baratas: hídrica, eólica e solar. São os impostos que encarecem profundamente a nossa conta de luz, Senador Izalci.

A Abrace Energia mostra que 40% do valor das contas referem-se a taxa, subsídios e impostos. Por mês, os brasileiros pagam cerca de R$10 bilhões apenas para custear os tributos e os subsídios na conta de energia, ilustre Senador Jaime Bagattoli. São dez encargos diferentes e quatro impostos pagos mensalmente na conta de luz. Trata-se de um custo pesado, que impacta o orçamento familiar, especialmente o das famílias mais necessitadas.

Sras. e Srs. Senadores, a energia elétrica é um dos segmentos fundamentais para o desenvolvimento do país. Na reforma tributária, Senador Izalci – que é mestre e *expert* dessa matéria da reforma tributária aqui, que tem sido um grande indutor, com certeza, da discussão que temos feito nesta Casa –, trabalhamos com afinco para que o setor elétrico não fosse alcançado pelo Imposto Seletivo, que ficou conhecido como imposto do pecado. Em sua regulamentação, vamos continuar batalhando para reduzir os custos de energia sobre o orçamento da população brasileira. Por ser um insumo que faz parte da base da cadeia produtiva, a redução dos impostos sobre energia torna as indústrias mais competitivas e que certamente gera mais emprego e mais renda para a população brasileira.

Nessa agenda, é preciso também pensar em alternativas para estimular a produção de energias renováveis, energia limpa e sustentável. Esse setor, como sabemos, é essencial para as perspectivas de desenvolvimento de longo prazo do nosso país. Temos que incentivar e facilitar as iniciativas dos brasileiros de produzir sua própria energia a partir da instalação, em suas próprias propriedades, de equipamentos geradores, como, por exemplo, painéis solares nas residências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para concluir, Sr. Presidente, é fundamental diminuir a tributação da conta de luz em nosso país.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – E o Senado Federal cumprirá seu papel nessa agenda.

Sendo base de consumo das famílias e de toda a economia nacional, vamos lutar para que a energia elétrica seja a mais barata possível em todo o país. E o país, com certeza, agradece muito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Muito bem, nobre Senador Jayme Campos.

V. Exa. trata de um tema aqui que é recorrente. Isso, na verdade, está na alma e no sentimento dos brasileiros.

A energia tem um custo altíssimo, na composição da renda familiar, e, tendo esse custo altíssimo, obviamente as políticas energéticas do país de redução de impostos, na verdade, vêm fortalecer... E nós temos hoje um mercado enorme de alternativas para as energias renováveis e energias limpas.

O senhor falou de um projeto de painéis solares, e o Brasil é o país que tem a maior luminosidade no mundo. Nós estamos praticamente na linha do Equador ou abaixo da linha do Equador, enfim, e a gente sabe que a incidência solar, na verdade, nos trópicos, é maior do que no Hemisfério Norte. Consequentemente, o painel solar – e aí é uma prova de que hoje as famílias, aquelas que já têm um capital um pouco mais amplo, vamos dizer assim, já podem, já estão implantando painéis solares nas suas residências e nas suas indústrias também...

E cada dia mais se amplia no Brasil, hoje, na verdade, o uso da energia solar. Tem as outras energias, eólicas, enfim, mas eu diria que, para a economia da família, hoje, esses painéis solares são fundamentais.

E por que não o Governo ter uma política de incentivo, de financiamento subsidiado para esse tipo de geração de energia? Primeiro, que é uma energia limpa que o mundo precisa, não é?

Então, V. Exa. vai no cerne da questão do orçamento familiar: redução do custo de energia obviamente vai aumentar o poder de compra da família brasileira.

Parabéns pela iniciativa e pelo pronunciamento.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Zequinha, V. Exa. tem a palavra pela ordem.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA. Pela ordem.) – Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção, em ata, de voto de aplauso ao *site* jornalístico Amazônia Vox pela conquista do Prêmio Roche de Jornalismo em Saúde de 2024, que reconhece trabalhos jornalísticos sobre os temas relacionados à saúde e à ciência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. tem o seu pedido acatado pela Mesa.

Continuando o Pequeno Expediente, passo a palavra ao Senador inscrito como orador Izalci Lucas, do PL, do Distrito Federal.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

O supremo jogo da impunidade: a desconstrução irônica da Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É difícil não ficar atônito diante do que podemos chamar, com absoluta ironia, de "virtude judicial", em sua mais nefasta forma: absolver culpados e derrubar condenações baseadas em provas sólidas, tudo em nome de um ideal de justiça que se contorce para adaptar-se aos interesses dos poderosos.

O Supremo Tribunal Federal parece decidido a transformar o Brasil em uma tragédia institucional, em que cada cena agrava a erosão da confiança pública nas instituições.

A recente decisão do Ministro Gilmar Mendes de anular todas as condenações de José Dirceu, um dos protagonistas de corrupção na história política recente, não representa apenas um marco de impunidade; é um símbolo de um colapso ético.

A justificativa? Uma extensão da suspeição do ex-Juiz Sergio Moro em casos que envolvem o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Sob esse pretexto, Dirceu, condenado por crimes comprovados e evidências robustas, é presenteado com um alvará de absolvição, enquanto o país observa, perplexo, a Corte Suprema mergulhar num espiral de revisionismo e permissividade.

Seria ingenuidade, no mínimo, acreditar nesse erro técnico ou reparo judicial; em vez disso, a que se assiste é uma escolha consciente de fragmentar o sistema judiciário, de privilegiar uma elite política que se revezou em práticas de corrupção sem precedentes.

A decisão de Gilmar Mendes não corrige um excesso, mas valida um novo, e a liberdade conferida a Dirceu é um sinal claro de que o Supremo Tribunal Federal não só tolera, como patrocina a narrativa da impunidade.

Não se trata de um episódio isolado, mas de uma sequência de desmandos judiciais que parecem testar a resistência da sociedade brasileira, a desmoralização de seus tribunais.

Ao declarar que as provas da Operação Lava Jato estão contaminadas, o STF lança um recado claro de que as provas, os bilhões recuperados e até mesmo as confissões de envolvidos não passam de um teatro orquestrado por aqueles que ironicamente tentavam proteger o país dos criminosos.

É o cúmulo da inversão de valores, em que o algoz se torna vítima e o crime literalmente compensa.

A Procuradoria-Geral da República alertou, e com veemência, que decisões distintas não podem ser estendidas indiscriminadamente. Ignorar essa advertência não é apenas um erro jurídico, mas uma decisão política travestida de decisão técnica, em que a ética judicial é sacrificada no altar do corporativismo.

A tentativa de colocar todas as operações anticorrupção sob suspeição é, no mínimo, uma reedição do caos, uma receita certa para a descrença absoluta da sociedade no que deveria ser o seu último bastião de justiça.

O STF age nessa situação como editor da história nacional, reescrevendo-a ao seu bel-prazer, sem qualquer consideração pelos danos colaterais em longo prazo.

O problema é que, ao desconstituir a Lava Jato e invalidar as condenações, o STF se coloca em uma posição perigosa, em que o precedente criado abre portas para a impunidade generalizada, desmoronando a moralidade pública e minando a eficácia de qualquer futura tentativa de combate à corrupção.

A sociedade, já cansada de ver escândalos e mais escândalos, agora se vê refém de uma Justiça que privilegia o infrator e marginaliza o cidadão.

Não surpreende que o Ministro Toffoli tenha se aventurado a classificar a Lava Jato como uma armação, fruto de um projeto de poder. Seria cômico se não fosse trágico ver o próprio STF, que antes apoiava as operações, agora atuar como algoz de uma iniciativa que recuperou milhões desviados dos cofres públicos.

Com um revisionismo grotesco, ignora-se o fato de que as provas não surgiram de manipulações ou tortura psicológica, mas de investigações legítimas, muitas vezes com a colaboração de órgãos internacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E qual é o desfecho desse teatro da impunidade? Um STF que age não como guardião da Constituição, mas como fiador das artimanhas de corruptos, criando uma jurisprudência que torna impossível acreditar na imparcialidade da corte.

Ao anular os acordos de leniência e liberar os criminosos confessos, o Supremo Tribunal Federal se torna cúmplice de uma espécie de anistia velada, uma inversão perversa de valores, que coloca em xeque não apenas a Justiça, mas a própria moralidade nacional.

O silêncio cúmplice do STF sobre as decisões monocráticas que anulam condenações revela um colegiado que se recusa a debater publicamente as consequências de suas escolhas. E a indiferença é, talvez, o maior insulto que o tribunal oferece à sociedade, ao ignorar a opinião pública e agir como se estivesse acima do julgamento da própria história.

Diante desse cenário, resta uma pergunta que ressoa: quem protege o cidadão quando os guardiões da justiça agem como aliados dos corruptos? A resposta é tão amarga quanto previsível: ninguém!

Quando um tribunal máximo abdica do seu papel moral e jurídico, o pacto social se rompe, e o que resta é uma sociedade em que a lei não é mais sinônimo de justiça, mas uma arma na mão dos poderosos.

Uma Justiça que absolve culpados, em nome de virtudes distorcidas, planta as sementes da descrença pública e institucional.

E falo isso, Presidente, porque participei de todas as CPIs, como Deputado e como Senador. Participei da CPI da Petrobras, dos Fundos de Pensão, do Carf, da Lei Rouanet, da Covid; participei de todas as CPIs com relatórios e presenciei confissões e devoluções de milhões e milhões. Então, é inadmissível o que está acontecendo na Justiça brasileira. Realmente, é uma descrença para todos nós, inclusive aqui como Senador.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Izalci, V. Exa. toca em um tema hoje, em relação ao STF, que é recorrente para toda a sociedade brasileira.

Há uma manifestação coletiva, que parece silenciosa, mas no íntimo é barulhenta, contra essas decisões, principalmente as decisões monocráticas que terminam confrontando e – por que não dizer? – enfrentando a razão maior de avaliação da sociedade brasileira.

Portanto, V. Exa. tem feito esse pronunciamento exatamente na direção daquilo que pensa a sociedade brasileira.

Pela Liderança do PSD, do Maranhão, eu convido a Senadora Eliziane Gama.

V. Exa. dispõe de cinco minutos.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, senhores colegas Senadores aqui presentes, eu quero, neste momento, trazer aqui o destaque importante acerca da participação das mulheres na política brasileira.

Comparativamente aos demais países do mundo, o nosso país, infelizmente, está ainda numa situação muito desigual. O Brasil é um dos países, no mundo inteiro, onde a presença e a participação feminina são umas das menores, e isso, na verdade, traz para todos nós uma responsabilidade muito grande de ampliar os mecanismos, os instrumentos e as formas de fazer uma maior participação feminina no cenário político, em todas as suas instâncias.

Quando a gente fala, por exemplo, dos três Poderes no Estado democrático de direito – você pega o Judiciário, o Executivo e o Legislativo –, você vai ver que a presença feminina é minoritária em todos os três Poderes.

No Judiciário, por exemplo, você inicia a carreira do Judiciário quase com isonomia, ou seja, a juíza e o juiz têm uma participação quase paritária no início da carreira, mas, quando se chega à progressão, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Judiciário dos órgãos de cúpula, a presença feminina cai de forma drástica, chegando a algo em torno de 15% a 20%. Ou seja: a vida da mulher, também no Judiciário, é algo ainda muito complexo.

E, hoje, Presidente, no tempo da Liderança do nosso Bloco da Resistência Democrática, eu quero fazer aqui uma breve abordagem acerca da presença e do papel fundamental que as mulheres ativas, as mulheres protagonistas têm na reprodução e na ampliação dessa participação política feminina no nosso país. E quero fazer um recorte, nesse sentido aqui, do papel das Primeiras-Damas na história do Brasil.

Nós temos visto – e é algo que tem me incomodado muito nos últimos tempos – que há uma incompreensão, às vezes, de parte da sociedade brasileira e de alguns setores da política brasileira do que representa o papel da Primeira-Dama nas suas mais variadas representações, tanto lá no estado, quanto no município, quanto no Governo Federal, acerca da sua presença na política pública e da sua contribuição para a melhoria e desenvolvimento social. E, aí, eu faço referência à Primeira-Dama do país.

Quando você faz um levantamento mais histórico, ainda nos anos 40, com a Darcy Vargas, esposa do Getúlio Vargas, a gente vê a presença dela muito ativa. Houve, inclusive, a criação da Legião Brasileira de Assistência, em 1942, que foi uma instituição fundamental para apoio a essas famílias de soldados durante a Segunda Guerra Mundial. Não apenas em relação a esses soldados, mas acabou tendo desdobramento, como um todo, na sociedade brasileira naquele momento.

A gente vem um pouquinho mais aqui para frente, com o Presidente Juscelino Kubitschek. A Sarah Kubitschek também teve um papel preponderante na sociedade brasileira, quando teve uma presença massiva no atendimento, sobretudo, à saúde e na assistência social. Através dela, por exemplo, foi criada a Associação das Pioneiras Sociais, hoje conhecida como a Rede Sarah de hospitais de reabilitação, que é uma referência de reabilitação no Brasil. Foi um trabalho fruto de uma ação intensa da então...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – ... Primeira-Dama Sarah Kubitschek.

Mais à frente, nós tivemos o papel preponderante, também, da Ruth Cardoso, quando ela criou o Programa Comunidade Solidária.

Nesse sentido, Presidente, eu quero fazer uma referência: aqui, na semana que vem, nós teremos o P20, que é dos Parlamentos do G20. Nós teremos uma intensa atividade aqui no Congresso Nacional.

E a nossa Primeira-Dama no Brasil hoje, a Rosângela Lula da Silva, carinhosamente chamada por todos como Janja, faz um trabalho muito importante, numa ação transversal em relação às mulheres, sobretudo no protagonismo em relação ao G20.

Nesse sentido, nós tivemos já um encontro importante, no qual ela criou a reunião preparatória, que foi a reunião de cúpula do G20 que foi realizada em Maceió, em julho deste ano, da qual saíram orientações fundamentais para o ativismo e para...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – ... o protagonismo da mulher na sociedade não apenas brasileira, mas também dos países que integram o G20.

Ou seja, são espaços decisórios, são espaços amplos para realmente reduzir a desigualdade da participação entre homens e mulheres na sociedade como um todo.

Então, de forma resumida, o papel da Primeira-Dama hoje é fundamental para o crescimento e para a igualdade na sociedade brasileira.

A Janja, agora, no processo eleitoral, gravou vários vídeos para o Brasil e, nos vários vídeos que ela gravava, ela fez um direcionamento para as candidatas a Vereadora, por exemplo, do PT, que é o partido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o qual ela integra.

E qual foi o resultado disso, colegas? Nós tivemos, por exemplo, um aumento de 47% na participação das mulheres nos Parlamentos municipais brasileiros. Ou seja, hoje nós tivemos a eleição de 1.152 Vereadoras do PT. Hoje houve um aumento quase que dobrando o quantitativo que teve anteriormente.

Sem falar que, de forma geral, nós tivemos um aumento de 13% da participação das mulheres no Parlamento brasileiro. Nós tivemos um aumento de 1.232 mulheres eleitas Vereadoras nos mais de 5 mil municípios brasileiros. Ou seja: o incentivo da mulher protagonista, o incentivo da mulher ativista reproduz cria, na verdade, novos atores e novos espaços, para que nós possamos, de fato, ocupar os nossos espaços.

Portanto, os meus cumprimentos aqui...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – ... à Primeira-Dama, à querida Janja.

Avante com o seu trabalho! Siga firme, porque a sua atuação e o seu ativismo são fundamentais para a ampliação e para a igualdade na participação de gênero na sociedade brasileira.

E deixo aqui um recado a todas as mulheres do Brasil, às mulheres que estão no Parlamento brasileiro, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, nas Câmaras Municipais: através das suas ações, do seu ativismo, do seu incentivo, nós teremos, não há dúvida nenhuma, um aumento ainda maior dessa presença feminina nos espaços de poder, na política, no Executivo e no Judiciário.

Viva a Primeira-Dama! Vivam as mulheres do Brasil! Vivam as Vereadoras! Que este desafio que está por frente seja um desafio que possa trazer a cada uma de vocês mais incentivo e muito mais dedicação por dias melhores na sociedade brasileira.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando os oradores inscritos no Pequeno Expediente, passo a palavra ao Senador Marcelo Castro, do MDB, do Piauí.

V. Exa. dispõe de 10 minutos.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu venho falar hoje, aqui desta tribuna, sobre as eleições que findaram agora, eleições municipais que, agora, no último domingo, nós concluímos com o segundo turno. E quero aproveitar aqui para parabenizar todo o sistema de Justiça Eleitoral que nós temos no Brasil, que funcionou de maneira muito correta nos 5.570 municípios brasileiros e nas nossas 27 capitais. Então, de parabéns aqui, mais uma vez, a Justiça Eleitoral do Brasil, que presidiu este pleito com muita isenção, com muita competência, e isso faz parte do processo democrático brasileiro, que nós devemos preservar e elogiar.

Tivemos, neste pleito, Sr. Presidente, 463 mil candidatos. Não é pouca coisa! São muitos candidatos a prefeito, a vereador e a vice-prefeito. Destes, 374 mil, obviamente, foram derrotados – a grande maioria. E das nossas urnas eletrônicas, que estão há tanto tempo no Brasil, até hoje não se conseguiu comprovar nenhuma violação, nenhuma fraude.

Que eu saiba, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não tem nenhum dos 374 mil derrotados dizendo, ou entrando na justiça alegando que perdeu a eleição por causa de fraude nas urnas eletrônicas. Então, pela enésima vez, pela enésima eleição, as urnas eletrônicas no Brasil demonstram que são seguras e que são confiáveis.

Vários partidos políticos participaram da eleição, e nós tivemos, Sr. Presidente, uma boa novidade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que foi o crescimento dos grandes partidos. Quando nós fizemos a reforma eleitoral, em 2017, quando proibimos as coligações proporcionais e instituímos a cláusula de desempenho, nós tínhamos exatamente a visão de que aconteceria o que aconteceu nesta eleição.

Se nós pegarmos os cinco partidos mais votados do Brasil, veremos que eles vinham caindo em número de prefeitos desde o início da década até agora. Esta eleição foi a primeira em que houve uma reversão, em que esses partidos passaram a ter, no número de prefeitos n ma proporção muito maior do que a que tinham antes. Nós aumentamos de 57% para 65%, e isso mostra uma inflexão de um sistema em que vinha caindo a participação dos grandes partidos.

Então, isso mostra que a reforma eleitoral que nós fizemos está surtindo efeito. Os pequenos partidos estão cada vez mais diminuindo a sua participação nas eleições e os grandes partidos estão aumentando a sua participação.

Quais foram os partidos que se saíram melhor nessa eleição? Estou aqui exatamente para isso, para exaltar o meu partido, o MDB, como o grande vitorioso nessa eleição, juntamente com o PSD, que fez um pouco mais de votos de Prefeitos do que o MDB, 27 a mais, mas o MDB fez o maior número de Vice-Prefeitos e fez o maior número de Vereadores.

Então, o nosso título de maior partido municipalista do Brasil nós não perdemos nesta eleição, mas eu considero que os dois grandes partidos vitoriosos nessa eleição foram o MDB e o PSD, partidos de centro, e isso traz uma lição. Que lição é essa? É a de que a sociedade brasileira é de centro, é do equilíbrio. Ela não gosta de extremos, de extravagâncias, de sectarismo, de posições de intolerância. Então, esse é o grande recado.

Qual é a outra lição que nós tomamos neste pleito? É a de que se nós pegarmos os partidos de centro, de centro-direita e de direita, nós vamos ter um total de aproximadamente 73 milhões de votos.

Se pegarmos os partidos de esquerda, vamos ter um total de aproximadamente 23 milhões de votos. Isso demonstra o quê? Que a sociedade brasileira é de centro, é uma sociedade conservadora e isso ficou claro nas urnas.

Agora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, há alguns mais apressados que dizem: "Isso vai influenciar na eleição de Presidente". Isso é muito dissociado da realidade. Se as eleições municipais tivessem tanta participação nas eleições presidenciais, o Presidente Collor não teria sido eleito, o Bolsonaro não teria sido eleito e o Lula agora também não teria sido eleito.

O que nós podemos dizer com segurança é que esse número de Vereadores e de Prefeitos eleitos nesse campo político da direita, de centro-direita e do centro, isso vai implicar num Congresso Nacional futuramente também de centro, de centro-direita e de direita. Já no caso majoritário para a Presidência da República, a influência ou não existe ou é mínima a influência que existe.

Outro fator é que... Outra lição que nós podemos tirar dessas eleições por tudo que nós vimos: personalidades políticas importantes do país que foram gravar a favor de determinados candidatos não tiveram êxito. Isso nós já sabíamos: as eleições municipais são definidas muito mais por problemas locais, por soluções locais, por forças políticas locais do que por interferências externas.

Então, o eleitor sabe perfeitamente, Sr. Presidente, separar o que é a questão municipal do que é a questão estadual e do que é a questão nacional.

Nós temos um exemplo muito eloquente, no Estado do Piauí, que é a cidade de Parnaíba, a segunda cidade mais populosa do estado. Lá tem um grande líder que é Prefeito, o Mão Santa, que foi Senador da República e esteve aqui durante oito anos. Ele tem mais de 70% de aprovação no município. O Governador Rafael Fonteles, que é do PT – são de campos políticos opostos –, tem também mais de 70% de aprovação. O Presidente Lula também, que é de campo político oposto a ele, tem mais de 70% de aprovação. O Rafael Fonteles, que é o atual Governador do estado, na eleição passada, ganhou a eleição em Parnaíba

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por mais de 6 mil votos.

Então, o eleitor separa, de maneira muito nítida, o que é a questão municipal, do que é a questão estadual, do que é a questão nacional. Senador Jaime, isso ficou muito eloquente lá no Piauí porque, quando é para votar no estado, o eleitor, lá em Parnaíba, vota no PT. Quando é para votar na Presidência da República, o eleitor lá vota no PT. Quando é para decidir o destino da municipalidade, ele vota no Progressistas, que é um partido da direita e é comandado pelo Mão Santa lá no Município de Parnaíba.

Então, estou dando um exemplo aqui, mas você pode lançar isso por todo o Brasil, porque a questão municipal é, em grande medida, dissociada da questão estadual e, em especial, da questão nacional.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, era esse o relato que eu queria fazer hoje, nesta tarde aqui, enaltecendo a democracia, que saiu fortalecida. Saíram fortalecidos dessa eleição a moderação, o equilíbrio e o centro. De certa forma, houve um repúdio aos extremos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – ... tanto de um lado quanto do outro.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Marcelo Castro, V. Exa., que é um *expert* em lei eleitoral, em articulações eleitorais, em todo esse processo, V. Exa. realmente se destaca no Congresso – e aí incluo Câmara e Senado –, V. Exa. é um estudioso dessas questões eleitorais e fez uma projeção de forma didática, quase como um professor, sobre o quadro que o país está vivendo em função do que foi plantado em 2017.

Obviamente, nós concordamos em tudo, porque eu também, que sou longevo, venho desde 1988 com mandatos: como Vereador; depois, 20 anos como Deputado Federal; Vice-Governador, Governador. As coligações, aqueles ajustes, aquilo na verdade impedia os partidos de se fortalecerem. Aí, na verdade, nós estamos vendo, agora em 2024, exatamente o fruto daquela lei aprovada em 2017.

Então, acho que foi muito importante a sua observação. Os milhares ou milhões de telespectadores que nos assistem, neste momento, no Brasil inteiro, pelos demais órgãos de comunicação, estão compreendendo. Entenderam as suas explicações, como já disse, de uma forma didática, mostrando que esses parâmetros comparativos agora demonstraram exatamente qual é a tendência do eleitorado brasileiro. Aqueles políticos radicais, aqueles que atiram pedra, aqueles que, na verdade, só veem defeito nos outros, aqueles que se contradizem muitas vezes na essência e na verbalização dos seus discursos, nem sempre têm o apoiamento da população brasileira.

Então, a gente viu agora o PSD, o MDB, o PP, o União Brasil e o PL com uma votação maciça nos mais de 5.500 municípios brasileiros, mostrando que essa leitura pretérita, feita inclusive por V. Exa., que foi um dos grandes baluartes na coordenação daquele projeto, está mostrando exatamente que o país não pode ter 50 partidos. Então, isso vira uma verdadeira farra de partidos políticos. Hoje já se começa a ver quem é o Presidente do PSB, do PSD, do MDB, do PP, do União Brasil, e por aí vai-se desidratando os demais.

Portanto, entendemos que, nos próximos anos, a tendência natural vai ser a consolidação dos grandes partidos políticos, que levam em si, na sua bagagem, o sentimento intrínseco da população brasileira.

Então, parabéns pelas explicações! Eu estava assistindo aqui a mais uma aula de V. Exa., e diria que não apenas eu, mas toda a sociedade brasileira. Parabéns pelo pronunciamento!

Eu gostaria de, antes de passar para o próximo orador, o Senador Jaime Bagattoli, do PL de Rondônia, nosso semelhante no Norte, cumprimentar aqui o Deputado Abilio Brunini, que tem todo o direito de estar com o seu sorriso estampado no rosto por essa grande vitória em Cuiabá, um Deputado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do PL que teve 53,8% dos votos em Cuiabá, sua capital, e eu tenho certeza de que, pela experiência que tem, pela bagagem que vai levando para o mandato, ele haverá de fazer, na verdade, uma grande gestão à frente da população cuiabana.

Então, parabéns a V. Exa., e que Deus o abençoe nessa caminhada como o novo Prefeito eleito por Cuiabá.

Passo a palavra ao Senador Jaime Bagattoli, do PL de Rondônia.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Chico Rodrigues.

Antes de iniciar minha palavra – eu não vou demorar nem meus dez minutos –, eu quero fazer um pequeno comentário sobre a indignação do Zequinha Marinho, que estava aqui, que eu soube agora, também reforçando o que o Senador Marcelo Castro falou aqui, mas eu quero dizer, Senador Cleitinho, que tem algo de errado no Brasil. Algo está errado, porque, na Região Norte, nos oito estados de lá, nada se pode fazer. Nós só temos o Estado de Rondônia... Como foi publicado pela Bolsa de Valores hoje ou ontem, só o Estado de Rondônia, do Norte e do Nordeste, tem 24% da sua população que vive com até R$664. Todos os demais estados estão acima de 30%. Todos. Inclusive, o Estado do Acre e o do Maranhão, que foi governado, Senador Cleitinho, pelo nosso Ministro do Supremo Flávio Dino, tem 51% da população que vive com até R$664.

Então, o que esta Casa, o que o Senado, o que a Câmara dos Deputados, o que nós, com compromisso, nós do Congresso Nacional... Algo está errado neste país. Em todos os estados do Nordeste é acima de 40%, e algo está errado, alguém que está governando, independentemente de sigla partidária, não está de acordo com o que está acontecendo no nosso país.

Mas eu quero iniciar aqui minha palavra, Presidente, dizendo para vocês hoje o que é que está acontecendo no nosso país. No dia de hoje, eu quero usar este espaço para dar voz aos milhões de brasileiros que estão indignados com mais uma decisão da nossa Suprema Corte. Até o que o Izalci Lucas falou aqui foi uma coincidência, o que eu vim falar é muito parecido com o pensamento dele. Como sabem, o Ministro Gilmar Mendes anulou todas as condenações do ex-Ministro do PT José Dirceu na Operação Lava Jato. Zé Dirceu, só para lembrar, foi condenado a mais de 23 anos de prisão por corrupção e lavagem de dinheiro na Petrobras. Estamos falando de alguém que é uma figura chave no maior escândalo de corrupção na história deste país.

Eu quero dizer que essa decisão é um tapa na cara do trabalhador brasileiro, que todos os dias sua a camisa para manter a família e este país de pé. É o dinheiro do trabalhador brasileiro que foi roubado, recurso que, de certa forma, matou muita gente, pois deixou de ser investido em saúde, em segurança, em infraestrutura e em educação.

E o mais triste, Presidente, o mais triste nisso tudo é que o Zé Dirceu não é exceção. O STF, para lembrar, suspendeu a multa bilionária tanto da J&F quanto da Odebrecht, envolvidas em esquema de corrupção, e também devolveu os direitos políticos do ex-Governador Fernando Pezão, também envolvido em escândalo. Enquanto isso, a gente assiste a uma verdadeira perseguição a centenas de brasileiros e brasileiras comuns, presos injustamente na manifestação do dia 8 de janeiro. O mesmo Supremo que condenou um pai de família a 14 anos de prisão absolve um político envolvido no maior escândalo de corrupção do país. Enquanto Zé Dirceu é autorizado a voltar à vida política, à vida pública, o seu Ezequiel, que é lá de Rondônia, o Ezequiel, um pai de família de Ji-Paraná, em Rondônia, é impedido de retornar à sua família e rever os seus seis filhos, inocente.

Enquanto bandidos da Lava Jato são perdoados, temos milhares de crianças órfãs de pais vivos.

Nós, como Senadores, não podemos aceitar essa injustiça. O Senado Federal precisa assumir o seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

protagonismo, garantir o equilíbrio entre os Poderes e não aceitar mais a interferência de um Poder sobre o outro. O próximo Presidente desta Casa, do Senado – o próximo Presidente desta Casa – precisa ter a coragem de pautar os questionamentos do povo sobre o STF e de não aceitar que a Corte venha legislar no que não deve, como aconteceu nos casos do marco temporal e do porte de drogas, assuntos de competência do Legislativo. Que o próximo Presidente desta Casa tenha a coragem de pautar a vontade do povo, que já não aguenta mais tantos desmandos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Jaime Bagattoli, V. Exa. tratou aí de números, que são frios e que expressam na verdade a angústia, mas acima de tudo a vergonha nacional em função de que pode uma família viver com um salário de até R$664.

Esse é um dado para reflexão para os órgãos de planejamento, os órgãos de políticas aplicadas e também, por que não dizer, para toda a classe política, obviamente e principalmente, porque somos nós que na verdade ajudamos a construir o destino deste país. Imagine estados onde mais de 51% da população vivem com apenas R$664! Se nós olharmos à nossa volta, você vai ver um supermercado, você vai ver uma feira livre, você vai ver qualquer local onde o cidadão tem que fazer as suas compras, assumir as suas despesas, e vai ver que não é absolutamente nada para uma família.

Portanto, nós estamos dizendo sempre aqui, há mais de três anos: essa questão da fome é uma questão de Estado, não é apenas uma questão de governo. O atual Governo tem que se preocupar, sim, mas nós temos que ver numa projeção macro exatamente a importância de corrigir logo os rumos para que a população brasileira possa ter um alimento digno. Assim, eu não poderia deixar de comentar; eu que, na verdade, sou um dos grandes defensores dessa tese da agricultura familiar, de produção de alimentos, barateamento de custos, aumentar o alimento na mesa.

Parabéns, nobre Senador Jaime Bagattoli. V. Exa. falou com muita propriedade e falou com o coração de questões que são recorrentes, inclusive com relação a esses presos de 8 de janeiro. Tem casos absolutamente inaceitáveis – absolutamente inaceitáveis! Ontem, inclusive, por coincidência, eu fiz um pronunciamento sobre os filhos órfãos de pais vivos, para os quais psicólogas, médicos têm aconselhado na verdade um tratamento, devido à ausência dos seus pais, que na grande maioria dos casos não têm nenhuma culpa. Foi uma decisão jurídica que, na verdade, não convence absolutamente ninguém. Portanto, V. Exa. está tocando em um assunto que eu tenho certeza de que entra no apelo popular nacional.

Parabéns a V. Exa. iniciativa.

Como próximo orador do Pequeno Expediente, convido o Senador Cleitinho, que já está na tribuna, do Republicanos, de Minas Gerais.

V. Exa. dispõe de dez minutos, Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Boa noite, Sr. Presidente. Boa noite aos Senadores e Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado e aos servidores desta Casa aqui.

Quero mostrar aqui para você, cidadão brasileiro, como é que era o STF na época da Dilma, tá? Vou mostrar para vocês aqui como é que era o STF, uma discussão aqui em Plenário do Gilmar Mendes com o Barroso. Olha que beleza!

(*Procede-se à reprodução de áudio.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Então, o Barroso aplicou uma lei que vale para todo mundo. Entendeu? Deu indulto, nessa época, para ele.

Agora, eu queria mostrar para vocês aqui como é que era com o Bolsonaro. Que beleza. Deixe-me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mostrar para vocês aqui: "Bolsonaro decreta perdão da pena a Daniel Silveira, condenado pelo STF". O Bolsonaro fez isso. Sabe o que o STF fez? Olha aqui: "STF cancela perdão da pena que Bolsonaro deu a ex-deputado federal Daniel Silveira".

Vocês estão vendo como é que era? Vocês estão vendo como é que era o tratamento na época do Governo da Dilma? Como é que era o tratamento no Governo do Lula? E como é que era o tratamento no Governo do Bolsonaro? Como é que o STF fazia?

Então, vocês podem ter certeza absoluta de que eu vou continuar fazendo isso aqui.

Quero falar aqui para o ex-Presidente Bolsonaro: o que eu puder fazer durante este mandato meu para honrar você, Bolsonaro, honrar a sua honra, você pode ter certeza de que eu vou defender sua honra aqui.

Fique à vontade.

O Sr. Jaime Bagattoli (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para apartear.) – Um aparte, Cleitinho.

Senador Cleitinho, sabe o que se chama isso no linguajar popular? Dois pesos e duas medidas. Lá, quando era a época da Dilma, valia; agora, no Governo Bolsonaro, não valeu. Então, isso se chama, no linguajar brasileiro, dois pesos e duas medidas.

O Supremo tinha que ter vergonha ao tomar medidas iguais a essas.

Obrigado, Presidente.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Eu que agradeço.

Agora, eu não poderia deixar de mostrar também, novamente... Eu queria refrescar aqui a memória do Lula, porque hoje ele deu uma entrevista para a Itatiaia e falou isso aqui, mas eu quero refrescar a memória do Lula.

Presta atenção no que ele falou da questão do dia 8, dos patriotas do dia 8. Presta atenção!

(*Procede-se à reprodução de áudio.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – O Lula está dizendo aqui que tem que ser preso para aprender o que é democracia.

Então, eu queria mostrar para o Lula isso aqui. Lula, olha aqui, para você ver: "PT assina resolução do Foro de São Paulo, que reconhece vitória de Maduro na Venezuela". Vocês estão reconhecendo aqui uma vitória que todo mundo sabe... O mundo inteiro está questionando aqui a questão das eleições lá na Venezuela, que sabe que tem muita suspeita de fraude nessas eleições.

E você, por que você pega... Aqui foram palavras do PT, mas quem é o PT de verdade mesmo? Quem que é o PT, Lula? Você é o PT, você deveria poder se posicionar que foi contra. Fala que você é contra as eleições lá na Venezuela ou você pega e fala que apoia, já que você fala tanto que defende a democracia. Resolve, Lula!

Eu quero mostrar mais, eu quero refrescar a memória do Lula aqui.

Aí, gente, os patriotas do dia 8 viraram criminosos, mas tem uma turma de criminosos aqui que está solta e inclusive pode disputar eleição, viraram ficha-limpa.

Aí eu queria refrescar a memória do Lula desse aqui: "Gilmar Mendes anula condenação de José Dirceu na Lava Jato". Esse você conhece, não conhece, Lula? Esse você conhece muito bem.

E, para quem não conhece, dá uma digitada no Google agora e coloca "José Dirceu". Vocês vão ver a condenação do José Dirceu o que é. Sabe por que foi a condenação dele? Corrupção. E o Lula conhece muito bem o José Dirceu. Esse pode ficar solto, não é, Lula? Esse não é criminoso, não é, Lula?

Agora eu queria mostrar mais, quero refrescar mais a memória do Lula. Olha isso aqui, gente: "Após Dirceu, o STF também devolve direitos políticos a Luiz Fernando Pezão". O ex-Governador do Rio de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Janeiro também.

Gente, dá uma pesquisada no Google e olha quem é o Pezão, olha porque ele foi condenado.

Lula, você o conhece muito bem, sabe por quê? Porque, Lula, esse aqui, tem alguns dias atrás, gente, deve ter uns 20 dias: "Ex-Governador do Rio, Pezão, volta a Brasília como Prefeito e se encontra [com você] Lula". Você conhece muito bem o Pezão!

Agora eu queria chamar a atenção aqui de toda a população brasileira. Esse cara ainda conseguiu ser Prefeito numa cidade do Rio de Janeiro é uma afronta à população brasileira. Como vai levar um país desse a sério? Um cara desse que foi condenado está livre, ainda pode ser candidato e ainda vira Prefeito da cidade do Rio de Janeiro?

Como estão falando agora que o José Dirceu pode vir candidato a Deputado ou a Senador, o que for, em 2026. Como é que você leva um país desse a sério?!

Como é que pode um Sérgio Cabral, que pegou 400 anos de prisão... Eu canso de falar que esse cara, para poder pagar essa condenação de 400 anos, tinha que ressuscitar no mínimo quatro vezes. Quatro vezes, se fosse bom de saúde ainda, para poder pagar a pena dele. Esse cara está solto e está falando para todo canto do Rio de Janeiro que virá candidato a Deputado Federal pelo Rio de Janeiro. E Eduardo Cunha a mesma coisa!

E aqui está tendo uma PEC, não sei se é projeto, para poder flexibilizar a lei da ficha limpa para beneficiar esses canalhas. E aí a gente não consegue passar aqui uma PEC da anistia para beneficiar de verdade quem é de verdade honesto neste país aqui, em que muitas pessoas... O próprio Presidente acabou de falar aqui que tem situações aqui que não tem como, que é injustiça o que está se fazendo com esse pessoal do dia 8.

E ficam falando o seguinte: "Não, esse pessoal do dia 8, Cleitinho, eles vieram aqui e fizeram baderna, eles quebraram o Congresso Nacional, eles quebraram o Brasil". Gente, sabe quem quebrou o Brasil e sabe quem roubou do Brasil? Foram esses aqui de que eu estou falando para vocês aqui, esses aqui que roubaram do país.

Aí eu faço uma pergunta para você, Lula. Já que esse pessoal do dia 8 tem que ficar preso para aprender o que é democracia, eu te faço uma pergunta: esse pessoal que estava preso aí, que saiu agora e pode ser candidato – inclusive tem um "descondenado" que virou Presidente –, aprendeu que não pode roubar dinheiro público?

Faço uma pergunta para vocês aqui e faço uma pergunta para você, Lula: essa companheirada sua que está toda livre, leve e solta aprendeu de uma vez por todas, porque estão querendo vir candidatos, estão querendo vir candidatos o José Dirceu, o Sérgio Cabral, o Pezão?

Pezão, você aprendeu esses anos que você ficou na cadeia? Você tomou vergonha na cara? Você vai virar Prefeito agora da cidade a partir de 1º de janeiro, você aprendeu que não se pode roubar dinheiro público, que não se pode desviar dinheiro público? Você aprendeu? Porque muitas pessoas, no Brasil, ficaram revoltadas e vieram para cá por situações como a sua Pezão, como a sua, Sérgio Cabral. Foi por causa de vocês que o povo ficou revoltado. Porque o povo não aguenta mais se saqueado, ser roubado. Vocês aprenderam?

Porque o Lula acabou de dar uma entrevista aqui – e aí? – falando que tem que ser preso para aprender o que é democracia. Então, faça uma pergunta, Lula; pergunte aos seus companheiros, pergunte ao Pezão. Ele esteve com você, você encontrou com ele: "Você aprendeu, Pezão, a ser honesto? Você aprendeu?"

Porque honestidade, para mim, não é nem qualidade, é uma obrigação, ainda mais quando você mexe com dinheiro público, que não é nosso, é dos outros, é do povo. A gente está aqui para fiscalizar e cuidar do povo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aí eu faço uma pergunta para vocês, Pezão, Sérgio Cabral, você que quer vir: na sua companha, no horário eleitoral, em que você vai despejar dinheiro público, você vai ter a coragem de chegar no horário eleitoral e falar assim 'gente, olha, eu sou uma alma honesta, eu não fiz nada de errado e eu estou aqui novamente pedindo voto para vocês'". Você vai fazer isso, Eduardo Cunha? Você vai falar a verdade, por que você foi condenado? O que você foi fazer lá em Dubai que gastava dinheiro público? Você, Sérgio Cabral, que disse que era um vício, que era quase um vício, você tem coragem de ir a público? Você tem coragem de vir aqui ao Plenário, de falar isso aqui?

Tem hora que me dá vontade de que esses caras ganhem a eleição para eu poder questioná-los aqui no Plenário. Quero ver se eles são homens para poderem falar que são uma alma limpa, uma alma honesta, na minha cara, na minha frente aqui. Eu veria ver.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – É muito fácil falar dos patriotas aqui, é muito fácil falar desse pessoal do dia 8 e colocar como se fossem criminosos, como se fosse bandidos. A gente sabe muito bem quem é bandido neste país aqui, a gente sabe muito bem quem é criminoso neste país aqui, a gente sabe muito bem disso.

Ah, tem muita coisa que não tem jeito! A gente não consegue fiscalizar, a Polícia Federal não consegue fiscalizar, o Ministério Público, o Gaeco, mas Deus, lá de cima, está vendo, gente. Se Deus resolve descer aqui e abrir o livro de cada político de antes da Constituição e depois da Constituição, os políticos todos que passaram, no Brasil, vou te falar uma coisa: é chicotada, é chibatada. Deus falou assim: "Pode ir para lá. Não precisa quebrar o Congresso não. Vá lá dar chicotada e chibatada nos políticos que roubaram no país". A verdade é essa. Infelizmente, é só quando Deus voltar e abrir o livro de cada político.

Eu falo isso aqui de cara limpa, de coração aberto, porque Deus pode abrir o meu livro aqui e agora. Não sou perfeito, não sou Jesus Cristo, porque o único que foi perfeito foi ele, mas durante os meus mandatos de Vereador, de Deputado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... e Senador, nunca fiz coisa errada, nunca prejudiquei alguém, nunca fiz sacanagem com o povo, nunca roubei dinheiro do povo. Pelo contrário, devolvi dinheiro para o povo, sempre fiz isso. O que é do povo volta para o povo.

Estou vendo a situação das emendas. Sou muito crítico ao STF aqui, mas falo: nessa situação do Flávio Dino, fiscalize mesmo. Não existe isso de emenda Pix, sem transparência, não! Toda emenda tem que ter transparência. O princípio da administração pública se chama transparência. Como é que você pega dinheiro público e encaminha para um monte de prefeituras, para um monte de canalhas, para poder, depois, desviar dinheiro público? Tem que fazer isso sim!

Eu estou falando aqui. Sou crítico ao STF, sou crítico ao Flávio Dino, não votei no Flávio Din, mas, nessa situação, como eu sou um político limpo e honesto, eu quero que fiscalizem todas as emendas.

Ah, se fazem uma CPI dessas emendas, gente!? Ah, se fazem uma CPI de emendas de antes da Constituição, não sei se tinha emenda, e depois da Constituição também! De 1990 para cá, essa quantidade de emenda que foi para um canto, que foi para outro. Ah, gente, se Deus vem aqui e abre o livro de cada político deste país e mostra as emendas, para aonde foram, como é que são usadas!

Então, lava a boca para falar desse pessoal do dia 8, lava a boca para falar desse pessoal do dia 8. Esse pessoal do dia 8 a vida inteira pagou imposto rigorosamente em dia para poder beneficiar político. E a maioria dos políticos é um bando de corrupto e de ladrão. A verdade é essa. Então, lave a boca para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falar que é do patrão, porque o patrão é o povo!

Nós aqui, todos nós, V. Exas. aqui, todos, Presidente, Senador, Governador, Prefeito, Vereador, são todos empregados do povo e tem obrigação de defender o povo e servir a ele.

Então, lavem a boca para falar do pessoal do dia 8!

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Quero aqui falar que a veemência dos pronunciamentos do Senador Cleitinho reverbera, obviamente, em toda a sociedade. E é lógico que aquilo que é claro à população é incontestável no juízo de valor, na conceituação de um pronunciamento de um Parlamentar que se manifesta aqui do Plenário do Senado da República. Qualquer que seja o Parlamentar que se manifeste tem sua independência, tem seu juízo de valor, tem uma conceituação pessoal em relação àquilo que fala.

Portanto, é a liberdade de expressão a que cada uma das Sras. e um dos Srs. Senadores tem direito aqui no Plenário desta Casa.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada para amanhã, quinta-feira, às 14 horas, sessão especial destinada a celebrar os 214 anos da Fundação Biblioteca Nacional.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 17 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

151ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 30/10/2024 07:00:00 até 30/10/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	SC	Beto Martins	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
PP	MG	Castellar Neto	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PL	ES	Magno Malta	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X

Emissão 30/10/2024 20:02:46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

151ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 30/10/2024 07:00:00 até 30/10/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 64 senadores.

Emissão 30/10/2024 20:02:47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 151ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF** - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE PRONUNCIAMENTOS, REDAÇÃO E MONTAGEM – COPREM
30/10/2024

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – CERTI - 40 anos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, dia 31 de outubro de 1984, em Florianópolis, um grupo de empresários paulistas e catarinenses, com participação de autoridades do governo federal, estadual e municipal, criaram a Fundação Centro Regional de Tecnologia em Informática, a CERTI, um centro de pesquisa e desenvolvimento privado, em uma cooperação com a UFSC-Universidade Federal de Santa Catarina.

Tratava-se de um conceito institucional pioneiro, de cooperação público-privada, tendo como propósito primeiro apoiar empresas no desenvolvimento de novos produtos e processos, isto com uso de tecnologias avançadas, em particular as de informática. Missão esta, hoje designada como sendo a estratégica: INOVAÇÃO.

Com base nos projetos e serviços tecnológicos contratados por empresas brasileiras e internacionais, foi que a CERTI cresceu nestes 40 anos, chegando a envolver mais de 500 colaboradores nestas tarefas. Estando ao lado da UFSC, celeiro de conhecimento e formadora de profissionais talentosos, o modelo institucional se comprovou exitoso e muito válido, também no Brasil.

Logo nos primeiros anos a cidade de Florianópolis, sem indústrias de porte, cobrou uma atenção, para ser partícipe deste desenvolvimento tecnológico. Neste contexto a CERTI, com apoio do Governo do Estado, decidido diretamente por mim, concebeu e implantou a primeira incubadora de empresas de base tecnológica do Brasil. Hoje o CELTA da CERTI, continua sendo a incubadora brasileira mais exitosa, transformando startups inovadoras em dinâmicas empresas, resultando ser elemento chave do exemplar ecossistema de inovação de Florianópolis.

Outra expertise, fortalecida por conquistadas cooperações internacionais, que fizeram a CERTI ser uma referência em todo o Brasil, foi a metrologia industrial, com seus serviços padrão mundial em metrologia geométrica, bem como, com sua atuação na capacitação de profissionais e no assessoramento na qualificação de laboratórios de ensaios e metrologia, de empresas e órgãos públicos de todo País.

Ao lado de sua atuação permanente em inovação tecnológica, para o desenvolvimento da indústria, a CERTI igualmente propôs e vem apoiando grandes projetos tecnológicos dos governos federal, estaduais e municipais. Contratada pelo MCTI, FINEP, SUFRAMA, MDIC, CNPq e outras órgãos, a CERTI em parcerias nacionais, aplicou sua expertise de gestão, inovação e tecnologias como: meca-opto-eletrônica, convergência digital, metrologia e qualidade, empreendedorismo e outras, no planejamento e na implantação de grandes projetos e programas de governos, alguns exitosos, outros descontinuados pela temerosa alternância de prioridades políticas.

Destaco alguns projetos impactantes para o Brasil, encomendados por órgãos do governo federal, para serem apoiados ou mesmo liderados pela CERTI: Programa da Qualidade e Produtividade, Plano Nacional de Metrologia, Escola de Novos Empreendedores, Centro Tecnológico do Polo Industrial de Manaus, Laboratório-Fábrica LABELECTRON, Cooperação Brasil-Alemanha para Cooperação em Inovação, Elementos de Terras Raras, InovAtiva, Programa Centelha, Jornada Amazônica e outros.

Também a CERTI vem sendo um ícone do desenvolvimento tecnológico e econômico em Santa Catarina, com decisivas encomendas pelo Governo do Estado, seja para implementar políticas de inovação, de centros de inovação, de programas de empreendedorismo, como o exitoso Sinapse da Inovação, responsável pela criação de cerca de 500 startups em todo Estado.

Projetos impactantes em Florianópolis também foram pleiteados pela municipalidade e tiveram também apoio direto do Governo do Estado. Além da pioneira incubadora, seguiram-se os projetos do Parque Tecnológico Alfa e, na virada do milênio, a então prefeita Ângela Amin e eu como Governador de Estado, viabilizamos o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

megaempreendimento Sapiens Parque, disponibilizando uma privilegiada área no Norte da Ilha.

De todas estas estratégicas e impactantes iniciativas, como políticas impulsionadoras do desenvolvimento, observou-se na CERTI, uma capacidade impressionante de proposição e implantação, como também uma descontinuada ou mesmo desastrosa evolução dos grandes projetos, quando mantidos no comando executivo, os próprios órgãos governamentais contratantes. Voltando a evolução da CERTI, que com uma atuação economicamente autossustentada nos 40 anos de existência, deixa evidente a capacidade de inovação e realização de profissionais brasileiros, quando motivados, desafiados e concentrados em suas ações finalísticas.

A CERTI, que hoje conjuga 10 Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras, duas fora de Florianópolis, não é apenas uma entidade de apoio ao setor empresarial, mas sim, uma organização capaz de assumir desafios nacionais, para implementar e conduzir, projetos nacionais de desenvolvimento tecnológico e inovadores.

A CERTI é uma instituição a ser observada e estimulada também em seu papel de preparador de talentos profissionais e empreendedores, essenciais ao nosso desenvolvimento econômico, social e ambiental.

A todos os colaboradores e dirigentes da CERTI o nosso respeito, aplausos e agradecimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 2750/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 179, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.750, de 2024, da Presidência da República.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 2.750, de 2024, da Presidência da República, que *altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.087, de 11 de novembro de 2009, para autorizar o aumento da participação da União no Fundo Garantidor de Operações (FGO), com o objetivo de garantir as operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); e dá outras providências,* consolidando as Emendas nºs 5 a 7 – CAE, todas de redação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3873374093

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 179, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.750, de 2024, da Presidência da República.

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, para autorizar o aumento da participação da União no Fundo Garantidor de Operações (FGO), com o objetivo de garantir as operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-G:

"Art. 6º-G. É a União autorizada a aumentar, em até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a sua participação no FGO por meio da subscrição adicional de cotas para constituição de patrimônio segregado no FGO, com direitos e obrigações próprios, exclusivamente para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), de que trata o Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001.

§ 1º É autorizado o aumento de participação de que trata o *caput* deste artigo independentemente do limite estabelecido no *caput* do art. 7º e no *caput* do art. 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Os valores compreendidos no limite de que trata o *caput* deste artigo não utilizados até 31 de dezembro de 2027 para garantia das operações ativas serão devolvidos à União, por meio de resgate de cotas, até o sexagésimo dia seguinte à data de emissão do parecer da auditoria independente do FGO referente ao ano de 2027, nos termos do estatuto do Fundo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3873374093

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2028, os valores compreendidos no limite de que trata o *caput* deste artigo não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União, por meio de resgate de cotas, até o sexagésimo dia seguinte à data de emissão do parecer da auditoria independente do FGO referente ao exercício em que não houver comprometimento com garantias concedidas, nos termos do estatuto do Fundo.

§ 4º Ato conjunto do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministro de Estado da Fazenda disporá sobre a alocação dos recursos, as condições de crédito, os limites máximos de garantia a ser prestada pelo FGO, os limites de renda ou faturamento dos beneficiários, os critérios de participação das instituições financeiras e outros critérios de elegibilidade das operações do Pronaf para garantia com recursos do FGO.

§ 5º As instituições financeiras autorizadas a contratar operações de crédito rural no âmbito do Pronaf poderão requerer a garantia do FGO prevista neste artigo, na forma estabelecida no ato conjunto de que trata o § 4º deste artigo.

§ 6º As instituições financeiras a que se refere o § 5º deste artigo poderão contar com garantia a ser prestada pelo FGO de até 100% (cem por cento) do valor de cada operação garantida, limitada ao percentual da carteira garantida de cada instituição financeira, na forma estabelecida no ato conjunto de que trata o § 4º deste artigo.

§ 7º Nas operações referidas no § 6º deste artigo, o valor total a ser honrado é limitado ao montante destinado pela União e pelos demais cotistas ao FGO para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronaf.

§ 8º Para as garantias concedidas no âmbito do Pronaf, não será cobrada a comissão pecuniária a que se refere o § 3º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

§ 9º A operação de integralização de cotas a que se refere o *caput* deste artigo é sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira."

Art. 2º O inciso I do *caput* do art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "g":

"Art. 7º .....

I – .....

.....

g) beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), de que trata o Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001;

....." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3873374093

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 8º da Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024, e nos termos do estatuto do Fundo Garantidor de Operações (FGO) e da legislação, é autorizada a transferência para o FGO, na modalidade prevista no art. 6º-G da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, de valores não utilizados para garantia de operações com recursos do FGO a que se refere o *caput* do art. 10 da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, hipótese em que não se aplica o disposto no § 2º do referido art. 10.

§ 1º Os recursos previstos no *caput* deste artigo não incluem os recursos:

I – comprometidos para honrar as operações de crédito de que trata a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, contratadas até a data de entrada em vigor desta Lei;

II – necessários para cobrir os custos de operacionalização do FGO Desenrola até o seu encerramento.

§ 2º A integralização de cotas por meio da transferência prevista no *caput* deste artigo é condicionada à dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3873374093

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 179/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF242356091154, em ordem cronológica:

1. Sen. Weverton
2. Sen. Styvenson Valentim
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Mecias de Jesus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5332/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 180, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.332, de 2023 (nº 8.949, de 2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Rôney Nemer.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 5.332, de 2023 (nº 8.949, de 2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Rôney Nemer, que *altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, e 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispensar o segurado do Regime Geral de Previdência Social e o beneficiário do benefício de prestação continuada da reavaliação periódica das condições da concessão do benefício quando a incapacidade for permanente, irreversível ou irrecuperável e para determinar a participação de especialista em infectologia na perícia médica de pessoa com síndrome da imunodeficiência adquirida.*, consolidando a Emenda nº 1 – CAE/CAS, de redação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705631736

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 180, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.332, de 2023 (nº 8.949, de 2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Rôney Nemer.

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social), e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para dispensar o segurado do Regime Geral de Previdência Social e o beneficiário do benefício de prestação continuada da reavaliação periódica das condições da concessão do benefício quando a incapacidade for permanente, irreversível ou irrecuperável e para determinar a participação de especialista em infectologia na perícia médica de pessoa com síndrome da imunodeficiência adquirida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43. .....

.....

§ 5º Os segurados com síndrome da imunodeficiência adquirida, doença de Alzheimer, doença de Parkinson e esclerose lateral amiotrófica são dispensados da avaliação referida no § 4º deste artigo.

§ 6º Se a perícia médica constatar que a incapacidade é permanente, irreversível ou irrecuperável, o segurado aposentado por incapacidade permanente é dispensado da reavaliação das condições que ensejaram o afastamento ou a aposentadoria, concedidos judicial ou administrativamente, salvo quando houver fundamentada suspeita de fraude ou erro." (NR)

"Art. 60. .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705631736

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 15. Os segurados com síndrome da imunodeficiência adquirida, doença de Alzheimer, doença de Parkinson e esclerose lateral amiotrófica são dispensados da avaliação referida no § 10 deste artigo.

§ 16. A perícia médica de segurado com síndrome da imunodeficiência adquirida deverá ter a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em infectologia." (NR)

"Art. 101. .....

.....

§ 1º Observado o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 43 desta Lei, o aposentado por incapacidade permanente e o pensionista inválido que não tenham retornado à atividade são isentos do exame de que trata o inciso I do *caput* deste artigo:

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. .....

.....

§ 16. Durante a avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º deste artigo, a perícia médica dos requerentes do benefício de prestação continuada com síndrome da imunodeficiência adquirida deverá ter a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em infectologia." (NR)

"Art. 21. .....

.....

§ 5º O beneficiário do benefício de prestação continuada é dispensado de avaliação médico-pericial periódica, desde que o impedimento de que trata o § 2º do art. 20 desta Lei seja permanente, irreversível ou irrecuperável, salvo quando houver fundamentada suspeita de fraude ou erro." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2705631736

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 180/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF246541316638, em ordem cronológica:

1. Sen. Weverton
2. Sen. Styvenson Valentim
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Mecias de Jesus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6212/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.32195-51

PARECER Nº 181, DE 2024-PLEN/SF

Do PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 6.212, de 2023, que *altera o art. 234-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e a Lei nº 14.069, de 02 de outubro de 2020, para permitir a consulta pública do nome completo e cadastro de pessoa física das pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual, garantindo-se o sigilo das informações relativas à vítima, bem como determina o desenvolvimento de um sistema denominado "Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais"*.

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário do Senado Federal para exame o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 6.212, de 2023, que *altera o art. 234-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e a Lei nº 14.069, de 02 de outubro de 2020, para permitir a consulta pública do nome completo e cadastro de pessoa física das pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual, garantindo-se o sigilo das informações relativas à vítima, bem como determina o desenvolvimento de um sistema denominado "Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais"*.

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 6.212, de 2023, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, praticamente segue a proposta de Substitutivo aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, conforme relatório votado em 24 de abril deste ano.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7106815553

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.32195-51

Em primeiro lugar, o texto altera o art. 234-B do Código Penal, que trata do segredo de justiça nos processos de crimes contra a dignidade sexual, para retirar o sigilo dos dados de réus condenados em primeira instância pelos crimes de estupro, registro não autorizado de intimidade sexual, estupro de vulnerável, favorecimento de prostituição, mediação para servir a lascívia de outrem, manutenção de casa de prostituição e rufianismo (o rol taxativo dos crimes é uma inovação em relação à proposta aprovada no Senado), permitindo a consulta pública do nome completo, CPF e tipificação penal do fato, assegurada a implementação do sigilo em caso de absolvição em grau recursal ou caso o juiz considere conveniente, com fundamento. O dispositivo prevê ainda que o réu condenado passará a ser monitorado por dispositivo eletrônico (outra inovação trazida pela Câmara).

Em segundo lugar, altera o art. 2º da Lei nº 14.069, de 2020, para determinar o desenvolvimento do "Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais", que utilizará os dados constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crimes de Estupro para permitir a consulta pública do nome completo e CPF de condenados. Os nomes serão inseridos no banco de dados após trânsito em julgado da condenação e ficarão disponíveis pelo prazo de dez anos, após o cumprimento total da pena, salvo em caso de reabilitação.

Não foram apresentadas emendas no Plenário até o momento.

II – ANÁLISE

O direito penal e penitenciário são matérias de competência privativa da União, *ex vi* do art. 22, I, e 24, I da Constituição Federal (CF), sendo admitida a iniciativa de qualquer membro do Poder Legislativo Federal (art. 61, *caput* da CF), nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou regimentalidade.

A legislação vigente estabelece que os processos envolvendo crimes contra a dignidade sexual correrão em segredo de justiça, de modo que a consulta processual pelo nome ou CPF do investigado, ou até mesmo do condenado, não é possível, ao contrário do que ocorre com os crimes em geral, como homicídio, latrocínio, furto, roubo etc.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7106815553

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.32195-51

A regra do processo penal brasileiro é a publicidade e, nos termos do art. 5º, inciso LX, da Constituição Federal (CF), "a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem". É o que o art. 234-B do Código Penal faz ao atribuir sigilo aos processos em que se apuram crimes sexuais para resguardar a intimidade da vítima e do réu.

Em relação à vítima, o sigilo protege sua intimidade e evita o constrangimento que a publicização dos fatos lhe traria, espécie de revitimização que coibiria inclusive a denúncia desses crimes. Já em relação ao réu, à luz do princípio constitucional da presunção de não culpabilidade (CF, art. 5º, LVII), protege-se sua dignidade e integridade, levando-se em consideração que crimes sexuais costumam despertar forte repúdio e indignação na sociedade, e as consequências da exposição de seus dados seriam suportadas por alguém que é presumido inocente enquanto não for definitivamente condenado.

O Substitutivo objetiva dar mais transparência ao sistema de justiça ao retirar o sigilo dos dados do réu após a condenação em primeira instância, quando a presunção de inocência cai.

Assim, o PL e o Substitutivo trazem uma ampliação do interesse público e da transparência do sistema de justiça, ao mesmo tempo em que preserva, embora de forma parcial, a intimidade do réu.

Além disso, resta garantida a possibilidade de o juiz, de forma fundamentada, atribuir sigilo às informações do réu em casos em que essa medida seja excepcionalmente recomendada.

Em relação à segunda parte do projeto, cria-se um Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais, baseado nos dados do Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro, para permitir a consulta pública do nome completo e cadastro de pessoa física das pessoas condenadas por esse crime. Trata-se de medida que representa uma importante ferramenta para aumentar a segurança da sociedade, especialmente para as mulheres, crianças e adolescentes, além de incrementar a utilidade pública dos dados já coletados a partir da Lei nº 14.069, de 2020, e que teve o cuidado de exigir o trânsito em julgado da sentença, quando não há mais recursos possíveis, e delimitar a exposição do condenado no tempo (dez anos – contados do cumprimento integral da pena, ressalvados os casos de reabilitação).

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7106815553

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.32195-51

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.212, de 2023.

Sala da Sessão,

, Presidente,

Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7106815553

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 111/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24456.14433-18

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 182, DE 2024-PLEN-SF

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 111, de 2023, do Senador Sérgio Petecão, que *institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal*.

Relator: Senador **WEVERTON**
Relator "ad hoc": Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 111, de 2023, de autoria do Senador Sérgio Petecão, que *institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal*.

O Projeto propõe a instituição da Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal, cujos objetivos são: (I) propor medidas e apresentar proposições legislativas para fortalecer as polícias penais brasileiras, especialmente visando ao aumento da segurança jurídica dos policiais penais no exercício de suas funções; (II) articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo; e (III) realizar estudos a respeito da atual situação das polícias penais dos diversos entes federativos, com especial enfoque na saúde física e mental de seus integrantes.

De acordo com a proposição, a Frente Parlamentar se reunirá preferencialmente no ambiente do Senado Federal; será integrada por

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5324627576

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24456.14433-18

Senadores que assinarem sua ata de instalação, podendo a ela aderir posteriormente outros membros do Congresso Nacional; e será regida por seu regulamento interno e, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes.

Na Justificação, o Autor do Projeto destaca que os policiais penais são agentes imprescindíveis para o funcionamento adequado do sistema de execução penal brasileiro e a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal visa fomentar o aprimoramento de políticas públicas em favor desse importante órgão de combate à criminalidade no Brasil.

Antes de vir a esta Comissão, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Segurança Pública (CSP).

Não foram apresentadas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Primeiramente, sob o aspecto da constitucionalidade, não verificamos quaisquer vícios de inconstitucionalidade material ou formal na proposição em análise, tendo sido observados todos os preceitos aplicáveis ao processo legislativo constantes dos arts. 59 a 69 da Constituição Federal.

Sob o ponto de vista da juridicidade e da regimentalidade, a matéria em tela também se mostra plenamente adequada às determinações do ordenamento jurídico brasileiro, bem como aos requisitos aplicáveis à apresentação de proposições, constantes, precipuamente, dos arts. 235 a 240 do Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto à técnica legislativa, a proposição em análise atende aos requisitos constantes da legislação pátria, especialmente aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Quanto ao mérito, concordamos plenamente com a análise feita pela CSP, cujo relatório aprovado apontou que as frentes parlamentares têm se mostrado relevantes instrumentos para chamar a atenção da sociedade para determinados temas, de modo que a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal é uma iniciativa importante para fomentar o aprimoramento de

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5324627576

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24456.14433-18

políticas públicas relacionadas a esses profissionais que desempenham um papel crucial no combate à criminalidade no Brasil.

Com efeito, parecem-nos bastante oportunas as iniciativas propostas pelo PRS de realizar estudos sobre a situação das polícias penais dos diversos entes federativos, de apresentar medidas e proposições legislativas para aumentar a segurança jurídica dos policiais no exercício de suas funções, e de integrar as atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 111, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5324627576

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 649, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 111/2023, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24341.14098-84 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 111/2023, que "institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal".

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2024.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do Bloco da Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 183, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 2023, que *institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal*.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9435631344

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 183, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2024

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal, com os objetivos, entre outros, de:

I – propor medidas e apresentar proposições legislativas para fortalecer as polícias penais brasileiras, especialmente visando ao aumento da segurança jurídica dos policiais penais no exercício de suas funções;

II – articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo;

III – realizar estudos a respeito da atual situação das polícias penais dos diversos entes federativos, com especial enfoque na saúde física e mental de seus integrantes.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal será integrada por Senadores que assinarem sua ata de instalação, podendo a ela aderir posteriormente outros membros do Congresso Nacional, mediante assinatura de instrumento próprio.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9435631344

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e as normas regimentais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9435631344

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 183/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF240265218552, em ordem cronológica:

1. Sen. Weverton
2. Sen. Styvenson Valentim
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Mecias de Jesus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2024

Institui o Livro Nacional do Mérito na Segurança Pública e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para dispor sobre mecanismos de reconhecimento e premiação aos profissionais de segurança pública e defesa social.

Recebido o Ofício nº 118, de 2024, da Comissão de Segurança Pública, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 01/11/2024 a 07/11/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Segurança Pública

Ofício nº 118/2024/CSP

Brasília, 29 de outubro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 16/2024.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em caráter terminativo, aprovou, com as Emendas nº 2-CSP e nº 3-CSP e com a Subemenda Substitutiva nº 1-CSP à Emenda nº 1, o Projeto de Lei nº 16 de 2024, de autoria do Senador Flávio Dino, que "Institui o Livro Nacional do Mérito na Segurança Pública e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para dispor sobre mecanismos de reconhecimento e premiação aos profissionais de segurança pública e defesa social".

Respeitosamente,

Senador SÉRGIO PETECÃO
Presidente da Comissão

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3591053687

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.805, DE 2020

Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para criar a medida excepcional de reserva da identidade das testemunhas.

Recebido o Ofício nº 119, de 2024, da Comissão de Segurança Pública, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 01/11/2024 a 07/11/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Segurança Pública

Ofício nº 119/2024/CSP

Brasília, 29 de outubro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4805/2020.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em caráter terminativo, aprovou, com as Emendas nºs 1-CSP, com renumeração do § 3º para § 4º, 2-CSP, 3-CSP, 4-CSP, 5-CSP E 6-CSP, o Projeto de Lei nº 4805 de 2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para criar a medida excepcional de reserva da identidade das testemunhas".

Respeitosamente,

Senador SÉRGIO PETECÃO
Presidente da Comissão

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7364880511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2024

Institui a Frente Parlamentar de Defesa da Polícia Penal.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/11/2024 a 07/11/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24042.75473-27

SENADO FEDERAL

Liderança do Partido Social Democrático

OFÍCIO Nº 016 – GLPSD/2024

Brasília, 30 de outubro de 2024.

A Sua Excelência
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação do Líder do PSD no Senado Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 6°, do artigo 65, do Regimento Interno do Senado Federal, a Bancada do **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD** indica como Líder, o **Senador Omar Aziz (PSD/AM)**.

Atenciosamente,

Senador Angelo Coronel (PSD/BA)		**Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)**	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)		**Senador Otto Alencar (PSD/BA)**	
Senadora Jussara Lima (PSD/PI)		**Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)**	
Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT)		**Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)**	

Senado Federal – Ala Teotônio Vilela, Gabinetes 20 e 22. Telefone: 61-3303-5134 CEP: 70.165-900
Brasília-DF E-mail: lid.psd@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9978442776

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Indicação Líder PSD

Assinam eletronicamente o documento SF240427547327, em ordem cronológica:

1. Sen. Angelo Coronel
2. Sen. Margareth Buzetti
3. Sen. Daniella Ribeiro
4. Sen. Jussara Lima
5. Sen. Sérgio Petecão
6. Sen. Zenaide Maia
7. Sen. Otto Alencar
8. Sen. Nelsinho Trad

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24103.12685-99

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO PT

Ofício **Nº 039/2024/GLDPT**

Brasília/DF, 30 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro suplente para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as Bets**

Senhor **Presidente**,

Nos termos regimentais, informo a Vossa Excelência que a Bancada do Partido dos Trabalhadores indica o senador **ROGÉRIO CARVALHO (PT-SE)** para compor a **Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Bets**, criada pelo Requerimento de nº 680 de 2024, na condição de suplente.

Atenciosamente,

Senador **BETO FARO**
Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal

Liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal
Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 09 – Subsolo – Telefone (61) 3303-3193 / 3163

Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5623905474

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Rosana Martinelli

Ofício nº 159/2024/GSWFAGUN Brasília, 29 de outubro de 2024.

Para : NAMAP
Senado Federal
Nesta

Assunto: **Manutenção dos escritórios de apoio no Estado de Mato Grosso**

Senhor Chefe de Serviço,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, solicito que sejam adotadas as providências necessárias objetivando a manutenção dos escritórios de apoio em Mato Grosso, conforme endereços abaixo:

1. Escritório em Cuiabá – Rua Rui Barbosa, n° 1526, Goiabeiras
2. Escritório em Rondonópolis – Rua Otávio Pitaluga, nº 692, Centro

Cordialmente.

Senador Wellington Fagundes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 47B5DB73006572CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.78888-25 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 244/2024-GSGIORD Brasília, 29 de outubro de 2024

Assunto: Comunicação de ausência do País.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 31/10/2024 a 09/11/2024.

Atenciosamente,

Senador Giordano
(MDB - SP)

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7820252807

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deferimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência defere, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento n° 660, de 2024 – CDIR, do Senador Alessandro Vieira. O Requerimento n° 645, de 2024 – CDIR, retirado, vai ao arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 1.713, de 2022, do Senador Styvenson Valentim, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever prazo maior em representação criminal em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.*

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 83, DE 2024

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a criação de Ministério Extraordinário para coordenar e articular as atividades do Brasil para a realização da 30ª Conferência das Partes COP 30, em Belém, no Estado do Pará.

AUTORIA: Senador Beto Faro (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24307.49228-02

INDICAÇÃO Nº ____, DE 2024

Senador Beto Faro

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a criação de Ministério Extraordinário para coordenar e articular as atividades do Brasil para a realização da 30ª Conferência das Partes (COP 30) em Belém, no Estado do Pará.

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Senhor Presidente da República crie o Ministério Extraordinário da COP30, para em conformidade com as diretrizes da Nações Unidas e em interação com os Governos do Estado do Pará e da Prefeitura Municipal de Belém, atuar na organização e coordenação da COP 30, que ocorrerá em Belém, no ano de 2025. A sede desse Ministério deve ser instalada na cidade de Belém, de forma a garantir que as ações necessárias para a realização exitosa do evento sejam conduzidas com proximidade e efetividade, promovendo a integração entre as esferas federal, estadual e municipal envolvidas.

JUSTIFICAÇÃO

A realização da 30ª Conferência das Partes (COP 30) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima em Belém, no Estado do Pará, é um marco histórico para o Brasil. Será a **primeira COP realizada na Amazônia**, posicionando a maior floresta tropical do mundo no centro das discussões globais sobre mudanças climáticas e sustentabilidade. Trata-se de uma oportunidade estratégica para o Brasil não apenas de fortalecer sua posição diplomática e seu compromisso com a agenda ambiental, mas também para atrair investimentos, gerar empregos e promover políticas públicas que beneficiem diretamente a população amazônica.

A organização desse evento vem exigindo uma série de **ações complexas e intersetoriais**, que incluem infraestrutura, segurança, logística, turismo, comunicação e engajamento internacional, além de esforços específicos nas áreas de sustentabilidade e conservação ambiental. A atual institucionalidade federal criada para a condução desses trabalhos via secretaria vinculada à Casa Civil da PR, em que pese a competência e esforços dos seus dirigentes, não possui a força político-institucional necessária para enfrentar os desafios inerentes a um evento com o porte e relevância internacional como a COP 30.

Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8917325851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24307.49228-02

A falta de uma presença executiva e administrativa em Belém, com capacidade decisória compromete a capacidade de resolução rápida dos desafios, o que pode afetar tanto a organização do evento quanto a percepção internacional sobre a competência do Brasil para liderar esse processo.

Portanto, **sugere-se a criação de um Ministério Extraordinário**, com sede em Belém, para garantir que a execução das medidas ocorra de forma coordenada, eficiente e próxima da realidade local. O Ministério poderá consolidar a interlocução entre os diversos níveis de governo, fomentar parcerias público-privadas e monitorar diretamente as demandas emergenciais da COP 30, garantindo que o evento seja um sucesso e que o legado para a região amazônica se converta em **ações concretas para o desenvolvimento sustentável** e **melhoria das condições de vida da população local**.

A criação desse Ministério representa, ainda, uma **demonstração do compromisso do Governo Federal com a Amazônia** e com a transição para uma economia de baixo carbono, valorizando as potencialidades da região e criando um modelo de desenvolvimento sustentável que possa servir de referência global.

Diante do exposto, **a criação de um Ministério Extraordinário** se revela não apenas necessário para a organização eficiente da COP 30, mas **estratégico para o Brasil e a Amazônia**, garantindo que essa oportunidade seja plenamente aproveitada e que as decisões tomadas no evento sejam traduzidas em resultados concretos e duradouras para a população e o meio ambiente.

Sala das Sessões, __ de _____ de 2024.

Senador Beto Faro – PT/PA

Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8917325851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentada a Indicação nº 83, de 2024, do Senador Beto Faro, *sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a criação de Ministério Extraordinário para coordenar e articular as atividades do Brasil para a realização da 30ª Conferência das Partes COP 30, em Belém, no Estado do Pará.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 84, DE 2024

Sugere ao Ministério da Educação a criação de campus da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), denominado Unilab SulRestinga, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, a criação de campus da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), denominado Unilab Sul-Restinga, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a criação de campus da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), denominado Unilab Sul-Restinga, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por origem a sugestão recebida em nosso gabinete, feita pelos professores e especialistas da Unilab- Universidade Internacional da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira e pela comunidade local.

Utilizamos a justificação trazida na minuta do Projeto de Lei, incorporando a referida redação à presente Indicação.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praca dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-3232 - Fax: +55 (61) 3303-3233 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870
Avulso do INS 84/2024 [2 de 16]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A Restinga localiza-se na região sul da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. A Região se configura a partir do encontro da Avenida Edgar Pires de Castro com a Estrada Costa Gama, indo por esta no sentido norte até a Estrada Octávio Frasca; por esta até a Estrada do Rincão; e, por esta, até a Estrada João Antônio da Silveira; deste ponto, por uma linha reta, seca e imaginária, até o marco geodésico do Morro São Pedro; deste marco, por uma linha reta, seca e imaginária, até o final da Rua Dona Mariana, desta até a Estrada Chácara do Banco, desta segue até a esquina da Avenida Edgar Pires de Castro, indo, finalmente, até a Estrada Costa Gama.

A Região é composta pelos bairros Restinga e Pitinga (Lei nº 12.112, de 22 de agosto de 2016). Com área de 38,56 km^2, representa 8,10% da área do município de Porto Alegre. Segundo o Censo de 2010, a Região tinha 60.729 habitantes, representando 4,31% da população do município, sendo sua densidade demográfica de 1.574,92 hab/km^2. No quesito raça/cor, 30,5% se autodeclaram negros, acima da média de Porto Alegre (20,2%) (Censo, 2010). Entretanto, percebe-se grande ampliação nesse contingente populacional, advinda tanto da implantação de diversos condomínios do Programa Minha Casa, Minha Vida, quanto do grande aumento das ocupações informais.

Muitos adjetivos são dirigidos à Restinga, alguns verdadeiros, realistas, outros nem tanto, resultantes de mitos e preconceitos. O território chamado Restinga era uma sesmaria de propriedade de Sebastião F. Peixoto, área de atividade agrícola que não tinha ligação com o Rio Guaíba e foi considerada área rural até 1971.

As classes média e alta não queriam conviver com os “maloqueiros”, como eram chamados os vulneráveis economicamente que, sob um determinado ponto de vista preconceituoso, tornavam também vulnerável a classe dominante, que os via como “potencialmente perigosos”. Esses moradores das “malocas” foram, então, deslocados de bairros nobres para um bairro da periferia, distante 22 km da região central da cidade que, na época de sua ocupação, tinha apenas uma vegetação arbustiva e matas com figueiras cortadas pelo Arroio do Salso, daí o nome Restinga, que significa pequeno arroio, com as margens cobertas de mato e sanga. “Nós éramos selvagens, porque nós morávamos praticamente na mata atlântica...”, conforme afirmou um morador em Roda de Conversa no IFRS-Restinga, maio de 2019.

Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A Restinga Velha foi o primeiro momento de constituição do bairro, marcada pela distância, por ausências e constituída por sujeitos marginalizados pela sociedade. Nesse mesmo período, foi criado o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) que passou a exercer a função de "remover para promover" com a promessa de que essas famílias teriam uma habitação mais digna. Assim, a partir de 1967 moradores das Vilas Theodora, Marítimos, Ilhota e Santa Luzia foram removidos para a Vila Restinga, conforme NUNES, 1997; e SOSTER, 2001.

A cada nova necessidade de remoção de família do perímetro urbano, a Restinga era o centro receptor dessas populações desalojadas. Assim foi se constituindo a configuração atual do bairro.

Apesar das dificuldades, a população criava laços e construía aos poucos a sua identidade nos momentos de luta e confraternização. A comunidade entendeu que a única forma de alcançar melhorias na infraestrutura para o território, prometidas antes mesmo das remoções, era a partir da organização comunitária.

O que hoje existe de estrutura urbana para atendimento das necessidades da população foi fruto da organização e luta da comunidade. Conquistas como o Hospital da Restinga, o Instituto Federal da Restinga (IFRS), os serviços de saúde, educação e assistência social fazem parte dessas lutas. Esse espírito comunitário é forte até os dias de hoje, sendo o mobilizador de grandes conquistas da comunidade.

Apesar de todas as dificuldades, a Restinga conta hoje com um contingente populacional três vezes maior do que aquele pensado inicialmente e, apesar de todos os problemas estruturais que colocaram à prova seus primeiros moradores, foi por meio de um empenhado trabalho de sua comunidade que o bairro tornou-se oficial, via Lei nº 6571 de 1990, contando hoje com transportes, telefones, posto de saúde e instituições de ensino, sendo considerado um autossuficiente núcleo urbano dentro de Porto Alegre.

Ao longo dos seus quase 55 anos de existência, no entanto, a Restinga se desenvolveu exponencialmente a partir da força e mobilização da própria comunidade.

Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Em 27 de novembro de 2009, de acordo com a Lei Federal nº 12.101, o Ministério da Saúde criou o PROADI-SUS, cujo objetivo é desenvolver o SUS por meio de projetos em parceria com seis grandes hospitais brasileiros: Hospital Israelita Albert Einstein (SP), Hospital Sírio Libanês (SP), Hospital Alemão Oswaldo Cruz (SP), Hospital do Coração (SP), Hospital Samaritano (SP) e Hospital Moinhos de Vento (RS). Os projetos são realizados em quatro grandes áreas: estudos de avaliação e incorporação de tecnologias, capacitação de recursos humanos, pesquisas de interesse público em saúde, desenvolvimento de técnicas e operação de gestão em serviços de saúde.

O Hospital Moinhos de Vento, através do PROADI-SUS e utilizando recursos de suas isenções fiscais, viu a oportunidade de utilizar seu conhecimento e tradição no campo da gestão em saúde para o desenvolvimento de um Sistema Regional de Saúde

A escolha da região da Restinga e Extremo-Sul para o projeto foi natural, já que havia um grande vínculo com esta população através de ações realizadas pelo Hospital Moinhos de Vento, como a gestão de um Pronto-Atendimento na região desde 2004 e, mais recentemente, a operação das Unidades de Saúde da Família Paulo Viaro, Chapéu do Sol e Núcleo Esperança.

Para compor o Sistema Regional de Saúde, que já contava com Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família, faltava um Complexo Hospitalar: nascia então o Hospital Restinga e Extremo-Sul e que será indispensável para introdução de cursos na área da saúde, de grande interesse da comunidade.

Como parte desse processo de lutas sociais por políticas públicas, a comunidade da Restinga tem se organizado pela ampliação das oportunidades educacionais na região.

Nesse sentido, a atenção se voltou para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), instituição vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e que tem como objetivo oferecer ensino, pesquisa e extensão, bem como formar recursos humanos para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), especialmente os países africanos, bem como promover o

Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional. Tendo em vista a atenção primordial da Unilab nas populações africanas e afrodescendentes no Brasil, verifica-se a adequação de seu projeto institucional ao contexto a aos objetivos da população da região da Restinga.

Assim, a reitoria da Unilab foi procurada em 26 de maio de 2023 por membros da comunidade e por professores e pesquisadores de diversas instituições, como Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Universidade Católica de Pelotas (UCPel), Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

A partir desse movimento, em dia 04 de setembro de 2024, foi realizada audiência pública na Paróquia Nossa Senhora da Misericórdia, no bairro da Restinga, que contou com a presença do Reitor da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Prof. Dr. Roque Albuquerque, e a participação de professores, pesquisadores, estudantes, políticos, representantes do movimento negro, moradores e lideranças da comunidade.

Na pauta desta audiência, que reuniu cerca de trezentas pessoas, o projeto de implantação de um campus da Unilab, batizado de campus Unilab Sul-Restinga, que teria cursos direcionados para a área da saúde para atender as necessidades desta comunidade, que é reconhecida, sobretudo, como local de resistência negra, além de ser um dos maiores bairros periféricos da América Latina.

O novo campus traria a promoção de conhecimento e de formação de profissionais de saúde pública, com foco nas necessidades que afetam diretamente a população periférica e outros setores tratados até o momento como ‘minorias’. Na nova unidade, deve acontecer a ampliação de oferta de serviços destinadas a esses setores e o desenvolvimento de conhecimentos alinhados às perspectivas epistemológicas das humanidades africanas que distinguem o projeto pedagógico da Unilab, com sua expansão para o Sul do Brasil, para além de sua concentração atual no Estado do Ceará e no Estado da Bahia, de forma a cumprir sua missão de integração entre o Brasil e a África por meio da educação, da ciência e da cultura.

Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A Unilab Sul-Restinga terá por objetivo oferecer ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisas, extensão e cultura, bem como promover a inovação e o desenvolvimento regional. Além do impacto benéfico que poderá trazer para o Estado do Rio Grande do Sul, especialmente de sua região metropolitana-sul, a medida proposta se coaduna com os esforços para aumentar, de modo geral, o acesso à educação superior no País. Vai ao encontro, por conseguinte, da Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE) vigente, que buscava ampliar até 2024 as taxas bruta e líquida de matrículas nesse nível de ensino em relação à população de 18 a 24 anos, para 50% e 30%, respectivamente.

Diante dos argumentos expostos, esperamos contar com o apoio necessário para a criação na região da Restinga, em Porto Alegre, de campus da Unilab, denominado Unilab Sul-Restinga.

Encaminhamos, anexo, minuta de Projeto de Lei recebida dos professores, especialistas e da comunidade local, quando em audiência no nosso Gabinete.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Dispõe sobre a criação do campus da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira Federal (UNILAB) denominado UNILAB SUL-RESTINGA.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação do campus da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira Federal (UNILAB) denominado UNILAB SUL-RESTINGA. com natureza jurídica de autarquia, sede e foro no Município de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, vinculada ao Ministério da Educação.

Art. 2º A UNILAB SUL-RESTINGA terá por objetivo oferecer ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisas, extensão e cultura, bem como promover a inovação e o desenvolvimento regional.

Art. 3º A UNILAB SUL-RESTINGA, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e funcionamento nos termos desta Lei, de seu estatuto, de seu regimento interno e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovados seu estatuto e regimento interno, a UNILAB SUL-RESTINGA será regida pelo estatuto e regimento interno da UNILAB, no que couber, e pela legislação federal de educação.

Art. 4º Passam a integrar a UNILAB SUL-RESTINGA, sem solução de continuidade e independentemente de qualquer formalidade, as unidades de ensino que na data de publicação desta Lei compuserem o campus d A

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

UNILAB SUL-RESTINGA, assim como os cursos, de todos os níveis, que o referido campus estiver ministrando na mesma data.

Parágrafo único. Os alunos matriculados regularmente nos cursos, ora transferidos à UNILAB SUL-RESTINGA, passam a integrar seu corpo discente independentemente de adaptação ou do cumprimento de qualquer outra exigência formal.

Art. 5º A administração superior da UNILAB SUL-RESTINGA será exercida pela Diretoria do Campus, nomeada pela reitoria, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento interno.

§ 1º O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais ou temporários.

§ 2º O Estatuto da UNILAB SUL-RESTINGA disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário , de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º O patrimônio da UNILAB SUL-RESTINGA, mediante escritura pública ou outro instrumento legal, quando for o caso, será constituído:

I – pelos bens e direitos que integrarem o patrimônio do campus UNILAB SUL-RESTINGA, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à UNILAB;

II – pelos bens e direitos que a UNILAB SUL-RESTINGA vier a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receber;

IV – por incorporações que resultarem de serviços realizados pela UNILAB SUL-RESTINGA.

Parágrafo único. Os bens e direitos da UNILAB SUL-RESTINGA serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, vedada a alienação, salvo nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 7º Os recursos financeiros da UNILAB SUL-RESTINGA serão provenientes de:

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe sejam conferidos;

II – doações, auxílios e subvenções que venham a ser concedidos pela União, pelos Estados e pelos Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

IV – resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – remuneração por serviços prestados decorrentes de acordos e contratos de assistência técnica e serviços prestados a entidades públicas ou particulares;

VI – taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente;

VII – outras receitas eventuais.

Parágrafo Único. A implantação da UNILAB SUL-RESTINGA estará sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União, podendo o Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais da universidade tutora, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir os saldos orçamentários para custeio e capital do campus de à UNILAB SUL-RESTINGA, observadas as mesmas categorias de programação e mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, subtítulo, modalidade de aplicação, fonte de recursos, identificadores de uso e de resultado primário e por grupos de despesas;

II – praticar os atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

Parágrafo único. Até que se efetive a transferência autorizada no inciso I deste artigo, as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessários ao funcionamento da UNILAB SUL-RESTINGA correrão à conta dos recursos destinados a esse campus, constantes do Orçamento da União.

Art. 9º Para o funcionamento da UNILAB SUL-RESTINGA, fica o Poder Executivo autorizado a criar:

I – Os cargos de Diretor e Vice-Diretor;

II – 10 (dez) Cargos de Direção (CD) e 30 (trinta) Funções Gratificadas (FG), dispostos da seguinte forma:

a) 01 (um) CD-2;

b) 06 (seis) CD-3;

c) 03 (três) CD-4;

d) 10 (dez) FG-1;

f) 10 (dez) FG-2;

g) 05 (cinco) FG-3; e

h) 05 (cinco) FG-4;

III – 60 (sessenta) cargos de professor da carreira do Magistério Superior;

IV – 30 (trinta) cargos técnico-administrativos de nível superior;

V – 10 (dez) cargos técnico-administrativos de nível intermediário.

§ 1º Os códigos dos Cargos de Direção (CD) e das Funções Gratificadas (FG) que, na data de publicação desta Lei, estiverem alocados no campus da UNILAB serão disponibilizados para a UNILAB SUL-RESTINGA;

§ 2 º Os servidores da UNILAB SUL-RESTINGA lotados no campus UNILAB serão redistribuídos.

§ 3º Os servidores da UNIFAP lotados no campus Oiapoque poderão optar de forma expressa pela remoção à UNILAB SUL-RESTINGA, devendo o código de vaga desta universidade ser repassado à UNIFAP.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

Art. 10. Os cargos de Reitor e de Vice-Reitor, bem como de diretores, serão providos pro tempore por ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UNILAB SUL-RESTINGA seja implantada na forma de seu estatuto.

Art. 11. A UNILAB SUL-RESTINGA submeterá à aprovação do Ministro de Estado da Educação proposta de estatuto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Restinga localiza-se na região sul da cidade. Apresenta os seguintes limites geográficos: do encontro da Avenida Edgar Pires de Castro com a Estrada Costa Gama, indo por esta no sentido norte até a Estrada Octávio Frasca; por esta até a Estrada do Rincão; e, por esta, até a Estrada João Antônio da Silveira; deste ponto, por uma linha reta, seca e imaginária, até o marco geodésico do Morro São Pedro; deste marco, por uma linha reta, seca e imaginária, até o final da Rua Dona Mariana, desta até a Estrada Chácara do Banco, desta segue até a esquina da Avenida Edgar Pires de Castro ; indo, finalmente, até a Estrada Costa Gama.

A Região é composta pelo bairro Restinga e Pitinga (Lei Nº 12.112, de 22 de agosto de 2016). Com área de 38,56 km 2, representa 8,10% da área do município. Segundo o Censo de 2010, a Região tinha então 60.729 habitantes, representando 4,31% da população do município, sendo sua densidade demográfica de 1.574,92 habitantes por km 2. Entretanto, percebe-se grande ampliação nesse contingente populacional, advinda tanto da implantação de diversos condomínios do Programa Minha Casa, Minha Vida, quanto do grande aumento das ocupações informais.

Muitos adjetivos são dirigidos à Restinga, alguns verdadeiros, realistas, outros nem tanto, resultantes de mitos e preconceitos. Mitos gerados pela própria história da Restinga, que contém em si muitas histórias. O território chamado Restinga era uma sesmaria de propriedade de Sebastião F. Peixoto, área de atividade agrícola que não tinha ligação com o

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

Rio Guaíba e foi considerada área rural até 1971.

As classes média e alta não queriam conviver com os "maloqueiros", como eram chamados os vulneráveis economicamente que tornavam também vulnerável a classe dominante, que os via como "potencialmente perigosos". Estes moradores das "malocas" foram, então, deslocados de bairros nobres para um bairro da periferia, distante 22 Km da região central da cidade, que na época de sua ocupação tinha apenas uma vegetação arbustiva e matas com figueiras cortadas pelo Arroio do Salso, daí o nome Restinga que significa pequeno arroio, com as margens cobertas de mato e sanga (NUNES, 1997; SOSTER, 2001). "Nós éramos selvagens, porque nós morávamos praticamente na mata atlântica..." (Fala de morador em Roda de Conversa no IFRS-Restinga, Maio de 2019).

Neste mesmo período foi criado o DEMHAB - Departamento Municipal de Habitação que passou a exercer a função de "remover para promover" com a promessa de que essas famílias teriam uma habitação mais digna. Assim, a partir de 1967 moradores das Vilas Theodora, Marítimos, Ilhota e Santa Luzia foram removidos para a Vila Restinga (NUNES, 1997; SOSTER, 2001).

A Restinga Velha foi o primeiro momento de constituição do bairro, marcada pela distância, por ausências e constituída por sujeitos marginalizados pela sociedade. Neste mesmo período foi criado o DEMHAB - Departamento Municipal de Habitação que passou a exercer a função de "remover para promover" com a promessa de que essas famílias teriam uma habitação mais digna. Assim, a partir de 1967 moradores das Vilas Theodora, Marítimos, Ilhota e Santa Luzia foram removidos para a Vila Restinga (NUNES, 1997; SOSTER, 2001).

A cada nova necessidade de remoção de família do perímetro urbano, a Restinga era o centro receptor destas populações desalojadas. Assim foi se constituindo a configuração do bairro atual.

Apesar das dificuldades, a população criava laços e construía aos poucos a sua identidade nos momentos de luta e confraternização. A comunidade entendeu que a única forma de alcançar melhorias na infraestrutura para o território, prometidas antes mesmo das remoções, era a partir da organização comunitária.

O que hoje existe de estrutura urbana para atendimento das necessidades da população foi fruto da organização e luta da comunidade. Conquistas como o Hospital da Restinga, o Instituto Federal da Restinga -

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

IFRS, os serviços de saúde, educação e assistência social. Este espírito comunitário é forte até os dias de hoje, sendo o mobilizador de grandes conquistas da comunidade.

Apesar de todas as dificuldades a Restinga conta hoje com um contingente populacional três vezes maior do que aquele pensado inicialmente e, apesar de todos os problemas estruturais que colocaram à prova seus primeiros moradores, foi através de um empenhado trabalho de sua comunidade que o bairro tornou-se oficial, via Lei nº 6571 de 1990, contando hoje com transportes, telefones, posto de saúde e instituições de ensino, sendo considerado um auto-suficiente núcleo urbano dentro de Porto Alegre.

Marcada pela presença negra, ribeirinha e indígena, desde sua fundação em 1772, a Porto Alegre do início do século XX concentrava boa parte dessa população em seu centro e arredores. A partir de um longo processo de gentrificação da área central da cidade, ao longo da segunda metade dos anos 1960 os moradores dessa região começaram a ser removidos forçadamente para o extremo sul da cidade, distante 26 km dali: a Restinga, que, à época, sem infraestrutura alguma, sequer contava com transporte público adequado ou eletricidade e saneamento.

Ao longo dos seus quase 55 anos de existência, no entanto, a Restinga se desenvolveu exponencialmente a partir da força e mobilização da própria comunidade. O bairro possui 38,56 km², que equivale a 8,10% da área total do município de Porto Alegre, e é habitado por cerca de 60 mil pessoas (censo de 2010). No quesito raça/cor, 30,5% se autodeclaram negros, acima da média de Porto Alegre (20,2%) (censo de 2010).

Em 27 de novembro de 2009, de acordo com a Lei Federal nº 12.101, o Ministério da Saúde criou o PROADI-SUS, cujo objetivo é desenvolver o SUS por meio de projetos em parceria com seis grandes hospitais brasileiros: Hospital Israelita Albert Einstein (SP), Hospital Sírio Libanês (SP), Hospital Alemão Oswaldo Cruz (SP), Hospital do Coração (SP), Hospital Samaritano (SP) e Hospital Moinhos de Vento (RS). Os projetos são realizados em quatro grandes áreas: I) estudos de avaliação e incorporação de tecnologias, II) capacitação de recursos humanos, III) pesquisas de interesse público em saúde, IV) desenvolvimento de técnicas e operação de gestão em serviços de saúde.

O Hospital Moinhos de Vento, através do PROADI-SUS e utilizando recursos de suas isenções fiscais, viu a oportunidade de utilizar

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

seu conhecimento e tradição no campo da gestão em saúde para o desenvolvimento de um Sistema Regional de Saúde

A escolha da região da Restinga e Extremo-Sul para o projeto foi natural, já que havia um grande vínculo com esta população através de ações realizadas pelo Hospital Moinhos de Vento, como a gestão de um Pronto-Atendimento na região desde 2004 e, mais recentemente, a operação das Unidades de Saúde da Família Paulo Viaro, Chapéu do Sol e Núcleo Esperança.

Para compor o Sistema Regional de Saúde, que já contava com Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família, faltava um Complexo Hospitalar: nascia então o Hospital Restinga e Extremo-Sul e que será indispensável para introdução de cursos na área da saúde, de grande interesse da comunidade.

Assim, a reitoria da Unilab foi procurada em 26 de maio de 2023 pelo grupo da comunidade da Restinga, composta por professores e pesquisadores de diversas instituições, como Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Universidade Católica de Pelotas (UCPel), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), além de representantes da própria comunidade.

Em dia 04 de setembro, foi realizada uma Audiência Pública na Paróquia Nossa Senhora da Misericórdia, no bairro da Restinga, em Porto Alegre, no Rio Grande de Sul, que contou com a presença do Reitor da Unilab, Prof. Dr. Roque Albuquerque, e a participação de professores, pesquisadores, estudantes, políticos, representantes do movimento negro, moradores e lideranças da comunidade.

Na pauta desta audiência, que reuniu cerca de trezentas pessoas, o projeto de implantação de um campus da Unilab, batizado de campus UNILAB SUL-RESTINGA, que teria cursos direcionados para a área da saúde para atender as necessidades desta comunidade, que é reconhecida, sobretudo, como local de resistência negra, além de ser um dos maiores bairros periféricos da América Latina.

O novo campus traria promoção de conhecimento e formação de profissionais de Saúde Pública com foco nas necessidades que afetam diretamente a população periférica e outros setores tratados até o momento

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24457.77225-10

como ‘minorias’, com a ampliação de oferta de serviços destinadas a estes setores e o desenvolvimento de conhecimentos alinhados às perspectivas epistemológicas das humanidades africanas que distingue o projeto pedagógico da Unilab.

Nesse sentido, este projeto de lei autoriza a criação da UNILAB SUL-RESTINGA, com natureza jurídica de autarquia, sede e foro no Município de Porto Alegre, vinculada ao Ministério da Educação. Já existem tratativas avançadas junto ao município para cessão de um terreno em frente ao Hospital da Restinga e o IFRS-Restinga.

Nos termos do art. 2º da presente proposição, a UNILAB SUL-RESTINGA terá por objetivo oferecer ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisas, extensão e cultura, bem como promover a inovação e o desenvolvimento regional.

O projeto ainda prevê uma série de providências sobre patrimônio, recursos, administração, cargos e estatuto da universidade cuja criação busca autorizar. Além do impacto benéfico que poderá trazer para o Estado do Rio Grande do Sul, especialmente de sua região metropolitana-sul, a medida proposta se coaduna com os esforços para aumentar, de modo geral, o acesso à educação superior no País. Vai ao encontro, por conseguinte, da Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE) vigente, que busca ampliar até 2024 as taxas bruta e líquida de matrículas nesse nível de ensino em relação à população de 18 a 24 anos, para 50% e 30%, respectivamente.

Diante dos argumentos expostos, esperamos contar com o apoio necessário para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2575448870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentada a Indicação nº 84, de 2024, do Senador Paulo Paim, *sugerindo ao Ministério da Educação a criação de campus da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), denominado Unilab SulRestinga, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 85, DE 2024

Sugere ao Poder Executivo a publicação de decreto presidencial que garanta a remuneração à conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) durante o período equivalente ao da licença-maternidade.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24017.38914-92

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao senhor Presidente da República publicação de decreto presidencial que garanta a remuneração à conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais durante o período equivalente ao da licença-maternidade.

Sugiro, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, que o senhor presidente da República publique decreto presidencial que garanta a remuneração à conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais durante o período equivalente ao da licença-maternidade.

Sugiro, nesse sentido, a seguinte redação de Decreto:

"Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.441, de 29 de abril de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 3º Sem prejuízo da licença-maternidade a que pode fazer jus a conselheira em razão de seu vínculo profissional de origem, é devida à mulher remuneração correspondente a seis sessões de julgamento por mês, durante cento e oitenta dias consecutivos, a partir do nono mês de gravidez ou do parto, em caso de nascimento prematuro, ou a partir da adoção ou da guarda para fins de adoção.

§ 4º A remuneração prevista no § 3º também é devida por trinta dias nos casos de natimorto ou de aborto.

§ 5º A remuneração prevista nos §§ 3º e 4º independe da participação da conselheira na sessão de julgamento" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8765657578

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24017.38914-92

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

JUSTIFICAÇÃO

A licença-maternidade consiste em direito que garante o afastamento da mulher trabalhadora para o cuidado com seu filho recém-nascido ou adotado, sem que isso implique em prejuízos ao seu emprego ou remuneração.

As mulheres conselheiras do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) são remuneradas de acordo com a participação em sessões de julgamento. Os critérios de remuneração estão definidos no Decreto nº 8.441, de 29 de abril de 2015.

Acontece que essa norma não disciplina a remuneração das conselheiras no caso de licença-maternidade.

Atualmente, em caso de maternidade, as conselheiras apenas recebem a remuneração referente ao seu vínculo de origem. Se tiverem vínculo celetista, recebem a remuneração correspondente à licença-maternidade pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Se não tiverem vínculo formal de trabalho, nada recebem.

Assim, a falta de disciplina da licença-maternidade no Decreto nº 8.441, de 2015, coloca a profissional mulher em situação de vulnerabilidade: ou ela deixa de receber a remuneração ou é obrigada a participar das sessões de julgamento mesmo durante a licença-maternidade.

Deixar de receber a remuneração oriunda das atividades no CARF fragiliza a condição feminina, porquanto dificulta o necessário equilíbrio entre a vida profissional e as obrigações da maternidade.

Caso decida ter ou adotar um filho, a mulher precisa estar amparada por políticas públicas que a protejam de diversos fatores sociais, culturais, econômicos e pessoais. A preservação de sua remuneração é pilar essencial da licença-maternidade, que possibilita às mulheres conciliar as responsabilidades maternas com a vida profissional, contribuindo para a igualdade de gênero no mercado de trabalho.

Assim, o não pagamento de remuneração pelas atividades do CARF enfraquece a proteção econômica da licença-maternidade e, por

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8765657578

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24017.38914-92

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

consequência, aumenta a pressão social para que a mulher decida não ter ou não adotar um filho.

Outro ponto importante é o impacto da licença-maternidade sobre a satisfação profissional e a retenção de talentos. Muitas mulheres enfrentam o dilema de ter que voltar ao trabalho antes de se sentirem prontas, o que gera estresse e pode impactar sua produtividade. A licença permitiria um retorno mais tranquilo, com mães mais descansadas e adaptadas à nova rotina. Para o CARF, essa medida poderia melhorar a retenção de profissionais, uma vez que políticas de apoio à maternidade são um diferencial importante no ambiente de trabalho, aumentando a lealdade e o engajamento das conselheiras.

Por tais razões, apresentamos indicação para que o senhor Presidente da República aperfeiçoe o Decreto nº 8.441, de 2015, inserindo a previsão de remuneração às conselheiras do CARF em caso de gestação ou adoção.

Caso o Presidente da República entenda que o caminho adequado é a normatização via o Parlamento, sugerimos que o texto desta indicação seja adotado em projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo. Esta Casa certamente promoverá rápida tramitação do projeto.

Apresentamos, pois, a presente indicação, certos de que contaremos com o apoio de Vossa Senhoria.

Sala das Sessões,

Senadora DANIELLA RIBEIRO
PSD-PB

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8765657578

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentada a Indicação nº 85, de 2024, da Senadora Daniella Ribeiro, *sugerindo ao Poder Executivo a publicação de decreto presidencial que garanta a remuneração à conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) durante o período equivalente ao da licença-maternidade.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2314, DE 2023

Confere o título de Capital Nacional da Linguiça Tradicional Campeira ao Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2267390&filename=PL-2314-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 30/10/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Confere o título de Capital Nacional da Linguiça Tradicional Campeira ao Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional da Linguiça Tradicional Campeira ao Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2486447

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2486447

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 14/10/2024 17:41:47.603 - MESA
DOC n.1382/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 354/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.314, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Confere o título de Capital Nacional da Linguiça Tradicional Campeira ao Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD245021396700

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 29/10/2024 15:55:11.367 - MESA
DOC n.1478/2024

Of. nº 581/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 1.146, de 2024, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 3.117, de 2024, sancionado e transformado na Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica a mutuários afetados com perdas materiais nas áreas atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024; altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.042, de 19 de agosto de 2020, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica para constituição de escritórios de projetos; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito, em virtude dos efeitos negativos decorrentes de desastres naturais; revoga as Medidas Provisórias nºs 1.221, de 17 de maio de 2024, 1.226, de 29 de maio de 2024, e 1.245, de 18 de julho de 2024; e dá outras providências".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD246311431500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246311431500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 29/10/2024 15:55:11.367 - MESA
DOC n.1479/2024

Of. nº 582/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 1.211, de 2024, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 72, de 2024, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 209, de 3 de outubro de 2024, que "Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre as despesas de custeio e de investimento com os hospitais universitários federais, para fins de apuração do gasto mínimo constitucional em saúde".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD245164702100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245164702100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 29/10/2024 15:55:11.367 - MESA
DOC n.1480/2024

Of. nº 583/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 1.241, de 2024, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 5.813, de 2023, sancionado e transformado na Lei nº 14.992, de 3 de outubro de 2024, que "Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para estabelecer medidas que favoreçam a inserção de pessoas com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD249857813700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249857813700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 29/10/2024 15:55:11.367 - MESA
DOC n.1481/2024

Of. nº 584/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 1.247, de 2024, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 4.266, de 2023, sancionado e transformado na Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024, que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD249522775100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249522775100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios da Câmara dos Deputados

- nº 581, de 2024, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei nº 3.117, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024;

- nº 582, de 2024, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 72, de 2024, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 209, de 3 de outubro de 2024;

- nº 583, de 2024, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei nº 5.813, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.992, de 3 de outubro de 2024; e

- nº 584, de 2024, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei nº 4.266, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024.

As matérias vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 4312, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, para dispor sobre o exame nacional de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais e na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Zenaide Maia
RELATOR: Senadora Teresa Leitão

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7798160355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24390.10902-80

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.312, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, para dispor sobre o exame nacional de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais e na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.312, de 2019, de autoria do Senador Jorge Kajuru, tem por finalidade restabelecer o exame nacional de proficiência no uso, no ensino e na tradução simultânea e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com periodicidade anual, promovido pelo Poder Público, para fins de certificação. Se a proposição for aprovada, a norma dela resultante entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação.

A justificativa da proposição é calcada no fato de que a insuficiência de profissionais qualificados em Libras constitui barreira à inclusão de pessoas com deficiência auditiva. Somente a certificação, mediante exame, é capaz de garantir a oferta de profissionais qualificados.

A proposição foi distribuída para análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que a aprovou, e desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), à qual cabe opinar sobre a matéria em caráter terminativo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7798160355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24390.10902-80

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS manifestar-se sobre matérias pertinentes a condições para o exercício de profissões e assuntos correlatos. Tratando-se de análise em caráter terminativo, cumpre a este colegiado examinar, também, a constitucionalidade e a juridicidade da matéria.

Sob a perspectiva da constitucionalidade, não vemos impedimentos à sua aprovação. Ao contrário, consideramos que a proposição concorre para a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, favorecendo a inclusão das pessoas com deficiência usuárias de Libras.

Quanto à juridicidade, é pertinente mencionar que a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, conhecida como Lei de Libras, determina ao Poder Público que garanta formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa forma de comunicação. Conforme disposto nessa Lei, os sistemas educacionais federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal devem incluir a Libras no currículo dos cursos de formação de educação especial, de fonoaudiologia e de magistério, em seus níveis médio e superior.

Além disso, o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, determinou a inclusão da Libras como disciplina optativa nos demais cursos de nível superior e na educação profissional. Em caráter transitório, por dez anos, o referido Decreto admitia que, na falta de docente com título de pós-graduação ou de graduação em Letras-Libras, essa disciplina poderia ser ministrada por professores ou por professores-ouvintes de Libras com nível superior, ou ainda por instrutores com nível médio, desde que esses profissionais obtivessem certificação mediante aprovação em exame promovido pelo Ministério da Educação e por instituições de educação superior por ele credenciadas para essa finalidade.

Quanto ao mérito, oferecemos as seguintes considerações. Atualmente, a falta de professores e intérpretes habilitados em Libras persiste, apesar das normas vigentes. Isso nos traz o risco de que pessoas não-habilitadas, ou precariamente habilitadas, exerçam a função de ensino e interpretação da Libras, cumprindo formalmente a exigência legal, mas resultando em uma barreira decorrente da má comunicação.

fp2024-04392
Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7798160355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24390.10902-80

Somente a certificação garante que pessoas realmente habilitadas exerçam essas importantes funções para a inclusão dos usuários de Libras. Os profissionais bem formados em cursos específicos de graduação ou pós-graduação certamente obterão a certificação, enquanto os voluntários sem curso formal de Libras, mas que tenham aprendido fluentemente essa língua no curso de suas vidas poderão, com o certificado, suprir de modo seguro a falta de profissionais habilitados. Meritória, portanto, a proposição.

Suprida, no âmbito da CDH, a falta de previsão de impacto orçamentário e financeiro, não vemos óbices à aprovação da matéria.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.312, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

fp2024-04392
Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7798160355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4312/19, 3967/24, 2816/23, nos termos dos relatórios

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				3. MARCELO CASTRO			
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IZALCI LUCAS				8. FERNANDO DUEIRE	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA				3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA				4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO	X		
HUMBERTO COSTA	X			6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGERIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN	X			2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Zenaide Maia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 30/10/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7798160355

SVE das Comissões - 30/10/2024 13:54:20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCOS DO VAL
ZEQUINHA MARINHO
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7798160355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4312/2019)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA TERESA LEITÃO.

30 de outubro de 2024

Senadora Zenaide Maia

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7798160355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.312, DE 2019

Altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, para dispor sobre o exame nacional de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais e na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais.

Recebido o Ofício nº 18, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/11/2024 a 7/11/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 18/2024/CAS

Brasília, 30 de outubro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4312, de 2019, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "Altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, para dispor sobre o exame nacional de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais e na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais".

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2434, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2018), que Estabelece diretrizes para a Política de Atenção Integral à Pessoa com Doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Flávio Arns

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3065473659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24489.90470-06

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.434, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2018), que *estabelece diretrizes para a Política de Atenção Integral à Pessoa com Doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 2.434, de 2019, que *estabelece diretrizes para a Política de Atenção Integral à Pessoa com Doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023*. A proposição é um substitutivo da Câmara dos Deputados (CD) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 100, de 2018, do Senador Paulo Paim.

A iniciativa do Senado Federal foi aprovada em 2019 – em decisão terminativa da Comissão de Educação e Cultura (CE), seguindo o voto do relator da matéria naquele Colegiado, o Senador Romário – e encaminhada à revisão da Câmara, nos termos do art. 65 da Constituição. A proposição encaminhada tinha escopo mais limitado que o PL nº 2.434, de 2019, restringindo-se a instituir o *Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson*.

Na CD, a proposição foi aprovada na forma de emenda substitutiva apresentada pelo relator da matéria na Comissão de Seguridade

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3065473659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24489.90470-06

Social e Família, Deputado Roberto Lucena. Agora retorna ao Senado em observância ao disposto no parágrafo único do art. 65 da Lei Maior.

O art. 1º do PL nº 2.434, de 2019, define o escopo do diploma legal que se pretende instituir, reproduzindo o teor da ementa. O art. 2º determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) prestará atenção integral à pessoa com doença de Parkinson em todas as suas manifestações clínicas, enquanto seu parágrafo único estabelece as diretrizes a serem observadas nessa atenção, com destaque para a participação de familiares na definição e no controle das ações e dos serviços de saúde.

As ações de saúde voltadas para as pessoas com doença de Parkinson serão estabelecidas em normas técnicas oriundas da direção nacional do SUS, nos termos do art. 3º da proposição, com garantia da participação de representantes de usuários, de profissionais de saúde, da área acadêmica e da sociedade civil. O art. 4º determina o fornecimento, pelo SUS, de "tratamentos disponíveis à pessoa com doença de Parkinson". Menciona especificamente o atendimento fisioterápico, fonoaudiológico e psicológico, além da dispensação dos medicamentos adequados, de modo a assegurar atenção integral ao paciente com a doença.

O art. 5º promove alteração na redação do art. 3º da Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023, que *institui o mês de abril como o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson e estabelece como seu símbolo a tulipa vermelha*, de modo a disciplinar em detalhes as características da flor que simboliza a efeméride. Será uma tulipa vermelha "denominada Dr. James Parkinson, desenvolvida pelo floricultor holandês J.W.S. Van der Wereld."

A cláusula de vigência – art. 6º do projeto – determina que o diploma legal eventualmente originado da proposição em análise entrará em vigor na data de sua publicação.

Desde seu retorno a esta Casa Legislativa, a matéria não foi objeto de emendas.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3065473659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24489.90470-06

II – ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre apontar que o PL nº 2.434, de 2019, foi distribuído à apreciação deste Colegiado com fundamento no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que confere à CAS a atribuição de opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde e à competências do SUS.

A doença de Parkinson é uma moléstia progressiva e incurável, que acomete o sistema nervoso central e as partes do corpo controladas pelos nervos afetados. Os sintomas costumam começar lentamente. O primeiro sintoma usualmente é apenas um tremor quase imperceptível em uma das mãos. Além dos tremores, que são comuns, a enfermidade também pode cursar com rigidez ou lentidão nos movimentos.

Os dados sobre a prevalência da doença no Brasil são escassos. Estima-se que ela acometa mais de 200 mil brasileiros, com prevalência de 1% na população acima de 65 anos de idade. Com a elevação da expectativa de vida no País, a tendência é de aumento progressivo do número de pessoas com a enfermidade nos próximos anos.

Embora na atualidade a doença de Parkinson não possa ser curada, os medicamentos podem mitigar significativamente os seus sintomas. Existem vários modos de intervenção farmacológica sintomática disponíveis no SUS: levodopa, agonistas dopaminérgicos, inibidores da monoamina oxidase B, inibidores da catecol-O-metiltransferase, anticolinérgicos e antiglutamatérgicos. Até mesmo procedimentos cirúrgicos para implante de estimulador cerebral profundo podem ser indicados para melhorar o quadro sintomático do paciente, além de fisioterapia e tratamentos psicológico, nutricional e fonoaudiológico.

Todas essas modalidades terapêuticas estão discriminadas no *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Doença de Parkinson*, produzido pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e aprovado pela Portaria Conjunta nº 10, de 31 de outubro de 2017, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e da Secretaria de

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3065473659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24489.90470-06

Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde, ambas do Ministério da Saúde.

Quanto à especificação minuciosa da flor a ser adotada como símbolo da campanha de conscientização sobre a doença de Parkinson, trata-se de justa homenagem. A escolha desse símbolo originou-se da criação, no início da década de 1980, de uma tulipa vermelha com detalhes em branco por um floricultor holandês acometido pela doença, o sr. Van der Wereld. Ele nomeou sua criação como "Tulipa Dr. James Parkinson", em homenagem ao trabalho desenvolvido pelo médico inglês que fez a descrição inicial da enfermidade no início do século XIX.

No que se refere à tramitação do PL nº 2.434, de 2019, cabe observar que, segundo o art. 65 da Carta Magna, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora. Ademais, consoante os arts. 285 a 287 do Risf, a emenda da CD a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda, e o substitutivo daquela Casa a projeto do Senado é considerado uma série de emendas. Logo, nesta fase de tramitação da proposição, cabe às Senadoras e aos Senadores aceitar ou rejeitar o Substitutivo, na íntegra ou em parte, não lhes sendo permitido promover modificações nos dispositivos já aprovados, com exceção de ajustes meramente redacionais.

No presente caso, é fundamental ter em conta que o PLS nº 100, de 2018, restou prejudicado, em virtude da recente edição da já mencionada Lei nº 14.606, de 2023, oriunda do PL nº 2.730, de 2020, de autoria de um grupo de sete Deputados Federais. Ressalte-se que a Câmara decidiu deixar de lado, durante três anos, a proposição encaminhada pelo Senado Federal em 2019, para aprovar, em 2022, o referido PLS nº 100, de 2018, o qual foi acolhido por esta Casa no ano seguinte. Outrossim, a única decisão juridicamente viável neste momento é acolher, no todo ou em parte, o Substitutivo da Câmara, em detrimento do PLS.

Embora a defesa da saúde seja matéria de competência legislativa concorrente da União, estados e Distrito Federal, conforme preceitua o art. 24, inciso XII, da Constituição, cabendo à União estabelecer normas gerais, alguns dispositivos do projeto pretendem criar obrigações para o Ministério da Saúde, em desconformidade com o disposto no art. 61

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3065473659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Constituição e com o princípio da separação entre os Poderes (art. 2º da Constituição), já que compete privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre a organização e competência dos órgãos do Poder Executivo.

De resto, muitas das disposições da proposição já estão contempladas no ordenamento jurídico, a exemplo da participação da comunidade na definição das políticas de saúde – não apenas aquelas voltadas para as pessoas com doença de Parkinson, mas para todo o universo de agravos à saúde – prevista no inciso III do *caput* do art. 198 da Constituição. A assistência terapêutica integral a ser ofertada àqueles acometidos pela enfermidade, por sua vez, está garantida pelo inciso II desse artigo e pela alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990). Dessa forma, os direitos da pessoa com doença de Parkinson não se limitam ao "atendimento fisioterápico, fonoaudiológico e psicológico, além de dispensação dos medicamentos adequados", conforme proposto no PL nº 2.434, de 2019, mas alcançam toda e qualquer ação de saúde porventura necessária, a exemplo de terapia ocupacional e assistências nutricional, médica e odontológica, além das intervenções de natureza profilática.

Assim, em relação ao texto do PL nº 2.434, de 2019, é imperativo excluir os dispositivos inconstitucionais ou injurídicos e alterar a ementa, por meio de emenda de redação, de forma a ajustá-la ao novo conteúdo.

III – VOTO

Pelo exposto, conforme as considerações feitas ao longo da análise, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.434, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), ressalvados os arts. 1º, 2º, 3º e 4º, que são **rejeitados**, com a seguinte emenda:

Emenda nº 1-CAS

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 2.434, de 2019:

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3065473659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24489.90470-06

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Altera a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023, que *institui o mês de abril como o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson e estabelece como seu símbolo a tulipa vermelha*, para especificar que o símbolo da campanha será uma tulipa vermelha denominada Dr. James Parkinson, desenvolvida pelo floricultor holandês J.W.S. Van der Wereld.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3065473659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCOS DO VAL
ZEQUINHA MARINHO
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3065473659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2434/2019 (Substitutivo-CD))

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 2434, DE 2019 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 2018), RESSALVADOS OS ART. 1º, 2º, 3º E 4º, COM A EMENDA Nº 1-CAS (DE REDAÇÃO).

30 de outubro de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3065473659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.434, DE 2019 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 2018)

Estabelece diretrizes para a Política de Atenção Integral à Pessoa com Doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023.

Concluída a instrução das matéria, o Substitutivo da Câmara aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 5090, de 2020, que Torna obrigatória a realização de exame clínico destinado a identificar a Fibrodisplasia Ossificante Progressiva (FOP) nos recém-nascidos na triagem neonatal das redes pública e privada de saúde, com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS).

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Damares Alves

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9046430121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24136.95397-60

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5.090, de 2020, do Deputado Marcelo Aro, que *torna obrigatória a realização de exame clínico destinado a identificar a Fibrodisplasia Ossificante Progressiva (FOP) nos recém-nascidos na triagem neonatal das redes pública e privada de saúde, com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS)*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata-se de relatório sobre o Projeto de Lei (PL) nº 5.090, de 2020, do Deputado Marcelo Aro, que, nos termos de seu art. 1º, *torna obrigatória a realização de exame clínico destinado a identificar a Fibrodisplasia Ossificante Progressiva (FOP) nos recém-nascidos na triagem neonatal das redes pública e privada de saúde, com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS)*. O art. 2º da proposição determina que a realização do referido exame deve abranger "todos os recém-nascidos no âmbito do território nacional".

O diploma legal eventualmente originado pelo Projeto entrará em vigor na data de sua publicação, sem um período de vacância, o que significa dizer que as obrigações nele estabelecidas deverão ser cumpridas imediatamente, nos termos de seu art. 3º.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9046430121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24136.95397-60

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Encaminhado ao Senado Federal, nos termos do art. 65 da Constituição, o PL nº 5.090, de 2020, foi distribuído apenas a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), de onde seguirá para a decisão final do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre apontar que o PL nº 5.090, de 2020, foi distribuído à apreciação deste colegiado com fundamento no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que confere à CAS competência para opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde e à competência do SUS.

A enfermidade objeto da proposição, a fibrodisplasia ossificante progressiva (FOP), também conhecida como *miosite ossificante progressiva*, é uma doença rara, de origem genética, acometendo aproximadamente uma em cada 2 milhões de pessoas. Atualmente, estima-se que cerca de 4 mil pessoas no mundo todo convivam com essa alteração.

A moléstia desenvolve-se com substituição gradual dos tecidos conjuntivo e muscular esquelético por tecido ósseo, ou seja, ocorre uma ossificação extraesquelética progressiva e descontrolada. Em decorrência, a doença se caracteriza pela malformação dos dedos grandes dos pés – que se apresentam menores e voltados para dentro, como um joanete, e pelo desenvolvimento de ossos dentro dos músculos, tendões e ligamentos. Esses ossos atravessam as juntas e tornam os movimentos impossíveis, afetando progressivamente os movimentos do pescoço, ombros e membros, de modo que os pacientes podem ter dificuldade para respirar, para abrir a boca e até para se alimentar.

Um aspecto clínico da doença, de grande relevância para a análise ora empreendida, refere-se ao fato de os recém-nascidos

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9046430121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24136.95397-60

acometidos apresentarem o dedo maior do pé (hálux) malformado bilateralmente. Trata-se de um sinal importante para o diagnóstico da doença, ainda que não definitivo. Outros sinais congênitos de FOP incluem malformação do polegar e da parte superior da coluna vertebral (vértebras cervicais), além de um colo do fêmur anormalmente curto e espesso.

A FOP não tem cura conhecida atualmente, porém os cuidados multiprofissionais e medicamentos disponíveis no âmbito do SUS podem mitigar a sintomatologia e as complicações clínicas da enfermidade. Ao nascer, o médico que recebe a criança deve verificar seus dedos dos pés. Caso sejam malformados (ou até ausentes), ele deve suspeitar da FOP e encaminhar a criança para a confirmação da mutação genética.

Ressalte-se que, assim como ocorre com outras doenças raras, a assistência especializada para os pacientes com FOP é realizada precipuamente em hospitais-escola e hospitais universitários, com tratamento medicamentoso, reabilitador ou cirúrgico, conforme a necessidade de cada caso. O tratamento farmacológico padrão é baseado no uso de corticosteroides e anti-inflamatórios na fase aguda da doença, com o fito de bloquear o processo inflamatório que inicia toda a cascata da ossificação irregular.

Para que os resultados terapêuticos sejam melhores, é fundamental o diagnóstico precoce, ainda na sala de parto ou nas primeiras consultas pediátricas, para reduzir o impacto da doença sobre a vida e desenvolvimento da criança.

Resta evidente, portanto, a relevância e o mérito do PL nº 5.090, de 2020. O diagnóstico precoce dessa doença não impacta financeiramente os cofres públicos, sendo apenas um *checklist* realizado na hora do nascimento. Ademais, tal diagnóstico possibilitará economia de recursos públicos a médio e longo prazo, com exames, cirurgias e benefícios sociais para as pessoas com FOP.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9046430121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24136.95397-60

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.090, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9046430121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCOS DO VAL
ZEQUINHA MARINHO
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9046430121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5090/2020)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA DAMARES ALVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO. A COMISSÃO APROVA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 100, DE 2024-CAS, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA, AO PLENÁRIO DO SENADO.

30 de outubro de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9046430121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 5.090, DE 2020

Torna obrigatória a realização de exame clínico destinado a identificar a Fibrodisplasia Ossificante Progressiva (FOP) nos recém-nascidos na triagem neonatal das redes pública e privada de saúde, com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS).

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/11/2024 a 7/11/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 3967, de 2024, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Inscreve o nome de Carlos Ribeiro Justiniano Chagas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Zenaide Maia
RELATOR: Senador Humberto Costa

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4913144617

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24627.10264-20

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.967, de 2024, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *inscreve o nome de Carlos Ribeiro Justiniano Chagas no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.967, de 2024, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, que inscreve o nome de Carlos Ribeiro Justiniano Chagas no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

Nesse sentido, a proposição, em seu art. 1º, determina a inscrição do nome do cientista no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria. O art. 2º, por sua vez, altera a Lei nº. 11.597, de 29 de novembro de 2007, para alterar sua ementa a qual passará a vigorar com a seguinte redação: *Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria"*

Por seu turno, o art. 3º prevê a entrada em vigor da lei resultante da proposição na data de sua publicação.

Na justificação, o autor apresenta o conjunto de razões que justificam a inscrição de Carlos Chagas no Livro de Aço. Destaca, ainda, importantes reconhecimentos por suas excepcionais contribuições à ciência, incluindo a

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4913144617

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24627.10264-20

nomeação como membro da Academia Nacional de Medicina e duas indicações honrosas ao Prêmio Nobel de Medicina.

À matéria, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Com fundamento no inciso IV, do art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão apreciar matérias correlatas à saúde. Segundo o disposto no inciso I dos arts. 49 e 91, também do normativo interno, foi confiada à CAS competência para decidir terminativamente sobre o mérito da matéria.

Em razão do caráter exclusivo, cabe, ainda, a este Colegiado pronunciar-se em relação à constitucionalidade, juridicidade e à regimentalidade da matéria em debate.

Quanto à constitucionalidade, é concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre o tema, nos termos do inciso IX, do art. 24, da Constituição Federal. É, ainda, legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, da Carta Magna, haja vista não incidir reserva de iniciativa.

Por fim, é adequada a veiculação da matéria por intermédio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou de outro veículo normativo para disciplinar o tema. Não vislumbramos, ainda, vícios de inconstitucionalidade material a apontar.

No que concerne à técnica legislativa, registre-se que o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado em Brasília e

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4913144617

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24627.10264-20

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves, é regida pela Lei nº. 11.597, de 29 de novembro de 2007.

Segundo esta Lei, são merecedores desta homenagem, brasileiros e brasileiras que, individualmente ou em grupo, tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, desde que decorridos dez anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

No mérito, entendemos, pois, que a matéria merece prosperar.

Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas nasceu no município de Oliveira, Minas Gerais, em 9 de julho de 1879. Filho de Mariana Cândida Ribeiro de Castro Chagas e José Justiniano Chagas, era de família tradicional de proprietários de terras, dedicados à pecuária e ao cultivo de cana-de-açúcar e café.

Conviveu desde criança com seus tios maternos, Cícero, Olegário e Carlos, e este, que era médico formado no Rio de Janeiro e dono de uma casa de saúde em Oliveira, fez com que Chagas desde cedo manifestasse particular interesse pela medicina. Todavia, o desejo de sua mãe era outro: Dona Mariana decidiu que seu filho deveria se tornar engenheiro, e, em 1895, Carlos Chagas ingressou no curso preparatório da Escola de Minas de Ouro Preto, tradicional centro de ensino superior.

No entanto, em 1896, após reprovar nos exames para a Escola de Minas, Carlos Chagas, com forte influência de seu tio, seguiu para São Paulo, a fim de obter os diplomas básicos exigidos para matrícula no curso médico. No ano de 1897, aos 18 anos, matriculou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, época na qual a então capital federal vivia dias de grande efervescência, em uma era de relevantes inovações tecnológicas.

Em sua vida acadêmica, dois grandes cientistas marcaram o seu curso: Miguel Couto, com quem aprendeu noções e práticas da clínica moderna, sobretudo o diagnóstico e o estudo clínico de doenças que compunham a

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4913144617

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24627.10264-20

nosologia brasileira, e Francisco Fajardo, que o colocou nos estudos das doenças tropicais, especialmente da malária.

Ingressou, em 1902, no recém-criado Instituto Soroterápico Federal, atual Fiocruz, e sob orientação de Oswaldo Cruz, desenvolveu sua tese sobre o ciclo evolutivo da malária na corrente sanguínea. Doutorou-se em 1903.

Em 1905, recebeu a missão de controlar a epidemia da doença que assolava o interior de São Paulo, sendo esta a primeira ação bem-sucedida contra a malária no Brasil. O resultado deste trabalho serviu como modelo para o combate efetivo da doença no mundo inteiro.

Dois anos depois, Carlos Chagas foi para o norte de Minas Gerais com a missão de combater a malária entre os trabalhadores da Estrada de Ferro Central do Brasil. Ali, permaneceu por dois anos e suas pesquisas o levaram a descobrir uma doença provocada por um protozoário até então desconhecido, que foi chamado de *Trypanosoma cruzi*, em homenagem a Oswaldo Cruz.

O protozoário foi encontrado no besouro conhecido como barbeiro, assim denominado por sugar o sangue do rosto. Pela primeira vez na história da medicina, um pesquisador descreveu todo o ciclo da doença, desde a identificação do agente etiológico até o detalhamento das manifestações clínicas da patologia, tornando Carlos Chagas mundialmente famoso.

Não cabe neste relatório toda a relevância deste mineiro que tanto contribuiu para a ciência médica e que colocou o Brasil em uma posição de destaque nas pesquisas em saúde, sobretudo no que se refere às doenças tropicais. Devemos, porém, reconhecer o quão tardiamente colocamos o seu nome no distinto livro que reúne brasileiras e brasileiros que muito honraram o nosso país.

Em reconhecimento aos seus excepcionais feitos, Carlos Chagas se tornou membro titular da Academia Nacional de Medicina e recebeu duas indicações honrosas ao Prêmio Nobel de Medicina.

O autor da proposta, em sua justificação, completa:

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4913144617

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24627.10264-20

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

> "A inclusão de Carlos Ribeiro Justiniano Chagas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria transcende a mera homenagem a um pioneiro da ciência médica; trata-se de um reconhecimento solene da importância de se buscar grandes realizações e da capacidade de materializar as mais ousadas aspirações. O exemplo de vida deste cientista brasileiro de incomensurável renome internacional serve como um farol de inspiração, por demonstrar que a coragem, aliada à inovação e à perseverança, alicerça o caminho para conquistas inauditas."

Diante de tudo o que representa para a comunidade científica mundial e por sua genialidade humana, Carlos Chagas dignificou e honrou o Brasil, as brasileiras e os brasileiros, o que justifica a inclusão de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Por fim, além desta justa homenagem, o autor da proposta sugere alterar a ementa da Lei nº. 11.597, de 2007, para que esta fique em conformidade com a alteração feita pela Lei nº. 13.433, de 12 de abril de 2017, a qual modificou o art. 1º da norma para incluir a palavra "Heroínas" no nome do Livro de Aço. Entendemos, pois, que esta sugestão corrige este lapso.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.967, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4913144617

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4312/19, 3967/24, 2816/23, nos termos dos relatórios

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				3. MARCELO CASTRO			
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IZALCI LUCAS				8. FERNANDO DUEIRE	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA				3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA				4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO	X		
HUMBERTO COSTA	X			6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGERIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN	X			2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Zenaide Maia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 30/10/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4913144617

SVE das Comissões - 30/10/2024 13:54:20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCOS DO VAL
ZEQUINHA MARINHO
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4913144617

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3967/2024)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HUMBERTO COSTA.

30 de outubro de 2024

Senadora Zenaide Maia

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4913144617

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.967, DE 2024

Inscreve o nome de Carlos Ribeiro Justiniano Chagas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Recebido o Ofício nº 20, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/11/2024 a 7/11/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 20/2024/CAS

Brasília, 30 outubro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3967, de 2024, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, que "Inscreve o nome de Carlos Ribeiro Justiniano Chagas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria".

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 4968, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que as empresas disponibilizem a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Leila Barros

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9944791834

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24169.94202-92

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4.968, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que as empresas disponibilizem a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata*.

Relator: Senador **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 4.968, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que as empresas disponibilizem a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata.

A proposição, em seu art. 1º, insere – na forma estabelecida pela Casa revisora – o art. 169-A na CLT, para determinar que o Poder Executivo fornecerá diretamente às empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados ou lhes indicará formalmente a fonte de obtenção de informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata, em conformidade com as orientações e as recomendações do Ministério da Saúde. Além disso, permite que as empresas realizem campanhas de conscientização de seus empregados acerca da importância dos serviços de diagnósticos das

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9944791834

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24169.94202-92

moléstias especificadas no dispositivo que se busca inserir no corpo do texto consolidado.

O art. 2º do PL nº 4.969, de 2020, permite que o empregado se ausente de seu posto de trabalho, por até três dias a cada doze meses, para a realização de exames preventivos de papilomavírus humano (HPV) e de cânceres.

Por fim, o art. 3º estabelece que a lei oriunda da aprovação deste projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída à CAS.

No prazo regimental, não houve apresentação de emendas ao PL nº 4.968, de 2020.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão se manifestar, sobre temas ligados às relações de trabalho.

Não verificamos a existência, além disso, de qualquer impedimento de ordem formal ou constitucional para o processamento da matéria, dado que a iniciativa para o tema pode ser exercida por qualquer parlamentar, conforme os arts. 22, I, 48 e 61 da Constituição. Não se verifica, tampouco, reserva de iniciativa de outros poderes ou órgãos da União.

Além disso, não há a exigência de lei complementar para a inserção do assunto no ordenamento jurídico nacional.

No mérito, há reparos a fazer na proposição.

Com efeito, o art. 1º da proposição, ao impor obrigação sobre o Poder Executivo, viola a cláusula pétrea da separação de poderes, elencada no art. 60, § 4º, III, da Constituição Federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9944791834

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24169.94202-92

Isso porque não se afigura consentâneo com a ordem constitucional brasileira a aprovação de projeto de lei de autoria parlamentar que contenha ordem a outro Poder da República, como ocorre na hipótese em exame.

Além disso, desnecessário permitir que o empregador realize campanhas de conscientização de seus empregados acerca da importância da prevenção contra o aparecimento das moléstias descritas no PL nº 4.968, de 2020.

Ante o postulado da legalidade (art. 5º, II, da Carta Magna), inexistindo vedação no ordenamento jurídico brasileiro contra tal atitude patronal, ao empresário já é facultado conscientizar os seus prestadores de serviços acerca da importância da aludida prevenção, sendo despicienda, pois, previsão nesse sentido em lei.

Tendo em vista, portanto, o disposto no art. 287 do RISF, que determina que o substitutivo da Câmara a projetos desta Casa é considerado uma série de emendas, devendo ser votado artigo por artigo, recomendável que o art. 1º do substitutivo ao PL nº 4.968, de 2020, seja rejeitado.

A rejeição em testilha, na forma do citado art. 287, tem como consequência o restabelecimento da redação original do art. 1º do PL nº 4.968, de 2020.

O texto aprovado pelo Senado impõe sobre o empregador (e não sobre o Poder Público) a obrigação de realizar as mencionadas campanhas de conscientização, não incorrendo na inconstitucionalidade verificada no substitutivo em exame.

Além disso, o caráter obrigatório da redação original do art. 1º do PL nº 4.968, de 2020, a ele agrega efetividade não existente no substitutivo em análise por esta Casa, que, como visto, apenas faculta ao empregador a realização de campanhas de conscientização.

Não menos importante destacar, também, que o parágrafo único do art. 169-A da CLT, na redação original do PL nº 4.968, de 2020, traz medida salutar de conscientização, no sentido de esclarecer ao trabalhador a

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9944791834

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24169.94202-92

importância de se ausentar de seu posto laboral para a realização de exames preventivos, sem que isso afete a sua remuneração.

Quanto ao art. 2º da proposição, facultar ao empregado deixar de comparecer ao estabelecimento empresarial para a realização de exames preventivos é medida justa que, além de atender aos interesses do trabalhador, tem o potencial de evitar a percepção de benefícios previdenciários como o auxílio-doença, em decorrência de longos afastamentos para o tratamento da saúde do segurado. Trata-se, assim, de medida apta a poupar os cofres previdenciários da concessão de benefícios de longa duração.

A aprovação do art. 2º do substitutivo, combinada com a manutenção do art. 1º do PL nº 4.968, de 2020, em sua redação original, presenteia o trabalhador com um pacote completo para a preservação de sua saúde, que combina a importância da conscientização do obreiro com medidas aptas a possibilitar a prevenção contra o surgimento das moléstias descritas em ambas as versões do PL nº 4.968, de 2020.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela rejeição do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.968, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), restabelecendo-se, na forma do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, o art. 1º do Projeto de Lei nº 4.968, de 2020, com a redação a ele conferida por esta Casa; e pela aprovação dos arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 4.968, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9944791834

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCOS DO VAL
ZEQUINHA MARINHO
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9944791834

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4968/2020 (Substitutivo-CD))

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, CONTRÁRIO AO ART. 1º DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI Nº 4968, DE 2020, COM O REESTABELECIMENTO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 4968, DE 2020, E FAVORÁVEL AOS ART. 2º E 3º DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI Nº 4968, DE 2020.

30 de outubro de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9944791834

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI Nº 4.968, DE 2020

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que as empresas disponibilizem a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata.

Concluída a instrução da matéria, o Substitutivo da Câmara aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2816, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que Altera os artigos 1° e 4° da Lei n° 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Zenaide Maia
RELATOR: Senadora Teresa Leitão

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7596528827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24545.94035-35

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.816, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que *altera os artigos 1° e 4° da Lei n° 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.816, de 2023, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que *altera os artigos 1° e 4° da Lei n° 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.*

O projeto é composto de um único artigo, que altera a Lei n° 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para garantir aos zootecnistas o mesmo piso salarial assegurado aos diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

A justificativa da proposição reside na necessidade de se conferir o mesmo tratamento ao zootecnista que, segundo o autor do projeto, desenvolve atividades similares aos agrônomos e veterinários.

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), e a esta Comissão, a quem cabe a sua apreciação terminativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7596528827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24545.94035-35

Na CAE, o PL nº 2.816, de 2023, foi aprovado na forma de emenda substitutiva, que, além de corrigir equívocos redacionais no projeto, nele incluiu cláusula de vigência imediata, ausente na versão original da proposição.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho, razão pela qual a disciplina do piso salarial em testilha enquadra-se dentro do âmbito normativo do mencionado ente federado.

Além disso, não se trata de matéria cuja iniciativa legislativa seja reservada ao Presidente da República, ao Procurador-Geral da República ou aos Tribunais Superiores, motivo pelo qual aos parlamentares é franqueado, de acordo com o art. 48 da Carta da República, iniciar o processo legislativo sobre ela.

Não se exige, ainda, a aprovação de lei complementar para inserir o tema do PL nº 2.816, de 2023, no ordenamento jurídico nacional, motivo por que a lei ordinária é a roupagem adequada da proposição.

Por fim, os arts. 91, I, e 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), atribuem à CAS a prerrogativa de analisar terminativamente o PL nº 2.816, de 2023.

Inexistem, portanto, óbices formais à aprovação da matéria.

No mérito, consoante esposado no parecer da CAE, a proposição confere efetividade ao inciso V do art. 7º da Carta Magna, que assegura ao trabalhador a fixação de piso salarial proporcional à extensão e à complexidade de seu labor.

Não há dúvida da importância do profissional em testilha na melhoria da produção e da qualidade dos produtos e serviços de origem animal. É por meio de sua atuação que se garante a segurança alimentar do povo brasileiro, assim como o bem-estar dos animais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7596528827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24545.94035-35

Trata-se de atividade que anda de mãos dadas com o labor desempenhado por veterinários e agrônomos, não havendo motivo razoável para que os seus profissionais não sejam beneficiados pelo piso salarial previsto na Lei nº 4.950-A, de 1966.

O projeto, como bem destacado no parecer proferido na CAE, corrige, também, injustificável disparidade salarial existente entre os zootecnistas, de um lado, e os agrônomos e veterinários, de outro lado.

Enquanto a remuneração média dos primeiros gira em torno de R$ 3.000,00, o piso salarial dos outros dois é de seis salários mínimos, o que totaliza R$ 8.472,00, consoante se verifica no parecer proferido pela CAE:

> A média salarial para um zootecnista no Brasil é de R$ 3.152. O valor situa-se significativamente abaixo do piso salarial previsto na Lei 4.950-A, de 1966, de seis salários mínimos, e que ora se busca garantir aos zootecnistas. A garantia do piso salarial vem reconhecer a contribuição destes profissionais para a economia brasileira, conferir melhores condições de trabalho à categoria, além de atrair e reter talentos.

A aprovação do PL nº 2.816, de 2023, portanto, é medida que se recomenda.

Quanto à Emenda nº 1 – CAE (substitutivo), não há impedimentos à sua aprovação por esta Comissão. Isso porque a emenda em foco apenas corrige a redação do projeto em exame, bem como insere nele cláusula de vigência imediata, ausente em sua versão original.

Necessária, apenas, a elaboração de subemenda à referida emenda, para que as alterações realizadas pelo PL nº 2.816, de 2023, no corpo da Lei nº 4.950-A, de 1966, constem no bojo do referido diploma legal.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 2.816, de 2023, na forma da Emenda nº 1 – CAE (substitutivo), com a seguinte subemenda

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7596528827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24545.94035-35

SUBEMENDA Nº 1- CAS À EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO)

Insira-se o seguinte art. 2º no Projeto de Lei nº 2.816, de 2023, na forma da Emenda nº 1 – CAE (substitutivo), renumerando-se os atuais arts. 2º e 3º para arts. 3º e 4º, respectivamente:

Art. 2º. A ementa da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia, Veterinária e Zootecnia."

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **TERESA LEITÃO**, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7596528827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4312/19, 3967/24, 2816/23, nos termos dos relatórios

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				3. MARCELO CASTRO			
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IZALCI LUCAS				8. FERNANDO DUEIRE	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA				3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA				4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO	X		
HUMBERTO COSTA	X			6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGERIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN	X			2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Zenaide Maia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 30/10/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7596528827

SVE das Comissões - 30/10/2024 13:54:20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCOS DO VAL
ZEQUINHA MARINHO
BETO FARO

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7596528827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2816/2023)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI Nº 2816, DE 2023, COM A SUBEMENDA Nº 1-CAS, RELATADO PELA SENADORA TERESA LEITÃO.

30 de outubro de 2024

Senadora Zenaide Maia

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7596528827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.816, DE 2023

Altera os artigos 1° e 4° da Lei n° 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Recebido o Ofício nº 19, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.

A matéria segue para elaboração da redação para o turno suplementar, retornando posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 19/2024/CAS

Brasília, 30 de outubro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Substitutivo**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo, de autoria da Senadora Teresa Leitão, ao Projeto de Lei nº 2816, de 2023, que "Altera os artigos 1° e 4° da Lei n° 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária".

A Matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 88, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 18, de 2024, da Senadora Tereza Cristina, que Dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir entre os patrimônios nacionais o Pantanal Sul-Mato-Grossense.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Jayme Campos

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019846465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24139.81208-71

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 18, de 2024, primeira signatária Senadora Tereza Cristina, que *"dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir entre os patrimônios nacionais o Pantanal Sul-Mato-Grossense"*.

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com fundamento no art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 18, de 2024, da Senadora Tereza Cristina e outros, que "*dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir entre os patrimônios nacionais o Pantanal Sul-Mato-Grossense"*.

A PEC n° 18, de 2024, é composta por um artigo, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir entre os patrimônios nacionais o Pantanal Sul-Mato-Grossense.

Em 10 de julho de 2024, fui designado relator da matéria.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019846465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24139.81208-71

II – ANÁLISE

Compete à CCJ, nos termos regimentais indicados, a análise quanto à admissibilidade e ao mérito da proposição.

No que concerne à admissibilidade da PEC n° 18, de 2024, cumpre salientar que a proposição observa o número mínimo de subscritores de que trata o inciso I do art. 60 da Constituição Federal (CF).

Não incidem, no caso sob análise, as limitações circunstanciais que obstam a alteração do texto constitucional previstas no § 1º do art. 60, visto que o País não se encontra na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

Da mesma forma, a matéria constante da PEC n° 18, de 2024, não faz parte de outra proposta de emenda à constituição rejeitada ou havida por prejudicada nesta sessão legislativa, nos termos do § 5º do art. 60 da CF.

A proposição não contém dispositivos que tendam a abolir alguma das cláusulas imodificáveis – ditas "pétreas" – de nossa Constituição, elencadas nos quatro incisos do § 4º de seu art. 60.

Em sua justificação, o autor informa que temos acompanhado, com grande preocupação, a ocorrência de incêndios e queimadas no bioma Pantanal. Portanto, o § 4º do art. 225 da Constituição Federal deve ser alterado para incluir o Pantanal Sul-Mato-Grossense entre os patrimônios nacionais, cuja utilização deverá ser feita, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente.

Sendo assim, destacamos os seguintes trechos da justificação:

> "Apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição de modo a aperfeiçoar o texto do § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incorporar o Pantanal Sul-Mato-Grossense na regra constitucional que prevê os patrimônios nacionais, cuja utilização deve ocorrer, conforme lei específica, em condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.
>
> [...]

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019846465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24139.81208-71

> São imensos os desafios para que se alcance a conciliação entre o desenvolvimento dos setores econômicos e a proteção da flora e da fauna do Pantanal do Mato Grosso do Sul, com foco no fortalecimento de atividades como o ecoturismo e por meio de marcos regulatórios que viabilizem essa harmonização.
>
> Ponderamos que esta PEC tem papel fundamental nesse sentido. A proposição aperfeiçoa a regra constitucional, que em seu art. 225, § 4º explicita na lista dos patrimônios nacionais o Pantanal Mato-Grossense, que se pode interpretar como o Pantanal contido no Estado do Mato Grosso. O texto que propomos incorpora também o Pantanal do Mato Grosso do Sul, de modo a conferir maior robustez às políticas públicas voltadas à proteção desse importante bioma nacional, em especial políticas voltadas à prevenção de incêndios."

Nossa Carta Magna é uma das mais modernas em relação à proteção do meio ambiente, mas esta necessita ser expandida para proteger os biomas que atualmente sofrem maior dano. Desse modo, esta PEC, ao incluir o Pantanal Sul-Mato-Grossense entre os patrimônios nacionais, indica que deve ser elaborada uma lei específica para esta região com o objetivo de determinar condições que assegurem a preservação do meio ambiente nela contido.

Por ser profícuo instituir o meio ambiente saudável como um dos direitos sociais, entendemos que a proposição é absolutamente oportuna e necessária no que tange à constitucionalidade material e ao mérito.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição n° 18, de 2024, e, no mérito, votamos por sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019846465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

35ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO		6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		9. SORAYA THRONICKE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		8. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. CASTELLAR NETO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019846465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 18/2024)

NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JAYME CAMPOS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

30 de outubro de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019846465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 2251, de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da República de Cabo Verde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo
RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5277107714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24470.34139-61

Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2.251, de 2022 (PL nº 4.256/2016), da Presidência da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da República de Cabo Verde*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei (PL) nº 2.251, de 2022 (PL nº 4.256/2016, na origem), que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da República de Cabo Verde*. Encaminhado ao Congresso Nacional em janeiro de 2016, por Mensagem Presidencial, foi aprovado na Câmara dos Deputados e remetido ao Senado Federal em julho de 2022. Lida no Plenário desta Casa em 10 de agosto de 2022, foi despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), onde teve parecer favorável aprovado em 14 de setembro de 2023. Seguindo para esta Comissão, fui designado o Relator da matéria.

Composto de três artigos, o PL autoriza o Poder Executivo a doar o lote 44 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, Distrito Federal, para a instalação da Embaixada da República de Cabo Verde (art. 1º). Assinala, ainda, que a escritura de transferência da propriedade deverá conter cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade da doação (art. 2º). Assim a proposição é sucinta, conforme propostas congêneres encaminhadas e apreciadas pelo Poder Legislativo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5277107714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24470.34139-61

De acordo com a Exposição de Motivos (EM) que acompanha Mensagem Presidencial referente à proposição, *a doação só pode prosperar com a autorização do Poder Legislativo*. Convém ressaltar o argumento de que a medida *atenderia ao princípio da reciprocidade, uma vez que já houve doação de imóvel em Praia para a República Federativa do Brasil*.

II – ANÁLISE

Observamos, preliminarmente, que o PL nº 4.256, de 2016, é de caráter autorizativo, encontrando-se de acordo com as disposições normativas sobre doação de um bem de propriedade da União a um outro país para a construção da sede de sua representação diplomática. Nesse sentido, é necessário que seja feita a doação por lei.

No que concerne às atribuições específicas desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não identificamos quaisquer vícios de constitucionalidade ou legalidade. O PL também é versado em boa técnica legislativa.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do PL nº 2.251, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

jj2024-00550
Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5277107714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

35ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO		6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		9. SORAYA THRONICKE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		8. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. CASTELLAR NETO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5277107714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2251/2022)

NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR ALESSANDRO VIEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

30 de outubro de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5277107714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 2326, de 2022, que Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder o porte de arma de fogo aos integrantes da Fundação Nacional do Índio em atividades de fiscalização.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2944852870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24921.51928-44

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2326, de 2022, da Comissão Temporária Externa para investigar, *in loco*, as causas do aumento da criminalidade e de atentados na região Norte. (SF), que *altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder o porte de arma de fogo aos integrantes da Fundação Nacional do Índio em atividades de fiscalização*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 2326, de 2022, de autoria da Comissão Temporária Externa para investigar, *in loco*, as causas do aumento da criminalidade e de atentados e de atentados na região Norte (CTENORTE). A proposição *altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder o porte de arma de fogo aos integrantes da Fundação Nacional do Índio em atividades de fiscalização*.

A modificação legislativa proposta opera-se pela inserção do inciso XII no art. 6º da Lei 10.826, de 2023, e da modificação do seu § 2º, como decorrência lógica.

Assim, nos termos do art. 1º do PL, o art. 6º da Lei 10.826, de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 6º**.....

.....

XII – os integrantes da Fundação Nacional do Índio em atividades de fiscalização.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2944852870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24921.51928-44

.....

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII, X e XII do *caput* deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do *caput* do art. 4º desta Lei nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

....."

O projeto foi resultado das atividades da CTENORTE, que em seu relatório final apontou graves problemas ligados à crescente violência contra povos indígenas e representantes de entidades que os defendem, sobretudo servidores da FUNAI. A Comissão investigou*, in loco*, as causas do aumento dessa criminalidade na região Norte e em estados de outras regiões, bem como fiscalizou providências adotadas diante do bárbaro crime que vitimou o indigenista Bruno Araújo Pereira e o jornalista britânico Dom Phillips. Diversos convidados em audiências públicas da comissão externaram a necessidade de se conceder porte de arma aos servidores da FUNAI.

Antes de vir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a matéria foi apreciada pela Comissão de Segurança Pública (CSP) e pela Comissão de Meio Ambiente (CMA), em ambas as oportunidades sob a minha relatoria.

Na CSP, foram apresentadas duas emendas, ambas de autoria do Senador Jorge Kajuru.

A Emenda nº 1-CSP modifica o art. 34 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, para garantir escolta policial aos agentes da FUNAI, quando em atividade de fiscalização em áreas de conflagração ou quando houver fundado temor de sofrerem violência física.

Por sua vez, a Emenda nº 2-CSP acrescenta no Código Penal a agravante genérica quando o agente pratica o crime com utilização de arma de fogo de que tenha autorização de porte, em razão do cargo público que ocupa.

Após análise da matéria, aquela comissão emitiu parecer pela sua aprovação, com rejeição dessas emendas.

Posteriormente, a CMA emitiu parecer pela aprovação do PL, com duas emendas, para ajustar o texto da sua ementa (Emenda nº 3-CMA) e para aperfeiçoar o art. 1º do projeto, com a finalidade de garantir que também os

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2944852870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24921.51928-44

integrantes das carreiras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes), designados para atividades de fiscalização, continuem portando armas para garantir sua segurança devido ao grande risco enfrentado nas atividades que desempenham (Emenda nº 4-CMA).

II – ANÁLISE

Não vislumbramos, no PL, vícios de injuridicidade ou de inconstitucionalidade, nem óbices de natureza regimental.

A matéria está abrangida na competência legislativa privativa da União, admitida a iniciativa por parte de qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional (Constituição Federal, arts. 22, I, e 61, *caput*).

No mérito, consideramos a proposição conveniente e oportuna.

Reiteramos então, desta feita, o conteúdo dos pareceres da CSP e da CMA.

Conforme relatamos, o projeto foi motivado pelos assassinatos do indigenista Bruno Araújo Pereira e do jornalista inglês Dom Phillips na região do Vale do Javari, no município de Atalaia do Norte/AM, em junho de 2022.

A proposição procura, então, evitar que nova tragédia como essa se repita, dando oportunidade de autodefesa aos servidores da Funai, cujo trabalho contraria os interesses de garimpeiros ilegais, traficantes de drogas, biopiratas, madeireiras clandestinas, entre outros criminosos.

Relativamente às Emendas nºs 3 e 4-CMA, entendemos, nos exatos termos do parecer daquela comissão, que o aperfeiçoamento proposto é necessário. Aliás, impõe-se a aprovação desta última emenda porque revogados os dispositivos do Código Florestal e do Código de Pesca que concediam o porte de armas aos fiscais ambientais, deixando esse direito baseado unicamente no Código de Fauna.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2944852870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24921.51928-44

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2326, de 2022, e das Emendas nºs 3 e 4-CMA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2944852870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

35ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO		6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		9. SORAYA THRONICKE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		8. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. CASTELLAR NETO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2944852870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2326/2022)

NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA, O RELATOR REJEITA ORALMENTE A EMENDA Nº 5, E O SENADOR MECIAS DE JESUS RETIRA O VOTO EM SEPARADO.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO E ÀS EMENDAS N°S 3-CMA-CCJ E 4-CMA-CCJ, E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 5.

VOTAM VENCIDOS OS SENADORES MECIAS DE JESUS E DR. HIRAN.

30 de outubro de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2944852870

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 2036, de 2023, do Senador Alan Rick, que Estabelece normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei n° 2052, de 2023, do Senador Cleitinho, que Dispõe sobre a criação da guarda escolar e/ou segurança armada nas instituições de ensino da rede pública ou privada e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei n° 2092, de 2023, da Senadora Ivete da Silveira, que Cria a Política Nacional de Prevenção de Ataques Violentos a Instituições de Ensino.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Esperidião Amin
RELATOR ADHOC: Senador Sergio Moro

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.036, de 2023, do Senador Alan Rick, que *estabelece normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências*; o PL nº 2.052, de 2023, do Senador Cleitinho, que *dispõe sobre a criação da guarda escolar e/ou segurança armada nas instituições de ensino da rede pública ou privada e dá outras providências*; e o PL nº 2.092, de 2023, da Senadora Ivete da Silveira, que *cria a Política Nacional de Prevenção de Ataques Violentos a Instituições de Ensino*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em tramitação conjunta, os Projetos de Lei (PLs) nºs 2.036, 2.052 e 2.092, todos de 2023. Após, os projetos seguirão à Comissão de Segurança Pública (CSP) e, finalmente, à Comissão de Educação (CE), em caráter terminativo.

O PL nº 2.036, de 2023, declara estabelecer normas gerais de segurança escolar (art. 1º, *caput*), definindo o respectivo conceito (art. 1º, § 1º) e determinando que o policiamento ostensivo das proximidades dos estabelecimentos de ensino, inclusive de nível superior, compete à Polícia Militar (art. 1º, § 2º). Dispõe ainda acerca dos princípios da segurança escolar

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

(art. 2º), das ações a serem executadas pelo Poder Público, em rol exemplificativo (art. 3º), e, por fim, da vigência imediata (art. 4º).

Já o PL nº 2.052, de 2023, determina a criação de guarda escolar ou a contratação de serviço de segurança armada para atuar nas escolas e creches, independentemente se públicas ou privadas (art. 1º), durante o expediente escolar (art. 2º). A cláusula de vigência, igualmente, não prevê *vacatio* (art. 3º).

Mais recente deles, o PL nº 2.092, de 2023, cria a Política Nacional de Prevenção de Ataques Violentos a Instituições de Ensino (art. 1º, *caput*), especificando o amplo rol de instituições assim consideradas (art. 1º, parágrafo único). Descreve os órgãos executores (art. 2º), os objetivos da política (art. 3º) e as atribuições de cada um daqueles no atingimento destes (arts. 4º a 7º). Cria também um Conselho Nacional, com representantes dos referidos órgãos e, ainda, da União Nacional dos Estudantes e da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (art. 8º, *caput* e incisos), fixando em dois anos a duração dos respectivos mandatos (art. 8º, § 1º) e prevendo, pelo menos, uma reunião anual de nivelamento (art. 8º, § 2º). O art. 9º preceitua que os Municípios poderão designar guardas municipais para auxiliar a segurança das instituições de ensino municipais. Por fim, fixa-se a vigência após 180 dias da publicação da lei que se propõe adotar (art. 10).

Até o momento, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta CCJ emitir parecer sobre a admissibilidade e, sem prejuízo das atribuições das demais Comissões pelas quais devam tramitar, sobre o mérito das proposições. Passamos, portanto, a analisá-las.

II.1 – ADMISSIBILIDADE

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

De início, cumpre observar que os projetos são dotados de generalidade, abstração e imperatividade, também inovando o ordenamento e atendendo, portanto, à juridicidade. Seguiram, ainda, o rito regimentalmente estabelecido, tendo sido distribuídos às Comissões temáticas pertinentes.

No que tange à constitucionalidade formal, vê-se que as proposições são afetas à segurança pública, que, muito embora a Lei Maior não elenque expressamente entre as matérias de competência privativa (art. 22) ou concorrente (art. 24), o Supremo Tribunal Federal (STF) entende encontrar-se inserta neste último âmbito. "A localização, no texto da Constituição", esclarece o Relator na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.621, "é menos relevante do que seu sentido de competência material para a consecução de políticas públicas", donde "ter se cristalizado o entendimento de que a ordem constitucional estabelece a competência concorrente entre União e Estados para tratar da segurança pública".

É entendimento extraído do *caput* do art. 144 da Carga Magna, que, como didaticamente explica a anterior ADI nº 3.921, julgada em 2020, coloca a segurança pública como "dever do Estado", expressão que "foi utilizada em cinco oportunidades distintas: art. 196 (saúde), art. 205 e art. 208 (educação), art. 217 (desporto) e, por fim, no art. 144, que versa sobre a segurança pública." Ora, se "[...] todas as matérias elencadas – saúde, educação e desporto – encontram-se dispostas como de competência legislativa concorrente", então, "[...] por identidade de razão, o mesmo tratamento constitucional é conferido à segurança pública. Isto é, trata-se de matéria de competência legislativa atribuída à União, aos Estados e ao Distrito Federal".

Pondera ainda o Senador Alan Rick, na competente Justificação da PL nº 2.036, de 2023, que, no caso específico da segurança escolar, a matéria também poderia ser entendida como desdobramento da própria competência da União para legislar concorrentemente sobre educação e sobre proteção à infância e à juventude (art. 24, incisos IX e XV, da Constituição Federal). Afinal, "a falta de segurança que os alunos enfrentam diuturnamente para terem acesso aos conhecimentos que lhes garantirão um

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

futuro melhor", esclarece o autor, é "um dos grandes motivos para a ocorrência da evasão escolar".

Estabelecida a competência da União, cabe a este Congresso Nacional apreciar a matéria (art. 48, *caput*, da Constituição Federal), sendo a iniciativa comum a qualquer parlamentar (art. 61, *caput*). Não há, no caso, que se falar em reserva de iniciativa (art. 61, § 1º), ante o caráter nacional da norma (vide, nesse sentido, a ADI nº 5.241). O raciocínio, aliás, estende-se inclusive à criação do Conselho Nacional (art. 8º do PL nº 2.092, de 2023) – renomeado e com atribuições ampliadas para abarcar a segurança escolar em geral –, que, por não integrar propriamente a estrutura administrativa da União, não incorre igualmente na reserva do art. 61, § 1º, inciso II, alínea *e*, da Lei Maior.

Apenas para evitar questionamentos quanto a uma possível imposição de atribuições específicas a órgãos públicos, generalizamos as referências a Ministérios e Secretarias, adicionando a possibilidade de que as atribuições cominadas venham a ser exercidas por outros órgãos com competência na área.

Adiante, no tocante à constitucionalidade material, vislumbramos apenas três singelas disposições que poderiam merecer reparos. A primeira é a menção à possibilidade de uso de raios X no controle de acesso (art. 7º, inciso V, alínea *b*, do PL nº 2.092, de 2023), o que macularia o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e se mostraria desproporcional, ante à existência de técnicas mais eficazes e menos lesivas àquele direito. O inciso VII do mesmo dispositivo, que fixa a obrigação de que os muros ou cercas de instituições de ensino privadas tenham pelo menos dois metros e meio de altura, parece-nos também de discutível razoabilidade, dados os elevados custos que imporia à míngua de qualquer evidência empírica de sua efetividade, além de, sob o aspecto formal, potencialmente desbordar da seara das normas gerais, em ofensa ao art. 24, § 1º, da Constituição, pelo que optamos pela supressão. As demais obrigações impostas às instituições privadas, por outro lado, em homenagem ao princípio da igualdade, foram estendidas também às públicas, observadas eventuais restrições orçamentárias.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

Em termos de técnica legislativa, e em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que manda, com vistas à precisão, evitar o emprego de sinonímia (art. 9º, inciso II, alínea *b*), unificamos os termos "escolas", "estabelecimentos escolares" e "instituições de ensino", em favor do último. Também julgamos tecnicamente preferível remeter à definição dada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – diploma legal que já rege a matéria em âmbito nacional –, mantendo assim a coerência do ordenamento. Corrigimos ainda pequenos vícios de linguagem ou pontuação, de índole meramente gramatical e sem produzir alteração de sentido.

II.2 – MÉRITO

A matéria é cara a toda a sociedade brasileira, sendo uma resposta do legislador nacional nessa seara evidentemente oportuna. Longe de desencontrados, os projetos em análise, com pequenos ajustes que propomos por meio de substitutivo, complementam-se mutuamente, tratando (em ordem cronológica de apresentação) da segurança escolar em geral, do policiamento escolar e da prevenção específica de ataques violentos a instituições de ensino. Propomos, portanto, combiná-los – observada, para fins formais, a precedência regimental do projeto mais antigo (art. 260, II, *b*, do RISF) – e passamos a detalhar as poucas modificações de mérito efetuadas nesse sentido.

Independentemente do cumprimento formal que impõe a precedência ao PL nº 2036, de 2023, do senador Alan Rick, a qualidade dos Projetos de Leis nºs 2052 e 2092, de 2023, respectivamente, de autoria do senador Cleitinho e da ilustre senadora catarinense Ivete da Silveira, deve ser ressaltada. Por essa razão, parte das propostas foram acolhidas materialmente em nosso substitutivo.

Entre os órgãos executores da agora renomeada Política Nacional de Segurança Escolar (PNSE), no componente de prevenção específica de ataques violentos a instituições de ensino, introduzimos as secretarias distritais e municipais competentes. Sendo a segurança pública dever do Estado como um todo, como salientado pelo STF nos

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

retromencionados precedentes, não haveria razão para dispensar a participação dos Municípios, que, dentro de suas capacidades técnicas e financeiras e observada sempre a proporcionalidade, muito tem a contribuir com a PNSE.

Separamos ainda um capítulo para tratar do policiamento das instituições de ensino (Capítulo III), a ele transferindo as disposições sobre o tema contidas no PL nº 2.052 e nos arts. 1º, § 2º, do PL nº 2.036 e 3º, inciso IX, e 11 do PL nº 2.092, todos de 2023. Compatibilizando as respectivas disciplinas, estabelecemos a responsabilidade da Polícia Militar pela segurança externa das instituições (art. 4º, *caput*, do substitutivo), sem prejuízo das atribuições das guardas civis municipais, na preservação das instituições de ensino do Município, e da possibilidade (e não obrigatoriedade) de instituições de ensino em geral, públicas ou privadas, instituírem guarda escolar própria ou contratarem serviços de segurança armada, se necessário.

Dada a máxima relevância do bem jurídico em questão, tivemos ainda por oportuno invocar a tutela penal, de forma consentânea ao mandado de criminalização do art. 227, § 4º, da Constituição Federal, que prescreve que "a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente".

Ora, não nos parece haver *locus* mais eficaz para tal tutela do que, justamente, o das instituições de ensino básico. Por isso, qualificou-se o homicídio praticado em ambiente escolar de ensino fundamental, ao mesmo tempo que se equiparou ao estupro de vulnerável a prática de atos libidinosos com discentes em tal ambiente. Já no ambiente de ensino médio, o crime de importunação sexual foi qualificado, assim como em meios de transporte coletivo, não apenas pela lamentável reiteração da prática em tais locais mesmo após o advento da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, mas, especialmente, em face da importância da proteção dos discentes inclusive no trajeto entre suas residências e as instituições de ensino.

No ambiente escolar em geral, o roubo foi majorado, reconhecendo-se a maior reprovabilidade da conduta de quem lá emprega

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

violência ou grave ameaça para a subtração do patrimônio alheio. Como crime obstáculo, sem sobressaltos ou exageros, mas consoante os princípios da fragmentariedade e da subsidiariedade, o porte ilegal de arma de fogo nesses ambientes foi também mais severamente apenado.

Finalmente, exceto quanto às disposições penais, preservamos o prazo mais dilatado de *vacatio legis* (180 dias) fixado pelo PL nº 2.092, de 2023 (art. 10). O sucesso da PNSE, afinal, requer efetiva coordenação de esforços, o que não se alcança sem adequado tempo de planejamento.

III – VOTO

Ante exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do PL nº 2.036, de 2023, na forma do seguinte **Substitutivo**, materialmente acolhidos e formalmente prejudicados os PLs nºs 2.052 e 2.092, ambos de 2023:

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 2.036, DE 2023

Institui a Política Nacional de Segurança Escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Segurança Escolar, dispondo normas gerais sobre a matéria para orientar e coordenar a atuação dos órgãos e entidades responsáveis por sua execução.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

§ 1º Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com vistas à construção da paz e da ordem social no ambiente escolar, assim entendido como o interior e as imediações das instituições de ensino.

§ 2º Consideram-se instituições de ensino as oficialmente autorizadas a ministrar cursos em quaisquer dos níveis educacionais que trata o Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

CAPÍTULO II
DA SEGURANÇA ESCOLAR EM GERAL

Art. 2º São princípios da segurança escolar:

I – a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II – o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;

III – o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

IV – a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas instituições de ensino;

V – a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

VI – o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltados para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das instituições de ensino;

VII – o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas instituições de ensino;

VIII – o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros entes da federação e no exterior;

IX – a integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de segurança pública, saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando ao enfrentamento à violência e ao uso de drogas nas instituições de ensino;

X – a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não-violência; e

XI – a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações das instituições de ensino.

Art. 3º A ação do Poder Público na efetivação da segurança escolar compreende, entre outras medidas:

I – a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente, de forma a coibir a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente;

II – a adequação dos espaços circunvizinhos às instituições de ensino, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e da iniciativa privada em parcerias criadas para esse fim;

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

III – a repressão intensificada aos jogos de azar nas imediações das instituições de ensino;

IV – a regulamentação do uso das vias situadas no entorno das instituições de ensino, com especial atenção aos limites de velocidade e à sinalização adequada;

V – a transformação dos territórios por meio da promoção de ações, projetos e programas que tenham efeito nas causas da violência;

VI – o desenvolvimento de programas setoriais e intersetoriais destinados ao atendimento das necessidades específicas das populações escolares vulneráveis à violência;

VII – a adoção de estratégias de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, com organismos nacionais e estrangeiros, para a implantação de parcerias para a execução das políticas de enfrentamento à violência e ao uso de drogas nas escolas;

VIII – a viabilização da ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas de enfrentamento à violência e ao uso de drogas nas escolas;

IX – a organização, de forma conjunta pelos órgãos responsáveis pela educação, pela segurança pública, por entidades representativas dos profissionais da educação, por conselhos deliberativos da comunidade escolar e por entidades representativas de estudantes, de atividades voltadas à reflexão e ao combate à violência contra os educadores, as quais deverão ser direcionadas aos próprios educadores, aos alunos, às famílias e à comunidade;

X – a implantação nas instituições de ensino de metodologia da mediação de conflitos através de equipe multiprofissional constituída por profissionais da educação, saúde, assistência social e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude;

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

XI – a implantação de sistema de informações sobre violência nas instituições de ensino públicas e privadas, com informações quantitativas e qualitativas que auxiliem no planejamento de ações preventivas e repressivas;

XII – a adoção de práticas restaurativas para resolução de conflitos;

XIII – a formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho, e que contemple, obrigatoriamente, conteúdo relativo à mediação e à conciliação de conflitos em ambiente escolar;

XIV – a atuação dos órgãos de segurança pública, no limite de suas atribuições constitucionais, perante quaisquer instituições de ensino, bem como a viabilização a atividades de manutenção da ordem pública e de repressão a ilícitos penais em instituições de ensino públicas e privadas.

CAPÍTULO III
DO POLICIAMENTO ESCOLAR

Art. 4º O policiamento ostensivo nas proximidades das instituições de ensino, inclusive as de nível superior, cabe à Polícia Militar dos respectivos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, os Municípios poderão designar guardas municipais para auxiliar a segurança das instituições de ensino municipais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, poderá ser criada guarda escolar ou contratado serviço de segurança armada para atuar nas instituições de ensino, durante o expediente escolar.

CAPÍTULO IV
DA PREVENÇÃO ESPECÍFICA DE ATAQUES VIOLENTOS A INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

Art. 5º Além do policiamento escolar, a prevenção de ataques violentos a instituições de ensino envolve, sob a coordenação do primeiro, ações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério da Educação, das Secretarias Estaduais, Distritais e Municipais de Segurança Pública e de Educação e das próprias instituições de ensino, para:

I – o desenvolvimento e a difusão, no âmbito dos órgãos de segurança pública, de técnicas de investigação de ataques violentos a instituições de ensino;

II – o compartilhamento de informações sobre ameaças de ataques violentos a instituições de ensino entre os órgãos de segurança pública;

III – a criação de grupos de avaliação de risco formados por pais, professores, funcionários e alunos das instituições de ensino;

IV – a criação de canais de denúncia de suspeitos e de planos de ataques violentos a instituições de ensino;

V – a promoção de ciclos de palestras sobre segurança em instituições de ensino;

VI – o combate ao bullying e à violência nas instituições de ensino, nos termos da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015;

VII – a implementação de medidas de segurança em instituições de ensino;

VIII – o amparo aos sobreviventes de ataques violentos a instituições de ensino e às famílias das vítimas fatais.

Art. 6º Compete ao Ministério ou órgão federal competente na área da Justiça e Segurança Pública:

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – investigar permanente e preventivamente planos e ameaças de ataques a instituições de ensino, principalmente em ambientes virtuais;

II – criar aplicativo nacional, que integre as Secretarias Estaduais de Segurança Pública, para receber denúncias e compartilhar informações sobre ataques violentos a instituições de ensino; e

III – coordenar as ações dos demais órgãos e entidades responsáveis pela Política de que trata esta Lei.

Art. 7º Compete às Secretarias ou órgãos Estaduais, Distritais e Municipais competentes na área de Segurança Pública:

I – apoiar o Ministério da Justiça e Segurança Pública no cumprimento das atribuições a que se refere o art. 4º desta Lei;

II – monitorar e reprimir as ameaças a instituições de ensino estaduais e municipais;

III – providenciar o policiamento ostensivo de instituições de ensino; e

IV – comunicar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a existência de ameaças a instituições de ensino federais.

Art. 8º Compete ao Ministério da Educação e às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, ou aos órgãos competentes de cada ente federativo nessa área:

I – implementar as medidas de segurança a que se refere o art. 7º desta Lei em instituições de ensino públicas;

II – fiscalizar a execução das medidas de segurança a que se refere o art. 7º desta Lei em instituições de ensino privadas; e

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
(61)3303-6446
E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

III – desenvolver programas, projetos e ações que promovam pertencimento, diálogo, acolhida e cultura da paz.

Art. 9º Compete às instituições de ensino públicas e privadas implementar os seguintes mecanismos de segurança, observados, quanto àquelas, os requisitos orçamentários pertinentes:

I – criação de canal de denúncia;

II – criação de grupo de avaliação de risco, formado por pais, professores, funcionários e alunos, para analisar denúncias e detectar com antecedência possíveis ameaças;

III – instalação de alarme e de botão de pânico;

IV – instalação de circuito fechado de televisão (CFTV);

V – controle de acesso, obrigatoriamente com presença de pelo menos um(a) vigilante durante todos os turnos de funcionamento e, opcionalmente, com:

a) revista individual, inclusive com detector de metais portátil; e

b) instalação de pórticos de segurança, que podem conter detectores de metais e escâneres corporais, desde que não apresentem risco à saúde;

VI – presença de pelo menos um(a) psicólogo(a) e um(a) assistente social no estabelecimento escolar durante todos os turnos de funcionamento; e

VII – desenvolvimento de projetos e ações que promovam a cultura da paz e o diálogo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica criado o Conselho Nacional de Segurança Escolar, composto por:

I – um representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

II – um representante do Ministério da Educação;

III – um representante das Secretarias Estaduais de Segurança Pública, indicado pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública (CONSESP);

IV – um representante das Secretarias Estaduais de Educação, indicado pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);

V – um representante das Secretarias Municipais de Educação, indicado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

VI – um representante dos estudantes, indicado pela União Nacional dos Estudantes (UNE); e

VII – um representante dos professores, indicado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

§ 1º O mandato dos representantes é de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º O Conselho de que trata o *caput* deste artigo promoverá encontro nacional anual para nivelamento, padronização e debate da política e da doutrina voltadas à segurança escolar em geral e à prevenção específica de ataques violentos a instituições de ensino.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Art. 11. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 121.** .....

.....

§ 2º .....

.....

X – em ambiente escolar de ensino fundamental:

..... " (NR)

"**Art. 157.** .....

.....

§ 2º .....

.....

VIII – se a subtração ocorre em ambiente escolar.

..... " (NR)

"**Art. 215-A.** .....

.....

Parágrafo único. Se a ação descrita no **caput** é praticada em ambiente escolar de ensino médio contra discente, ou em meio de transporte coletivo de qualquer modalidade, a pena é de reclusão de dois a seis anos." (NR)

"**Art. 217-A.** .....

.....

§ 1º-A. Incorre na pena do **caput** quem pratica as ações nele descritas, em ambiente escolar de ensino fundamental, com discente criança ou adolescente, salvo se também ostentar essa mesma condição.

.....

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

§ 5º As penas previstas no **caput** e nos §§ 1º, 1º-A, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime." (NR)

Art. 12. O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X);

.....

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, **caput** e §§ 1º, 1º-A, 3º e 4º);

..... " (NR)

Art. 13. O art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 16.** .....

.....

§ 1º .....

.....

VII – possuir, deter, portar, transportar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, em ambiente escolar.

..... " (NR)

Art. 14. Salvo a vigência imediata das disposições penais, esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446
E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24534.19287-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

35ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO		6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		9. SORAYA THRONICKE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		8. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. CASTELLAR NETO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2036/2023)

NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR SERGIO MORO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN.

DURANTE A DISCUSSÃO, O SENADOR SÉRGIO MORO REFORMULA O RELATÓRIO PARA ACRESCENTAR NA EMENTA DO SUBSTITUTIVO A EXPRESSÃO: "ESTA LEI, DENOMINADA HELEY DE ABREU, ..."

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PL 2036, DE 2023, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO), E PELA PREJUDICIALIDADE DOS PL Nº 2052, DE 2023 E PL Nº 2092, DE 2023, QUE TRAMITAM EM CONJUNTO.

30 de outubro de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 1- CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 2.036, DE 2023

Esta Lei, denominada Heley de Abreu, institui a Política Nacional de Segurança Escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Segurança Escolar, dispondo normas gerais sobre a matéria para orientar e coordenar a atuação dos órgãos e entidades responsáveis por sua execução.

§ 1º Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com vistas à construção da paz e da ordem social no ambiente escolar, assim entendido como o interior e as imediações das instituições de ensino.

§ 2º Consideram-se instituições de ensino as oficialmente autorizadas a ministrar cursos em quaisquer dos níveis educacionais que trata o Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

CAPÍTULO II
DA SEGURANÇA ESCOLAR EM GERAL

Art. 2º São princípios da segurança escolar:

I – a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II – o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

IV – a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas instituições de ensino;

V – a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

VI – o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltados para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das instituições de ensino;

VII – o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas instituições de ensino;

VIII – o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros entes da federação e no exterior;

IX – a integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de segurança pública, saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando ao enfrentamento à violência e ao uso de drogas nas instituições de ensino;

X – a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não-violência; e

XI – a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações das instituições de ensino.

Art. 3º A ação do Poder Público na efetivação da segurança escolar compreende, entre outras medidas:

I – a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente, de forma a coibir a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente;

II – a adequação dos espaços circunvizinhos às instituições de ensino, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e da iniciativa privada em parcerias criadas

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para esse fim;

III – a repressão intensificada aos jogos de azar nas imediações das instituições de ensino;

IV – a regulamentação do uso das vias situadas no entorno das instituições de ensino, com especial atenção aos limites de velocidade e à sinalização adequada;

V – a transformação dos territórios por meio da promoção de ações, projetos e programas que tenham efeito nas causas da violência;

VI – o desenvolvimento de programas setoriais e intersetoriais destinados ao atendimento das necessidades específicas das populações escolares vulneráveis à violência;

VII – a adoção de estratégias de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, com organismos nacionais e estrangeiros, para a implantação de parcerias para a execução das políticas de enfrentamento à violência e ao uso de drogas nas escolas;

VIII – a viabilização da ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas de enfrentamento à violência e ao uso de drogas nas escolas;

IX – a organização, de forma conjunta pelos órgãos responsáveis pela educação, pela segurança pública, por entidades representativas dos profissionais da educação, por conselhos deliberativos da comunidade escolar e por entidades representativas de estudantes, de atividades voltadas à reflexão e ao combate à violência contra os educadores, as quais deverão ser direcionadas aos próprios educadores, aos alunos, às famílias e à comunidade;

X – a implantação nas instituições de ensino de metodologia da mediação de conflitos através de equipe multiprofissional constituída por profissionais da educação, saúde, assistência social e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude;

XI – a implantação de sistema de informações sobre violência nas instituições de ensino públicas e privadas, com informações quantitativas e qualitativas que auxiliem no planejamento de ações preventivas e repressivas;

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XII – a adoção de práticas restaurativas para resolução de conflitos;

XIII – a formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho, e que contemple, obrigatoriamente, conteúdo relativo à mediação e à conciliação de conflitos em ambiente escolar;

XIV – a atuação dos órgãos de segurança pública, no limite de suas atribuições constitucionais, perante quaisquer instituições de ensino, bem como a viabilização a atividades de manutenção da ordem pública e de repressão a ilícitos penais em instituições de ensino públicas e privadas.

CAPÍTULO III
DO POLICIAMENTO ESCOLAR

Art. 4º O policiamento ostensivo nas proximidades das instituições de ensino, inclusive as de nível superior, cabe à Polícia Militar dos respectivos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, os Municípios poderão designar guardas municipais para auxiliar a segurança das instituições de ensino municipais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, poderá ser criada guarda escolar ou contratado serviço de segurança armada para atuar nas instituições de ensino, durante o expediente escolar.

CAPÍTULO IV
DA PREVENÇÃO ESPECÍFICA DE ATAQUES VIOLENTOS A INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 5º Além do policiamento escolar, a prevenção de ataques violentos a instituições de ensino envolve, sob a coordenação do primeiro, ações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério da Educação, das Secretarias Estaduais, Distritais e Municipais de Segurança Pública e de Educação e das próprias instituições de ensino, para:

I – o desenvolvimento e a difusão, no âmbito dos órgãos de segurança pública, de técnicas de investigação de ataques violentos a instituições de ensino;

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – o compartilhamento de informações sobre ameaças de ataques violentos a instituições de ensino entre os órgãos de segurança pública;

III – a criação de grupos de avaliação de risco formados por pais, professores, funcionários e alunos das instituições de ensino;

IV – a criação de canais de denúncia de suspeitos e de planos de ataques violentos a instituições de ensino;

V – a promoção de ciclos de palestras sobre segurança em instituições de ensino;

VI – o combate ao bullying e à violência nas instituições de ensino, nos termos da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015;

VII – a implementação de medidas de segurança em instituições de ensino;

VIII – o amparo aos sobreviventes de ataques violentos a instituições de ensino e às famílias das vítimas fatais.

Art. 6º Compete ao Ministério ou órgão federal competente na área da Justiça e Segurança Pública:

I – investigar permanente e preventivamente planos e ameaças de ataques a instituições de ensino, principalmente em ambientes virtuais;

II – criar aplicativo nacional, que integre as Secretarias Estaduais de Segurança Pública, para receber denúncias e compartilhar informações sobre ataques violentos a instituições de ensino; e

III – coordenar as ações dos demais órgãos e entidades responsáveis pela Política de que trata esta Lei.

Art. 7º Compete às Secretarias ou órgãos Estaduais, Distritais e Municipais competentes na área de Segurança Pública:

I – apoiar o Ministério da Justiça e Segurança Pública no cumprimento das atribuições a que se refere o art. 4º desta Lei;

II – monitorar e reprimir as ameaças a instituições de ensino

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estaduais e municipais;

III – providenciar o policiamento ostensivo de instituições de ensino; e

IV – comunicar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a existência de ameaças a instituições de ensino federais.

Art. 8º Compete ao Ministério da Educação e às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, ou aos órgãos competentes de cada ente federativo nessa área:

I – implementar as medidas de segurança a que se refere o art. 7º desta Lei em instituições de ensino públicas;

II – fiscalizar a execução das medidas de segurança a que se refere o art. 7º desta Lei em instituições de ensino privadas; e

III – desenvolver programas, projetos e ações que promovam pertencimento, diálogo, acolhida e cultura da paz.

Art. 9º Compete às instituições de ensino públicas e privadas implementar os seguintes mecanismos de segurança, observados, quanto àquelas, os requisitos orçamentários pertinentes:

I – criação de canal de denúncia;

II – criação de grupo de avaliação de risco, formado por pais, professores, funcionários e alunos, para analisar denúncias e detectar com antecedência possíveis ameaças;

III – instalação de alarme e de botão de pânico;

IV – instalação de circuito fechado de televisão (CFTV);

V – controle de acesso, obrigatoriamente com presença de pelo menos um(a) vigilante durante todos os turnos de funcionamento e, opcionalmente, com:

a) revista individual, inclusive com detector de metais portátil; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) instalação de pórticos de segurança, que podem conter detectores de metais e escâneres corporais, desde que não apresentem risco à saúde;

VI – presença de pelo menos um(a) psicólogo(a) e um(a) assistente social no estabelecimento escolar durante todos os turnos de funcionamento; e

VII – desenvolvimento de projetos e ações que promovam a cultura da paz e o diálogo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica criado o Conselho Nacional de Segurança Escolar, composto por:

I – um representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

II – um representante do Ministério da Educação;

III – um representante das Secretarias Estaduais de Segurança Pública, indicado pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública (CONSESP);

IV – um representante das Secretarias Estaduais de Educação, indicado pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);

V – um representante das Secretarias Municipais de Educação, indicado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

VI – um representante dos estudantes, indicado pela União Nacional dos Estudantes (UNE); e

VII – um representante dos professores, indicado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

§ 1º O mandato dos representantes é de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O Conselho de que trata o *caput* deste artigo promoverá encontro nacional anual para nivelamento, padronização e debate da política e da doutrina voltadas à segurança escolar em geral e à prevenção específica de ataques violentos a instituições de ensino.

Art. 11. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 121.** .....

.....

§ 2º .....

.....

X – em ambiente escolar de ensino fundamental:

..... " (NR)

"**Art. 157.** .....

.....

§ 2º .....

.....

VIII – se a subtração ocorre em ambiente escolar.

..... " (NR)

"**Art. 215-A.** .....

.....

Parágrafo único. Se a ação descrita no **caput** é praticada em ambiente escolar de ensino médio contra discente, ou em meio de transporte coletivo de qualquer modalidade, a pena é de reclusão de dois a seis anos." (NR)

"**Art. 217-A.** .....

.....

§ 1º-A. Incorre na pena do **caput** quem pratica as ações nele descritas, em ambiente escolar de ensino fundamental, com discente criança ou adolescente, salvo se também ostentar essa mesma condição.

.....

§ 5º As penas previstas no **caput** e nos §§ 1º, 1º-A, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 12. O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X);

.....

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, **caput** e §§ 1º, 1º-A, 3º e 4º);

..... " (NR)

Art. 13. O art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 16.** .....

.....

§ 1º .....

.....

VII – possuir, deter, portar, transportar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, em ambiente escolar.

..... " (NR)

Art. 14. Salvo a vigência imediata das disposições penais, esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2024

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Sergio Moro , Relator "ad hoc"

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3249060400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1862, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de autorização especial de trânsito aos tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Jorge Seif
RELATOR ADHOC: Senador Marcos Rogério

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4676701569

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24490.76971-71

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.862, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de autorização especial de trânsito aos tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas*.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Encontra-se pendente de decisão terminativa nesta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 1.862, de 2021, de autoria do Senador Jorginho Mello, que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de autorização especial de trânsito aos tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas".

Como bem descreve a ementa da proposta aqui analisada, seu objetivo é o de possibilitar à autoridade responsável pelo gerenciamento da via emitir AET (Autorização Especial de Trânsito) para tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4676701569

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24490.76971-71

O objetivo do autor, de acordo com a justificação do PL, é o de permitir o trânsito de maquinário agrícola entre as lavouras, sendo que,

muitas vezes, faz-se necessário "trafegar em curtos trechos de rodovias ou apenas transpô-las".

Distribuída à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, a proposta foi aprovada sem alterações naquela Comissão em 17 de fevereiro de 2022. Não há emendas a serem analisadas.

II – ANÁLISE

Analisaremos primeiramente os aspectos formais da proposta, e passaremos em seguida à análise do mérito, e às questões de técnica legislativa.

Quanto à constitucionalidade da proposta, nada há a se obstar, uma vez que a Constituição determina, em seu art. 22, XI, que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. Além disso, sobre a matéria aqui tratada não incidem as vedações impostas à iniciativa parlamentar, conforme determina o § 1º do art. 61 da Carta Magna.

Da mesma forma, quanto à juridicidade, o PL é inovador, trata de matéria em abstrato, e veicula suas propostas em legislação vigente, em vez de produzir legislação esparsa.

Quanto ao mérito, de fato, numa leitura mais estrita do texto vigente do *caput* do art. 101 do CTB, pode-se chegar à conclusão de que a autoridade com circunscrição sobre a via somente pode conceder AET aos veículos ou às suas combinações utilizadas no transporte de cargas:

> Art. 101. Ao veículo ou à combinação de veículos utilizados no transporte de carga que não se enquadre nos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo Contran, poderá ser concedida, pela autoridade com circunscrição sobre a via, autorização especial de trânsito, com prazo certo, válida para cada viagem ou por período, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias, conforme regulamentação do Contran.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse não é o caso dos tratores, que são veículos de tração, e não "de carga". Nesse sentido, tem mérito a proposta contida no PL aqui analisado. Entretanto, do ponto de vista da técnica legislativa, parece-nos que, em vez de colocar mais um exemplo de categoria de veículos que pode receber AET (no caso, veículos de uso agrícola), o melhor caminho é suprimir a expressão "utilizados no transporte de carga" do *caput* do art. 101.

Assim, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá conceder AET aos veículos e suas combinações, independentemente de seu uso ou de sua classificação. Em outras palavras, a classificação dos veículos (se de tração ou de passageiros, por exemplo) não deve ser critério para a concessão de AET. Deve ser considerada apenas a necessidade de análise, por parte do operador da rodovia, da viabilidade do tráfego de veículos de dimensões ou peso acima do padrão no trecho que se pretende percorrer, e as possíveis medidas de segurança adicionais para proteção da infraestrutura e das obras de arte nessa operação.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade do PL nº 1.862, de 2021, e, no mérito, por sua **aprovação**, com as alterações decorrentes da seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 101 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme proposto no art. 2º do PL nº 1.862, de 2021:

> "**Art. 101**. A autoridade com circunscrição sobre a via poderá conceder aos veículos e demais equipamentos automotores, e às suas combinações, quando não se enquadrarem nos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo Contran para o tráfego geral, autorização especial de trânsito, com prazo certo, válida para cada viagem ou por período, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias, conforme regulamentação do Contran."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24490.76971-71

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

35ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO		6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		9. SORAYA THRONICKE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		8. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. CASTELLAR NETO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4676701569

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1862/2021 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. MARCELO CASTRO	X		
SERGIO MORO	X			2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
MARCIO BITTAR	X			3. ALAN RICK	X		
EDUARDO BRAGA				4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS				5. CID GOMES			
JADER BARBALHO				6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. EFRAIM FILHO			
MARCOS DO VAL				8. IZALCI LUCAS	X		
WEVERTON				9. SORAYA THRONICKE			
PLÍNIO VALÉRIO	X			10. ZEQUINHA MARINHO			
ALESSANDRO VIEIRA				11. JAYME CAMPOS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ				1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL				2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR				3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO	X			5. NELSINHO TRAD	X		
FABIANO CONTARATO				6. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			7. HUMBERTO COSTA			
AUGUSTA BRITO				8. TERESA LEITÃO			
JORGE KAJURU	X			9. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO				1. ROGÉRIO MARINHO			
BETO MARTINS	X			2. EDUARDO GIRÃO			
MAGNO MALTA	X			3. JORGE SEIF			
MARCOS ROGÉRIO	X			4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. CASTELLAR NETO	X		
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN	X		
MECIAS DE JESUS				3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 19

Votação: TOTAL 18 SIM 18 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 30/10/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4676701569

SVE das Comissões - 30/10/2024 13:18:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1862/2021)

NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR MARCOS ROGÉRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JORGE SEIF.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CCJ.

30 de outubro de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4676701569

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 93, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 5, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que Dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, de fabricação, comércio, transporte, manuseio e uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Castellar Neto

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24677.18647-80

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CASTELLAR NETO**

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que *dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, de fabricação, comércio, transporte, manuseio e uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos*.

Relator: Senador **CASTELLAR NETO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que *dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, de fabricação, comércio, transporte, manuseio e uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos*.

A proposição original é composta de quatro artigos.

O art. 1º estabelece a proibição de *fogos de artifício de estampido e de outro qualquer artefato pirotécnico que produza estampidos*. Essa proibição se refere a cinco atividades: fabricação, comércio, transporte, manuseio e uso.

Os §§ 1º e 2º do art. 1º explicitam que a proibição abrange áreas públicas e privadas, assim como não proíbe fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzam efeitos visuais sem estampido.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24677.18647-80

O art. 2º estabelece exceção à proibição contida no art. 1º: a produção, o armazenamento, o transporte e a comercialização dos referidos fogos de artifício, caso fabricados no Brasil, são permitidos na hipótese de exportação para outros países.

O art. 3º estabelece as sanções pelo descumprimento da proibição das atividades previstas no art. 1º. Há sanções previstas para pessoas físicas, pessoas jurídicas e para ambas.

O *caput* do art. 3º prevê que, em caso de descumprimento, tanto as pessoas físicas como jurídicas estarão sujeitas à *apuração de crime de maus-tratos e da reparação do dano moral coletivo contra os animais*.

O inciso I do art. 3º estabelece pena de multa *até 20% do faturamento bruto do último exercício fiscal* para as pessoas jurídicas que *fabricarem, transportarem, comercializarem ou importarem* os produtos mencionados no art. 1º.

O inciso II estabelece pena de multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as pessoas física ou jurídicas que utilizarem e para as pessoas físicas que fabricarem, importarem, transportarem ou comercializarem os produtos mencionados no referido art. 1º.

O art. 4º é a cláusula de vigência, que será a partir de sessenta dias após a data da sua publicação da lei decorrente da proposição em análise, caso aprovada.

Na Comissão de Educação e Cultura (CE), a proposição foi aprovada na forma de substitutivo.

O art. 1º do substitutivo da CE alterou o rol das condutas proibidas. Na proposição original, as condutas proibidas são *fabricação, comércio, transporte, manuseio e uso*; no substitutivo são *fabricação, processamento, manuseio, importação, exportação, comercialização, distribuição, fornecimento, transporte, armazenagem, guarda, porte, e manutenção em depósito*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24677.18647-80

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CASTELLAR NETO**

O substitutivo também alterou o art. 2º da proposição original, que exclui da proibição a exportação dos produtos descritos.

O art. 2º do substitutivo estabelece que o *descumprimento das disposições desta Lei se enquadra no disposto no art. 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*. Estabelece também a aplicabilidade *do disposto no art. 32 da mesma lei*, *quando for o caso*, bem como a *reparação do dano moral coletivo contra os animais*.

O art. 3º do substitutivo também estabelece sanções para o descumprimento da norma. O *caput* prevê a *apreensão e destruição dos artefatos pirotécnicos proibidos*. Os incisos I e II adaptam as sanções previstas na proposição original às condutas arroladas no *caput* do art. 1° do substitutivo.

Além disso, o parágrafo único do art. 3º do substitutivo estabeleceu critérios de dosimetria na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II: situação econômica do infrator, existência de reincidência e quantidade de material proibido envolvido na infração.

O art. 4º do substitutivo prevê que lei resultante da proposição em análise, caso aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação. Contudo, somente produzirá efeitos após trezentos e sessenta e cinco dias da data de sua publicação para *as atividades decorrentes da produção destinada exclusivamente à* exportação e, para as demais atividades, após decorridos 60 sessenta dias da data de sua publicação.

No dia 29 de outubro de 2024, realizamos nesta CCJ uma profícua audiência pública que contou com a participação de pessoas e de setores interessados na matéria. Ouvimos políticos, especialistas em autismo e representantes da indústria pirotécnica.

Nessa audiência ficou patente que não é possível simplesmente proibir fogos de artifício ou outro qualquer artefato pirotécnico que provoque "estampidos", pois qualquer produto dessa natureza provoca, ainda que mínimo, algum ruído.

Destacamos a participação do Sr. Krisdany Vinícius S. M. Cavalcante, Presidente da Sociedade Brasileira de Acústica e Gestor do

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24677.18647-80

Comitê Brasileiro de Acústica ABNT/CB-196, sem o qual não nos seria possível estabelecer um critério técnico para aferição de qual impacto sonoro seria aceitável, de modo a conjugar todos os interesses e valores sociais da melhor forma possível.

Não foram apresentadas outras emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 23 da Constituição Federal (CF) é de competência concorrente da União "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", bem como legislar concorrentemente sobre "proteção e defesa da saúde" (art. 24, XII, da CF).

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar, nem é de competência exclusiva do Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas (arts. 49, 51 e 52 da CF).

Não há vício de iniciativa, pois a matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF).

No que se refere à juridicidade e à técnica legislativa, entendemos que alguns reparos devem ser efetuados.

O *caput* do art. 1º da proposição original e do substitutivo da CE estão tecnicamente inatacáveis, pois estabelecem com perfeição o objeto da proibição e as atividades proibidas. Embora seja comum a utilização de verbos para designar condutas proibidas, não fazemos nenhuma ressalva à utilização de substantivos para determinar quais são as atividades proibidas.

Dada a clareza da redação do *caput*, os § 1º e § 2º seriam até dispensáveis, mas não objetamos que eles permaneçam.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24677.18647-80

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CASTELLAR NETO**

O art. 2º da proposição original é necessário, caso se deseje criar uma exceção à regra proibitiva do art. 1º. Voltaremos a tratar desse dispositivo por ocasião da análise do mérito.

Já o art. 2º do substitutivo, ou não altera o direito ao afirmar a violação de qualquer das proibições previstas "se enquadra no disposto no art. 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998", ou se pretende criminalizar as condutas descritas no art. 1º da proibição. No primeiro caso, o trecho deve ser excluído; no segundo caso, a redação deve ser alterada. Voltaremos a esse ponto por ocasião da análise do mérito da proposição.

O art. 3º do substitutivo contém a expressão "artefatos pirotécnicos proibidos". Embora isso pareça abranger "fogos de artifício de estampido", não é de boa técnica legislativa utilizar expressões diferentes de mesmo significado. Além disso, se o art. 1º se refere a "fogos de artifício" e "artefatos pirotécnicos", parece-nos que tanto a proposição original como o substitutivo optam por estabelecer ou deixar mais claro que tanto "fogos de artifício" como "artefatos pirotécnicos" estão abrangidos pela norma.

Não há ressalva técnica ao art. 4º das proposições (proposição original e substitutivo).

No mérito, estamos inteiramente de acordo com o espírito da proposição.

Os danos à saúde de seres humanos e de animais foram muito bem descritos pelo ilustre Senador Randolfe Rodrigues na Justificação da proposição original, que inclusive lembrou "o impacto negativo junto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)".

Visto que a importância da proteção da saúde e do meio ambiente já foram muito bem explicitados, vamos traçar apenas algumas considerações adicionais, para não alongar por demais este relatório.

Discordamos da proibição de fogos de artifício de estampido e de outro qualquer artefato pirotécnico que produza estampidos destinados à exportação, tal como prevista no Substitutivo da CE. Concordamos, portanto, com a proposição original. Há outros países que os produzem e

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24677.18647-80

exportam, de modo que essa proibição beneficiaria outros países produtores e exportadores, apenas prejudicando a indústria nacional.

No que se refere à criminalização das condutas, apontada no Substitutivo da CE, entendemos que a edição da lei decorrente da presente proposição, por si só, seria suficiente para configurar o fato tipificado no art. 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Contudo, apenas para que não pairem dúvidas, é conveniente deixar explícito que os arts. 32 e 56 da Lei nº 9.605, de 1998, poderão ser aplicados na hipótese de violação das disposições da lei decorrente da presente proposição.

Assim, por todas as razões expostas, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 5, de 2022, em sua versão original, mas com alguns ajustes, razão pela qual propomos algumas emendas ao final.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 2022, pela rejeição do Substitutivo da CE, bem como pela aprovação das seguintes emendas:

EMENDA Nº 2 - CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 5, de 2022, a seguinte redação:

> "Dispõe sobre a restrição, em todo o território nacional, de fabricação, processamento, manuseio, importação, comercialização, distribuição, fornecimento, transporte, armazenagem, guarda, porte, manutenção em depósito e uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos."

EMENDA Nº 3 - CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5, de 2022, a seguinte redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24677.18647-80

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CASTELLAR NETO**

"Art. 1º Ficam proibidos, em todo o território nacional, a fabricação, o processamento, o manuseio, a importação, a comercialização, a distribuição, o fornecimento, o transporte, a armazenagem, a guarda, o porte, a manutenção em depósito e o uso de fogos de artifício de estampido e de quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estampidos.

.....
....

§ 2º A presente Lei não se aplica:

I – aos fogos de artifício de estampido e de quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estampidos destinados à exportação para outros países; e

II – aos fogos de artifício de estampido e de quaisquer artefatos pirotécnicos cujo efeito principal esperado seja o visual e que produzam níveis máximos de pressão sonora de até setenta decibéis (dB).

.....
..."

EMENDA Nº 4 - CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5, de 2022, a seguinte redação:

"Art. 2º A infração de qualquer disposição desta Lei, sem prejuízo da aplicabilidade da legislação local, do disposto no art. 3º desta Lei, dos arts. 32 e 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do Decreto-Lei nº 4.238, de 8 de abril de 1942, e das demais sanções penais e administrativas, ensejará responsabilidade civil pelos danos causados, inclusive ao meio ambiente."

EMENDA Nº 5- CCJ

Dê-se aos incisos I e II do art. 3º do Projeto de Lei nº 5, de 2002, a seguinte redação:

"**Art. 3º**.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24677.18647-80

I – as pessoas jurídicas que fabricarem, processarem, importarem, comercializarem, distribuírem, fornecerem, transportarem, armazenarem, guardarem ou mantiverem em depósito os produtos proibidos por esta Lei serão multadas administrativamente em 5% até 20% do faturamento bruto do último exercício fiscal ou estimativa desse, salvo se a legislação local estabelecer valor maior;

II – as pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem os produtos proibidos por esta Lei, bem como as pessoas físicas que fabricarem, processarem, importarem, comercializarem, distribuírem, fornecerem, transportarem, armazenarem, guardarem, mantiverem em depósito ou portarem os produtos proibidos por esta Lei, serão multadas em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo se a legislação local estabelecer valor maior."

EMENDA Nº 6 - CCJ

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 5, de 2002, a seguinte redação:

"**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos seis meses da data de sua publicação oficial."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

35ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO		6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		9. SORAYA THRONICKE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		8. TERESA LEITÃO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. CASTELLAR NETO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5/2022 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. MARCELO CASTRO			
SERGIO MORO	X			2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
MARCIO BITTAR				3. ALAN RICK			
EDUARDO BRAGA				4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS				5. CID GOMES			
JADER BARBALHO				6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. EFRAIM FILHO			
MARCOS DO VAL				8. IZALCI LUCAS	X		
WEVERTON				9. SORAYA THRONICKE			
PLÍNIO VALÉRIO				10. ZEQUINHA MARINHO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			11. JAYME CAMPOS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ	X			1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL				2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO	X			5. NELSINHO TRAD	X		
FABIANO CONTARATO	X			6. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			7. HUMBERTO COSTA	X		
AUGUSTA BRITO				8. TERESA LEITÃO			
JORGE KAJURU	X			9. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGÉRIO MARINHO			
BETO MARTINS	X			2. EDUARDO GIRÃO			
MAGNO MALTA				3. JORGE SEIF			
MARCOS ROGÉRIO	X			4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. CASTELLAR NETO	X		
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 20

Votação: **TOTAL** 19 **SIM** 19 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 30/10/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545

SVE das Comissões - 30/10/2024 13:19:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5/2022)

NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA, OS SENADORES ROGÉRIO CARVALHO E SERGIO MORO APRESENTAM ORALMENTE SUGESTÕES, QUE SÃO ACOLHIDAS PELO RELATOR.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N°S 2-CCJ A 6-CCJ, RELATADOS PELO SENADOR CASTELLAR NETO. REJEITADA A EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO).

30 de outubro de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7715599545

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4974, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que Institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Leila Barros

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7344478355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24841.22478-23

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que *institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.974, de 2023, que institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa.

A proposição é composta de cinco artigos e tem por objetivo promover a prática regular de atividades físicas e esportivas pela pessoa idosa, visando à melhoria da qualidade de vida, à promoção da saúde, à manutenção da autonomia e à redução da dependência funcional.

Para tanto, estabelece diretrizes para a implantação da política que busca instituir no art. 3º e prevê medidas que podem ser adotadas pelo Poder Público no art. 4º.

Ao final, o PL prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que o envelhecimento populacional é uma realidade que demanda ações específicas para garantir longevidade com saúde. Entre essas ações, destaca que a prática regular de atividade física como forma de aumentar a qualidade de vida da pessoa idosa e garantir-lhe uma vida digna, além de reduzir custos de saúde pública e assistência social, dada a vinculação existente entre o sedentarismo e o aumento das taxas de morbidade e mortalidade da população.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7344478355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24841.22478-23

A proposição, que recebeu parecer favorável da Comissão de Esportes (Cesp), foi encaminhada à análise desta CDH, e, posteriormente, seguirá para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que se manifestará em sede de decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, incisos III e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proposições que tratem da proteção, garantia e promoção dos direitos humanos, incluindo a proteção da pessoa idosa, razão pela qual é regimental a análise da matéria por este colegiado.

Preliminarmente, destaco que, nos termos do art. 23, inciso X, e do art. 24, incisos IX e XII, da Constituição Federal (CF), se encontra no âmbito da competência comum da União o combate aos fatores de marginalização e da competência concorrente legislar sobre desporto e defesa da saúde.

Como é competência do Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, de acordo com o art. 48 da Lei Maior, sob o aspecto da constitucionalidade formal do texto entendemos não haver óbices para que, com ulterior sanção presidencial, disponhamos sobre a matéria.

O Projeto de Lei atende, também, ao requisito de juridicidade, por ser dotado de abstratividade, coercitividade, generalidade e imperatividade, bem como por inovar o ordenamento jurídico. Também atende ao requisito de técnica legislativa, pois está de acordo com as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, em cumprimento ao art. 59 da Constituição Federal.

No mérito, a matéria é relevante.

O envelhecimento da população frente a parcela de jovens, decorrente especialmente do declínio das taxas de fecundidade e de mortalidade, além dos avanços experimentados na área da saúde, é fenômeno que se apresenta de modo crescente na maioria dos países, inclusive no Brasil.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7344478355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24841.22478-23

No país, de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostras de Domicílios Contínua – Características Gerais dos Moradores 2020-2021, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a parcela de pessoas com 60 anos ou mais aumentou de 11,3% para 14,7% entre 2012 e 2021. Isso significa que, em número absolutos, esse grupo etário passou de 22,3 milhões para 31,2 milhões de pessoas, crescendo 39,8% no período.

O Poder Público não pode desconsiderar as repercussões sociais de um país progressivamente mais idoso. Diante desse cenário, torna-se necessário, entre outras medidas, se adotarem mecanismos específicos de promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar com o foco no processo de envelhecimento.

Nesse contexto se insere a iniciativa ora em análise.

A adoção de um estilo de vida ativo, especialmente por meio da prática regular de atividade física, é um importante meio de prevenção e promoção da saúde, trazendo diversos benefícios de caráter físico, social, fisiológico e psicológico, que interferem diretamente no bem-estar e na qualidade de vida da pessoa idosa.

A prática de atividade física previne doenças, melhora a memória e as habilidades de socialização e, ainda, aumenta a disposição e a autonomia, além da capacidade de se movimentar e realizar as atividades do dia a dia com independência.

Assim, entendemos que a iniciativa de se instituir uma Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa é louvável.

Trata-se de forma de promoção dos direitos da pessoa idosa, estimulando sua proteção integral por meio da promoção de oportunidades e facilidades voltadas a preservação da sua saúde física e mental, em condições de liberdade e dignidade.

Vislumbramos, contudo, a necessidade de a prática de atividade física direcionada à pessoa idosa ser submetida a orientação segura, qual seja, realizada por profissionais de educação física ou de fisioterapia, para que efetivamente tenha como foco a prevenção e promoção do envelhecimento saudável, reduzindo as chances de lesões durante sua execução.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7344478355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24841.22478-23

Outra alteração que julgamos pertinente é definir que as campanhas educativas, de que trata o inciso V do art. 3°, sejam sobre os benefícios da prática de atividade física para o envelhecimento saudável.

Por fim, sugerimos que os espaços públicos adequados para a pessoa idosa praticar atividades físicas, de que trata o inciso I do art. 4°, devam respeitar suas necessidades e preferências.

Para contemplar as alterações sugeridas, apresentamos duas emendas.

Diante de todo o exposto, entendemos que o PL nº 4.974, de 2023, aperfeiçoa a legislação que trata da defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa, sendo digno de acolhida com as emendas propostas.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1- CDH

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, a seguinte redação:

> "**Art. 3º.** .....
>
> .....
>
> V – realizar campanhas educativas e de marketing social sobre os benefícios da prática de atividade física para o processo de envelhecimento saudável, superando preconceitos, como o idadismo, e incentivando a mudança de hábitos;
>
> .....
>
> VII – garantir o acesso a programas de atividade física direcionados à pessoa idosa, orientados por profissional de educação física ou de fisioterapia, com foco na prevenção de doenças e na promoção do envelhecimento saudável ativo;
>
> ....."

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7344478355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24841.22478-23

EMENDA Nº 2 - CDH

Dê-se ao inciso IV do art. 4º do Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, a seguinte redação:

"**Art. 4º.** .....

I – criação de um programa nacional de construção e manutenção de espaços públicos adequados para a pessoa idosa praticar atividades físicas e esportivas, permitindo o acesso equitativo a lugares e espaços seguros, nas suas cidades e comunidades, de acordo com suas necessidades e preferências;

.....

IV – inclusão da prática de atividades físicas adaptadas, orientadas por profissional de educação física ou de fisioterapia, nos programas de atenção à saúde e de assistência social;

....."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7344478355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

45ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7344478355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4974/2023)

NA 45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

30 de outubro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7344478355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 93, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 5901, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para integrar e articular os procedimentos de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais, e dar publicidade e transparência a esse processo.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Flávio Arns
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4096792457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24441.16056-09

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.901, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para integrar e articular os procedimentos de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais, e dar publicidade e transparência a esse processo*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5.901, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para integrar e articular os procedimentos de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais, e dar publicidade e transparência a esse processo.*

O PL nº 5.901, de 2023, busca inserir o § 6º no art. 18 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com o intuito de determinar que a oferta de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção à pessoa com deficiência seja feita de forma integrada e articulada entre os serviços que realizam a dispensação em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, inclusive com os serviços de assistência e previdência social, asseguradas a transparência e a publicidade desse processo na forma do regulamento.

A justificação aponta que, em razão da dispensação de órteses, próteses e materiais especiais pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4096792457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previdência social, é necessário unificar as informações de todas as filas existentes e dar mais transparência ao processo de acesso a esses materiais.

A proposição foi despachada à CDH e depois seguirá à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas à proteção das pessoas com deficiência e à garantia e promoção dos direitos humanos, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise do PL nº 5.901, de 2023.

Em relação ao mérito, a proposição é adequada e enfrenta um desafio essencial para a promoção efetiva da igualdade material. A dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção à pessoa com deficiência é imprescindível para a garantia de seus direitos.

Em razão da leitura conjunta do art. 89 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e do art. 18, § 4º, inciso XI, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, percebe-se que a dispensação é realizada tanto pelo SUS quanto pela previdência social, em especial pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O Guia para Prescrição, Concessão, Adaptação e Manutenção de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção do Ministério da Saúde recomenda que haja interface entre as equipes do SUS e do INSS nos casos em que o usuário esteja habilitado para usufruir da dispensação por ambas as listas. Entretanto, essa interlocução não tem ocorrido na prática.

Nesse sentido, o Relatório de Avaliação da Política de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, emitido pela CAS em 2023, indica que a articulação entre as filas do SUS e do INSS ainda é inexistente. Assim, a proposição corrige lacuna identificada em minucioso processo de fiscalização de políticas públicas, função precípua do Poder Legislativo e parte essencial de nossa atuação parlamentar.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4096792457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24441.16056-09

Em vista dessas considerações, entendemos que o PL nº 5.901, de 2023, tem o potencial de promover maior eficiência e celeridade na garantia da atenção integral à saúde da pessoa com deficiência.

Com o intuito de aprimorar a proposta, apresentamos emenda substitutiva para blindar o projeto em face de potenciais questionamentos a respeito de sua constitucionalidade, ampliar o escopo da regulamentação para todos os aspectos da articulação almejada e integrar a proposição com dispositivo correlato da Lei nº 13.146, de 2015. Com nossas contribuições para a melhor integração ao texto da Lei nº 13.146, de 2015, o escopo da proposição passa a abarcar também os medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, o que trará ainda mais completude para a iniciativa e garantirá, de forma mais ampla, os direitos das pessoas com deficiência.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.901, de 2023, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº 1- CDH (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para integrar e articular os procedimentos de dispensação de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, e assegurar a publicidade e a transparência a esse processo.

Art.1º O art. 18 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

.....

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4096792457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24441.16056-09

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

.....
....

§ 4º .....

.....
....

XI – oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde, de forma integrada e articulada entre os serviços que realizam a dispensação em todos os níveis de complexidade, na forma do regulamento, asseguradas a transparência e a publicidade desse processo.

....." (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4096792457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

45ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4096792457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5901/2023)

NA 45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA DAMARES ALVES COMO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

30 de outubro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4096792457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 94, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3542, de 2020, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a fim de determinar a isenção de custas processuais para a solicitação, a revisão e a adoção de medidas protetivas à mulher em situação de violência doméstica, independentemente de comprovação de hipossuficiência financeira.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Margareth Buzetti

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6731121927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.89924-23

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.542, de 2020, do Deputado Paulo Ramos, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a fim de determinar a isenção de custas processuais para a solicitação, a revisão e a adoção de medidas protetivas à mulher em situação de violência doméstica, independentemente de comprovação de hipossuficiência financeira*.

Relatora: Senadora **MARGARETH BUZETTI**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.542, de 2020, de autoria do Deputado Federal Paulo Ramos.

A iniciativa objetiva alterar a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a fim de determinar a isenção de custas processuais para a solicitação, a revisão e a adoção de medidas protetivas à mulher em situação de violência doméstica, independentemente de comprovação de hipossuficiência financeira. A Lei que resultar da aprovação da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca a importância de que haja determinação legal expressa de que o acesso de mulheres em situação de violência doméstica à concessão de medida protetiva será sempre gratuito, independentemente de sua situação financeira, a fim de que não haja nenhum entrave, questionamento ou demora na concretização da proteção a essas mulheres.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6731121927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.89924-23

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e, nesta Casa, foi distribuída à CDH e, posteriormente, seguirá para a análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre matéria relativa aos direitos da mulher, o que torna regimental esta análise.

Em relação ao mérito, a proposição trata de questão de extrema relevância à sociedade brasileira, especialmente em seu atual contexto.

No Brasil, em 2022, quase 30% das mulheres sofreram algum tipo de violência ou agressão. As agressões em contexto de violência doméstica e os casos de feminicídio tiveram aumento significativo em relação a 2021. Além disso, em 2023, segundo dados do Ligue 180, cerca de 245 mulheres ligaram diariamente para a Central de Atendimento à Mulher para relatar algum tipo de violência.

Diante desse cenário, não há dúvidas de que o Estado brasileiro deve estar preparado para atender as mulheres em situação de violência doméstica e familiar que buscam a concessão de medida protetiva e, ao fazê-lo, deve garantir-lhes prestação rápida e eficaz, sem qualquer obstáculo, inclusive obstáculo financeiro. Isso porque, como já apontado na justificação do PL, qualquer necessidade de comprovação de hipossuficiência financeira, qualquer atraso, por menor que seja, pode significar a diferença entre a vida e a morte de uma mulher.

Ademais, as mulheres que buscam medidas protetivas estão em situação de extrema vulnerabilidade – ainda que não sejam hipossuficientes nos termos formais. Não é incomum que tenham medo de deixar qualquer rastro, inclusive o financeiro, que chame a atenção de seu agressor, mesmo porque muitas vezes o agressor é seu parceiro e o cotitular de suas contas bancárias, ou, ainda, o único titular das contas bancárias do casal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6731121927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.89924-23

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Frequentemente, tem-se a concomitância de vários tipos de violência, incluindo a violência patrimonial, a qual pode deixar a mulher em situação de vulnerabilidade agravada – em posição de ter que obter recursos financeiros junto a terceiros para buscar a segurança que o Estado tem o dever de garantir-lhe; apenas para não ser mais agredida, para não morrer.

O fato é que geralmente não se sabe qual a real extensão da violência à qual a mulher está sujeita, nem suas consequências para a autonomia financeira dessa mulher, de forma que exigir que essa pague – ou que prove que não pode pagar – para ter acesso a concessão ou revisão de medida protetiva de urgência é irresponsável e tem o potencial de causar graves danos à ofendida.

Adicionalmente, ressaltamos que, em consonância com o sentido do PL, em sede do Recurso Extraordinário nº 1.102.229, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, já se declarou a inconstitucionalidade de lei estadual que buscava fazer incidir custas processuais e taxas judiciárias em medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, o que corrobora a relevância e a adequação da proposição.

Por fim, entendemos que o PL representa aprimoramento nas medidas de enfrentamento da violência contra a mulher, contribuindo com a concretização da proteção visada pela Lei Maria da Penha e do disposto no § 8º do art. 226 da Constituição Federal, que prevê que o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Diante do grande mérito da proposição, sugerimos apenas um pequeno ajuste na ementa, para que passe a conter a expressão "violência doméstica e familiar" e não apenas "violência doméstica", a fim de refletir corretamente o que propõe o PL.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.542, de 2020, com a seguinte emenda de redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6731121927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.89924-23

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

EMENDA Nº 1 – CDH (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 3.542, de 2020, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a fim de determinar a isenção de custas processuais para a solicitação, a revisão e a adoção de medidas protetivas à mulher em situação de violência doméstica e familiar, independentemente de comprovação de hipossuficiência financeira.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6731121927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

45ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6731121927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3542/2020)

NA 45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CDH.

30 de outubro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6731121927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 95, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3965, de 2021, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a fim de permitir a destinação de recursos arrecadados com multas de trânsito para o custeio da habilitação de condutores de baixa renda.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Dr. Hiran

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8461493150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24109.22254-89

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.965, de 2021, do Deputado José Guimarães, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a fim de permitir a destinação de recursos arrecadados com multas de trânsito para o custeio da habilitação de condutores de baixa renda*.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.965, de 2021, do Deputado José Guimarães, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para permitir a destinação de recursos arrecadados com multas de trânsito para o custeio da habilitação de condutores de baixa renda.

A proposição está estruturada em três artigos. O art. 1º indica o objetivo da lei em que o PL vier a se transformar; o art. 2º, por sua vez, dá nova redação ao *caput* do art. 320 do CTB para incluir *o custeio do processo de habilitação de condutores de baixa renda* como uma das possíveis destinações da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito. O art. 2º do PL acrescenta, ainda, os §§ 4º e 5º ao art. 320 do CTB. O § 4º dispõe que o custeio do processo de habilitação *contemplará as taxas e demais despesas relativas ao processo de formação de condutores e de concessão do documento de habilitação para candidatos de baixa renda*. Já o § 5º prevê que a condição de baixa renda será caracterizada pela inclusão do indivíduo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O art. 3°, por sua vez, estabelece que a lei em que o PL vier a se transformar terá vigência na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8461493150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24109.22254-89

Na justificação, destaca-se que o direito à licença para dirigir não é acessível a todos, mas apenas às pessoas com recursos suficientes para arcar com os altos custos do processo para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação. De acordo com o autor, tais custos impedem que pessoas de baixa renda trabalhem com serviços de entregas e transporte de passageiros, atividades que muitos brasileiros utilizam como alternativa para enfrentar o desemprego.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto recebeu uma emenda, de autoria dos Senadores Eduardo Girão e Carlos Portinho, que busca dar nova redação ao art. 148-A do CTB para prever que todos os condutores profissionais, sejam autônomos ou empregados, de todas as categorias de veículos, deverão comprovar resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias relacionadas aos direitos humanos, que abarcam os direitos das minorias sociais, nos termos do inciso VII do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, o que torna regimental a análise da proposição por este Colegiado.

O projeto em análise é de grande relevância. Nos estados brasileiros, o custo para obter a primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH) pode alcançar até R$ 2.714,00. Considerando que o salário-mínimo no Brasil é de R$ 1.412,00, é evidente que uma significativa parcela da população não possui condições financeiras de obter a CNH. Um trabalhador que recebe um salário-mínimo, por exemplo, precisaria dedicar quase dois meses de trabalho integral apenas para custear esse documento.

As pessoas de baixa renda enfrentam grandes desafios apenas para conseguir equilibrar as despesas essenciais, como saúde, alimentação e moradia, com a renda que possuem. Diante desse cenário, fica evidente que obter a habilitação se torna um privilégio em nosso País.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8461493150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24109.22254-89

À primeira vista, podemos questionar quais são os benefícios de pessoas de baixa renda terem acesso à CNH, considerando que muitas delas dificilmente conseguem adquirir um veículo. O acesso ao documento vai além da mera faculdade de possuir um automóvel, mas é também um recurso que abre portas para o mercado de trabalho, especialmente para inserção em atividades como entregas e transporte privado de passageiros por aplicativo. Essas atividades têm crescido significativamente nos últimos anos e representam uma alternativa ao desemprego para milhares de brasileiros; no entanto, muitos ainda estão excluídos desse mercado por não conseguirem cumprir o primeiro requisito: possuir uma carteira de habilitação.

Nesse sentido, acreditamos que a proposta em análise é um passo essencial para a democratização do acesso à CNH. Em adição ao texto original, estamos acolhendo a Emenda nº 1-CDH proposta pelos Senadores Eduardo Girão e Carlos Portinho, que reforça a segurança no trânsito ao expandir a exigência do exame toxicológico para todos os condutores, sejam autônomos ou empregados, que exercem atividade profissional.

De forma relacionada à alteração acima, propomos alteração com vistas a autorizar as clínicas que realizam exames de aptidão física e mental a realizarem também os testes laboratoriais referentes ao exame toxicológico, de forma a aumentar a comodidade aos condutores e a oferta desses serviços.

A medida visa oferecer comodidade aos condutores que deverão submeter-se aos exames toxicológicos previstos no art. 148-A do CTB, por meio da agregação às clínicas que realizam exames de aptidão física e mental de condutores, da atividade complementar de posto de coleta laboratorial, de modo que, além de tais exames, os condutores possam realizar também a coleta de amostras para o exame toxicológico.

Em suma, a oferta de tal comodidade atende ao interesse público de desburocratização do processo de habilitação de condutores.

Ademais, certo é que os exames de aptidão física e mental guardam estreita relação com os exames toxicológicos já que consistem em requisitos para a habilitação de condutores

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8461493150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24109.22254-89

III – VOTO

Ante as razões apresentadas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.965, de 2021 e da Emenda nº 1– CDH, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº – CDH

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 3.965, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 148-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 148-A .....

.....

§ 10. Todos os condutores profissionais, sejam autônomos ou empregados, de todas as categorias de veículos, estão sujeitos à realização do exame mencionado neste artigo, observado o disposto no caput e no §2º.

§ 11. As clínicas médicas onde forem realizados os exames de aptidão física e mental poderão agregar às suas instalações, em ambiente físico próprio e segregado, a atividade de posto de coleta laboratorial devidamente contratada por um laboratório credenciado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União para a realização do exame toxicológico previsto no *caput* deste artigo.' (NR)

'Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante, em educação de trânsito e em custeio do processo de habilitação de condutores de baixa renda.

.....

§ 4º O custeio do processo de habilitação de condutores a que se refere o *caput* deste artigo contemplará as taxas e demais despesas relativas ao processo de formação de condutores e de concessão do documento de habilitação para candidatos de baixa renda.

§ 5º A caracterização do candidato à habilitação como condutor de baixa renda, nos termos do § 4º deste artigo, será configurada pela sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).' (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8461493150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5
SF/24109.22254-89

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8461493150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

45ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8461493150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3965/2021)

NA 45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA A INCLUSÃO DOS ITENS DE FORMA EXTRAPAUTA. NA SEQUÊNCIA, O REQUERIMENTO Nº 62/2024 DE RETIRADA DA EMENDA Nº 2 É APROVADO, BEM COMO É APROVADO O RELATÓRIO, O QUAL PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-CDH, NA FORMA DA EMENDA Nº 3-CDH.

30 de outubro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8461493150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 96, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4226, de 2021, do Senador Mecias de Jesus, que Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para tornar gratuita e online a emissão da segunda via da certidão de nascimento para os cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Jussara Lima
RELATOR ADHOC: Senadora Zenaide Maia

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3194188735

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24232.69453-02

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.226, de 2021, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para tornar gratuita e online a emissão da segunda via da certidão de nascimento para os cidadãos em situação de vulnerabilidade social*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.226, de 2021, do Senador Mecias de Jesus, que, conforme sua ementa, *altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para tornar gratuita e online a emissão da segunda via da certidão de nascimento para os cidadãos em situação de vulnerabilidade social*.

O PL está estruturado em três artigos. O art. 1º reitera o objetivo da proposição nos termos explicitados em sua ementa. O art. 2º, por sua vez, dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 30 da Lei de Registros Públicos, além de acrescentar o novo § 3º-D.

A alteração ao § 1º busca substituir o termo "pobres" pela expressão "cidadãos em situação de vulnerabilidade social" e "demais certidões" por "segunda via". A nova redação do § 2º prevê, por meio de quatro incisos, as formas de comprovação do estado de vulnerabilidade social: i) carteira de trabalho; ii) inscrição no Cadastro Único do governo federal; iii) participação em programas sociais ou assistenciais nas três esferas de governo; e iv) comprovação de renda igual ou inferior a um salário mínimo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3194188735

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24232.69453-02

O novo § 3º-D veda os cartórios de exigir declarações das Defensorias Públicas ou dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para atestar a condição de vulnerabilidade social do interessado.

Por fim, o art. 3º dispõe sobre o início da vigência da lei em que o projeto vier a se transformar, que ocorrerá após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Na justificação, argumenta-se que muitos cartórios não respeitam o texto legal e além de exigirem a declaração de pobreza do próprio interessado, também exigem declarações de outras instituições, como as de Defensorias Públicas e as dos CRAS. Segundo o autor, o custo e a burocracia para emissão da segunda via de certidões impedem que milhões de brasileiros exerçam seus direitos sociais e tenham acesso a políticas públicas.

A proposição foi distribuída para análise da CDH, da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que detém a decisão terminativa sobre a matéria.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias relacionadas à garantia e promoção dos direitos humanos, nos termos do inciso III do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, o que torna regimental a análise da proposição por este Colegiado.

Reconhecemos o mérito da proposição. Para pessoas com maior esclarecimento e boas condições financeiras, o processo de emissão da segunda via da certidão de nascimento ou de óbito é prático e rápido, pois, atualmente, é possível solicitar as certidões por meio de plataformas digitais, recebendo-as em formato digital, via e-mail; ou em formato físico, no endereço indicado.

Contudo, para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, essa realidade é bem diferente. Os custos para emissão da segunda via desses documentos podem alcançar até R$ 169,10, dependendo do estado da federação, considerando apenas os emolumentos e sem incluir os outros custos associados, como, principalmente, o custo de deslocamento.

cs2024-08466
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3194188735

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24232.69453-02

Diante desse cenário, embora a Lei de Registros Públicos preveja a gratuidade da segunda e demais vias da certidão de nascimento ou de óbito para as pessoas reconhecidamente pobres, a legislação não contempla expressamente a gratuidade para pedidos realizados via sistemas digitais. Esse fato impõe uma sobrecarga maior às pessoas mais necessitadas que não residem próximas a um cartório de registro civil, obrigando-as a arcar com custos de locomoção e até de estadia para obter segundas ou demais vias desses documentos básicos. Muitas vezes, esses custos superam o valor dos emolumentos para emissão da certidão, e, dessa forma, mesmo que a certidão seja gratuita para as pessoas em situação de pobreza, o acesso a ela ainda as obrigará a despender recursos financeiros adicionais.

Dessa forma, vemos com bons olhos a proposta, pois ela não só facilita o exercício de um direito já previsto em lei, mas também permite que esse ato seja realizado sem a necessidade de sair de casa. Nesse sentido, a proposta demonstra um verdadeiro compromisso com a inclusão social e com a redução das barreiras que frequentemente impedem as pessoas de baixa renda de exercer plenamente seus direitos fundamentais.

Embora reconheçamos o mérito da proposição, entendemos que há espaço para aperfeiçoamentos, conforme passamos a expor.

Primeiramente, no substitutivo que apresentamos, estamos sugerindo ajustes à proposição em relação ao mérito. A nosso ver, o PL tem o potencial de atingir um objetivo diverso daquele almejado. Isso porque, ao criar hipóteses para o exercício do direito à gratuidade da segunda via das certidões de nascimento ou de óbito, a proposta acaba por estabelecer obstáculos adicionais ao exercício desse direito. Nos termos do § 2º do art. 30 da Lei de Registros Públicos, "o estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado (...)". Diante desse fato, entendemos que as hipóteses trazidas como formas de comprovação do estado de pobreza pelo PL são todas mais restritivas do que a simples autodeclaração de pobreza, já prevista em lei.

Ainda no que se refere ao mérito da matéria, embora tanto a ementa quanto o art. 1º prevejam que o objetivo do PL seja alterar a legislação para *tornar gratuita e online a emissão da segunda via da certidão de nascimento para os cidadãos em situação de vulnerabilidade social*, a proposição não acrescenta qualquer menção à gratuidade dos emolumentos referentes às certidões digitais na norma objeto de alteração. Dessa forma, estamos propondo a inserção de um parágrafo ao art. 30 da Lei de Registros Públicos no sentido de prever que a gratuidade — já garantida pelo § 1º do art.

cs2024-08466
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3194188735

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24232.69453-02

30 — também seja aplicada aos emolumentos cobrados pelas segundas e demais vias das certidões emitidas em ambiente digital.

Ademais, o texto legal vigente prevê a gratuidade da primeira via da certidão de nascimento e óbito, bem como a isenção dos emolumentos para as demais vias para pessoas em situação de pobreza. Em razão disso, entendemos que o PL torna a legislação mais restritiva ao substituir "demais vias" por "segunda via". Diante disso, estamos propondo a adoção do termo "demais vias" no substitutivo que apresentamos.

Como sugestão final sobre o mérito da matéria, propomos a supressão da disposição que veda os cartórios de solicitar documentos adicionais, como aqueles emitidos pelo CRAS, para comprovação do estado de pobreza. Isso se justifica porque, em casos de evidente desvirtuamento da gratuidade, quando houver fortes indícios de que o solicitante não se enquadra na condição de pobreza, o cartório deve ter à disposição mecanismos para verificar a veracidade da declaração.

Por fim, além das alterações mencionadas, efetuamos ajustes para alinhar a proposição à melhor técnica legislativa, sem que essas modificações interferissem no mérito da proposição.

III – VOTO

Ante as razões apresentadas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.226, de 2021, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para isentar as pessoas em situação de pobreza do pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelos cartórios de registro civil, inclusive em ambiente digital.

cs2024-08466
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3194188735

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24232.69453-02

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para isentar as pessoas em situação de pobreza do pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelos cartórios de registro civil, inclusive em ambiente digital.

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º-D:

"**Art. 30** .....

.....

§ 3º-D A isenção prevista no § 1º deste artigo inclui os emolumentos das certidões emitidas em ambiente digital e não inclui os custos de envio, caso o solicitante opte por receber a certidão de forma física em endereço indicado no momento da solicitação.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

cs2024-08466
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3194188735

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

45ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3194188735

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4226/2021)

NA 45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA ZENAIDE MAIA COMO RELATORA “AD HOC”. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

30 de outubro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3194188735

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 97, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1889, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para disciplinar a divulgação do desaparecimento de crianças e adolescentes.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Jussara Lima
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.26497-17

Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.889, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para disciplinar a divulgação do desaparecimento de crianças e adolescentes*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 1.889, de 2022, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), *para disciplinar a divulgação do desaparecimento de crianças e adolescentes*.

O PL nº 1.889, de 2022, é composto por três artigos.

O art. 1º do projeto delimita seu objeto, qual seja alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para disciplinar a divulgação, pelas empresas operadoras do Serviço Móvel Pessoal, do desaparecimento de crianças e adolescentes.

O art. 2º insere a Seção IV no Capítulo II do Título III do ECA, denominada "Da Divulgação do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes", introduzindo no referido instrumento legal o art. 85-A, com quatro parágrafos.

O *caput* do novo art. 85-A do ECA determina que as operadoras do Serviço Móvel Pessoal (SMP), desde que acionadas pelas autoridades competentes, enviem a seus usuários mensagens, em qualquer formato, meio,

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.26497-17

tecnologia ou plataforma, informando o desaparecimento de crianças e adolescentes.

O § 1º do dispositivo prevê as informações que deverão constar das mensagens aos usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP): o nome, a idade, as características físicas, o local estimado do desaparecimento e todas as informações que as autoridades julgarem pertinentes.

Já o § 2º estabelece a possibilidade de as mensagens enviadas conterem imagens do menor desaparecido.

O § 3º do art. 85-A delimita a área e o prazo máximo de envio das mensagens pelas prestadoras do Serviço Móvel Pessoal (SMP). Nesse sentido, as empresas deverão encaminhar mensagens de alerta a todos os usuários localizados na Área de Registro (correspondente ao DDD do Estado) onde foi relatado o desaparecimento do menor, em até uma hora, após serem acionadas pelas autoridades competentes.

O § 4º, por sua vez, estabelece a fonte de recursos para financiar a obrigação imposta, prevendo que os custos assumidos pelas prestadoras do Serviço Móvel Pessoal (SMP) na divulgação das mensagens de desaparecimento de crianças e adolescentes serão compensados, proporcionalmente, da contribuição anual por elas devida ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), de acordo com regulamentação específica.

Finalmente, o art. 3º do projeto prevê que a lei a ser editada entrará em vigor na data de sua publicação.

Após a análise desta CDH, a matéria seguirá para apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas junto a esta Comissão.

II – ANÁLISE

Conforme os incisos V e VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) deve opinar sobre matérias atinentes à proteção da família,

my2024-10468
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.26497-17

da infância e da juventude, de modo que compete a esta comissão o exame da presente matéria.

Considerando que caberá à CCJ pronunciar-se a respeito da constitucionalidade e juridicidade da proposição, restringiremos nossa análise ao mérito da matéria.

Quanto ao tema objeto do PL nº 1.889, de 2022, é importante mencionar o pioneirismo dos Estados Unidos. Em 1996, o país criou o alerta Amber, considerado o primeiro sistema de emissão de alertas em caso de desaparecimento de crianças. Foi desenvolvido após a comoção nacional que se seguiu ao sequestro e assassinato de uma criança de 9 anos, Amber Hagerman. Portanto, o alerta Amber é uma homenagem a essa criança. O sistema norte-americano foi-se expandindo e, atualmente, consiste na divulgação de alertas de amplo alcance, por meio de estações de rádio e de televisão, além de operadoras de televisão a cabo e de provedores de internet. Abrange ainda o uso de diversas plataformas *on-line* – como o Google, o Bing e mídias sociais – e meios físicos, inclusive sinais eletrônicos de trânsito e *outdoors*.

A iniciativa foi reproduzida em âmbito internacional pelo Canadá, pelo México e por países europeus, entre outros.

No Brasil, destacamos o desenvolvimento do alerta Pri, pelo Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2021, em referência ao desaparecimento de Priscila Belfort.

Além disso, desde 2023, o Brasil aderiu ao alerta Amber. Em nosso País, o programa se configura sob a forma de disparo de publicações nas plataformas da Meta para anunciar a descrição da criança sequestrada e de eventuais suspeitos de envolvimento no crime, conforme informações divulgadas no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública. É necessário, contudo, que as unidades da federação formalizem a adesão ao sistema, por meio de Termo de Cooperação com a Secretaria Nacional de Segurança Pública. Nosso Estado do Piauí, por exemplo, aderiu ao programa em maio deste ano.

Na trilha das experiências mencionadas, o PL nº 1.889, de 2022, impõe a obrigação de divulgação do desaparecimento de crianças e de adolescentes às operadoras do Serviço Móvel Pessoal (SMP), que é o serviço de telecomunicações com maior alcance no Brasil. Segundo dados da Agência

my2024-10468
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.26497-17

Nacional de Telecomunicações (ANATEL), o Serviço Móvel Pessoal (SMP) contava, em fevereiro de 2023, com 250,6 milhões de acessos de telefonia móvel, dos quais 226,7 milhões também eram acessos de banda larga móvel. Assim, nos parece que a opção legislativa é adequada aos objetivos da proposta, qual seja informar o máximo de pessoas possível sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes, com grande potencial de mobilização social em torno do problema.

Da mesma forma, prevê que a divulgação das mensagens de desaparecimento só será realizada após determinação das autoridades competentes, que terão informações suficientes e adequadas para acionar as empresas. Dessa forma é reduzida a possibilidade de "trotes", que poderiam mobilizar recursos importantes de forma desnecessária.

Destaca-se, ainda, a determinação de utilização de todos os formatos, meios, tecnologias e plataformas disponíveis para a divulgação do desaparecimento de crianças e de adolescentes, otimizando a infraestrutura das empresas e aproveitando o potencial das novas facilidades tecnológicas como os aplicativos de comunicação interpessoal, que podem transmitir, ao mesmo tempo, mensagens de texto, de áudio e de vídeo.

A iniciativa também é bastante precisa no que diz respeito às informações que devem constar das mensagens de alerta, bem como sobre a possibilidade de divulgação das imagens das pessoas desaparecidas. A esse respeito especificamente, não identificamos malferimento ou descumprimento às normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

Consideramos que a abrangência das mensagens de alerta, que serão encaminhadas a todos os usuários localizados na área do DDD onde for relatado o desaparecimento, também é adequada, já que possibilita a localização num perímetro geográfico definido, permitindo a sua identificação e eventual resgate.

Sugerimos, tão somente, pequeno reparo no texto da proposição, com objetivo de suprimir a previsão de custeio, por meio de recursos do Fistel, da obrigação imposta às prestadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), que descontariam de sua contribuição anual para o fundo os custos decorrentes da divulgação das mensagens de desaparecimento.

Somos favoráveis à **gratuidade da prestação do serviço de remessa de mensagens de alertas de pessoas desaparecidas**. Aliás, em

my2024-10468
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.26497-17

sentido análogo ao da proposição, a Anatel prevê a aplicação do regime de gratuidade à obrigação de prestadoras de serviço móvel pessoal disseminarem notificação de alertas na iminência de desastres aos usuários localizados nos municípios em situação de risco, conforme preconiza o art. 9º da Resolução nº 739, de 21 de dezembro de 2020, bem como no caso de acesso dos usuários a Serviços Públicos de Emergência definidos na regulamentação, a teor do art. 65-A da Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998.

Lembramos, ainda, que o acordo de cooperação técnica entre o Brasil e a Meta, com objetivo de ampliar o alcance do alerta Amber, foi firmado sem custo para o erário. Logo, não identificamos razões para deixar de adotar o modelo gratuito em um serviço de interesse público que beneficiará toda a sociedade brasileira.

Por outro lado, a proposta também pode ser aperfeiçoada na forma. Como descrito acima, o projeto prevê alterações no ECA para propor a disciplina de divulgação do desaparecimento de crianças e adolescentes. No entanto, a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, é específica ao instituir a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e criar o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

Então, com a finalidade de aprimorar a proposição em tela apresentamos emenda no sentido de, em vez de modificar o ECA, alterar o art. 12 da mencionada Lei nº 13.812, de 2019, que passará a acomodar os dispositivos da redação original do projeto.

Com os ajustes sugeridos, entendemos que o PL nº 1.889, de 2022, deve ser aprovado por criar em nosso ordenamento jurídico um poderoso instrumento de proteção a crianças e adolescentes.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.889, de 2022, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

my2024-10468
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.26497-17

EMENDA Nº 1 – CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 1.889, DE 2022

Altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, *que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*, para disciplinar a divulgação do desaparecimento de crianças e adolescentes por prestadoras de Serviço Móvel Pessoal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para disciplinar a divulgação do desaparecimento de crianças e adolescentes por prestadoras de Serviço Móvel Pessoal.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 12.** O poder público envidará esforços para celebrar convênios com emissoras de rádio e televisão e com prestadoras do Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a transmissão de alertas urgentes sobre o desaparecimento de crianças e de adolescentes, observados os seguintes critérios:
>
> .....
>
> III - descrição detalhada da criança ou do adolescente desaparecido, bem como do suspeito ou do veículo envolvido no ato, o local estimado do desaparecimento e demais informações que as autoridades julgarem pertinentes.
>
> .....
>
> § 5º Formalizado o convênio referido no *caput* deste artigo, as prestadoras do Serviço Móvel Pessoal (SMP) atenderão às seguintes condições, na forma do regulamento:
>
> I – enviarão a seus usuários mensagens, em qualquer formato, meio, tecnologia ou plataforma, com informações sobre o

my2024-10468
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.26497-17

desaparecimento de criança ou de adolescente, contendo, se autorizado pela mãe, pelo pai ou por responsável, imagens da pessoa desaparecida;

II - encaminharão as mensagens previstas no inciso I deste parágrafo a todos os usuários situados na Área de Registro onde foi relatado o desaparecimento, no prazo de até uma hora após a comunicação pelas autoridades competentes." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

my2024-10468
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

45ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1889/2022)

NA 45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA DAMARES ALVES COMO RELATORA “AD HOC”. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

30 de outubro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2636363944

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 98, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 978, de 2019, que Altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto materno à mulher que tenha sofrido aborto espontâneo ou seja parturiente de natimorto e para garantir assistência psicológica aos pais nesses casos.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6800835540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24397.62744-28

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 978, de 2019, da Deputada Flávia Morais, que *altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto materno à mulher que tenha sofrido aborto espontâneo ou seja parturiente de natimorto e para garantir assistência psicológica aos pais nesses casos*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 978, de 2019, que, de acordo com sua ementa, busca "estabelecer a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto materno à mulher que tenha sofrido aborto espontâneo ou seja parturiente de natimorto e para garantir assistência psicológica aos pais nesses casos".

Para alcançar tal finalidade, a proposição reveste-se de 4 artigos.

O primeiro artigo indica o objeto da proposição e o respectivo âmbito de aplicação.

O art. 2° propõe adicionar os incisos VII e VIII ao art. 10 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), para que os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, sejam obrigados a: i) oferecer leito separado

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6800835540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24397.62744-28

de outras parturientes à mulher que tenha sofrido aborto espontâneo e à parturiente de natimorto, quando necessário, conforme solicitação da paciente ou avaliação da equipe de saúde responsável; e ii) oferecer assistência psicológica aos pais nos casos de aborto espontâneo ou de parto de natimorto.

O art. 3° altera a redação do inciso XIV do caput do art. 7° da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a mulher que tenha sofrido aborto espontâneo ou seja parturiente de natimorto entre as destinatárias de atendimento público específico e especializado oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assegurado atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras.

Por fim, o art. 4º da proposição estabelece vigência imediata para a lei resultante.

O PL, proveniente da Câmara dos Deputados, foi distribuído à análise desta CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos III e IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado, compete à CDH opinar sobre proposições que tratem da proteção, garantia e promoção dos direitos humanos, incluindo a proteção aos direitos da mulher, razão pela qual é regimental a análise da matéria por este colegiado.

O PL, sem dúvida, mostra-se meritório. A proposição promove relevante inovação ao ordenamento jurídico vigente, que ainda não garante atendimento humanizado voltado especificamente à mulher e aos pais que enfrentam o luto decorrente de uma perda gestacional.

Apesar da perda gestacional ser um fenômeno frequente que, de acordo com a revista médica *The Lancet*, acomete 15% do total de gestações, ainda são escassos os cuidados ofertados a essas mulheres e pais. Tais cuidados, muitas vezes, se limitam à instrução de “tentar novamente” e desconsideram a real necessidade de apoio físico e mental relacionados à perda.

nf2024-11507
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6800835540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24397.62744-28

A desconsideração com as necessidades particulares desses pais e mães é tamanha que comumente são acomodados em leitos próximos a parturientes que se encontram em plena celebração de gestações e nascimentos bem-sucedidos, em total descompasso com o luto que enfrentam.

Por isso, é urgente que se garanta às mulheres e aos pais que tenham sofrido perdas gestacionais ou perinatais o olhar respeitoso ao momento delicado que enfrentam, estabelecendo meios para auxiliá-los a processar a perda sofrida e promover sua recuperação física e emocional.

Trata-se de procedimento relativamente simples de ser adotado, pois não pressupõe investimentos estruturais, apenas o uso adequado das instalações e o oferecimento de serviços de assistência psicológica já existentes em prol da atenção individualizada à mulher.

Vislumbramos, contudo, a oportunidade de realizarmos ajustes para ampliar a aplicabilidade e eficácia da norma.

Assim, propomos que o PL venha a abarcar todo o atendimento prestado à mulher, que não se restringe à internação. Propomos, ainda, que deve ser presumida a necessidade de atendimento em área reservada e individual, em reconhecimento ao intenso abalo emocional característico do momento retratado, do desconhecimento dos próprios direitos por grande parcela da população, especialmente aquela mais vulnerável, e, ainda, da possibilidade de fatores alheios ao bem-estar da paciente, como custos e disponibilidade de leitos, virem a condicionar, na prática, a avaliação da necessidade e gozo da medida.

Por outro lado, entendemos que a proposição deve se destinar à gestação que "termine em abortamento ou em morte perinatal", conceito mais amplo do que "aborto espontâneo ou parto de natimorto". Dessa forma, não afastamos as hipóteses de aborto legal da proteção ofertada pelo PL e ampliamos sua abrangência para mortes ocorridas até o sexto dia completo de vida após o nascimento, e não apenas nas primeiras 48 horas após o parto.

Incluímos, também, para além da assistência psicológica, o direito à comunicação sensível a respeito da ocorrência, que perpassa todo o atendimento que deve ser prestado aos pais em luto para a promoção da sua dignidade.

nf2024-11507
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6800835540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24397.62744-28

Finalmente, em razão da alteração realizada, posteriormente à apresentação da presente proposição, ao art. 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei n° 14.721, de 2023, que lhe acrescentou inciso VII, adequamos a numeração proposta pelo PL, a fim de assegurar que a garantia que se busca estabelecer não suprima os avanços já experimentados quanto à matéria.

Adequamos, ainda, a redação conferida ao inciso XIV do art. 7° da Lei Orgânica da Saúde para, além de acrescentar ao dispositivo o atendimento à mulher cuja gestação termine em abortamento ou morte perinatal, manter a expressão "para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral", atualmente vigente, uma vez que, apesar de não ser o objeto do PL n° 978, de 2019, a redação então proposta acaba por restringir, inadvertidamente, o âmbito de alcance da norma quanto às vítimas de violência doméstica em função do gênero.

III – VOTO

Diante do exposto e do caráter meritório da proposição, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 978, de 2019, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 - CDH

PROJETO DE LEI Nº 978, DE 2019

Altera as Leis n°s 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) para estabelecer a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados instituírem procedimentos de humanização do atendimento em caso de gestação que termine em abortamento ou morte perinatal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

nf2024-11507
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6800835540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24397.62744-28

Art. 1º Esta Lei altera as Leis n°s 8.069, de 13 de julho de 1990, e 8.080, de 19 de setembro de 1990, para estabelecer a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados instituírem procedimentos de humanização do atendimento em caso de gestação que termine em abortamento ou morte perinatal.

Art. 2° O *caput* do art. 10 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX, com a seguinte redação:

"**Art. 10.** .....

.....

VIII – garantir à mulher o direito de permanecer em área reservada e individual, distinta de outras parturientes, em caso de gestação que termine em abortamento ou morte perinatal;

IX – oferecer assistência psicológica aos pais e assegurar a comunicação sensível a respeito da ocorrência durante todo o atendimento em caso de gestação que termine em abortamento ou morte perinatal.

....." (NR)

Art. 3° O inciso XIV do caput do art. 7° da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** .....

.....

XIV – organização de atendimento público específico e especializado que garanta, entre outros, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei n° 12.845, de 1° de agosto de 2013, para vítimas de violência doméstica em geral e para mulheres, inclusive aquelas cujas gestações tenham terminado em abortamento ou morte perinatal;

....." (NR)

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

nf2024-11507
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6800835540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24397.62744-28

7
6

, Relatora

nf2024-11507
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6800835540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

45ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6800835540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 978/2019)

NA 45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

30 de outubro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6800835540

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 99, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 5099, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Altera a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde, para garantir à mulher cuja gestação termine em abortamento ou em morte perinatal o direito a permanecer em área distinta daquela onde estão alojadas as mães acompanhadas de nascituros.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4934464055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24511.69743-12

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.099, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *altera a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde, para garantir à mulher cuja gestação termine em abortamento ou em morte perinatal o direito a permanecer em área distinta daquela onde estão alojadas as mães acompanhadas de nascituros*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5.099, de 2023, que busca garantir à mulher cuja gestação termine em abortamento ou em morte perinatal o direito a permanecer em área distinta daquela onde estão alojadas as mães acompanhadas de nascituros.

Para alcançar tal finalidade, a proposição reveste-se de 2 artigos.

O primeiro busca acrescer art. 2°-A à Lei n° 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4934464055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24511.69743-12

vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O art. 2º-A proposto prevê, em seu *caput*, que nos casos em que a gestação termine em abortamento ou em morte perinatal, a maternidade deve garantir à mulher o direito de permanecer em área reservada e individual, distinta daquela onde estão alojadas as mães acompanhadas de nascituros.

Prevê, ainda, parágrafo único estabelecendo que, nesses casos, o atendimento humanizado à mulher incluirá a comunicação sensível a respeito da ocorrência, o acompanhamento psicológico e a oferta de cuidado terapêutico, voltado ao reconhecimento e acolhimento do luto.

Por fim, o art. 2º da proposição define vigência imediata da lei de si resultante.

Em sua justificação, a autora da matéria, Senadora Damares Alves, destaca a necessidade de reconhecer e acolher o luto de mulheres que perdem o filho ainda no ventre ou logo após o nascimento. Diante disso, defende a necessidade de protocolos de acolhimento dessas mulheres a partir da própria maternidade, que garantam sua acomodação em lugar próprio e, também, a comunicação sensível da perda, com a oferta de terapêuticas e apoios psicológicos.

O PL foi distribuído à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos III e IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado, compete à CDH opinar sobre proposições que tratem da proteção, garantia e promoção dos direitos humanos, incluindo a proteção aos direitos da mulher, razão pela qual é regimental a análise da matéria por este colegiado.

Nota-se a relevante inovação jurídica promovida pelo PL, eis que as normas de proteção da saúde e atendimento à mulher ainda não estabelecem protocolos para o acolhimento daquelas que enfrentam o luto decorrente de uma perda gestacional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4934464055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24511.69743-12

O PL, sem qualquer dúvida, mostra-se meritório.

De acordo com a revista médica *The Lancet*, 23 milhões de gestações em todo mundo terminam em aborto espontâneo a cada ano, o que representa 15% do total ou 44 a cada minuto.

Apesar de ser fenômeno comum, os cuidados específicos e a oferta de apoio para essas mulheres ainda são escassos, muitas vezes limitados à instrução de "apenas tentar novamente", desconsiderando a real necessidade de apoio físico e mental.

A falta de diretrizes específicas para o atendimento desses casos faz com que, atualmente, mulheres que sofreram perdas gestacionais e morte perinatal sejam atendidas pelas maternidades em ambiente conjunto com outras mulheres que se encontram em plena celebração de gestações e nascimentos bem-sucedidos, em total descompasso com as suas necessidades particulares. Há relatos, inclusive, de que essas mulheres são comumente acomodadas em quartos nos quais se mantém o berço hospitalar vazio e, até mesmo, em que se possibilita o acesso de terceiros não autorizados os quais inadvertidamente chegam a questionar acerca de seus bebês.

É necessário que se garanta que as mulheres que sofrem aborto espontâneo ou perda perinatal sejam devidamente respeitadas e apoiadas, estabelecendo meios para auxiliá-las a processar a perda sofrida. Por isso, é louvável a sensibilidade da autora em apresentar a iniciativa em análise.

É urgente se pensar em um novo sistema de atendimento e tratamento para os casos de aborto e morte perinatal, que promova o acolhimento da paciente, o respeito ao seu momento de luto e intenso abalo, além de sua recuperação física e emocional. Daí a pertinência do PL n° 5.099, de 2023.

A garantia de acomodação e permanência em área reservada e individual, distinta daquela onde estão alojadas as mães acompanhadas de neonato, na forma proposta pelo PL, é procedimento relativamente simples de ser adotado. Envolve o uso adequado das instalações e equipamentos já existentes, não pressupondo investimentos estruturais maiores, mas apenas a organização dos serviços de atendimento em prol da privacidade e da garantia de atenção individualizada à mulher.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4934464055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24511.69743-12

Da mesma forma, a garantia de atendimento humanizado, que inclua a comunicação sensível, acompanhamento psicológico e oferta de cuidado terapêutico, é mudança de paradigma que representará grande impacto na melhoria da qualidade da atenção prestada às mulheres.

Trata-se, portanto, de procedimento salutar a ser adotado em momento especialmente sensível da vida de muitas mulheres, que lhes promove a dignidade, privacidade e saúde.

Com o intuito de assegurar a precisão do texto normativo, sugerimos emenda para substituir, por "neonato", a expressão "nascituro", que designa seres humanos ainda não nascidos.

Por isso, entendemos que a proposição se encontra digna de acolhida, com a emenda proposta.

III – VOTO

Diante do exposto e do caráter meritório da proposição, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.099, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDH

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 5.099, de 2023, a expressão "nascituro" por "neonato".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4934464055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

45ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4934464055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5099/2023)

NA 45ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CDH.

30 de outubro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4934464055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 2230, de 2022, que Autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Mecias de Jesus

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3132183933

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/24144.40877-46

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.230, de 2022 (Projeto de Lei nº 3.720, de 2015, na origem), do Deputado Carlos Gomes, que *autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos*.

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame o Projeto de Lei nº 2.230, de 2022, de autoria do Deputado Carlos Gomes, que *autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos*.

Em seu art. 1º, a proposição autoriza a criação do citado cadastro, restrito aos animais domésticos de companhia ou estimação, excluindo dele os animais de produção agropecuária.

O art. 2º permite que a União crie e mantenha o referido cadastro, com descentralização de seu acesso aos demais entes federativos. O dispositivo estipula regras de funcionamento do cadastro, para o caso de a União optar por instituí-lo.

De acordo com o art. 3º, as informações que alimentarão o cadastro serão de responsabilidade do declarante, estando este sujeito a sanções penais e administrativas em caso de prestação de informações total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas.

O art. 4º determina que a lei que se originar do PL nº 2.230, de 2022, terá vigência imediata quando publicada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
SENADO FEDERAL – Gabinete do Senador Mecias de Jesus | Anexo II, Ala Ruy Carneiro, Gabinete 02 | CEP 70165-900 |
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3132183933lia DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24144.40877-46

A justificação assenta a necessidade de haver dados consolidados para avaliações e tomada de decisões voltadas à questão do bem-estar animal.

Antes da apreciação pela Comissão de Meio Ambiente (CMA), o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela sua aprovação.

Não há emendas à proposição, visto que a CCJ rejeitou a emenda substitutiva apresentada naquela comissão.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Meio Ambiente, nos termos do art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente defesa da fauna. Como a matéria já foi analisada pela CCJ, não abordaremos aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais, que já foram objeto do parecer daquela comissão, conforme dispõe o inciso I do art. 101 do RISF.

O PL visa autorizar a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, definidos como animais que se destinam à companhia ou são criados como animais de estimação, não se aplicando aos animais que se destinam à produção agropecuária para produtos ou serviços.

A regulamentação de um cadastro para animais domésticos, identificados por meio de marcação individual, apresenta relevância em diversos aspectos, como comercial, sanitário e ambiental. Essa importância é reconhecida em âmbitos nacionais e internacionais, refletindo a preocupação com a saúde dos animais, o mercado interno e a saúde pública.

Essa medida, praticada em vários países, garante inúmeros benefícios. Possibilita o controle sanitário dos animais por parte do poder público, por meio do registro de vacinas e demais cuidados à saúde, o que traz segurança a toda a população. Também permite localizar o tutor facilmente em caso de perda, furto, roubo ou acidentes com os animais, além de viabilizar a responsabilização daqueles que abandonam seus animais ou cujos animais causaram danos a terceiros, contribuindo para a eficiência de normas já existentes no nosso ordenamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24144.40877-46

A proteção legal de animais tem ocupado mais espaços institucionais e reflete mudanças de hábito e do perfil das famílias brasileiras. Embora não haja legislação nacional que, de modo abrangente e uniforme, discipline os aspectos civis, comerciais e sanitários dos animais domésticos, a evolução do ordenamento jurídico no mundo e nas diversas unidades da federação indica uma tendência global de reconhecimento dos direitos dos animais e de responsabilização por seu bem-estar. O Projeto de Lei nº 2.230, de 2022, nesta perspectiva, está em consonância com a prática legislativa de diversos países e confere equilíbrio entre os interesses de proprietários de animais, a saúde pública, a proteção ambiental e o bem-estar animal.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.230, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
SENADO FEDERAL – Gabinete do Senador Mecias de Jesus | Anexo II, Ala Ruy Carneiro, Gabinete 02 | CEP 70165-900 |
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3132183933lia DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

41ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR		1. CARLOS VIANA	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
GIORDANO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		3. OTTO ALENCAR	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	4. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. JORGE SEIF	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3132183933

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2230/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO DO SENADOR MECIAS DE JESUS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 2230, DE 2022.

30 de outubro de 2024

Senadora Leila Barros

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3132183933

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEXTO FINAL DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.816, DE 2019

Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências, para estabelecer medidas de transparência relativas ao Plano Nacional sobre Mudança do Clima e aos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"**Art.** 6º .....

.....

§ 1º Os planos de que tratam os incisos I e III do ***caput*** serão avaliados anualmente e atualizados, no mínimo, a cada quatro anos.

§ 2º Os relatórios das avaliações anuais a que se refere o § 1º serão publicados em portal eletrônico oficial e remetidos ao Congresso Nacional até o dia 15 de maio do ano seguinte ao ano avaliado e deverão conter:

I – análise dos resultados obtidos, considerando indicadores, objetivos e metas estabelecidos em cada plano;

II – medidas corretivas a serem adotadas quando houver indicativo de que as metas estabelecidas não serão atingidas;

III – descrição detalhada da execução financeira das ações vinculadas aos planos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6952890445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 324, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Lei n° 6256, de 2019, que Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24802.91186-13

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Lei nº 6.256, de 2019, da Deputada Erika Kokay, que *institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 6.256, de 2019, de autoria dos Deputados Federais Erika Kokay e Pedro Augusto Bezerra, que "institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos".

O projeto é composto de dez artigos.

O art. 1º do projeto prevê o seu objeto e o seu âmbito de aplicação – o projeto trata dos objetivos, princípios e procedimentos para comunicação dos órgãos e entidades públicas de todos os entes federativos com a população.

O art. 2º, incisos I a VII, dispõe sobre os objetivos da Política Nacional de Linguagem Simples, entre eles os de: possibilitar que os cidadãos consigam encontrar, entender e usar as informações públicas; reduzir a necessidade de intermediários na comunicação entre poder público e cidadão;

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24802.91186-13

reduzir custos administrativos e tempo gasto com atendimento ao cidadão; promover a transparência ativa e o acesso à informação pública de forma clara; facilitar a participação popular e o controle social; e facilitar a compreensão por pessoas com deficiência intelectual.

O art. 3º, incisos I a VI, estipula os princípios da Política Nacional da Linguagem Simples: foco no cidadão, transparência, facilitação do acesso dos cidadãos aos serviços públicos, facilitação da participação popular e do controle social pelo cidadão, facilitação da comunicação entre o poder público e o cidadão, facilitação do exercício do direito dos cidadãos.

O art. 4º traz a definição legal de linguagem simples enquanto conjunto de técnicas destinadas à transmissão clara e objetiva de informações, de modo que as palavras, a estrutura e o leiaute da mensagem permitam ao cidadão facilmente encontrar a informação, compreendê-la e usá-la.

O *caput* do art. 5º determina que, na redação de textos dirigidos ao cidadão, a administração pública obedeça ao Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp), disponibilizado pela Academia Brasileira de Letras (ABL), e às técnicas de linguagem simples.

Nos incisos do art. 5º, foram elencadas algumas técnicas de linguagem simples: uso da ordem direta nas orações, emprego de frases curtas, exposição de uma única ideia por parágrafo, uso de palavras comuns e de fácil compreensão, organização do texto de forma esquemática, entre outras.

O parágrafo único do art. 5º do projeto dispõe que, sempre que possível, os documentos oficiais dirigidos à população deverão ter versão em linguagem simples, além da versão original.

O art. 6º do projeto prevê que, no caso de comunicação oficial dirigida a comunidades indígenas, é recomendado publicar, além da versão do texto em língua portuguesa, uma versão em língua indígena.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24802.91186-13

O *caput* do art. 7º determina que a administração pública defina, no prazo de 90 dias a partir da publicação da lei, o órgão encarregado pelo tratamento da informação em linguagem simples.

O § 1º do art. 7º estipula que as informações de contato do encarregado pela atividade deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, "preferencialmente" no sítio eletrônico do órgão ou entidade.

O § 2º do art. 7º do projeto estabelece duas competências para o encarregado de tratar as informações em linguagem simples: (i) promover o treinamento dos comunicadores do órgão ou entidade para uso das técnicas de linguagem simples; e (ii) supervisionar o cumprimento da Lei no órgão ou entidade.

O art. 8º da proposição dispensa os Municípios com menos de 50 mil habitantes de cumprirem as determinações da Lei caso seja imprescindível para tanto o aumento de despesas.

O art. 9º estabelece que caberá aos Poderes de cada ente federativo definir diretrizes complementares e formas de operacionalização para o devido cumprimento da lei que se pretende adotar.

Por fim, o art. 10 traz a cláusula de vigência da futura lei, que será na data de sua publicação.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída inicialmente para a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), onde recebeu parecer pela aprovação, na forma de substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Vicentinho.

Na sequência, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), na qual foi aprovado requerimento de urgência. Isso fez com que o parecer da comissão fosse proferido em Plenário pelo relator, Deputado Pedro Campos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24802.91186-13

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

A conclusão do parecer foi pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto e do substitutivo da CTASP, e pela aprovação, na forma de subemenda substitutiva global.

Esta subemenda, entre outros aspectos, transformou o rol de técnicas de linguagem simples de taxativo para exemplificativo, suprimindo algumas das técnicas mencionadas no texto anterior, e mudou o escopo do projeto para determinar o uso de linguagem simples apenas nas comunicações oficiais dirigidas ao cidadão, e não mais em todos os atos da administração pública.

Foi apresentada a Emenda nº 1 de Plenário, do Deputado Junio Amaral e outros, que foi aprovada e incluiu dispositivo para proibir a administração pública de usar "novas formas de flexão de gênero e de número nas palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas".

A Emenda nº 2 de Plenário, da Deputada Bia Kicis, foi rejeitada e objetivava suprimir o rol exemplificativo de técnicas de linguagem simples.

O projeto foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados na forma da subemenda substitutiva global apresentada no parecer da CCJ em Plenário, com a Emenda nº 1 de Plenário, destacada.

No Senado Federal, o PL foi autuado, publicado e despachado pela Presidência para esta Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD). Na sequência, o projeto será apreciado pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) e posteriormente vai à deliberação pelo Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-G do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes aos

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24802.91186-13

temas de inovação das comunicações, política nacional de comunicação, meios de comunicação social, questões éticas referentes a comunicação e outros assuntos correlatos (incisos I, II, V, VII e VIII).

O projeto de lei que busca instituir a Política Nacional de Linguagem Simples se insere na competência da União para editar lei ordinária disciplinando as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, especialmente o acesso dos usuários a informações sobre atos de governo (art. 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal).

A facilitação da compreensão das comunicações dos órgãos e entidades públicas, por meio da adoção de técnicas de linguagem simples, atende ao direito fundamental individual de acesso à informação, assegurado pelo art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal.

A Lei Magna garante o direito de todos de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade (art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Entendemos que o "recebimento" de informações, bem como o "acesso" à informação, pressupõe o seu entendimento e compreensão pelos destinatários, sendo que a mera disponibilização formal da informação é manifestamente insuficiente para se concretizar os fins constitucionais.

Nesse contexto, o projeto de lei é meritório, pois busca fortalecer o pleno e integral exercício da cidadania, facilitando a compreensão dos cidadãos, ao prever a utilização, nas comunicações oficiais, de elementos de linguagem simples, clara, direta e objetiva.

Além disso, o projeto está em sintonia com as demais leis que tratam da temática e integram o ordenamento jurídico, servindo para reforçar a necessidade de uso da linguagem simples nas comunicações do poder público com o cidadão.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24802.91186-13

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Por exemplo, a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), em seu art. 5º, prevê o uso de "linguagem de fácil compreensão".

Já a Lei de Direitos dos Usuários de Serviços Públicos (Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017), em seu art. 5º, inciso XIV, impõe que os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observem algumas diretrizes, entre elas a de utilizar "linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos". Referido diploma legal também assegura que "a Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados" (art. 7º, § 2º).

Diante disso, entendemos que a proposição atende ao quesito da juridicidade, estando apta a integrar de forma harmônica, coesa e coerente o ordenamento jurídico.

Quanto aos aspectos regimentais, compreendemos que o projeto está de acordo com as normas do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Por fim, entendemos oportuna e conveniente a apresentação de algumas emendas ao projeto, com o objetivo de aprimorá-lo e aperfeiçoá-lo.

Primeiramente, alteramos a redação do art. 5º para excluir a obrigatoriedade de observância do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp). Embora compreendamos que o objetivo seja utilizar os termos catalogados oficialmente, sua atualização é lenta e não acompanha a evolução da linguagem. Sua última atualização foi em 2021. Antes disso, havia sido atualizado apenas em 2009. Termos como "telemedicina" e "judicialização" não constavam na atualização de 2009, por exemplo. Exigir o Volp seria inviabilizar a própria atividade administrativa. Ainda, ele não é considerado como uma técnica de linguagem simples.

Outrossim, excluímos a previsão, contida no parágrafo único, de elaboração de duas versões – uma original e outra em linguagem simples – de

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24802.91186-13

documentos oficiais dirigidos ao cidadão. Aproveitamos para inserir no art. 5º novas técnicas ao rol previsto.

Modificamos a redação do art. 6º para que a elaboração de versões do texto em línguas indígenas, no caso de comunicações oficiais dirigidas às comunidades indígenas, seja elaborada sempre que possível.

No art. 7º, removemos a imposição de prazo para a definição, pelos órgãos e entidades públicas, de servidor encarregado pelo tratamento da informação em linguagem simples, por entendermos ser inconstitucional tal previsão. Além disso, aprimoramos a redação do dispositivo.

Por fim, buscamos a supressão do art. 8º do projeto, por entendermos que a utilização de linguagem simples em documentos oficiais não acarreta propriamente aumento de despesas, e que carece de sentido o critério utilizado para afastar a aplicação da Lei em relação a determinados Municípios.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 6.256, de 2019, bem como, no mérito, pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CCDD

Dê-se nova redação ao *caput* e ao inciso IX do art. 5º; suprima-se o parágrafo único do art. 5º; e acrescentem-se os incisos XII a XVIII ao *caput* do art. 5º do Projeto, nos termos a seguir:

> "**Art. 5º** A administração pública obedecerá às técnicas de linguagem simples na redação de textos dirigidos ao cidadão, tais como:
>
> .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24802.91186-13

IX - organizar o texto de forma esquemática, quando couber, com o uso de listas, de tabelas e recursos gráficos;

.....

XII - redigir frases preferencialmente na voz ativa;

XIII - evitar frases intercaladas;

XIV - evitar o uso de substantivos no lugar de verbos;

XV - evitar redundâncias e palavras desnecessárias;

XVI - evitar palavras imprecisas;

XVII - usar linguagem acessível à pessoa com deficiência, observados os requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XVIII - testar com o público-alvo se a mensagem está compreensível.

Parágrafo único. (Suprimir)" (NR)

EMENDA Nº - CCDD

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 6º** Nos casos em que a comunicação oficial se destinar a comunidades indígenas, além da versão do texto em língua portuguesa, deverá ser publicada, sempre que possível, uma versão na língua dos destinatários." (NR)

EMENDA Nº - CCDD

Dê-se ao *caput* e aos §§ 1º e 2º do art. 7º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 7º** Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta definirão o servidor encarregado do tratamento da informação em linguagem simples.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24802.91186-13

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 1º As informações de contato do servidor encarregado do tratamento da informação em linguagem simples devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º São atribuições do servidor encarregado do tratamento da informação em linguagem simples:

.....

II - supervisionar o cumprimento e tomar as devidas providências administrativas para que esta lei seja executada no órgão ou entidade." (NR)

EMENDA Nº - CCDD

Suprima-se o art. 8º do Projeto, renumerando-se os subsequentes.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES		1. EDUARDO GIRÃO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO		3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6256/2019)

NA 26ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CCDD A 4-CCDD.
À CTFC.

30 de outubro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8493093375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 325, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 416, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Crato, Estado do Ceará.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Cid Gomes
RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1945544588

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24173.89745-81

Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Crato, Estado do Ceará.*

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 416, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Crato, estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1945544588

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24173.89745-81

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No curso do exame da documentação referente à matéria, não foi possível identificar evidência que comprove a regularidade da entidade ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998. Tal dispositivo veda que as prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária mantenham vínculos de subordinação de natureza político-partidária, familiar, religiosa, comercial ou financeira em relação a outras entidades.

Nesse sentido, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da matéria, propõe-se o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento da questão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações:

mu2024-03631
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1945544588

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24173.89745-81

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Crato, estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2021:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2024-03631
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1945544588

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES		1. EDUARDO GIRÃO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO		3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1945544588

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 416/2021)

NA 26ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 98/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

30 de outubro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1945544588

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 326, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 510, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Rogério Carvalho
RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4631524757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24360.92702-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 510, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Contagem, estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4631524757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24360.92702-30

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

No curso do exame dos documentos referentes à matéria, não foi possível identificar evidência que comprove a regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998. Tal dispositivo veda que as prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária mantenham vínculos de subordinação a qualquer outra instituição, mediante relações de caráter financeiro, familiar, comercial, político-partidário ou religioso.

Da mesma forma, a documentação anexada ao processo não possibilitou a confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme reza o art. 378, § 6º, inciso IV, da referida Portaria nº 9.018, de 2023.

mu2023-11836
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4631524757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24360.92702-30

Nesse sentido, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da matéria, propõe-se o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento das questões levantadas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Contagem, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2021:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015;

- confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ao tempo da edição da Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015.

mu2023-11836
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4631524757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24360.92702-30

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2023-11836
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4631524757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES		1. EDUARDO GIRÃO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO		3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4631524757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 510/2021)

NA 26ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 99/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

30 de outubro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4631524757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 327, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 388, de 2022, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagarto, Estado de Sergipe.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Rogério Carvalho
RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4721487401

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24118.67954-62

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAGARTENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagarto, Estado de Sergipe.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 388, de 2022, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAGARTENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagarto, estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4721487401

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24118.67954-62

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

No curso do exame da documentação referente à matéria, não foi possível identificar evidência que comprove a regularidade da entidade ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, notadamente quanto à inexistência de vínculos de subordinação a qualquer outra instituição, mediante relações de caráter financeiro, familiar, comercial ou religioso.

Nesse sentido, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da matéria, propõe-se o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento das questões levantadas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações:

mu2024-04077
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4721487401

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24118.67954-62

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAGARTENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagarto, estado de Sergipe, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2022:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 3.253, de 10 de agosto de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2024-04077
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4721487401

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES		1. EDUARDO GIRÃO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO		3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4721487401

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 388/2022)

NA 26ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 100/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

30 de outubro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4721487401

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 328, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 523, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Cametá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cametá, Estado do Pará.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Beto Faro
RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2232099357

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24893.98346-97

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CAMETÁ* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cametá, Estado do Pará.

Relator: Senador **BETO FARO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 523, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CAMETÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Cametá, estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2232099357

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24893.98346-97

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

No curso do exame dos documentos referentes à matéria, não foi possível identificar evidência que comprove a regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998. Tal dispositivo veda que as prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária mantenham vínculos de subordinação a qualquer outra instituição, mediante relações de caráter financeiro, familiar, comercial, político-partidário ou religioso.

Da mesma forma, a documentação anexada ao processo não possibilitou a confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme reza o art. 378, § 6º, inciso IV, da referida Portaria nº 9.018, de 2023.

Nesse sentido, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da matéria, propõe-se o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento da questão levantada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2232099357

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24893.98346-97

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CAMETÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Cametá, estado do Pará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2021:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018;

- confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ao tempo da edição da Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2232099357

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES		1. EDUARDO GIRÃO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO		3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2232099357

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 523/2021)

NA 26ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 101/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

30 de outubro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2232099357

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 329, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 532, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Dr. Hiran
RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7867673703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24200.46354-24

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO BERNARDO - CAMPINAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campinas, Estado de São Paulo.*

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 532, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO BERNARDO - CAMPINAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Campinas, estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7867673703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24200.46354-24

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

À época do início da instrução do processo de renovação em tela pelo Ministério das Comunicações, a comprovação dessa exigência legal não estava prevista na regulamentação então em vigor, editada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

No entanto, tanto a conclusão do exame do pedido de renovação quanto a edição da Portaria nº 123, de 1º de fevereiro de 2016, que deferiu o pleito, ocorreram após a entrada em vigor da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, que substituiu o regulamento anterior e tornou obrigatória a comprovação da inexistência de vínculo. E mais: a norma previu, expressamente, que os pedidos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de sua publicação seriam processados em conformidade com as disposições nela previstas. Ou seja, deveriam contemplar, entre outras exigências, a confirmação de que as rádios comunitárias não se subordinam aos interesses de outrem.

Nesse sentido, como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca da referida exigência normativa, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para o deslinde da matéria.

mu2023-10327
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7867673703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24200.46354-24

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO BERNARDO - CAMPINAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Campinas, estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2021:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordinasse a associação ao interesse de outrem, nos termos do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 123, de 1º de fevereiro de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2023-10327
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7867673703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES		1. EDUARDO GIRÃO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO		3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7867673703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 532/2021)

NA 26ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 102/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

30 de outubro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7867673703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 330, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 623, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Jorge Seif
RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1288967024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24722.44662-03

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO PAZ SERRANA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.*

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 623, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO PAZ SERRANA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Lages, estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1288967024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24722.44662-03

O referido projeto foi apresentado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

No curso do exame da documentação que acompanha a matéria, observou-se que o relatório do Conselho Comunitário apresentado não contém a descrição da programação da entidade, conforme exigido pela regulamentação vigente à época da instrução do pedido de renovação de outorga no âmbito administrativo. Além disso, constatou-se possível manutenção de vínculo de subordinação de natureza religiosa, em potencial descumprimento do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998. Tal dispositivo veda que as prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária mantenham vínculos de subordinação de natureza político-partidária, familiar, religiosa, comercial ou financeira em relação a outras entidades.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1288967024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24722.44662-03

Dessa forma, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da proposição, propomos a apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento dessas questões.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos do art. 133, inciso V, alínea *b*, do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pela apresentação do seguinte requerimento de informações ao ministro de estado das Comunicações:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao ministro de estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Lages, estado de Santa Catarina, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2021:

- cópia de relatório do Conselho Comunitário que contenha a descrição da programação veiculada pela entidade; e

- confirmação da regularidade da entidade quanto ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 2.975, de 30 de julho de 2015.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1288967024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24722.44662-03

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1288967024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES		1. EDUARDO GIRÃO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO		3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
MARCOS DO VAL

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1288967024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 623/2021)

NA 26ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 103/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

30 de outubro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1288967024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 279, de 2015, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para atribuir direito à aposentadoria especial ao atleta profissional e regular a atividade de prática desportiva profissional em entidades de prática desportiva de todas as modalidades esportivas.

PRESIDENTE: Senador Romário
RELATOR: Senador Carlos Portinho

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7352946122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24483.17887-90

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2015, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para atribuir direito à aposentadoria especial ao atleta profissional e regular a atividade de prática desportiva profissional em entidades de prática desportiva de todas as modalidades esportivas*.

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 279, de 2015, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para atribuir direito à aposentadoria especial ao atleta profissional e regular a atividade de prática desportiva profissional em entidades de prática desportiva de todas as modalidades esportivas*.

O PLS nº 279, de 2015, é composto por três artigos. O primeiro deles inclui novo inciso ao § 4º do art. 28 da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé), para garantir ao atleta profissional o direito à aposentadoria especial, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que *dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social*.

O art. 2º propõe alterar o art. 94 da Lei Pelé, que traz uma lista de dispositivos aplicáveis somente ao futebol. Com a redação proposta pelo projeto ao art. 94, somente o art. 43 da Lei Pelé seria obrigatório para atletas e entidades de prática profissional da modalidade de futebol.

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7352946122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24483.17887-90

O terceiro e último artigo do projeto prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor afirma que é justa a concessão de aposentadoria especial aos atletas profissionais, por exercerem seus ofícios em condições prejudiciais à sua saúde física. O autor enfatiza, ainda, que o contato físico existente em diversas modalidades esportivas gera risco de lesão aos atletas, que podem, até mesmo, em razão das lesões sofridas, encerrar precocemente suas carreiras.

O projeto foi distribuído para análise da CEsp e da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para deliberação terminativa, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

A proposição teve como relator, inicialmente, o nobre colega Senador Paulo Paim. Por alinharmo-nos ao seu posicionamento sobre o tema, retomamos os termos do relatório por ele apresentado.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CEsp manifestar-se sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre esporte.

Assim, nesta comissão serão analisados os aspectos referentes ao mérito esportivo do projeto. Em sequência, a CAS analisará as disposições referentes às relações de trabalho, seguridade e previdência social, nos termos do art. 100, inciso I, do RISF. Caberá também à CAS, por pronunciar-se em decisão terminativa, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

No mérito, somos favoráveis ao projeto. Não há dúvidas de que os atletas profissionais, em sua maioria, atuam em condições que podem ser prejudiciais à sua integridade física. De fato, o intenso treinamento físico a que estão sujeitos, aliado à carga de estresse na busca por resultados esportivos, gera um desgaste físico maior nesses trabalhadores do que o ocorrido em profissões mais convencionais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7352946122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24483.17887-90

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Além disso, a atuação de atletas sempre no limite de sua capacidade física acaba por encurtar o tempo de suas carreiras. Não é raro que atletas de algumas modalidades esportivas encerrem as atividades antes dos 35 anos de idade, limitados por restrições físicas, já que seus corpos não mais correspondem ao extremo esforço necessário para o desempenho em um nível de excelência.

Dessa forma, consideramos justo conceder aposentadoria especial aos atletas profissionais, como uma forma de reconhecer seu esforço concentrado em poucos anos de trabalho, mas com elevados risco de lesão e desgaste físico e mental.

Todavia, propomos algumas emendas para melhor tratamento do tema. Primeiramente, devemos considerar a recente aprovação da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que *institui a Lei Geral do Esporte*. Essa norma dá nova definição ao conceito de atleta profissional, assim considerando o praticante de esporte de alto nível que se dedica à atividade esportiva de forma remunerada e permanente e que tem nessa atividade sua principal fonte de renda por meio do trabalho, independentemente da forma como recebe sua remuneração (art. 72, parágrafo único).

Desse modo, entendemos que a alteração que o projeto pretende fazer no art. 94 da Lei Pelé perde sua razão de ser, já que o intuito do dispositivo é fazer com que atletas de todas as modalidades esportivas (e não somente do futebol) sejam considerados atletas profissionais. O conceito de profissionalismo contido na Lei Geral do Esporte (LGE) dispensa essa intervenção.

Ademais, sugerimos que a alteração proposta pelo art. 1º do projeto seja feita não na Lei Pelé, mas na Lei Geral do Esporte. Apesar de a Lei Pelé ainda estar em vigor, entendemos que a LGE assumiu o papel de lei norteadora do esporte em nosso país.

Por fim, propomos alteração na ementa do projeto, para que possa refletir as novas disposições sugeridas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7352946122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24483.17887-90

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2015, com as emendas a seguir:

EMENDA Nº 1-CEsp

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2015, a seguinte redação:

> "Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para atribuir direito à aposentadoria especial ao atleta profissional."

EMENDA Nº 2-CEsp

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Subseção II da Seção I do Capítulo II do Título II da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 74-A:

> '**Art. 74-A.** Ao atleta profissional será devida aposentadoria especial, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, segundo critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.'"

EMENDA Nº 3-CEsp

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2015, renumerando-se o art. 3º.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7352946122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

16ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CLEITINHO	1. CASTELLAR NETO

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MARCOS DO VAL
ZENAIDE MAIA
DAMARES ALVES

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7352946122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 279/2015)

NA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR CARLOS PORTINHO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2015, COM AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3 - CESP.

30 de outubro de 2024

Senador Romário

Presidente da Comissão de Esporte

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7352946122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 2828, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para priorizar a análise e a aprovação de projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades.

PRESIDENTE: Senador Romário
RELATOR: Senador Carlos Portinho

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019272352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24530.88592-07

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.828, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para priorizar a análise e a aprovação de projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades*.

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Esporte (CEsp), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.828, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para priorizar a análise e a aprovação de projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades*.

Compõe-se o PL de dois artigos. O art. 1º dá nova redação ao § 4º do art. 2º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte – LIE), para priorizar a análise e a aprovação por parte da então Secretaria Especial do Esporte dos projetos que tenham como objeto a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento para modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas que apresentem comprovada carência de infraestrutura física, ou a realização de competições para essas modalidades.

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019272352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24530.88592-07

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

O art. 2º é a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

A matéria foi encaminhada exclusiva e terminativamente à CEsp, não tendo sido objeto de emendas.

II – ANÁLISE

Conforme disposto nos incisos I e II do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CEsp opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre esporte e sobre o sistema esportivo nacional e sua organização, caso do projeto em análise.

Além disso, por ser a última comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspetos, o projeto não merece reparos.

De fato, a competência da União para dispor sobre o tema decorre do comando contido no art. 24, IX, da Carta Magna.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente adequada é a veiculação do tema por meio de lei ordinária, já que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

A matéria apresenta, também, técnica legislativa adequada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. De todo modo, com relação a esse aspecto, propomos pequenos ajustes formais, para aquilatar sua técnica legislativa.

No mérito, igualmente, somos favoráveis à proposição.

Os Jogos Olímpicos e Paralímpicos são muito mais que competições esportivas; representam a celebração da superação humana, do trabalho árduo e da busca incessante por excelência. Esses eventos reforçam os

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019272352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24530.88592-07

valores da Carta Olímpica, que preza pela igualdade, respeito e fraternidade entre os povos.

Para que os nossos atletas e paratletas possam competir em condições justas, é fundamental que tenham acesso a condições adequadas de preparação. O PL em tela, ao priorizar, no contexto da Lei de Incentivo ao Esporte, os projetos esportivos que visem à realização de competições ou ao desenvolvimento de centros de treinamento para modalidades com comprovada carência de estrutura, busca oferecer aos esportistas brasileiros mais oportunidades de competir em igualdade.

Investir na realização de competições e na construção e ampliação de centros de treinamento para esportes olímpicos e paralímpicos é também um passo essencial para fortalecer a inclusão e a diversidade no esporte. As modalidades menos assistidas, muitas vezes ofuscadas pelos esportes mais populares, também carregam consigo histórias de superação, talento e esforço que merecem o devido reconhecimento e apoio.

Trata-se de uma iniciativa que reafirma compromisso do poder público com o ideal olímpico, ao promover o esporte como uma força unificadora e de transformação social. A criação de centros de treinamento, bem como o incentivo à realização de competições para essas modalidades, não só eleva o nível técnico dos atletas, como inspira gerações futuras a perseguirem seus sonhos, independentemente das dificuldades. A verdadeira vitória olímpica não está apenas nas medalhas, mas na jornada que permite que cada atleta chegue ao seu máximo potencial.

Cabe, entretanto, um pequeno reparo, para fazer constar do texto, como órgão responsável pela análise e aprovação dos referidos projetos esportivos, o Ministério do Esporte.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.828, de 2023, com a emenda a seguir:

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019272352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24530.88592-07

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº 1 - CEsp

Substitua-se, no art. 1º do Projeto de Lei nº 2.828, de 2021, a expressão "Secretaria Especial do Esporte" pela expressão "Ministério do Esporte".

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019272352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

16ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CLEITINHO	1. CASTELLAR NETO

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MARCOS DO VAL
ZENAIDE MAIA
DAMARES ALVES

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019272352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2828/2021

Comissão de Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EFRAIM FILHO				1. PLÍNIO VALÉRIO	x		
RODRIGO CUNHA				2. JAYME CAMPOS			
FERNANDO FARIAS				3. ZEQUINHA MARINHO	x		
LEILA BARROS				4. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				1. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				2. MARA GABRILLI			
HUMBERTO COSTA				3. PAULO PAIM	x		
JORGE KAJURU	x			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. WELLINGTON FAGUNDES			
CARLOS PORTINHO	x			2. EDUARDO GIRÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CLEITINHO				1. CASTELLAR NETO			

Quórum: TOTAL 6

Votação: TOTAL 5 SIM 5 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Romário
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 30/10/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019272352

SVE das Comissões - 30/10/2024 15:31:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2828/2021)

NA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 2.828, DE 2021, COM A EMENDA Nº 1-CESP.

30 de outubro de 2024

Senador Romário

Presidente da Comissão de Esporte

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1019272352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.828, DE 2021

Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para priorizar a análise e a aprovação de projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades.

Recebido o Ofício nº 108, de 2024, da Comissão de Esporte, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/11/2024 a 7/11/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Esporte

OFÍCIO Nº. 108/2024/CEsp

Brasília, 30 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunicação de decisão terminativa – PL 2828/2021.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião extraordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 2.828, de 2021, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que "Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para priorizar a análise e a aprovação de projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades", com a Emenda nº 1-CEsp.

Atenciosamente,

Senador ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Esporte

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1822009151

Anexo II – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2540/2575/2576 – sacespo@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 339, de 2024, que Regula a prática de pipa desportiva e proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear pipas ou balões, ou semelhantes; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir hipótese de dano qualificado e tipificar os crimes de fabricação de cerol ou linha cortante e de utilização de linha com cerol ou produto cortante; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tipificar crime relacionado ao uso de cerol ou linha cortante.

PRESIDENTE: Senador Romário
RELATOR: Senador Plínio Valério

30 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4205125244

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24578.91528-36

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 339, de 2024 (Projeto de Lei nº 402, de 2011, na origem), da Deputada Nilda Gondim, que *regula a prática de pipa desportiva e proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear pipas ou balões, ou semelhantes; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir hipótese de dano qualificado e tipificar os crimes de fabricação de cerol ou linha cortante e de utilização de linha com cerol ou produto cortante; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tipificar crime relacionado ao uso de cerol ou linha cortante*.

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 339, de 2024 (Projeto de Lei nº 402, de 2011, na origem), da Deputada Nilda Gondim, que *regula a prática de pipa desportiva e proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear pipas ou balões, ou semelhantes; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir hipótese de dano qualificado e tipificar os crimes de fabricação de cerol ou linha cortante e de utilização de linha com cerol ou produto cortante; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tipificar crime relacionado ao uso de cerol ou linha cortante*.

A proposição é composta por onze artigos. O ***caput*** **do art. 1º** traz o objeto do PL, tal como descrito na ementa. O **parágrafo único** propõe

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4205125244

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24578.91528-36

equivaler à pipa os brinquedos conhecidos como papagaio, pandorga, quadrado, pião, barrilete, arraia ou semelhantes.

O ***caput*** **do art. 2º** explicita a regulação da pipa esportiva, estabelecendo que a prática só pode ocorrer em pipódromos, por pessoa maior de idade ou por menor com idade superior a 16 anos devidamente autorizado, com inscrição em associação dedicada à pipa esportiva. O **§ 1º** traz a definição de pipódromo como o espaço destinado à prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa. O **§ 2º** estabelece que o pipódromo deve estar localizado a uma distância mínima de mil metros de rodovia pública e de rede elétrica. O **§ 3º** apresenta as exigências para a confecção da linha esportiva de competição. O **§ 4º** condiciona a fabricação e a comercialização da linha esportiva ao cadastro, à autorização e à sujeição à fiscalização. O **§ 5º**, por fim, exige que aquele que compre, possua, armazene ou transporte a linha esportiva seja maior de idade, inscrito em associação específica e obtenha autorização perante órgão público competente.

O ***caput*** **do art. 3º** veda a elaboração, aquisição e o uso de linha com alto poder cortante em competições ou no lazer privado, em áreas urbanas e rurais. O **§ 1º** apresenta a definição de linhas de alto poder cortante. O **§ 2º**, por sua vez, traz a vedação de venda dessas linhas a menores de idade. Prevê o **§ 3º** a responsabilidade objetiva dos fornecedores pelos danos causados. O **§ 4º** consubstancia a possibilidade de autorização da administração pública para fabricação e utilização de linhas cortantes em hipóteses específicas.

O **art. 4º** realça a responsabilidade penal e civil daqueles que descumprirem o disposto na Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O **art. 5º** veicula as penalidades administrativas impostas ao fabricante, ao importador ou ao comerciante irregular dos produtos e insumos referidos na Lei. O seu **parágrafo único** destina os valores das multas ao Fundo Penitenciário Nacional (Funpen).

O **art. 6º** dispõe sobre a multa imposta ao infrator pessoa física em caso de descumprimento ao previsto na Lei, direcionando os valores à segurança pública da unidade federativa e do município.

O **art. 7º** versa a respeito da fiscalização pelos órgãos de segurança pública, com apoio dos agentes municipais, quanto ao cumprimento do disposto

vm2024-01908
Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4205125244

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24578.91528-36

na Lei, determina a imediata apreensão de linhas cortantes e seus insumos e a destruição do material encontrado em desacordo com as normas.

Por meio do **art. 8º**, altera-se o Código Penal para incluir o emprego de linhas cortantes de qualquer natureza em pipas e balões ou qualquer produto similar como hipótese de dano qualificado. Ademais, criam-se dois novos tipos penais: fabricação de cerol ou linha cortante e utilização de linha com cerol ou produto cortante.

Por meio do **art. 9º** altera-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para acrescentar nova hipótese de infração administrativa.

O **art. 10º** impõe ao poder público o dever de veicular anualmente campanha para promover a educação e a conscientização sobre os riscos e as consequências associados ao emprego de linhas e materiais cortantes de qualquer natureza em pipas ou balões ou qualquer produto assemelhado.

O **art. 11º**, por fim, encerra a cláusula de vigência, estabelecendo a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação.

Na justificação, a autora aponta para a periculosidade do cerol e para os danos e riscos de lesões, mutilações e até mesmo mortes causadas pela sua utilização. Destaca a relevância nacional do tema, objeto de discussões em legislaturas anteriores. Sublinha a necessidade de proibição do uso de linhas de cerol.

No Senado, o projeto foi distribuído para análise da CEsp e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), seguindo, em sequência, à deliberação pelo Plenário.

Foi apresentada a Emenda nº 1-CEsp, de autoria da Senadora Leila Barros, cuja análise faremos adiante.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-H, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CEsp opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre esportes.

vm2024-01908
Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4205125244

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24578.91528-36

Como a matéria irá para a CCJ após a manifestação deste colegiado, caberá àquela comissão a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto. Assim, a análise aqui empreendida cinge-se aos aspectos relacionados ao tema esportivo.

No mérito, somos totalmente favoráveis à proposição.

De fato, a regulamentação da prática da pipa esportiva e a proibição de práticas lesivas à saúde, como a utilização do cerol, são medidas de extrema importância para garantir a segurança dos praticantes e da população em geral.

É fundamental compreender que a pipa é uma atividade culturalmente enraizada em muitas comunidades, proporcionando lazer e entretenimento, especialmente para crianças e jovens. No entanto, o uso de material cortante tem representado um sério risco, resultando em acidentes graves, incluindo cortes profundos e até mesmo mortes.

Um dos princípios inerentes ao esporte é a proteção da saúde dos competidores e dos espectadores. Assim, a proibição de material cortante é providência necessária para prevenir riscos à vida e à integridade física. Importante destacar que o material cortante pode representar perigo não apenas para os próprios praticantes, mas também para pedestres, ciclistas e motociclistas que podem ser cortados por linhas com cerol sem sequer perceberem.

Além disso, a criação de pipódromos, espaços específicos destinados à prática da pipa, afastados de áreas povoadas e de áreas utilizadas para aviação, bem como a exigência de inscrição em associação específica e o cumprimento do requisito da maioridade, contribuem para a organização e a fiscalização adequadas, garantindo que as normas de segurança sejam respeitadas.

Foi apresentada a Emenda nº 001/2024 da Senadora Leila Barros, alterando o § 3º do art. 2º do PL nº 339, de 2024, com o objetivo de restringir a prática de soltar pipa com linha esportiva de competição, exceto se realizada apenas em pipódromo, por pessoa maior de idade ou por menor com idade acima de 16 anos, devidamente autorizado pelos pais.

vm2024-01908
Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4205125244

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24578.91528-36

Destacamos, por fim, o mérito de prever campanhas educativas e conscientização sobre os perigos de linhas e materiais cortantes. Ao promovermos uma cultura de segurança e responsabilidade entre os praticantes de pipa, estimulamos que a atividade continue sendo uma fonte de diversão e lazer, sem representar riscos à saúde e à vida das pessoas.

Por fim, como forma de aperfeiçoar o projeto, sugerimos emendas de redação apenas para trocar a palavra “desportiva” por “esportiva”, em linha com a nomenclatura utilizada na nova Lei Geral do Esporte.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 339, de 2024, com a Emenda nº 1/2024 – CEsp e com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 2 - CEsp (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 339, de 2024, a palavra "desportiva" por "esportiva".

EMENDA Nº 3 - CEsp

Altera-se o parágrafo 2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 339, de 2024 , para a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§2º O pipódromo deve se localizar fora de área urbana, a uma distância mínima de 1000 m (mil metros) de rodovia pública e de rede elétrica.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

vm2024-01908
Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4205125244

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

16ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CLEITINHO	1. CASTELLAR NETO

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MARCOS DO VAL
ZENAIDE MAIA
DAMARES ALVES

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4205125244

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 339/2024)

NA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 339, DE 2024, COM AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3 - CESP.

30 de outubro de 2024

Senador Romário

Presidente da Comissão de Esporte

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4205125244

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4158, DE 2024

Altera a Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, para conferir à ANTT atribuições específicas relativas ao transporte ferroviário, disciplinar a responsabilidade das concessionárias de ferrovias quanto à prestação de serviço adequado e disciplinar a responsabilidade da ANTT sobre as comissões tripartites de ferrovias.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.08866-37

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, para conferir à ANTT atribuições específicas relativas ao transporte ferroviário, disciplinar a responsabilidade das concessionárias de ferrovias quanto à prestação de serviço adequado e disciplinar a responsabilidade da ANTT sobre as comissões tripartites de ferrovias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que "Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências", para atribuir à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT competências legais específicas para regular e fiscalizar os contratos de concessão de ferrovias, para disciplinar a responsabilidade das concessionárias de ferrovias quanto à prestação de serviço adequado e para disciplinar a responsabilidade da ANTT relativa à estruturação e à coordenação das Comissões Tripartites pertinentes ao Transporte Ferroviário.

Art. 2º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 24.** .....

.....

XX – divulgar em seu sítio oficial da internet, bem como em sistemas internos, todos os dados não sigilosos que tenha acesso, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, de modo a facilitar a análise das informações pelo interessado, possibilitando o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3838805657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.08866-37

....." (NR)

"**Art. 25.** .....

.....

X – mitigar os efeitos do monopólio natural na prestação de serviços pelas concessionárias, de forma a zelar pelo equilíbrio entre os titulares dos contratos de concessão de serviços de transporte ferroviário de cargas;

XI – desenvolver mecanismos para recepção de reclamações e denúncias de usuários representados por entidades representativas devidamente constituídas sobre os serviços de transporte ferroviário de cargas, bem como dar pronta solução em prazo definido em regulamento;

XII – fiscalizar e garantir que as concessionárias de ferrovias disponibilizem, no mínimo, 90% (noventa por cento) da capacidade máxima teórica da via permanente existente, desconsiderando eventuais restrições de quantidade de material rodante próprio;

XIII – implementar, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei, a conexão do Centro Nacional de Supervisão Operacional (CNSO) com informações em tempo real enviadas pelos Centros de Controle Operacional (CCOs) das concessionárias de ferrovias, permitindo à ANTT verificar e registrar a localização *online* de cada composição ferroviária, bem como as informações referentes às cargas transportadas em cada composição, para uso estatístico e fiscalizatório;

XIV – fiscalizar os trechos abandonados ou com saturação inferior a 30% (trinta por cento) e garantir seu restabelecimento gradual e contínuo de oferta de serviços para 80% (oitenta por cento) em um prazo não superior a 5 (cinco) anos, ou sua devolução, conforme regulamento.

....." (NR)

"**Art. 25-A.** Incumbe à concessionária de ferrovias demonstrar a prestação de serviço adequado, na forma prevista em Lei, no regulamento, no contrato e no regimento das comissões tripartites de ferrovias.

§ 1º Cabe à concessionária de ferrovias informar, até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior, sua intenção de oferta de capacidade.

§ 2º Caso a concessionária manifeste que pretenda oferecer índice inferior a 90% (noventa por cento), a capacidade ociosa deverá ser disponibilizada para outros ofertantes por direito de passagem ou tráfego mútuo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3838805657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.08866-37

§ 3º A capacidade ociosa será calculada a partir da diferença entre a capacidade teórica e a manifestação de uso da concessionária.

§ 4º A capacidade teórica será estabelecida conforme modelo a ser regulamentado pela ANTT para todas as ferrovias, de forma a buscar a interoperabilidade e a integração das malhas.

§ 5º O não cumprimento da oferta de serviços informada nos termos do § 1º e a obstrução ou o impedimento de seu uso por terceiros sujeitará a concessionária à multa diária do tipo II prevista no Capítulo V do Regulamento dos Transportes Ferroviários, constante do Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996, ou à prevista em Resolução da ANTT, a que for maior.

§ 6º A prestação de contas da gestão do serviço de transporte ferroviário aos usuários ocorrerá, sem prejuízo dos termos definidos no contrato, conforme previsto no inciso III do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e também pelo acesso a todos os dados requeridos pelos usuários em comunicações por escrito, fiscalizações e reuniões das comissões tripartites, observadas a segurança e a proteção das informações sensíveis e a legislação aplicável."

"**Art. 25-B.** A Comissão Tripartite a que se refere o parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, deve realizar a fiscalização periódica do serviço de transporte ferroviário, conforme estabelecido em regulamento, competindo-lhe, de forma subsidiária, a proposição de medidas visando ao aperfeiçoamento da execução desse serviço, inclusive no que tange à oferta de transporte, às tarifas e aos preços praticados e à adequação dos serviços prestados aos usuários.

§ 1º Os representantes dos usuários, desde que devidamente nomeados pela ANTT, terão acesso irrestrito às informações necessárias para o cumprimento dos objetivos da Comissão Tripartite, sem prejuízo da segurança e da proteção das informações sensíveis e do cumprimento da legislação aplicável.

§ 2º Na hipótese de não autorização de acesso em razão de a informação ser total ou parcialmente sigilosa, a ANTT e a concessionária deverão consignar em ata da Comissão as justificativas que fundamentaram a negativa de acesso."

"**Art. 25-C** Compete às Comissões Tripartites de ferrovias:

I – conhecer e acompanhar a evolução da legislação e da regulamentação do transporte ferroviário de carga, sugerindo melhorias quando necessário;

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3838805657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.08866-37

II – acompanhar os indicadores de atendimento e de qualidade do serviço prestado pela concessionária, disponibilizados pela ANTT, e solicitar esclarecimentos sobre eles à concessionária, quando necessário;

III – manifestar-se formalmente a respeito das tarifas e preços, do atendimento ao usuário e da oferta e da qualidade da prestação do serviço de transporte ferroviário pelas concessionárias;

IV – analisar o desempenho das concessionárias por meio de indicadores de serviço adequado, conforme regulamento da ANTT;

V – avaliar o grau de satisfação dos usuários, segundo metodologia previamente estabelecida;

VI – elaborar e enviar à ANTT, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, o Plano Anual de Atividades e Metas – PAM referente ao exercício seguinte, utilizando-se do modelo disponibilizado pela Agência, e em conformidade com as diretrizes definidas na Lei, no regulamento e no regimento da Comissão Tripartite;

VII – enviar à ANTT, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relatório anual contendo a descrição detalhada das ações que foram realizadas pela Comissão e dos resultados obtidos, utilizando-se do modelo disponibilizado pela Agência;

VIII – acompanhar a solução de conflitos que envolvam a coletividade frente ao transporte ferroviário de cargas.

§ 1º A ANTT publicará, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação desta Lei, regulamento detalhando as atribuições das Comissões Tripartites, bem como regras de funcionamento, sua composição, a forma de apoio às suas atividades e a estrutura do Plano Anual de Atividades e Metas e dos relatórios de atividades correspondentes.

§ 2º As Comissões Tripartites em funcionamento farão a adaptação de seus respectivos Regimentos Internos ao disposto nesta Lei e no regulamento da ANTT.”

Art. 3º Os incisos XI e XIV do art. 25, o art. 25-A e o art. 25-B, todos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, serão regulamentados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3838805657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.08866-37

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), criada em 2001 conjuntamente com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio da Lei nº 10.233, vem enfrentando uma série de deficiências no que tange a regulação, a transparência de dados e a fiscalização das concessões, em especial no setor ferroviário.

Como exemplo dessa deficiência, posso citar o projeto de Centro Nacional de Supervisão Operacional (CNSO) da ANTT, que foi iniciado há cerca de 10 anos e até hoje não trouxe os resultados almejados, contendo um "espelho" dos centros de controle operacional (CCOs) das concessionárias de ferrovias, de modo a monitorar em tempo real as movimentações das composições de trens no País, com registro da movimentação de cargas e passageiros. Hoje a ANTT não sabe informar, em tempo real, sobre essa movimentação, e depende de informações prestadas uma vez por mês pelas próprias empresas reguladas, sem que consiga comparar com fontes primárias, o que torna muito limitada seu poder de fiscalização. Proponho um prazo de implementação desse controle pela ANTT em até 360 dias.

A ANTT também não tem cumprido seu papel equidistante entre o interesse do governo, das concessionárias e dos usuários de serviços de transporte ferroviário. Especialmente em relação aos usuários, a Agência tem falhado em receber denúncias anônimas, mesmo as embasadas e apresentadas por entidades representativas, aceitando somente e mediante exposição do caso específico, com identificação do usuário e expondo-o a possíveis retaliações da concessionária.

Há alguns conceitos de oferta de transporte que precisam ser esclarecidos, como por exemplo a capacidade teórica da via permanente e o que é efetivamente ofertado aos usuários. Neste projeto, proponho conceitos, baseados na Engenharia Ferroviária, de capacidade teórica e capacidade ociosa, que deve ser disponibilizada, pela concessionária, a terceiros que desejem operar por meio de tráfego mútuo ou direito de passagem.

Desde a publicação da Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, a Lei estabelece que no seu exercício de fiscalização, o órgão técnico do poder concedente utilizará comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários (*in verbis*):

> "Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.
>
> Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários."

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3838805657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24410.08866-37

Apesar de estar previsto desde 1995 (há 30 anos atrás!), somente em 2021 (26 anos depois!), a criação e o funcionamento das Comissões Tripartites foi estabelecido pela ANTT, que cumpriu o ditame legal por meio da Resolução nº 5.938, de 04/05/2021.

No entanto, dado que as atuais atribuições destas Comissões são muito tênues e pouco claras, seu funcionamento tem sido precário e com poucos resultados, gerando grande insatisfação entre os usuários.

Com base neste cenário, apresento este Projeto de Lei que define claramente o âmbito de atuação das Comissões Tripartites para o setor ferroviário de carga, bem como suas atribuições legais, o que dará todo o fundamento para sua atuação com resultados em prol dos usuários e dos consumidores em geral.

Da mesma forma, dá um prazo de 180 dias para a ANTT publicar a regulamentação do funcionamento das Comissões, detalhando as atribuições contidas nesta Lei, bem como regras de funcionamento, sua composição, a forma de apoio às suas atividades e a estrutura do Plano Anual de Atividades e Metas e dos relatórios de atividades correspondentes.

Como consideramos que a ANTT tem por obrigação legal desempenhar importante papel na estruturação de processos colaborativos e transparentes, envolvendo todos os atores relevantes - governos, concessionárias e usuários -, temos convicção que este PL trará segurança a todos, assegurando que os serviços prestados pelas concessionárias de ferrovias atendam as necessidades da população e contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do país.

Minha intenção, portanto, é reformular a Lei nº 10.233, de 2001, tornando bastante claras as funções e atribuições da ANTT em relação aos contratos de concessão e ferrovias e das Comissões Tripartites no setor ferroviário, dando responsabilidade direta à agência reguladora no cumprimento de tarefas tipicamente atreladas à administração direta que é o da fiscalização pelo integral cumprimento dos contratos de concessão ferroviária. Também esclareço obrigações inerentes ao setor privado, como "longa manus" do Estado na prestação de serviços públicos pelas concessionárias.

Essas são as razões, portanto, que me fazem submeter à apreciação da Casa este projeto de lei, solicitando a todos os pares para que aprovem esta importante pauta regulatória.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3838805657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art175
- Decreto nº 1.832, de 4 de Março de 1996 - DEC-1832-1996-03-04 - 1832/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1996;1832
- Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 - Lei das Concessões de Serviços Públicos (1995) - 8987/95
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;8987
  - art30_par1u
  - art31_cpt_inc3
- Lei nº 10.233, de 5 de Junho de 2001 - Lei de Reestruturação dos Transportes Aquaviário e Terrestre - 10233/01
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10233
  - art25_cpt_inc11
  - art25_cpt_inc14
  - art25-1
  - art25-2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4160, DE 2024

Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para instituir o Benefício de Incentivo Ambiental ao Programa Bolsa Família.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24244.33976-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para instituir o Benefício de Incentivo Ambiental ao Programa Bolsa Família.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Benefício de Incentivo Ambiental, vinculado ao Programa Bolsa Família.

Art. 2º A Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º.....
.....
VI – Benefício de Incentivo Ambiental, destinado aos beneficiários domiciliados nos municípios que cumprirem com os critérios definidos por essa Lei" (NR)
.....
"§ 9º O Benefício de Incentivo Ambiental será dividido em dois componentes:

I – o Componente de Planejamento, que pagará R$ 50,00 (cinquenta reais) aos beneficiários domiciliados em municípios que tiverem aprovado seu plano de adaptação e mitigação aos efeitos das mudanças do clima, em conformidade com as diretrizes gerais previstas em lei e integrados ao Plano Nacional de Mudanças Climáticas e à Política Nacional de Mudanças Climáticas; e

II – o Componente de Implementação, que pagará R$ 50,00 (cinquenta reais) aos beneficiários domiciliados em municípios que implementarem as ações previstas em seus planos de adaptação e mitigação aos efeitos das mudanças do clima e outras metas ambientais, conforme regulamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4842722194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24244.33976-10

§ 9º-A O pagamento dos componentes do Benefício de Incentivo Ambiental será autorizado apenas após parecer de órgão competente do Poder Executivo Federal que ateste o cumprimento das condições previstas no § 9º deste artigo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As mudanças climáticas já são uma realidade e seus efeitos já são sentidos pela população brasileira. No contexto atual, a urgência em mitigar os efeitos das mudanças climáticas tem se tornado cada vez mais evidente, especialmente para os gestores públicos.

Fenômenos climáticos extremos, como enchentes devastadoras, secas prolongadas, ondas de calor intensas e queimadas têm causado prejuízos significativos em diversas regiões do país. Recentemente, desastres como os ocorridos no Rio Grande do Sul, com inundações, e as queimadas intensas em praticamente todas as regiões do Brasil, exemplificam como as alterações no clima impactam a vida das pessoas, a economia local e a segurança alimentar.

Tais eventos ressaltam a necessidade de uma resposta imediata e coordenada das administrações públicas para evitar que esses danos se agravem no futuro. A implementação de um planejamento estratégico voltado à sustentabilidade e à adaptação às novas condições ambientais é

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4842722194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24244.33976-10

essencial para preservar os recursos naturais e garantir a segurança da população. Além de ser uma questão de responsabilidade social e ambiental, o planejamento relacionado à preservação do meio ambiente e à mitigação dos efeitos das mudanças no clima deve ser uma das prioridades mais contundentes para os gestores públicos.

Os chefes dos poderes executivos municipais desempenham um papel crucial na adoção de políticas locais que visem enfrentar e reduzir os impactos climáticos. No entanto, dados da Conferência Brasileira de Mudança do Clima indicam que apenas 12% dos municípios brasileiros têm planos de adaptação às mudanças climáticas. Esse percentual é ainda menor se considerarmos apenas os que possuem leis com monitoramento de metas e um plano de trabalho claro (menos de 2%). Isso corresponde a aproximadamente 110 municípios em um total de 5.568. Mais da metade dos municípios brasileiros (56%) sequer possuem uma diretriz de ação climática.

A sanção da Lei 14.904/24, que cria diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima foi um passo importante para mudar essa realidade. O texto estabelece padrões para o monitoramento e a avaliação das ações, para a articulação entre a esfera federal, estadual e municipal e os setores socioeconômicos e para a estruturação de planos subnacionais de mitigação.

Pela lei, as medidas de adaptação à mudança do clima serão elaboradas por órgão federal competente em articulação com as três esferas da Federação (União, estados e municípios) e os setores socioeconômicos,

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4842722194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24244.33976-10

garantida a participação social dos mais vulneráveis aos efeitos adversos dessa mudança e dos representantes do setor privado.

No entanto, a referida Lei não obriga os municípios a elaborarem seus planos de adaptação. Sabemos que a realidade da gestão municipal na grande maioria das cidades brasileiras é difícil. Há falta de servidores, acúmulo de funções e a necessidade de lidar com incontáveis carências. Apesar dos efeitos adversos das mudanças climáticas estarem cada vez mais evidentes, é natural que os gestores priorizem problemas mais cotidianos. Assim, faz-se necessária a adoção de incentivos para que as gestões municipais olhem com mais atenção para esse problema.

É nessa toada que propomos o presente projeto de lei para criar o Benefício de Incentivo Ambiental dentro do Bolsa Família, que será concedido aos beneficiários que residem em municípios que cumprirem metas ambientais. O benefício será dividido em dois componentes:

1. Componente de Planejamento: Pagará R$ 50,00 aos beneficiários de municípios que aprovarem um plano de adaptação às mudanças

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4842722194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24244.33976-10

climáticas, alinhado com o Plano Nacional de Mudanças Climáticas e a Política Nacional de Mudanças Climáticas.

2. Componente de Implementação: Pagará R$ 50,00 aos beneficiários de municípios que implementarem as ações previstas em seus planos de adaptação climática e outras metas ambientais estabelecidas.

O pagamento dos dois componentes dependerá de um parecer favorável de órgão competente do Poder Executivo Federal, que verificará o cumprimento dessas condições.

Com dados coletados através do sistema VISDATA, do Ministério da Cidadania, estima-se que, caso **todos** os municípios cumpram com os requisitos para o pagamento integral do Benefício de Incentivo Ambiental, o custo adicional para o orçamento do Programa Bolsa Família será de, aproximadamente, R$ 2 bilhões. Esse valor representaria um incremento de menos de 15% no orçamento do programa e poderá ser absorvido ao longo do tempo pelo orçamento federal.

É inconteste que o custo estimado do presente projeto é diminuto perto dos ganhos que poderá proporcionar caso a totalidade dos municípios brasileiros tenham seus planos de adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas aprovados e implementados. O custo da perda de vidas e da reconstrução da infraestrutura depois dos desastres ocorrerem é

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4842722194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24244.33976-10

imensamente maior quando não se tem o planejamento e o preparo adequados.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4842722194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:1924;14904
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1924;14904
- Lei nº 14.601, de 19 de Junho de 2023 - Lei do Programa Bolsa Família (2023) - 14601/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14601

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4173, DE 2024

Altera a Lei nº 14.686, de 20 de setembro de 2023, que denomina Rodovia Senador Eliseu Resende o trecho da rodovia BR-262 localizado no Estado de Minas Gerais, entre as divisas dos Estados do Espírito Santo e de São Paulo, para atribuir a denominação suplementar "Rodovia Governador Alberto Pinto Coelho Júnior" ao trecho que menciona.

AUTORIA: Senador Castellar Neto (PP/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24280.87620-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CASTELLAR NETO**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 14.686, de 20 de setembro de 2023, que *denomina Rodovia Senador Eliseu Resende o trecho da rodovia BR-262 localizado no Estado de Minas Gerais, entre as divisas dos Estados do Espírito Santo e de São Paulo*, para atribuir a denominação suplementar "Rodovia Governador Alberto Pinto Coelho Júnior" ao trecho que menciona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.686, de 20 de setembro de 2023, que *denomina Rodovia Senador Eliseu Resende o trecho da rodovia BR-262 localizado no Estado de Minas Gerais, entre as divisas dos Estados do Espírito Santo e de São Paulo*, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. O trecho da rodovia BR-262 localizado no município de Manhuaçu, entre o limite com o município de Reduto e o limite com o município de Matipó, passa a receber a denominação suplementar "Rodovia Governador Alberto Pinto Coelho Júnior"."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alberto Pinto Coelho Júnior nasceu em 3 de outubro de 1945, no município goiano de Rio Verde, no interior do estado de Goiás. Era filho do professor e advogado militante Alberto Pinto Coelho, mineiro de

Assinado eletronicamente, por Sen. Castellar Neto
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1797493303
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24280.87620-92

Manhuaçu, deputado estadual e presidente da Assembleia Legislativa de Goiás, e dele Coelho Júnior herdou o espírito para a vida pública.

Embora tenha nascido em Rio Verde, Coelho Júnior foi criado em Manhuaçu desde os três anos de idade. Essa criação no município mineiro foi marcada por profundos laços históricos e familiares, que contribuíram para a formação de seus valores e princípios e mais tarde viriam a influenciar sua carreira política. Coelho Júnior descende de dois outros gestores municipais: é neto de Alberto Pinto Coelho, que governou a cidade entre 1919 e 1922, e sobrinho-neto de Dr. Cordovil Pinto Coelho, que administrou a cidade na gestão seguinte, de 1923 a 1926.

Esses vínculos familiares não apenas destacam a importância histórica da família Pinto Coelho na política local, mas também reforçam a conexão de Coelho Júnior com a cidade, mesmo que sua atuação política tenha alcançado outras regiões de Minas Gerais.

Coelho Júnior iniciou sua carreira política como vereador em Belo Horizonte, onde rapidamente se destacou por sua dedicação às causas sociais e ao desenvolvimento urbano. Durante seu mandato, ele foi responsável por diversas iniciativas que visavam melhorar a infraestrutura da cidade, incluindo projetos de mobilidade urbana que beneficiaram diretamente os moradores de Belo Horizonte. Sua atuação como vereador foi marcada por um forte vínculo com a comunidade local, o que consolidou sua reputação como um político comprometido com o bem-estar da população.

Posteriormente, Coelho Júnior ascendeu a cargos de maior responsabilidade, incluindo o de deputado estadual e vice-governador de Minas Gerais. Em todas essas posições, ele manteve um foco constante em políticas públicas que favorecessem o povo mineiro. Como vice-governador, foi um dos principais articuladores de projetos de infraestrutura que melhoraram significativamente a qualidade de vida na capital mineira. Sua capacidade de liderança e visão estratégica foram fundamentais para a implementação de iniciativas que promoveram o crescimento econômico e social da cidade.

Ao assumir o cargo de governador de Minas Gerais, Coelho Júnior implementou políticas que continuaram a promover a economia regional, incentivaram investimentos em infraestrutura e promoveram a

Assinado eletronicamente, por Sen. Castellar Neto
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1797493303
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24280.87620-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CASTELLAR NETO**

inclusão social. Sua gestão foi marcada por um diálogo constante com a população e por uma administração transparente e eficiente. Também manteve um olhar atento às necessidades das diversas regiões do estado, incluindo Manhuaçu, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades locais.

Em razão de sua ligação pessoal e familiar com o município, refletida em uma trajetória política dedicada à promoção do bem-estar coletivo e à implementação de políticas públicas em benefício da cidade e de todo o estado de Minas Gerais, entendemos ser justa a atribuição do nome do Governador Alberto Pinto Coelho Júnior ao trecho da rodovia BR-262 localizado em Manhuaçu, razão pela qual conto com o apoio dos colegas parlamentares a esta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador CASTELLAR NETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Castellar Neto
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1797493303
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.686, de 20 de Setembro de 2023 - LEI-14686-2023-09-20 - 14686/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14686
  - art1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 48, DE 2024

Institui a Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Beto Martins (PL/SC), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24782.31930-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Institui a Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética, integrada, inicialmente, por Senadores e Deputados Federais que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros membros do Senado Federal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar instituída por esta Resolução reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, por conveniência, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:

I – promover o debate sobre os melhores modelos de políticas públicas de Cibersegurança e de Defesa Cibernética;

II – debater sobre a necessidade de criação de uma agência reguladora nacional responsável tanto na prevenção como na coordenação de resposta aos ataques e incidentes cibernéticos que envolvam as infraestruturas críticas nacionais, em conjunto com o setor privado e a academia;

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
(61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7762885392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24782.31930-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

III – propor medidas legislativas para a construção de um marco legal que atualize a matriz brasileira de segurança de dados, e a maturidade de resiliência do escudo cibernético brasileiro;

IV – estimular parcerias entre a indústria de cibersegurança e os órgãos públicos, visando ao desenvolvimento de tecnologias e inovações para o fortalecimento de um modelo nacional de Cibersegurança e de Defesa Cibernética;

V – propor atos normativos e medidas de fortalecimento dos setores de Cibersegurança e de Defesa Cibernética, fundamentais para a garantia da soberania nacional;

VI – realizar encontros, seminários, congressos, reuniões, intercâmbios e outros eventos com o objetivo de compartilhar e difundir experiências e informações referentes às boas práticas de cibersegurança e de combate ao crime cibernético;

VII – articular iniciativas parlamentares com ações de governo e de entidades da sociedade civil;

VIII – atuar junto ao Poder Público com vistas a ampliar fontes de recursos e financiamentos, sejam públicos ou privados, e propor mecanismos que viabilizem a aquisição de equipamentos e a contratação de serviços em níveis condizentes com as necessidades nacionais, elevando o Brasil aos mesmos patamares orçamentários dos demais países que compõem o G-20, em matéria de Cibersegurança e de Defesa Cibernética.

Art. 3º A Frente Parlamentar instituída por esta Resolução reger-se-á por regulamento próprio, aprovado por seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Na falta do regulamento previsto no caput deste artigo, a Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética será regida por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7762885392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24782.31930-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Fórum Econômico Mundial, o crime cibernético encontra-se entre as maiores preocupações e apresenta os maiores desafios para a sociedade internacional das próximas décadas. É alarmante a situação de risco em que se encontram os países por todo o globo, das pequenas nações em desenvolvimentos às grandes potências industrializadas, diante das ameaças constantes oriundas do espaço cibernético.

A título de exemplo, pesquisa realizada pela empresa de segurança *Fortinet*, registrou cerca de 103,1 bilhões de tentativas de ataques cibernéticos no Brasil em 2022. O número representa um crescimento de 16% nos ataques desse tipo se comparado com o ano anterior, 2021, quando foram registrados 88,5 bilhões de ataques cibernéticos no período de 12 meses.

Assim, é incontestável a quantidade excessiva de ataques cibernéticos sofridos pelo País nos últimos anos, com prejuízos avassaladores aos setores públicos ou privados. Nunca estivemos tão vulneráveis a ações que podem advir tanto de entes privados, como de organizações criminosas e grupos terroristas, quanto de agentes estatais, em um ambiente cibernético transnacional de verdadeira "guerra de todos contra todos".

Recentemente, em 16 de outubro de 2024, pudemos acompanhar mais uma edição do "Exercício Guardião 6.0", atividade promovida pelo Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber), que reuniu mais de 600 pessoas de 143 instituições, públicas e privadas, para tratar de ameaças cibernéticas. Diga-se de passagem, é o ComDCiber uma organização militar sui generis, composta por membros das três Forças Armadas. Tem, entre suas missões, aglutinar as iniciativas do Setor

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7762885392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24782.31930-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Cibernético na área de Defesa Nacional, e contribuir para dotar a Defesa Nacional com a infraestrutura necessária para desenvolver todo o espectro de ações cibernéticas, visando a proteger e defender os ativos de informação do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

Em linhas gerais, o "Exercício Guardião" consiste em um treinamento de ações de proteção cibernética, por meio de cooperação das Forças Armadas, com órgãos parceiros e representantes de infraestruturas críticas (águas, energia, transporte, comunicações, finanças, biossegurança, bioproteção, defesa, governo digital e setor nuclear), com adoção de técnicas virtuais de simulação e práticas de gestão de incidentes.

No decurso do Exercício ficou evidente a necessidade imperativa da interação entre o poder público, a iniciativa privada, os setores de infraestruturas críticas, a academia e outros representantes da sociedade civil. Os desafios da cibersegurança atingem a todos, e somente de maneira integrada e coordenada é que se pode fazer frente às ameaças cibernéticas.

Atualmente, é consenso entre os especialistas em cibersegurança e em defesa cibernética que vivemos uma guerra mundial, ainda que de forma não declarada, em um campo completamente novo e bastante complexo. A dependência humana do meio digital mostra-se crescente, gerando, assim, vulnerabilidades individuais, institucionais e nacionais.

Ademais, a transversalidade dos serviços essenciais, cada vez mais digitais demanda a priorização do enfrentamento dos desafios cibernéticos. Podemos citar, como exemplo, a falha do sistema *Falcon* da empresa *Crowdstrike*, que afetou milhares de serviços em escala global em setembro do corrente ano.

Diante desse quadro, entendemos como de extrema relevância a instituição da Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética. A Frente deve agregar parlamentares e outras lideranças governamentais e da sociedade civil para atuarem junto aos órgãos públicos e entes privados, interagindo com os setores que relacionados no Plano

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7762885392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24782.31930-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (Decreto nº 11.200, de 15 de setembro de 2022) e na Política Nacional de Cibersegurança (Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023). Precisamos impulsionar e acompanhar a maturidade cibernética interna do Brasil, bem como da nossa Defesa Cibernética.

A instituição de uma Frente Parlamentar contribuirá, portanto, para diálogo entre os Poderes Legislativo e Executivo, juntamente com a iniciativa privada, operadores, academia e outros especialistas, a fim de viabilizar um modelo de desenvolvimento da maturidade cibernética nacional. Reduziremos, assim, nossas vulnerabilidades, e aumentaremos progressivamente nossa resiliência cibernética, tornando-nos condizentes com o papel de liderança que o Brasil projeta.

O Senado Federal, em curtíssimo prazo, deverá se debruçar sobre o tema. No âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), por força de requerimento de nossa autoria, criamos a Subcomissão de Defesa Cibernética. Também na CRE, estamos, neste exercício de 2024, avaliando a Política Pública da Cibersegurança, a qual se encontra sob a responsabilidade do Gabinete da Segurança Institucional da Presidência da República (GSI).

É preciso discutir com brevidade o posicionamento do Brasil frente aos avanços cibernéticos que atingem a todos. Algumas perguntas deverão ser respondidas pelo Parlamento: Teremos um marco legal para tratar do tema, a exemplo do Parlamento Europeu? Devemos criar uma Agência Nacional de Cibersegurança? Como aumentar os recursos orçamentários para o fortalecimento da nossa Defesa e a para a garantia da soberania nacional?

Os desafios são enormes. E, repetimos, todos os países têm enfrentado um aumento vertiginoso dos ataques e incidentes cibernéticos nos mais diversos setores, inclusive no contexto de conflitos tradicionais entre as nações. Dessa forma, a criação de uma Frente Parlamentar poderá intensificar os esforços em apoio ao setor de Cibersegurança e Defesa Cibernética.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7762885392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24782.31930-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Contamos com nossos Pares para apoiarem a presente iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
(61)3303-6446
E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7762885392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.200, de 15 de Setembro de 2022 - DEC-11200-2022-09-15 - 11200/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11200
- Decreto nº 11.856, de 26 de Dezembro de 2023 - DEC-11856-2023-12-26 - 11856/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;11856

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2024, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, que *institui a Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética.*

A matéria vai à Comissão de Comunicação e Direito Digital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2024

Altera o art. 50 da Constituição Federal, a fim de incluir as agências reguladoras e outras entidades da União na previsão de convocação ao Senado Federal e Câmara dos Deputados para prestar esclarecimentos.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC) (1º signatário), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Romário (PL/RJ), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Castellar Neto (PP/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24985.69605-55

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2024

Altera o art. 50 da Constituição Federal, a fim de incluir as agências reguladoras e outras entidades da União na previsão de convocação ao Senado Federal e Câmara dos Deputados para prestar esclarecimentos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 50 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 50.** A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, bem como os dirigentes máximos das agências reguladoras e das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público federal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

.....

§ 3º Uma vez convocada, a autoridade deverá comparecer no prazo de 30 dias, importando em crime de responsabilidade a recusa, bem como a prestação de informações falsas." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8013498107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24985.69605-55

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

JUSTIFICAÇÃO

A proposta tem por objetivo ampliar o controle parlamentar sobre as autarquias e agências reguladoras. Essas entidades, apesar de possuírem autonomia administrativa, desempenham papel crucial em setores estratégicos da economia, tais como energia, telecomunicações, transportes, entre outros. No entanto, crises recentes, como o escândalo envolvendo a Enel e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), mostram a necessidade de maior fiscalização e responsabilização dos dirigentes destas entidades.

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, confere ao Congresso Nacional o poder de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo a administração indireta. Porém, o art. 50 da Constituição, que prevê a convocação de ministros e outros titulares diretamente subordinados ao Presidente da República, omite a possibilidade de convocação expressa de dirigentes de autarquias e agências reguladoras. Esta omissão compromete a fiscalização efetiva do Legislativo sobre o desempenho e as decisões dessas entidades, que muitas vezes envolvem questões de grande impacto social e econômico.

A extensão por nós proposta também deve, pelas mesmas razões, alcançar os presidentes de empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União. Não foram poucas as vezes em que decisões de empresas estatais, como Petrobras e Caixa Econômica Federal, geraram impactos negativos nas famílias brasileiras, sem que seus legítimos representantes do Congresso Nacional pudessem questionar suas razões e fundamentos.

Finalmente, também propomos estabelecer prazo de 30 dias para que a autoridade convocada compareça ao Congresso Nacional, cominando-lhe as mesmas penas previstas para a hipótese de atraso na resposta aos requerimentos de informação. Parece-nos medida coerente e necessária.

Em suma, a proposta busca corrigir uma falha normativa que limita a fiscalização do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo,

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8013498107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24985.69605-55

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

proporcionando maior controle, transparência e *accountability* no exercício de suas funções.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8013498107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art50
  - art60_par3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 737, DE 2024

Requer voto de aplauso à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) de Nova Friburgo/RJ pela prisão de um homem apontado como um dos maiores armazenadores de material relacionado à pedofilia do país.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24200.06094-93 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) de Nova Friburgo/RJ, que tem como Delegada-Chefe a Dra. Mariana Thomé de Moraes, e ainda, aos Inspetores de Polícia: Bianca Tuler dos Santos, Fernanda de Melo Silva, Giselly Bairral Morais, Jenniffer Lopes Macario, Josiane Faria Louback, Leonardo Abreu Sepulcri, Leopoldo Augusto de Abreu R. Goulart, Rarynna Monnerat da Silva, Tanilla Santos Gouveia, Vanessa Combat Tassi e Vanessa Eller Pinheiro, e os Oficiais de Cartório: Celso Lopes Junior, Karla Perciliane Dias Bastos Rodrigues, Marcos Gonzalez de Abreu, Max Bill Monteiro Ratamero, Paulo Sérgio Venturi e Ramon Lopes de Lima, que compõem o Quadro de Servidores daquela unidade policial, pela prisão, na última sexta-feira, de mais um pedófilo, um homem apontado como um dos maiores armazenadores de material relacionado a pedofilia do país.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente, aqui estou, mais uma vez, com um misto de tristeza e alegria, tristeza pela notícia veiculada na imprensa de mais uma criança abusada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24200.06094-93 (LexEdit)

sexualmente, e alegria porque o criminoso já foi identificado e preso pela Polícia Civil de Nova Friburgo/RJ e ele vai pagar pelos crimes que cometeu.

E é exatamente por esse motivo que apresento esse VOTO DE APLAUSO à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), que prendeu, na última sexta-feira, um homem apontado como um dos maiores armazenadores de material relacionado a pedofilia do país. O suspeito teria abusado sexualmente da sua enteada, de 11 anos, além de armazenar fotos e vídeos com conteúdo de pornografia infantil da menina e de outras crianças.

As investigações começaram após denúncia da mãe da vítima, até então companheira do acusado, que encontrou uma foto de sua filha no notebook da família. A polícia encontrou num pendrive mais de 400 mil arquivos, entre fotos e vídeos, de crianças e adolescentes em cenas de nudez e de sexo.

Parabéns à Dra. Mariana Thomé de Moraes, Delegada-Chefe da Deam de Nova Friburgo, cuja atuação incansável e comprometida foi decisiva na elucidação de um caso de extrema gravidade e complexidade envolvendo abuso sexual infantil e armazenamento de material de pornografia infanto-juvenil. Parabéns também aos demais, inspetores e oficiais de cartório, que participaram da operação e que culminou com a prisão desse criminoso suspeito de guardar mais de 400 mil arquivos contendo imagens e vídeos de pornografia infantil, além de ser investigado pelo abuso sexual de sua enteada, uma criança de 11 anos.

A ação policial, coordenada com precisão e rigor pela Dra. Mariana e sua equipe foi desencadeada a partir de denúncias que indicavam o envolvimento do acusado em atividades criminosas de abuso e exploração sexual de menores. Através de uma investigação minuciosa e criteriosa, que envolveu tanto a análise de dispositivos digitais quanto depoimentos e levantamentos técnicos, o delegado conseguiu obter provas irrefutáveis que fundamentaram a prisão do acusado e a apreensão do extenso material ilícito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24200.06094-93 (LexEdit)

Este trabalho destaca-se pela complexidade e sensibilidade inerentes aos crimes investigados, que demandaram alto nível de competência e respeito aos direitos das vítimas, em especial da enteada do acusado, que foi preservada e amparada durante todo o processo. A ação policial demonstrou a importância de uma resposta rápida e efetiva por parte da força pública na proteção das crianças e adolescentes, bem como na garantia da aplicação da justiça.

Além disso, o êxito da operação serve de exemplo inspirador para a sociedade e para as instituições de segurança pública, ao mostrar que é possível, com profissionalismo, combater de forma eficaz os crimes relacionados à pedofilia e à exploração infantil. Portanto, este Voto de Aplauso se faz não só justo, mas necessário, como reconhecimento pela coragem, competência e compromisso desses agentes públicos com a justiça e com a segurança das nossas crianças e adolescentes.

Eu encerro aqui, Senhor Presidente, com a frase que não me canso dizer: **"Criança não é o futuro do Brasil. Criança é o presente. Ou cuidamos do presente ou não teremos futuro!"** Esse é o lema que me motiva, pois acredito que proteger e valorizar as crianças hoje é o único caminho para construirmos uma sociedade justa e digna amanhã.

A criação de leis rigorosas e o fortalecimento de políticas públicas para punir severamente quem ousa violar os direitos de nossos pequenos são prioridades inegociáveis. Cada ação nossa deve refletir a responsabilidade de garantir a segurança e o bem-estar dos que são o coração pulsante do nosso presente.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 737, de 2024, do Senador Magno Malta, *solicitando o envio de voto de aplauso à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) de Nova Friburgo/RJ pela prisão de um homem apontado como um dos maiores armazenadores de material relacionado à pedofilia do país.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 738, DE 2024

Requer a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de cinco membros titulares, com a mesma quantidade de membros suplentes, para acompanhar in loco, no município de Nova Friburgo/RJ, as investigações e procedimentos relativos à prisão de um suspeito de guardar mais de 400 mil arquivos contendo material de exploração sexual infantil.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24048.30231-05 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 74, II, e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 5 (cinco) membros titulares, com o objetivo de acompanhar in loco, no município de Nova Friburgo/RJ, as investigações e procedimentos relativos à prisão de um suspeito de guardar mais de 400 mil arquivos contendo material de exploração sexual infantil.

JUSTIFICAÇÃO

No município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Civil, através da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), realizou a prisão de um suspeito acusado de deter um dos maiores arquivos de conteúdo de exploração sexual infantil já descobertos no Brasil. Com ele foram apreendidos cerca de 400 mil arquivos. A investigação, que contou com o apoio de tecnologia especializada e recursos avançados de análise de dados, identificou e apreendeu dispositivos contendo vasto material ilícito, configurando um dos maiores acervos de conteúdo de pedofilia em território nacional.

O suspeito foi identificado por meio de um trabalho minucioso de monitoramento e cruzamento de informações, e as autoridades acreditam que o conteúdo armazenado tem proporções alarmantes, abrangendo registros que podem ter sido compartilhados em redes ilegais de exploração infantil no Brasil e no exterior. Segundo informações da Polícia Civil, o acervo digital continha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24048.30231-05 (LexEdit*)

milhares de arquivos com registros de abuso e exploração sexual infantil, o que evidencia a magnitude do crime e a necessidade de atuação rigorosa das instituições de segurança pública.

Este caso, além de expor uma rede possivelmente organizada de compartilhamento de conteúdo ilícito, ressalta a vulnerabilidade de crianças e adolescentes à exploração digital e sexual. A prisão do suspeito representa um avanço no combate à pedofilia, mas também levanta preocupações quanto à prevenção e combate efetivo desse tipo de crime, que se aproveita das lacunas legais e tecnológicas para a distribuição de material de exploração sexual.

Dada a gravidade da situação, o Senado Federal tem o dever de atuar diretamente para fiscalizar as ações tomadas pelas autoridades competentes, bem como garantir a devida atenção e o rigor necessário para a erradicação desses crimes. A criação de uma Comissão Temporária Externa visa assegurar o acompanhamento direto dos procedimentos investigativos e processuais, bem como avaliar a necessidade de aprimoramentos na legislação nacional para o combate mais efetivo à exploração sexual infantil e aos crimes cibernéticos que a facilitam.

Ante o exposto, solicito a aprovação deste requerimento para que o Senado Federal cumpra o seu papel fiscalizador e protetivo.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado o Requerimento nº 738, de 2024, do Senador Magno Malta, solicitando a criação da Comissão Temporária Externa composta de cinco membros titulares, com a mesma quantidade de membros suplentes, para acompanhar in loco, no município de Nova Friburgo/RJ, as investigações e procedimentos relativos à prisão de um suspeito de guardar mais de 400 mil arquivos contendo material de exploração sexual infantil.

O requerimento será deliberado oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 739, DE 2024

Requer voto de aplauso ao site Amazônia Vox, pela conquista do Prêmio Roche de Jornalismo em Saúde 2024.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24389.36843-70 (LexEdit)

RQS
00739/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao site jornalístico Amazônia Vox, pela conquista do Prêmio Roche de Jornalismo em Saúde 2024, que reconhece trabalhos jornalísticos sobre temas relacionados à saúde e à ciência.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 24 de outubro, foram apresentados os vencedores do Prêmio Roche de Jornalismo em Saúde 2024. Trabalhos jornalísticos do mundo todo concorreram à premiação. Foram inscritos 811 trabalhos nas três categorias do prêmio, sendo que o Brasil saiu vitorioso em uma delas.

Na categoria Jornalismo Digital, os vencedores foram Amazônia Vox e Canal Futura com a reportagem DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA MELHORAR A COBERTURA PRÉ-NATAL EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS NA AMAZÔNIA.

Encabeçado pelo jornalista paraense Daniel Nardin, coordenador geral do Amazônia Vox, a premiação reconheceu o trabalho de uma grande equipe, que se dedicou e fez uso do bom jornalismo para apresentar ao mundo a dura realidade amazônica. De acordo com dados do DataSus, do Ministério da Saúde, dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24389.36843-70 (LexEdit)

100 municípios com menor cobertura de pré-natal do país, 95 estão na região da Amazônia Legal. Destes 95 municípios, 32 se encontram no Maranhão e 26 no Pará. O Acre possui 12, enquanto o Amapá e Roraima, sete cada. Já o Amazonas aparece com seis, o Mato Grosso com quatro e Tocantins com um município. O Estado de Rondônia não possui municípios entre os cem piores indicadores.

A reportagem vitoriosa do Amazônia Vox, além de jogar luz ao problema da baixa cobertura de pré-natal na região amazônica, apresenta uma perspectiva de possíveis soluções, mostrando como iniciativas locais estão melhorando os indicadores de saúde, apesar das dificuldades. O material jornalístico também faz um justo reconhecimento ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde Fluviais nos municípios da Amazônia.

Que outros sites noticiosos possam se inspirar no trabalho da Amazônia Vox e dar voz aos amazônidas, apresentando a realidade da região e propondo soluções que transformem a vida dos quase 30 milhões de brasileiros habitantes da região amazônica.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 739, de 2024, do Senador Zequinha Marinho, *solicitando o envio de voto de aplauso ao site Amazônia Vox, pela conquista do Prêmio Roche de Jornalismo em Saúde 2024.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 100, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5090/2020, que "torna obrigatória a realização de exame clínico destinado a identificar a Fibrodisplasia Ossificante Progressiva (FOP) nos recém-nascidos na triagem neonatal das redes pública e privada de saúde, com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS)".

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00100/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5090/2020, que "torna obrigatória a realização de exame clínico destinado a identificar a Fibrodisplasia Ossificante Progressiva (FOP) nos recém-nascidos na triagem neonatal das redes pública e privada de saúde, com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 98, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 416/2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00098/2024

REQUERIMENTO Nº 98, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Crato, estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2024:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2024.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Cid Gomes, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 99, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00099/2024

REQUERIMENTO Nº 99, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO - ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Contagem, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2021:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015;

- confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ao tempo da edição da Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2024.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Rogério Carvalho, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 100, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2022.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ 00100/2024

REQUERIMENTO Nº 100, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAGARTENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagarto, estado de Sergipe, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2022:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 3.253, de 10 de agosto de 2021.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2024.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Rogério Carvalho, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 101, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00101/2024

REQUERIMENTO Nº 101, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CAMETÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Cametá, estado do Pará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2021:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018;

- confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ao tempo da edição da Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2024.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Beto Faro, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 102, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ 00102/2024

REQUERIMENTO Nº 102, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO BERNARDO - CAMPINAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Campinas, estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2021:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordinasse a associação ao interesse de outrem, nos termos do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 123, de 1º de fevereiro de 2016.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2024.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Dr. Hiran, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 103, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº 103, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Lages, estado de Santa Catarina, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2021:

- cópia de relatório do Conselho Comunitário que contenha a descrição da programação veiculada pela entidade; e

- confirmação da regularidade da entidade quanto ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 2.975, de 30 de julho de 2015.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2024.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Jorge Seif, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 98, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informação ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2021;

Requerimento nº 99, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informação ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2021;

Requerimento nº 100, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informação ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2022;

Requerimento nº 101, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2021;

Requerimento nº 102, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informação ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2021; e

Requerimento nº 103, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2021.

Os requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PP - Castellar Neto* (S)
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PL - Beto Martins* (S)
PP - Esperidião Amin*
PL - Jorge Seif**

Alagoas
MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-9 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 17
MDB-10 / UNIÃO-7

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 15
PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Beto Martins. . . . . PL / SC
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 11
PP-7 / REPUBLICANOS-4

Castellar Neto. . . . . PP / MG
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Independência - 10
PODEMOS-6 / PSDB-1 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Democracia	17
Bloco Parlamentar Vanguarda	15
Bloco Parlamentar Aliança	11
Bloco Parlamentar Independência	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Beto Martins* (PL-SC)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Castellar Neto* (PP-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28 **Líder** **Otto Alencar - PSD** (5,65,71,72) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (5,65,71,72) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (19) Lucas Barreto (35) **Líder do PT - 9** **Beto Faro** (41) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (33,54) Augusta Brito (38,46,66,67) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (6,26)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 17** **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (3,11,61,62,68,69) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (14,58) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) ..... **Líder do MDB - 10** **Eduardo Braga** (4) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (29) Confúcio Moura (21,28) Giordano (30) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (3,11,61,62,68,69) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Davi Alcolumbre (14,58) Alan Rick (16)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15** Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (34) ..... **Líder do PL - 14** **Carlos Portinho** (13) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (31) Izalci Lucas (47) Jaime Bagattoli (50) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (12,60)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11 **Líder** **Laércio Oliveira - PP** (44) Vice-Líder Damares Alves (45) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (8) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (7) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (20)	**Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 10** **Líder** **Styvenson Valentim - PODEMOS** (43,49) ..... **Líder do PODEMOS - 6** **Rodrigo Cunha** (40) Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (43,49) Marcos do Val (42) **Líder do PSDB - 1** **Plínio Valério** (48) **Líder do PDT - 3** **Ana Paula Lobato** (51)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (10)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,9)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) **Líder em exercício** **Otto Alencar - PSD** (5,65,71,72) Vice-Líderes Otto Alencar (5,65,71,72) Confúcio Moura (21,28) Daniella Ribeiro (27) Jorge Kajuru (6,26) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Randolfe Rodrigues (22) Weverton (24) Zenaide Maia (25) Augusta Brito (38,46,66,67)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (70) Vice-Líderes Eduardo Girão (12,60) Magno Malta (56) Eduardo Gomes (57)
Bancada Feminina **Líder** **Leila Barros - PDT** (52) Vice-Líderes Teresa Leitão (33,54) Soraya Thronicke (53)		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
5. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
6. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
8. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
9. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
10. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
12. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
13. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
14. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
15. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
16. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
17. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
18. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
19. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
20. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
21. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
24. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
25. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
26. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
27. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
29. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
30. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
31. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
32. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
33. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
34. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
35. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
36. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
37. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
38. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
39. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
40. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
41. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
42. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
43. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
44. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
45. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
46. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
48. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
49. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
50. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
51. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
52. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
53. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
54. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
55. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
57. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
58. Em 18.06.2024, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
59. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
60. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
61. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
62. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
63. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
64. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama foi destituída da função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
65. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

66. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
67. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
68. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do União Brasil (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
69. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
70. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
71. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
72. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023
Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAME DE PROJETOS DE REFORMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023
Prazo final: 07/04/2024
Prazo final prorrogado: 22/05/2024
Prazo final prorrogado: 20/08/2024
Prazo final prorrogado: 09/12/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,6,7,8)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.
7. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
8. Em 05.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Augusta de Brito para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Janaína Farias.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

Instalação: 16/08/2023
Prazo final: 14/12/2023
Prazo final prorrogado: 23/05/2024
Prazo final prorrogado: 17/07/2024
Prazo final prorrogado: 15/09/2024
Prazo final prorrogado: 14/11/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,4,5,6)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.
4. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
5. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
6. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
E-mail: ctia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

Instalação: 12/12/2023
Prazo final: 05/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,3,7,8)	5.

Notas:
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
6. Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
7. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
8. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cti200confeq@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI DO PROCESSO ESTRUTURAL NO BRASIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 2024

Número de membros: 15

PRESIDENTE: Augusto Aras (1)
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (1)
RELATOR: Edilson Vitorelli (1)

Leitura: 12/04/2024
Instalação: 13/06/2024
Prazo final: 10/12/2024

MEMBROS

Augusto Aras (2,3)
Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (2,3)
Luiz Alberto Gurgel de Faria (2,3)
Alberto Bastos Balazeiro (2,3)
Edilson Vitorelli (2,3)
Aluísio Mendes (2,3)
Lilian Maciel (2,3)
Sérgio Cruz Arenhart (2,3)
Suzana Henriques da Costa (2,3)
Andrea de Quadros Dantas (2,3)
Sérgio Armanelli Gibson (2,3)
Antônio Nabor Areias Bulhões (2,3)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2,3)
Benedito Cerezzo Pereira Filho (2,3)
Antonio Gidi (2,3)
José Bernardo de Assis Júnior (3)
Juliana Cordeiro de Faria (3)
Márcio Carvalho Faria (3)
Roberto P. Campos Gouveia Filho (3)
Newton Pereira Ramos Neto (4)
Ademar Borges de Sousa Filho (4)
Matheus Casimiro Gomes Serafim (4)

Notas:
1. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Edilson Vitorelli a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 3/2024).
2. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Edilson Vitorelli, Nancy Andrighi, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Aluísio Mendes, Sérgio Cruz Arenhart, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho membros desta comissão (ATO nº 3/2024).
3. Em 11.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Alberto Bastos Balazeiro, Edilson Vitorelli, Aluísio Mendes, Lílian Maciel, Sérgio Cruz Arenhart, Suzana Henriques da Costa, Andrea de Quadros Dantas, Sérgio Armanelli Gibson, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho, membros desta comissão (ATO nº 9/2024).
4. Em 19.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Newton Pereira Ramos Neto, Ademar Borges de Sousa Filho e Matheus Casimiro Gomes Serafim, membros desta comissão (ATO nº 10/2024).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Antonio das Dores P. Silva Neto; Henrique C. Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cjprestr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

Finalidade: acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ireneu Orth (PP-RS) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 07/05/2024

MEMBROS

Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,8)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)

Notas:
1. Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
2. Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
3. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
4. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (OF. nº 26/2024-BLDEM).
5. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 23/2024-GABLID/BLALIAN).
6. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (OF. nº 26/2024-BLRESDEM).
7. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (OF. nº 2/2024-BLIDEP).
8. Em 07.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Luis Carlos Heinze membro desta comissão, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 44/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cters@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (10)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) (11)

Leitura: 13/03/2024
Instalação: 10/04/2024
Prazo final: 07/10/2024
Prazo prorrogado: 15/02/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4,13,14,15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9)	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8)
VAGO (3,16)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (12,16)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)

Notas:
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
14. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
15. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
16. Em 23.10.2024, o Senador Angelo Coronel deixa de ocupar a vaga de titular e passa à vaga de suplente, esta em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 13/2024-GLPSD).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DAS BETS

Finalidade: investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/10/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,8)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	2.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (5)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (5)	
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	1. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)

Notas:

5. Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2034-GLMDB).
6. Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
7. Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
8. Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
1. Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogerio e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
2. Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
3. Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Tronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
4. Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).

Secretário(a): Reinilson Prado | Secretários-Adjuntos: Breno Andrade e Victor Comeira
Telefone(s): 6133034854
E-mail: cpibets@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,59,62)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13,48,65,68)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13,33,35,39,41)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (2,44,56,60)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,56)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4,57,61,63,64)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,38,40,42,53,54)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4,50,51)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28,46,69,70)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,47,66,67)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36,55,58)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1,43,45,49,52)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM). (DSF de 01/03/2024, p. 10)
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG). (DSF de 13/03/2024, p. 112)
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM). (DSF de 14/03/2024, p. 139)
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG). (DSF de 15/03/2024, p. 33)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM). (DSF de 19/03/2024, p. 11)
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM). (DSF de 09/04/2024, p. 40)
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM). (DSF de 25/04/2024, p. 154)
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLRESDEM).
41. Em 14.05.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 36/2024-BLDEM).
42. Em 15.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 33/2024-BLRESDEM).
43. Em 11.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 30/2024-BLVANG).
44. Em 11.06.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos Do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 5/2024 BLINDEP).
45. Em 11.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
46. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
47. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
48. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
49. Em 03.07.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 35/2024-BLVANG).
50. Em 04.07.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 49/2024-BLRESDEM).
51. Em 09.07.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-BLRESDEM).
52. Em 11.07.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 36/2024-BLVANG).
53. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
54. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 54/2024-BLRESDEM)
55. Em 19.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 42/2024-BLVANG).
56. Em 20.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa a compor a comissão como membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 9/2024-BLINDEP).
57. Em 20.08.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 60/2024-BLRESDEM).
58. Em 20.08.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 45/2024-BLVANG).
59. Em 21.08.2024, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 92/2024-BLDEM).
60. Em 29.08.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Independência, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLINDEP).
61. Em 03.09.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 61/2024-BLRESDEM).
62. Em 04.09.2024, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 95/2024-BLDEM).
63. Em 09.09.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 62/2024-BLRESDEM).
64. Em 17.09.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 63/2024-BLRESDEM).
65. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
66. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
67. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
68. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
69. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
70. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	8. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (10,14,15,16,17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,19,21,22)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (5,9,13,20)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar Vanguarda, na comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)
18. Em 13.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 62/2024-BLDEM). (DSF de 14/06/2024, p. 28)
19. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
20. Em 09.10.2024, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar Vanguarda, na comissão (Of. nº 57/2024-GABLID/BLALIAN).
21. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
22. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. VAGO (5,7,8)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)
6. Em 18.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-SACAS).
7. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
8. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,79,91,92)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,27,29,30,37,50,55,57,76,79,92)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55,66,75)	3. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8,30,37,66,75,76,79,105)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,5,8,30,41,57,79,105)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5,8,18,76,79)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,8,38,40,76,79,81,99,103)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,7,8,79,105)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,8,12,16,19,87)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53,79,91,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3,85,98,104)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42,84,104)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (3,96)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,64,67)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56,65,68,70,71)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,69,72)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,77,78)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3,58,59,63,73,74,83,86)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3,60,61,62,82)	9. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (3,82)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,80,100,102)
Senador Beto Martins (PL-SC) (1,88,93,95)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senador Castellar Neto (PP-MG) (1,21,26,33,54,89,90,94,97,101)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
73. Em 21.05.2024, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 36/2024-BLRESDEM).
74. Em 28.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 37/2024-BLRESDEM).
75. Em 29.05.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 45/2024-BLDEM).
76. Em 03.06.2024, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Marcelo Castro e Izalci Lucas foram designados, respectivamente, segundo, terceiro, sexto e sétimo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 46/2024-BLDEM).
77. Em 05.06.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 40/2024-BLRESDEM).
78. Em 12.06.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 43/2024-BLRESDEM).
79. Em 19.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado sexto suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a ocupar a primeira suplência; o Senador Jayme Campos, segundo suplente, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a ocupar a décima primeira suplência; o Senador Cid Gomes, terceiro suplente, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a ocupar a oitava suplência; e o Senador Izalci Lucas, quinto suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a ocupar a sétima suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 69/2024-BLDEM).
80. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
81. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
82. Em 09.07.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 51/2024-BLRESDEM).
83. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
84. Em 05.08.2024, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
85. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passou a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
86. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
87. Em 07.08.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 7/2024-BLINDEP).
88. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 041/2024-BLVANG).
89. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 50/2024-GABLID/BLALIAN).
90. Em 12.08.2024, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 51/2024-GABLID/BLALIAN).
91. Em 14.08.2024, a Senadora Professora Dorinha foi designada 1ª suplente, em permuta com o Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como 11º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 91/2024-BLDEM).
92. Em 14.08.2024, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, a Senadora Professora Dorinha Seabra, 2ª suplente e o Senador Jayme Campos, 11º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 92/2024-BLDEM).
93. Em 19.08.2024, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Beto Martins, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2024-BLVANG).
94. Em 21.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2024-GABLID/BLALIAN).
95. Em 28.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 47/2024-BLVANG).
96. Em 30.09.2024, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 64/2024-BLRESDEM).
97. Em 17.10.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2024-GABLID/BLALIAN).
98. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA).
99. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
100. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
101. Em 18.10.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 60/2024-GABLID/BLALIAN).
102. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
103. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
104. Em 23.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 68/2024-BLRESDEM).
105. Em 24.10.2024, os Senadores Alan Rick, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados, respectivamente, 3º suplente, 5º suplente e 8º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 105/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,27,38,41)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (15,31)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (33)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13,36,37)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (28)	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,23,29,30)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,24,34)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,16,19,20,25,43,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Beto Martins (PL-SC) (1,11,35)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11,32,35,42)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11,26,39,40)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
24. Em 28.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 38/2024-BLRESDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
27. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
28. Em 25.06.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor a comissão (Of. nº 48/2024-BLRESDEM).
29. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
30. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
31. Em 06.08.2024, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 88/2024-BLDEM).
32. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2024-BLVANG).
33. Em 13.08.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 8/2024-BLINDEP).
34. Em 20.08.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogério carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 56/2024-BLRESDEM).
35. Em 20.08.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Beto Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 44/2024-BLVANG).
36. Em 08.10.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-BLRESDEM).
37. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA).
38. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
39. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
40. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
41. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. Em 24.10.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 54/2024-BLVANG).
43. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
44. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)

Instalação: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,4,5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)

Notas:
1. Em 21.05.2024, os Senadores Cid Gomes e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia; e os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim, membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Janaína Farias, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 180/2024-CE).
2. Em 22.05.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a subcomissão (Of. nº 191/2024-CE).
3. Em 11.06.2024, a subcomissão reunida elegeu os Senadores Cid Gomes e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 223/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
5. Em 19.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 305/2024/CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)

Instalação: 03/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,4,5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	1. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 25.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Jussara Lima e Janaína Farias, membros titulares, e os Senadores Cid Gomes e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e os Senadores Soraya Thronicke e Zequinha Marinho designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 257/2024-CE).
2. Em 03.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Janaína Farias Presidente deste colegiado (Of. nº 270/2024-CE).
3. Em 10.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 273/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
5. Em 19.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 304/2024/CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14,26,28,32)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,15,23)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,20)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (19,24)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,11,30)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11,25,29,31)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12,22,27)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 15.05.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2024-BLRESDEM).
24. Em 29.05.2024, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 39/2024-BLRESDEM).
25. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
28. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
29. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
30. Em 18.10.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2024-BLVANG).
31. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
32. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,16,17,18)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6,25,26,27)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8)	6. VAGO (3,8,23)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22,24,28,29)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).
23. Em 06.06.2024, a Senadora Leila Barros deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 54/2024-BLDEM).
24. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
25. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
26. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
27. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
28. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
29. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:

1. Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Espiridião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a subcomissão (Of. nº 4/2024-CRE).
2. Em 14.05.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin Presidente deste colegiado (Of. nº 06/2024-CRE).
3. Em 17.05.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofs. nºs 7/2024-CRE e 38/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,26,30,31)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2,24)	9. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15,25,32,33)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Beto Martins (PL-SC) (1,18,23,29)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Castellar Neto (PP-MG) (1,28)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,22,27)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).
24. Em 22.05.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 42/2024-BLDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
28. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 51/2024-GABLID/BLALIAN).
29. Em 05.09.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2024-BLVANG).
30. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
31. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
32. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
33. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,16,19,22)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,14,17,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,15,20,21)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
15. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
16. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
20. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
19. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
21. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
22. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2,32,37,40)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,28,31,33)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,35,36)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21,30,38,39)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,29,34)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
30. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
31. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
32. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
33. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
34. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
35. Em 13.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2024-BLVANG).
36. Em 05.09.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2024-BLVANG).
37. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA).
38. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
39. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
40. Em 23.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 68/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (19)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,20)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,18,23,24)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
VAGO (3,15)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,14,21,22)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,25,26)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,11,12,16)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2024-BLDEM).
16. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 26/2024-BLVANG).
17. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
18. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
19. Em 16.07.2024, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado(Of 071/2024-SACCT).
20. Em 16.07.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 94/2024-GLPODEMOS).
21. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
22. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
23. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
24. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
25. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
26. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. VAGO (5,16)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. VAGO (5,17)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4,18,19,20)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)
16. Em 06.06.2024, o Senador Oriovisto Guimarães deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2024-BLINDEP).
17. Em 07.06.2024, o Senador Alan Rick deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 55/2024-BLDEM).
18. Em 11.07.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 37/2024-BLVANG).
19. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
20. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2,34,36,39)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,33,37,38)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28,32,40,41)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12,31,35)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
32. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
33. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
34. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
35. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
36. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA).
37. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
38. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
39. Em 23.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 68/2024-BLRESDEM).
40. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
41. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

Instalação: 13/03/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1)	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

Prazo prorrogado: 22/07/2024

Prazo prorrogado: 30/09/2024

Prazo prorrogado: 29/11/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6,22,28,29)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (15,20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2,24,27,30)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,18,23,25)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,19,26)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)

6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)

7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)

8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)

10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)

9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)

11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).
21. Em 20.06.2024, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2024-BLRESDEM).
22. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
23. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
24. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
25. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
26. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
27. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA).
28. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
29. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
30. Em 23.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 68/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7,29,32,33)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (16,22,28)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (6,30)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (9,31)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).
29. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
30. Em 05.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 39/2024-BLVANG).
31. Em 02.10.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. n° 55/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
33. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12,20,22,23)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18,19,24,25)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Castellar Neto (PP-MG) (8,14,16,21)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)
19. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

20. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
21. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 50/2024-GABLID/BLALIAN).
22. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
23. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
24. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
25. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.206012/2024-01

26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB0A7C0100661140.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.